



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Arenápolis	5
Camara Municipal de Canarana	10
Camara Municipal de Curvelândia	10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	12
Camara Municipal de São José do Rio Claro	18
Camara Municipal de Tangará da Serra	19
Camara Municipal de Vale de São Domingos	19
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	20
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	21
Prefeitura Municipal de Água Boa	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	24
Prefeitura Municipal de Apiacás	25
Prefeitura Municipal de Araguaína	26
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Arenápolis	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	33
Prefeitura Municipal de Cáceres	35
Prefeitura Municipal de Campinápolis	42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	51
Prefeitura Municipal de Campo Verde	57
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	59
Prefeitura Municipal de Canarana	64
Prefeitura Municipal de Carlinda	65
Prefeitura Municipal de Castanheira	66
Prefeitura Municipal de Cláudia	66
Prefeitura Municipal de Cocalinho	88
Prefeitura Municipal de Colíder	89
Prefeitura Municipal de Colniza	92
Prefeitura Municipal de Confresa	95
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	102
Prefeitura Municipal de Curvelândia	102
Prefeitura Municipal de Denise	104
Prefeitura Municipal de Diamantino	104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	108
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	110
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	113
Prefeitura Municipal de General Carneiro	113
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	114
Prefeitura Municipal de Itanhangá	115
Prefeitura Municipal de Itaúba	123
Prefeitura Municipal de Itiquira	126
Prefeitura Municipal de Jaciara	126
Prefeitura Municipal de Jangada	126
Prefeitura Municipal de Jauru	129
Prefeitura Municipal de Juruena	129
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	130

Prefeitura Municipal de Marcelândia	131
Prefeitura Municipal de Matupá	144
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Nobres	153
Prefeitura Municipal de Nortelândia	155
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	160
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	163
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	164
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	165
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	167
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	168
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	170
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	171
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	174
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	175
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	177
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	181
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	181
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	183
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	184
Prefeitura Municipal de Paranatinga	185
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	186
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	201
Prefeitura Municipal de Poconé	216
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	221
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	222
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	222
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	222
Prefeitura Municipal de Poxoréu	224
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	228
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	228
Prefeitura Municipal de Rio Branco	229
Prefeitura Municipal de Rondolândia	230
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	231
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	239
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	248
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	248
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	250
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	252
Prefeitura Municipal de São José do Povo	252
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	253
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	253
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	253
Prefeitura Municipal de Tabaporã	254
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	254
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	254
Prefeitura Municipal de Tesouro	255
Prefeitura Municipal de União do Sul	257
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	257
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	258
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	263
Prefeitura Municipal de Vila Rica	264

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE
001/2018****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 001/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. **Caroline Alvares Costa Torres** nomeada pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 25 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, após a análise documental efetuada pela própria e pelos membros da equipe de apoio, após decorrido prazo recursal, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2018 de Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de comunicação social preferencialmente na imprensa falada via rádio local, escrita em jornal local e televisada, também com produção de jornalismo local, para abrangência total no município de Apicás, visando a ampla publicidade dos atos institucionais e das Campanhas sócio-educativa deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018, nas mídias: televisada, falada e escrita, por lotes, nas seguintes condicionantes, os seguintes vencedores:

Imprensa Televisada:

D. F. DE MELO-ME - CNPJ Nº 13.478.480/0001-42 – VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00, valor mensal R\$ 2.000,00 – prazo março/dezembro 2018.

Imprensa Escrita:

FRANCISCO PINTO DOS SANTOS - CNPJ Nº 12.125.203/0001-93 – VALOR GLOBAL R\$ 7.000,00, valor mensal R\$ 700,00 – prazo março/dezembro 2018.

Imprensa Falada:

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME - CNPJ Nº 03.971.576/0001-94 – VALOR GLOBAL R\$ 20.000,00, valor mensal R\$ 2.000,00 – prazo março/dezembro 2018.

Apicás MT, 02 de março de 2018.

Caroline Alvares Costa Torres

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 001/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Apicás - MT, Senhora **Regina Pizoli da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGA o processo licitatório nº 001/2018 de Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, às empresas vencedoras: Imprensa Televisada: **D. F. DE MELO-ME - CNPJ Nº 13.478.480/0001-42**; Imprensa Escrita: **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS - CNPJ Nº 12.125.203/0001-93**; Imprensa Falada: **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME - CNPJ Nº 03.971.576/0001-94**, com os seguintes objetos: contratação de empresas para prestação de serviços de comunicação social preferencialmente na imprensa falada via rádio local, escrita em jornal local e televisada, também com produção de jornalismo local, para abrangência total no município de Apicás, visando a ampla publicidade dos atos institucionais e das Campanhas sócio-educativa deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018, nas mídias: televisada, falada e escrita, por lotes.

Apicás MT, 02 de março de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 021/2018****PORTARIA Nº 021/2018**

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação da servidora Mikaelly pereira cardoso, para exercer o cargo comissionado de Secretária Legislativa, e dá outras providências”.

A Presidente **Regina Pizoli da Silva**, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a servidora **Mikaelly pereira cardoso**, CPF nº 049.884.041-70, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Apicás/MT**, criado pela Lei Complementar nº 146/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás, MT, 01 de março de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - NEGATIVA DE
RECURSOS****CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****Processo Licitatório nº 001/2018****Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**

CERTIFICAMOS que, não houve a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, entre os participantes, conforme o estabelecido no artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, cujo Objeto é a contratação de serviço de comunicação social preferencialmente na imprensa falada via rádio local, escrita em jornal local e televisada, também com produção de jornalismo local, para abrangência total no município de Apicás, visando a ampla publicidade dos atos institucionais e das Campanhas sócio-educativa deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018, nas mídias: televisada, falada e escrita, por lotes.

Apicás MT 02 de março de 2018

Caroline Alvares Costa Torres

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº 06/2018/CMA.**

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 05/2018, na qual concede férias ao Servidor **GEVÂNILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, por 20 (vinte) dias a partir do dia 05/03/2018 a 24/03/2018, regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 10 dias indenizados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **EDILSON PIRES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1014809-4 SSP/MT e do CPF N.º 772.581.001-30, residente e domiciliado na Av. Alfredo Araújo Granja, s/n, Bairro Jardim Canaã, nesta cidade de Arenópolis - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0003-59, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro – CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n.º 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, nas quantidades estimadas na Cláusula 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em: Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software de Compras e Licitações, Software de Patrimônio Público, Software de Almoxarifado, Software de Protocolo e Processos, Software de Frotas, Software para Portal da Transparência e Provimento de Data Center, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em seus anexos e nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA**1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:**

Item	Discriminação dos Softwares	Modelo/Marca	Und	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT	Ágili/Contágil	Mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
2	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Ágili/Pontual	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	Compras e Licitações	Ágili/Guardião	Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	Patrimônio Público	Ágili/Guardião	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
5	Almoxarifado	Ágili/Guardião	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
6	Protocolo e Processos	Ágili/ÁgiliBlueProcessos	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
7	Frotas	Ágili/Guardião	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
8	Portal da Transparência	Ágili/Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Valor Total R\$					R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00

1. IMPLANTAÇÃO:

Item	Discriminação dos Softwares	Modelo/Marca	Und	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, Orçamento e Geração de Informações para o APLIC/TCE-MT em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT	Ágili/Contagil	Serv.	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Ágili/Pontual	Serv.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Compras e Licitações	Ágili/Guardião	Serv.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Patrimônio Público	Ágili/Guardião	Serv.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	Almoxarifado	Ágili/Guardião	Serv.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	Protocolo e Processos	Ágili/ÁgiliBlueProcessos	Serv.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	Frotas	Ágili/Guardião	Serv.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	Portal da Transparência	Ágili/Portal da Transparência	Serv.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor Total R\$					R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

2. SERVIÇOS:

Item	Discriminação dos Serviços	Modelo/Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Provisionamento de Data Center	Ágili/Serviços	Mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	Horas Técnicas a contratar	Ágili/Serviços	Hora	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Valor Total R\$						R\$ 11.800,00

Valor Global: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Arenápolis - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Câmara exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- 5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 5.5. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- 5.6. Prestar atendimento "in loco" quando solicitado, devendo ser enviado à Entidade, cronograma referente a tal atendimento.
- 5.7. Após a entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Câmara Municipal de Arenápolis - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.
- 5.8. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- 5.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- 5.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5.12. Prestar atendimento ao objeto deste, 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela Câmara;
- 5.13. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 5.14. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 5.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.16. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Arenápolis - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

5.19. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o 5º. dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 12 meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

8.2. A Detentora do Registro deverá iniciar os serviços de conversão, migração, implantação e customização de banco de dados e treinamento de usuários, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

8.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Câmara Municipal de Arenápolis - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Arenápolis - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Decreto Legislativo nº. 01/2012 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Arenápolis-MT, 02 de Março de 2018.

.....
CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDILSON PIRES DOS SANTOS *Presidente da Câmara/Ór-*
gão *Gerenciador*

.....
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA JOSÉ CARLOS URIAS *Deten-*
tor da Ata

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**CÂMARA
PAUTA ORDEM DO DIA.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Sessão Ordinária de 05 de março de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 05 de março de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 009/2018.

De 14 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI da Constituição Federal.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 010/2018.

De 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a criação do projeto "Cidade Limpa" e dá outras Providências.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 002/2018.

De 19 de fevereiro de 2018.

Altera anexo II da Resolução nº 204/2017, que regulamenta a utilização do Plenário da Câmara de Vereadores de Canarana por terceiros e dá outras Providências.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 02 de março de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2018**

Sumula: Requerimento nº 001/2018 de autoria do vereador Luiz Pereira Frade, que requer da Mesa Diretora a declaração de vacância do cargo do vereador Claudomiro Vilela e a posse para efetivar o 1º suplente de cargo de vereador município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, o uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o Requerimento nº 001/2018 de autoria do vereador Luiz Pereira Frade, que requer da Mesa Diretora a declaração de vacância do cargo do vereador Claudomiro Vilela e a posse para efetivar o 1º suplente de cargo de vereador município, considerando que o mesmo foi licenciado para tratar de interesse particular pelo período superior a 120 dias;

Considerando, que as atribuições da Mesa Diretora prevista no art. 22 da Lei Orgânica não atribui a Mesa competência para declaração de vacância de cargo de vereador vejamos:

Art. 22 - À Mesa, dentre outras atribuições compete:

I - propor projetos de Lei que criem ou extinguem cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

II - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-la, quando necessário;

III - Contratar pessoal, na forma da Lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - representar junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;

V - apresentar projetos de Lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara;

VI - suplementar, mediante Ato, as dotações do Orçamento da Câmara observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

VII - devolver à Tesouraria da Prefeitura o Saldo de Caixa existente na Câmara, ao final do exercício;

VIII - enviar ao Prefeito até o dia primeiro de março as contas do exercício anterior;

IX - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da Lei;

X - convocar assessores diretos da Administração por proposta de Vereador, aprovada pelo Plenário para prestarem informações de interesse público, sobre assunto, previamente, determinado;

a) - importando em crime contra a Administração, o não comparecimento dos mesmos, sem motivo justificado.

Considerando, ainda que o requerimento de autoria do vereador Luiz Pereira Frade, não preenche os requisitos da segunda parte do caput do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, as previsões do art. 95 do Regimento Interno, dispõe que cabe a Mesa Diretora tão somente declarar a perda de mandato do vereador se este violar os dispositivos previsto no art. 94 do Regimento Interno, no qual prevê que a perda do mandato do vereador será declarado Mesa Diretora via ofício ou provocação de partido com representatividade na Câmara, assegurada ampla defesa na forma que segue:

Art. 95 - (.....) nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa, via ofício ou mediante provocação de quaisquer dos membros da Câmara ou de Partido Político nela representado, assegurada ampla defesa.

Art. 94 - Perderá o mandato o Vereador:

I. que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 37 da Lei Orgânica Municipal;

II. cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III. que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça-parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV. que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;**V. quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;****VI. que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.**

Considerando que os arts. 36 e 37 e da Lei Orgânica preveem o rol das vedações e proibições em que o vereador poderá perder o mandato, o que não vem ao caso, pois no art. 37 inciso IV mais uma vez assegura que não perderá o mandato o vereador que licenciar, ou sofrer doença comprovada ou missão autorizada pela Câmara, vejamos:

Art. 36 - É vedado ao vereador:

I - desde a expedição do diploma;

a) firmar ou manter contrato com o município com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes, definidas em lei;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior, ressalvada a posse em virtude de aprovação em concurso público, observado o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que seja exonerável “ad nutum”, salvo o cargo de assessoria direta ou equivalente, desde que se licencie no exercício do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal ou estadual;

c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do município ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa, junto ao município, em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I.

Art. 37 - perderá o mandato o vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarada incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que fixar residência fora do município;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º - A perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto de dois terços de seus membros, mediante provocação da Mesa, ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Considerando, ainda se o vereador tivesse violado os arts 36 e 37 da Lei Orgânica não seria de competência da Mesa deliberar sobre a matéria, e sim o plenário por voto secreto de dois terço dos membros da Câmara Municipal conforme dispõe o art. 37 § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, ainda que não existe nenhuma lacuna na Lei Orgânica quanto ao prazo para licença concedida a vereador para tratar de interesse particular, pois o art. 35 III da Lei Orgânica é expresso ao afirmar que o

vereador poderá licenciar por prazo determinado nunca inferior a 30 dias com a deliberação do plenário, assim vejamos:

Art. 35 - O vereador ou vereadores poderão licenciar-se:

I - por motivo de doença comprovada ou em licença gestante;

II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, desde que designada pelo Plenário;

III - para tratar, sem o recebimento do subsídio, de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, podendo assumir o exercício do mandato antes do término da licença, desde que, assim o deseje.

§ 1º - Para fins de subsídio, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos do inciso I e II.

§ 2º - Não perderá o mandato considerando automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de assessoria direta da administração municipal, podendo optar pela remuneração.

§ 3º - As licenças previstas nos incisos I, II, III, serão concedidas pelo plenário.

Considerando, que não é de competência da Mesa Diretora declarar a perda do mandato do vereador por esse motivo, pois o mesmo encontra-se licenciado da Câmara municipal, autorizado por unanimidade dos vereadores para tratar de assuntos de interesse participar, obedecendo os dispositivos previstos no art. 35 inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 85 inciso III e segunda parte do art. 88 do Regimento Interno.

Considerando, ainda que o art. 106 do Regimento Interno prevê os casos de vacâncias, isto é através de falecimento, renúncia ou perda de mandato, o que não condiz com objeto da matéria.

Considerando ainda, que a licença do vereador Claudomiro foi concedida com base no art. 35 inciso III da Lei Orgânica Municipal, devidamente aprovado por unanimidade dos vereadores, e que o mesmo dispositivo ainda prevê que o vereador poderá assumir o mandato antes do término da licença, desde que assim o deseje.

Considerando ainda, o entendimento do TJ-SC MS115913 SC 2001. 011591-3 que a convocação de suplente de deputado e Senador não é de observância obrigatória pelos município, assim sendo cabe as leis orgânicas disciplinarem as convocação dos suplentes, cuja a suplente do vereador foi devidamente convocada para assumir o cargo de vereadora durante o período de licença na forma do art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ainda que prevalecesse o entendimento dos dispositivos previsto no inciso II do art. 56 da Constituição Federal, a licença do vereador não ultrapassou os 120 dias por sessão legislativa, vejamos:

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse **cento e vinte dias por sessão legislativa**.

Considerando por fim, que o art.110 do Regimento Interno prevê que a Câmara Municipal reunir-se-a em **SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL**, independente de convocação, em sessão quinzenal realizadas as **segundas feiras de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1 de agosto a 15 de dezembro**, assim sendo o vereador licenciou em 20 de setembro de 2017 e retornou ao cargo nesta data, desta forma o prazo da licença da sessão legislativa de 2017 daria um total de 86 (oitenta e seis) dias e para sessão legislativa de 2018 daria penas 15 dias, ainda que fosse considerando a licença compreendida entre as sessões legislativas de 2017/2018 perfazia um total de apenas 102 dias, ou seja inferior ao prazo previsto na constituição federal, muito embora a Lei Orgânica prevê a licença por prazo determinado não havendo dessa forma nenhuma lacuna quanto ao prazo para licença prevista no inciso III art. 35 da Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º - Indeferir o Requerimento nº001/2018 de autoria do vereador Luiz Pereira Frade.

Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, entregando-se cópia deste Ato ao senhor vereador.

Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 03 de Março de 2018

Roberto Serenini Claudinei Alves Nascimento

Presidente Vice presidente

Antonia Aparecida Dantas da Silva

1º Secretaria

Ericon Mauricio da Silva Abdias Viera da Silva

2º Secretario Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 005 de 08 de janeiro de 2016 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 001/2018

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 001/2018

Regime – Compra

Tipo - Menor Preço por Item.

Setor Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 15/03/2018 (quinze de março de dois mil e dezoito) HORÁRIO: 13:30 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 15/03/2018

Credenciamento: 13:00 às 13:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 13:30 horas

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo para atender a Administração desta Câmara Municipal de Vereadores, nos seguintes Materiais: **Gê-**

neros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, devidamente descritos no Anexo I, com entregas parceladas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O representante de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Comprovante de cadastramento no CNPJ com a expressão "ME" ou "EPP" ao final do nome da razão social.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (anexo V).

5.7.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo (anexo V), ou Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente na mesma ordem dos Lotes e Itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipi-

pal de Peixoto de Azevedo - MT, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.1.1. Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

8.1.2. Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Câmara do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f) Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor(res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado,

consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o

limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela secretaria participante deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-30. - MATERIAL DE CONSUMO

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo controle de Almoxarifado.

19.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de

boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Av. Lions International nº 2021, centro - Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de março de 2018

Dayanne Ferreira da Silva Paulo Cezar Dendena

Pregoeira Oficial Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural

Publique-se na imprensa Oficial e site da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2018**

PORTARIA Nº 014/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

NOMEAR a Senhora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**, para ocupar o Cargo de **Assessora Gabinete** da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT, à partir da presente data.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE –SE

Gabinete do Presidente, em 2 de março de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 013/2018

PORTARIA Nº 013/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**, do Cargo que ocupa como **Assistente de Gabinete** da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE –SE

Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 879 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 4/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 4/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 04/2018, modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, tendo como adjudicatária a empresa: **RAWAL PLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.353.188/0001-29, com sede no Município de Cuiabá – MT, conforme deliberado no dia 01 de março de 2018 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 02 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dia dois do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 880 DE 2 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 9/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO 9/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018**, para registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de propaganda e publicidade – publicação de atos oficiais da administração, em jornais de grande circulação local, que foi declarado **DESERTO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 2 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao segundo dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 03/2018

CONTRATO ORIGINÁRIO: 06/2016

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: M. J. C. MOURA - ME

VALOR: R\$ 4.282,47 (quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: Até 01/03/2019

Tangará da Serra-MT, 01 de março de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Aprova as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2013, com recomendações”.

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, na forma do disposto no art. 108, inciso II, alínea *b* do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º. Ficam endossadas as recomendações constantes do Parecer Prévio nº 83/2014-TP, de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de forma que o Poder Executivo deverá doravante observar o seguinte:

a) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados neste autos;

b) com referência à área da educação, apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores relativos ao próprio desempenho anterior (taxa de cobertura potencial na educação infantil - 0 a 6 anos e taxa de abandono – rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF), bem como a adoção de providências quanto aos indicadores que se mantiveram estáveis e que ainda se encontram abaixo da média Brasil (proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil inferior a média Brasil - Matemática e Português - 4ª Série/5º Ano);

c) a respeito da saúde, apresente justificativas para a queda dos resultados dos indicadores relativos ao próprio desempenho anterior (proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de Pré-natal, taxa de incidência de Dengue e cobertura Tetravalente), bem como a adoção de providências quanto aos indicadores que ainda se encontram abaixo da média Brasil (taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório - doença cérebro-vascular, taxa de mortalidade infantil e razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos);

d) especificamente sobre a taxa de dengue, adote medidas enérgicas para evitar a proliferação da doença;

e) com supedâneo no artigo 29-A, § 2º, II da CF, efetue os repasses ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, em 20 de abril de 2016.

Mirian Gonçalves Gomes da Cunha,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 007/2018

PORTARIA Nº 007/2018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMULA DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CISOMT:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado os representantes da Administração para Acompanhamento e Fiscalização de todos os Contratos celebrados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2018 conforme determinação contida no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Titular: Marcos Antonio Villacien

Suplente: Lucilene Ferrari

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2018.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **004/2018**. Contratante **CISOMT**. Contratado: VIRGINIA SCAFF GONÇALVES EIRELI – ME – CNPJ: 22.373.739/0001-81. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Dermatologia visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 114.840,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos quarenta reais). Vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **005/2018**. Contratante **CISOMT**. Contratado: BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO E CIA LTDA– CNPJ: 17.443.989/0001-00. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Exames de Colonoscopia e Endoscopia, visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 380.396,00 (Trezentos e oitenta mil e trezentos noventa e seis reais). Vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **006/2018**. Contratante **CISOMT**. Contratado: M. NAKAHARA OFTALMOLOGIA - ME – CNPJ: 05.370.459/0001-09. *Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Consultas de Oftalmologia visando o atendimento do CISOMT.* Valor: R\$ 141.350,00 (Cento e quarenta e um mil e trezentos cinquenta reais). Vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

RATIFICAÇÃO DE PENALIDADE

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº 019/2017, DO Município de Nova Mutum (Órgão participante).

Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2017 e Pregão Eletrônico nº 002/2017.

Interessada: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 06.696.359/0001-21

DELIBERAÇÃO

Vistos e examinados os autos contendo as informações relativas ao Processo Administrativo Sancionador nº 019/2017, promovido pelo Município de Nova Mutum-MT, na qualidade de órgão Participante da Licitação conduzida pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, na qualidade de órgão Gerenciador.

Verifica-se que o mesmo foi conduzido com observância do Devido Processo Legal, oportunizando-se o Contraditório e a Ampla Defesa da interessada, conforme parecer jurídico que acompanha as informações do processo administrativo sancionador.

Vieram os autos conclusos a fim de aferir-se acerca da extensão dos efeitos das penalidades aplicadas à **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, na seara administrativa do Consórcio, diante do que **decido**:

a) **ACATO** o Relatório Final da Comissão Processante do Processo Sncionador nº 019/2017, e a aplicação definitiva da penalidade conforme publicado no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 1308, de 27/02/2018;

b) **APROVO** o parecer do Assessor Jurídico do Consórcio, que assevera a regularidade formal dos trabalhos realizados no âmbito do órgão participante e opina pela extensão à esfera do Consórcio apenas da penalidade de suspensão e impedimento de contratar; e assim sendo

c) **RATIFICO** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Órgão Público pelo prazo de 02(dois) anos, aplicada à RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, para que irradie seus efeitos relativamente às licitações conduzidas pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, em que participe o Município de Nova Mutum.

Publique-se.

Cientifique-se.

Sorriso-MT, 02 de março de 2018.

ARI GENEZIO LAFIN

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 001/2018

AVISO DE RESULTADO

OBJETO para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oftalmologia para realização de procedimentos cirúrgicos do aparelho da visão, em regime de mutirão, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.”**

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br referente ao Pregão Presencial 001/2018 devidamente publicado no QUADRO MURAL no dia 08 de fevereiro de 2018, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT no dia 08 de fevereiro de 2018, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO – AMM no dia 08 de fevereiro de 2018 e no SITE DO CONSÓRCIO www.consorciovaledotelespires.com.br. Ficando vencedora a empresa: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 26.795.401/0001-79, no primeiro lote** com o valor de R\$ 886.440,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), no segundo lote com o valor de R\$ 432.250,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil com duzentos e cinquenta reais). Publique-se e afixe-se.

Sorriso – MT, 02 de Março de 2018.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS

PREGOEIRA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 004/2015

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 004/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA **CNPJ:** 08.762.257/0001-92 **OBJETO:** Prorrogar o quantitativo total do objeto do n.º 004/2015,

previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 1.000 (mil) **Consultas de Ortopedia** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, no Município Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/02/2.018 a 30/09/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2017

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 010/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A. C. S. CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP **CNPJ:** 20.292.508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 010/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) **CONSULTAS DE ORTOPEDIA**, sendo 720 (setecentos e vinte) consultas a serem realizadas no Município de Itiquira e 720 (setecentos e vinte) no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 28/02/2.018 a 17/09/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente **REALIZAÇÃO:** 19/03/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 07h30min, (horário de Brasília).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min, (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de um trator para cortar a grama, afim de atender a Secretaria de Educação do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	AGRITEX COMERCIAL AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.098.802/0001-62.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 009/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de março de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 012 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera o Senhor ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE, do cargo de Contador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonera do cargo de Contador Geral o **ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE**, CRC-RS 069792, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 28 de fevereiro de 2018, concluindo o Balanço Geral do exercício de 2017 até a presente data.

Parágrafo único: O Contador Geral tem o dever de repassar todas as informações operacionais e contábeis da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a nova Contadora Efetivada em 15 de dezembro de 2017, suspendendo todos os acessos contábeis (senhas).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de janeiro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Exonera GERONESIO ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera, **GERONESIO ANDRADE**, portador do RG nº 1136458-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 791.359.511-68, do cargo em comissão de

Gerente de Administração de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 31 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Designa ROSANGELA PEREIRA FRAGA, para o exercício da função de Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 054/2018/SMS de ordem da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **ROSANGELA PEREIRA FRAGA**, portadora do RG nº 853798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 580.488.981-87, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Nomeia MAYANNE GOMES MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 007/2018/SEC/FP de ordem da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **MAYANNE GOMES MARTINS**, portadora do RG nº 2326819 SSP/MT e inscrita no CPF nº 042.266.361-12, para o exercício

do cargo em comissão de **Gerente Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Nomeia **ROSANGELA PEREIRA FRAGA**, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **ROSANGELA PEREIRA FRAGA**, portadora do RG nº 853798 SSP/MT e inscrita no CPF nº 580.488.981-87, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Exonera **JOVELINA MARIA BARBOSA**, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária e da função gratificada de Supervisão de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera, **JOVELINA MARIA BARBOSA**, portadora do Registro Geral nº 0967854-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 580.574.711-154, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária e da função gratificada de Supervisão de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a da data de 28 de Fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor – Pedagogo

19	Laurinda Rezende Barreto
20	Kelubia Porto Silva Andrade
21	Valdinei das Candeias Alves Rodrigues

Alto Garças – MT, 02 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018
CARTA CONVITE Nº. 001/2018**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018

CARTA CONVITE Nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DOS Córregos existentes"**, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL. "Temos a informar que após analisar os documentos de habilitação apresentados declaramos que a empresa GEODESIA ENGENHARIA E AGRIMENSURA S/S LTDA sob CNPJ n. 02.371.395/0001-64 e a empresa D.DIAS DE SOUZA - ME sob CNPJ n. 21.951.508/0001-45 ficam inabilitadas e a empresa REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA sob CNPJ n. 08.734.565/0001-04, habilitada. Portanto, fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e previsão editalícia item XI e seus sub-itens, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 02 de março de 2018. **Najela Dayane Viana da Silva Barros** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2017**

EXTRATO do 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82, denominado **CONTRATADO**, objetivando **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT PRAZO E VIGÊNCIA**.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias**.

O presente Termo Aditivo tem início em **04/01/2018**, e seu término em **05/04/2018**.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2018.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2016

EXTRATO do 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2016, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82, denominado **CONTRATADO**, objetivando **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. PRAZO E VIGÊNCIA**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

O presente Termo Aditivo tem início em **20/09/2017**, e seu término em **21/03/2018**. **DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2017.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2017

EXTRATO do 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 059/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI-EPP**, inscrito sob o CNPJ nº 22.103.781/0001-82, denominado **CONTRATADO**, objetivando **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS, NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT PRAZO E VIGÊNCIA**.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias**.

O presente Termo Aditivo tem início em **06/10/2017**, e seu término em **05/01/2018**.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017.

PORTARIA 070/2018**PORTARIA 070/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **ALDENIRA LEITE DE BRITO**, portadora do RG Nº **099.686 SSP/MT** e do CPF Nº **206.745.381.53**, titular do cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **TATIANA OLIVEIRA CARDOSO**, portadora do RG Nº **910.763 SSP/MT** e do CPF Nº **815.252.571.53**, titular do cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - COZINHEIRA**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 3º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA**, portadora do RG Nº **0273700-0 SSP/MT** e do CPF Nº **103.096.161.15**, titular do cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30 HS - CONTINUO**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2018 PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio da CPL, comunica aos interessados à retificação de valor nas publicações de resultado. **On-de se lê:** R\$116.140,06 **Leia-se:** R\$115.600,06. Alto Taquari – MT, 02 de março de 2018. **Renata Fermio de Oliveira** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 031/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 28/02/2018; cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO CAMIONETE E SUV**. Sagrou-se vencedor para o item 03 o proponente: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** com valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), sendo **frustrados** os itens 01 e 02. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com o item **03 adjudicado** em 28 de fevereiro de 2018. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 01 de março 2018. **Renata Fermio de Oliveira** – Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2018

DECRETO Nº 041/2018

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, nomeado através do Decreto nº 207/2017, de 09 (nove) de maio de 2017.

Artigo 2º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico**, o Senhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, nos da Lei Municipal nº 935/2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018-RH.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LUCIANA SILVÉRIO DUARTE FERNANDES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Médica Clínico Geral.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 19 (dezenove) dias, com início em 12 (doze) de janeiro de 2018 e término em 30(trinta) de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo Emergencial nº 003/2017/PMAT.

LOCAL E DATA: 12 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1048/2018.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1048/2018.

SUMULA: AUTORIZA DESCONTO NO VALOR PRINCIPAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2018 PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2018, o montante de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais) “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita” pelos descontos à serem concedidos nos pagamentos de IPTU's 2018 à vista.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU 2018, parcela única à vista, com vencimento para 29 de junho de 2018.

Artigo 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar parcelamento do IPTU 2018 sem descontos do valor principal, sem descontos de multa e juros, em até 04 (quatro) vezes.

Artigo 4º. O contribuinte poderá parcelar sem descontos em até 04 (quatro) vezes, o IPTU 2018, sendo os vencimentos em: 31/07/2017, 31/08/2017, 30/09/2017 e 31/10/2017.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 02 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1047/2018.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1047/2018.

SUMULA: altera demonstrativo da Ldo 2018 e concede isenção PARCIAL de multas e juros de tributos municipais, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2018, a previsão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em renúncia de receita por descontos concedidos nos pagamentos de Dívida Ativa Municipal no exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa cujos vencimentos se deram até 31/12/2017, nas seguintes proporções e vencimentos:

Parágrafo 1º - Pagamento à vista, dedução de 80% de multas e juros de mora.

Parágrafo 2º - Pagamento em (02) duas parcelas, com o primeiro vencimento à vista e o segundo para 30 dias com dedução de 60% de multas e juros de mora.

Parágrafo 3º - Pagamento em (03) três parcelas, com o primeiro vencimento à vista e os demais para 30 e 60 dias, com dedução de 40% de multas e juros de mora.

Parágrafo 4º - Pagamento em (04) quatro parcelas, com o primeiro pagamento a vista e os demais para 30, 60 e 90 dias, com dedução de 20% de multas e juros de mora.

Parágrafo 5º - Pagamento em (05) cinco parcelas, com o primeiro vencimento a vista e os demais para 30, 60, 90 e 120 dias, sem dedução de multas e juros de mora.

Artigo 3º - Fica convencionada que a Dívida Ativa Municipal **não negociada**, cujos vencimentos se deram até 31/12/2017, será encaminhada para Execução Fiscal e Protesto, com a cobrança integral de juros de mora, multa, atualização monetária, despesas de cobrança e demais despesas judiciais.

Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados ou quitados parcialmente, poderão ser revistos e repactuados conforme os limites desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 02 de março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 080/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **ALCIR FELDBERG**, portador da cédula de identidade 0258954-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 229.346.421-00 ocupante do Cargo Efetivo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 03/03/2018 à 30/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 03 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2018**, no dia 16/03/2018 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UMA RETRO ESCAVADEIRA. CONVENIO Nº 855443/2017/SUDAM. Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. www.apiacas.mt.gov.br, fone (66) 3593-1344- ramal –228.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2018** no dia 19/03/2018 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRÉDIO DA PREFEITURA E PRÉDIOS DE SUAS SECRETARIAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 060/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **MARCELO FREITAS KOVALESKI**, portador da cédula de identidade nº 2312502-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 046.683.201-02, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 057, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Vanderlita Ferreira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 324121 SSP/MT e CPF: 362.124.901-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 à 30/06/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a **partir de 01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 047 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Antonio Bonfim de Oliveira - CPF: 201.717.651-68 Atevaldo Dorado da Silva - CPF: 535.368.351-04 Dalvina Naves de Souza - CPF: 201.748.291-91 Delva Rodrigues de Oliveira - CPF: 592.842.691-72 Edinalva Souza Santos - CPF: 821.104.411-00 Isolina Carrijo Batista - CPF: 592.729.021-34 Joana Batista da Silva Matos - CPF: 535.991.101-82 Maria Divina Narciso dos Santos - CPF: 819.286.531-20 Marcilio Gonçalves Naves - CPF: 496.075.881-34 Maria Jose das Graças Azevedo - CPF: 592.724.901-97 Sirlene David de Souza - CPF: 835.313.001-72 Sideuma Auxiliadora Rodrigues Ferreira - CPF: 592.844.041-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Luziano Rodrigues da Silva, Almoxerife**, RG: 0437448-7 SSP/MT e CPF: 325.653.131-87 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 a 30/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 051, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Itamar Rodrigues de Araújo, Vigilante**, RG: 1869594-9 SSP/MT e CPF: 011.389.091-57 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 a 09/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Bonfim de Oliveira, Operador de Maquina Pesada**, RG: 04374266 SSP/MT e CPF: 201.717.651-68 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2015 a 28/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Heronias Teixeira de Souza, Vigilante**, RG: 391322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 a 09/02/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Garcia José de Souza, Professor 20 Horas**, RG: 324424 SSP/MT e CPF: 201.736.871-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **12/07/2016 a 11/07/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 12/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **11/04/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 054, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Carlos Batista Borges, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.060, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **WEBERTY CESAR MESQUITA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **03/01/2005 à 02/01/2010**, sendo (30) Trinta dias afastado a partir de **01/03/2018**, devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas ao servidor, **Diocleciano Rosa de Jesus, Motorista de Veículo Leve, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Aviação, RG: 1355666-5 SSP/MT e CPF: 009.764.771-30** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX**

da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 15/02/2016 à 14/02/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 055, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Leidiane Almeida de Souza, Gari, RG: 1869567-1 SSP/MT e CPF: 007.127.051-55** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2016 à 09/07/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **01/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Antonio Marcos da Silva, Agente de ENDEMIAS, RG: 1411402-0 SSP/MT e CPF: 739.402.831-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2017 a 01/01/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **05/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/04/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 056, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Pedro Rodrigues da Silva, Operador de Maquina Leve**, RG: 873197 SSP/MT e CPF: 496.108.301-10 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **28/08/2015 a 27/08/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018 devendo seu retorno acontecer em 31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Lourdes Batista Barreto, **Auxiliar Administrativo**, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2014 a 31/08/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 06/03/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/04/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veiculo Pesado**, RG: 495.059 SSP/MT e CPF: 325.620.040-91 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2013 a 09/02/2014**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018 devendo seu retorno acontecer em 31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 048, DE 01 DE MARÇO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Luciana Naves Marques Azevedo, **Auxiliar Administrativo**, RG: 1587934-8 SSP/MT e CPF: 937.716.291-91 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 01/03/2018 devendo seu retorno acontecer em 31/03/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 42 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Givanildo Aparecido Gonçalves**, matrícula nº 1599, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Oficina”, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 á 01/09/2016, por um período de noventa (90) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORT 41 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) e dá outras providências.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor **Vicitor Bessa e Silva**, matrícula 1594, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo - C/02”, **por um período de 02 (dois) anos a partir de 05/03/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 02/03/2018, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Asfáltico para manutenção de Ruas e Avenidas da Cidade resultou em vencedora a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, vencedora dos itens: 087.073.028, 087.073.029, 087.073.030 e 087.073.031, no valor de R\$ 2.099.500,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 02 de março de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 004/2018

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando o ofício nº 073/2018/SMECDL, datado em 01/03/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação solicitando convocação do próximo classificado ao Cargo de Professor Pedagogo, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. O candidato abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, e prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018 através do Edital Complementar de Prorrogação nº 001/2018, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenópolis/MT, à fl. 157, Edição nº2.909, para comparecerem no período de 27 de fevereiro a 06 do mês de março de 2018, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenópolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenópolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

Cargo: Professor de Pedagogia					
Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Titulação	Pontuação Final	Situação
21	Geusa da Conceição Tanázio	10	1.0	6.0	CLASSIFICADA

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 09 (nove) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 006/2018**

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, torna público aos interessados que no **PREGAO PESENCIAL N° 006/2018**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2018, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSFS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**, teve como resultado licitação **FRACASSADA**.

ARENÁPOLIS -MT, 02 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA**PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.264/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 404.220,25 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1560 de 28 de fevereiro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 404.220,25 (quatrocentos e quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUN-DEB 40%		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	03.19	R\$ 54.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03.19	R\$ 120.529,25
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	03.19	R\$ 33.600,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.19	R\$ 20.500,00
3390.3000 – Material de Consumo	03.19	R\$ 40.591,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	03.19	R\$ 106.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.19	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 404.220,25

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.916/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, como Presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2018, asrª **ÁDILA SOMBRA PERRUT – Mat. 2. 963**, de acordo com o Art 192, da LC 001/99.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nas Portarias N° 9.880/2018 e 9.915/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.267/2018.****SÚMULA:**

“DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Srª **Andreia Cristina Medeiros**, nomeada por meio da Portaria n° **9.804/2018**, em nome

do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária, bem como assinar instrumentos de Convenio e Contratos de Prestação de Serviços, nas seguintes contas:

Parágrafo Primeiro - Contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 21.144.842/0001-97;

Parágrafo Segundo - Contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 13.868.636/0001-00;

Parágrafo Terceiro - Contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã, CNPJ 20.136.064/0001-21;

Parágrafo Quarto - Contas bancárias do Fundo Municipal de Ação Social, CNPJ 13.553.661/0001-95;

I. promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de depósito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Artigo 2º Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Município, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal, do Secretário de Finanças, do Secretário de Administração ou do Secretário Adjunto de Finanças (Tesoureiro Municipal).

Parágrafo Único: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Município, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração ou do Secretário Adjunto de Finanças (Tesoureiro Municipal).

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças



GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 009/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 05/03/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de março de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE PROJETO LONTRA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
016/2017	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	066. 568. 451-98	2472336-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE FAZENDA TRÊS RIOS – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
140/2017	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	038.428.211-31	2218193-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.263/2018****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 734.963,56 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1559 de 28 de fevereiro de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 734.963,56 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUN-DEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	03.18	R\$ 608.963,56
3391.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	03.18	R\$ 126.000,00
TOTAL		R\$ 734.963,56

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**DECRETO Nº 3.974 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

“Dispõe sobre cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 330/2017 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora Municipal **DAIANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA**, Matrícula funcional 2196, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – **SEMA/MT**, com ônus da remuneração, bem como, das contribuições previdenciárias, por parte do órgão de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 007/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 007/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Data da sessão pública: **15/03/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 02/03/2018.

PORTARIA Nº 13.457 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
RAIMUNDA PETRONILIA MATOS	A / 6	Auxiliar de Enfermagem	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.458 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 049/1999, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

Resolve:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
SEBASTIANA MARIA ALVES	A / 8	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.456 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, licença sem remuneração à servidora **SILVANY MARIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2020, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 08 E 015/2018

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO** das seguintes Modalidades:

DISPENSA nº 008/2018. Objeto: Locação de imóvel tipo comercial, para uso e funcionamento do Conselho Tutelar, situado a Rua Couto Magalhães nº 798, Barra do Garças. Vencedor: **Candido Roberto de Almeida**, CPF: 036.528.316-91

DISPENSA Nº 015/2018, Objeto: Locação de Imóvel comercial para atender funcionamento da Agencia dos Correios em Vale do Sonhos, situado no Lote 04 da Quadra 04, Travessa Major Reis – Vale dos Sonhos. Vencedor: **José da Silva**, CPF: 137.428.761-04.

Barra do Garças-MT, 02/03/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C. P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 008/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 008/2018. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE.**

Data da sessão pública: **16/03/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 02/03/2018.

DECRETO Nº 3.970 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre cessão de servidores municipais ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Nº 0162/2017/SEMA/MT, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, em 31/10/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão dos servidores Municipais **VALDEMAR ALVES DE SOUZA**, Matrícula funcional 1686 e **WANDERLEY NAVES DE SOUZA**, Matrícula funcional 1065, ambos lotados nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Agente de Saúde, respectivamente, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – **SEMA/MT**, com ônus da remuneração, bem como, das contribuições previdenciárias, por parte do órgão de origem dos servidores cedidos, a partir de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.455 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. RENATO PEDEMONTE ARAÚJO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.779, de 29 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/2018**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de permissionária, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do espaço de 6.500 m² - **ARENA SHOW** - do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018**, que será realizado no período de **06 a 10 de Junho de 2018**, pela Prefeitura de Cáceres, através da **Secretaria de Turismo e Cultura**, no espaço da Praça de Eventos da própria Secretaria.

Obs: Através de solicitação do ordenador de despesa, para fins de interesse público, fica prorrogada a abertura da Concorrência Pública 01/2018

Data de abertura: 04 de abril de 2018 às 08:00, horário de Cuiabá.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 02 de março de 2018.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 8496, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 068 de 01 de março de 2016, que designou a servidora **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Vila Real, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.02.18.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2017-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 153/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2017-PGM**, celebrado entre o Muni-

cípio de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA, PARA MAIS 60 (Sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 02 de março de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA DE CÁCERES**, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor VII: Bairros: Santa Izabel, Vila Mariana, Marajoara, Jardim do Trevo, Maracananzinho.

Local: Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação - CEPAFRO (Rua das Saracuras, s/nº, Bairro Maracananzinho)

Data: 06/03/2018

Horário: 16:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 120 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9215 de 27 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

[[[**Art. 1º -Nomear a servidoraELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI**, para responder pela Gerência CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social em substituição a servidora, **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO**, que irá responder pela Coordenadoria de Proteção Básica, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2018,

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 01 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.03.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 119 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº3832, de 24 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidor **AURÉLIO ORTIZ** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres, ao Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, pelo período de 1 (um) ano com efeitos desde 22.02.2018, com ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período em que a servidora estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.105 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 7103-43.2012.811.0006, perante a Quarta Vara Civil da Comarca de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8356 de 22 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer sua função na Prefeitura de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46º	FERNANDA CONCEIÇÃO PETEA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.02.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor

4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REUNIÃO COM PRESIDENTES DE BAIRROS PARA PRÉVIA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, estão reunidos nas dependências da Sala de Reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito, a Secretária Municipal de Planejamento, Senhora Nelci Eliete Longhi, a Coordenadora de Planejamento Senhora Cristiane da Silva Freitas, a Equipe da Secretaria de Planejamento e os Presidentes dos Bairros da Cidade, com a finalidade de agendar audiências públicas nos bairros e juntos discutir e levantar as necessidades de cada bairro, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de dois mil e dezoito. A Secretária Nelci dá início a reunião cumprimentando a todos presentes e falando sobre a importância de juntos construir um orçamento participativo. Fala sobre as reuniões que foram realizadas no ano de dois mil e dezoito e a importância de ouvir a população sobre os anseios e a priorização das necessidades existentes em cada bairro. Em seguida, a Secretária Nelci, passa a apresentar slides das ações que foram realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através das Secretarias, tais como: diversas obras, limpezas, manutenção das ruas, operação tapa buracos, reforma e revitalização da Praça Barão do Rio Branco, reforma do postão, melhoramento das estradas da zona rural dentre outros. Apresenta ainda as ações realizadas pela Autarquia Águas do Pantanal relativa aos investimentos como aquisição de equipamentos, triturador de podas, caminhões, contêineres dentre outros, com o objetivo de melhorias na qualidade da água, bem como dos serviços públicos prestados à população. Fazendo uso da palavra o presidente do Bairro Vila Real expõe sobre a situação da qualidade da água no Residencial Valter Fidelis e solicita providências. Alguns presidentes falam sobre os terrenos baldios na cidade, que os proprietários não estão fazendo as limpezas necessárias, causando transtorno aos moradores dos bairros e sobre isso a Secretária Nelci, informa que está sendo elaborado o Plano Diretor do Município e que uma das propostas incluídas no plano são levantamentos dos imóveis, para identificação de seus proprietários e notificação aos terrenos que se encontram sujos oferecendo riscos a sociedade. Em seguida a Secretária informa sobre o Programa Alô Prefeito e sobre a Ouvidoria Municipal, para que os moradores possam fazer e regis-

trar as reclamações. Após, foi definido as datas para realização das Audiências Públicas por setor, onde em cada setor estão englobados diversos bairros, logo após definição das datas a reunião foi encerrada as dezoito horas e trinta e um minuto. Eu Eliete Domingas da Silva lavrei a presente ata que assino juntamente aos demais presentes.

Eliete Domingas da Silva

Nelci Eliete Longhi

Secretária de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4758, de 30 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES**, do cargo de Inspetor Tributário, lotado na Secretaria de Fazenda, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular **pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de março a de 2018.**

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2018.

JULIO CESAR BORGES

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 22.02.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9429 de 28 de fevereiro de 2018, 7213 de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2007/2012, no período de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 28.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9429 de 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1ºConceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Ailton Rodrigues de Mello	2007/2012	04.03.18 a 03.06.18
Odenil Vila	2001/2006	01.03.18 a 31.05.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 28.02.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 050/2018**

PORTARIA N.º 050/2018

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Nadia Micheli Bindandi”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Nadia Micheli Bindandi**, portadora do CPF nº 003.906.951-65, efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/02/2018 a 08/06/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 043/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 09/02/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 049/2018**

PORTARIA N.º 049/2018

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Cinthia Mendes Faria da Costa”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Cinthia Mendes Faria da Costa**, portadora do CPF nº 013.421.121-99, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/02/2018 a 15/06/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 026/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 16/02/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 048/2018**

PORTARIA N.º 048/2018

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Luana França Mendes”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Luana França Mendes**, portadora do CPF nº 017.407.861-73, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/01/2018 a 30/05/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 024/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 31/01/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 047/2018**

PORTARIA N.º 047/2018

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Raquel Gomes de Moraes”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Raquel Gomes de Moraes**, portadora do CPF nº 004.195.551-02, efetiva no cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/01/2018 a 28/05/2018, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 025/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 29/01/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 02 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 02.03.2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, em trechos das ruas das Anhumas, Tuiuiús e Travessa da Luz, bairro Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 6.344,75 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesa: R\$ 466.206,18 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos), sendo: R\$ 295.300,00 (Recurso Convênio 829586/2016), R\$ 170.906,18 (Contrapartida).

Realização: 01 de março às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06, que apresentou o valor de R\$ 417.567,17 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 02 de março de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

ONDE –SE LE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

LEIA –SE PREGÃO ELETRONICO Nº 16-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITE

CÁCERES – MT 02 DE MARÇO DE 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9211 de 27 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

[[[**Art. 1º** -Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO**, para responder pela Coordenadoria de Proteção Básica, da Secretaria de Assistência Social em substituição a servidora, **SIMONE DANCIGUER BARBOSA**, que estará em gozo de férias, pelo período de 01 de março a 30 de março de 2018,

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 01 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ata da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do Exercício de dois mil e dezessete, em atendimento à Lei Complementar número cento e um, Lei de Responsabilidade Fiscal

Aos vinte e um dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, as nove horas e quinze minutos, no plenário da sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua Costa Marques, número oitocentos e noventa e um, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e dezessete, convocada pela Prefeitura Municipal, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamentária e Financeira do Município, efetuada nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano corrente, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, Parágrafo Único. Estão presentes, a Secretária Municipal de Planejamento, Senhora Nelci Eliete Longhi, a Secretária Municipal de Finanças, Senhora Arly Monteiro Rodrigues, o Secretário Municipal de Administração Maikon Carlos de Oliveira, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Marcos Antônio do Nascimento, o Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, Senhor Wilson Massahiro Kishi, o Controlador Municipal, Senhor Arnaldo Donizete Traldi, os Vereadores, Senhor Rubens Macedo, Senhora Elza Bastos Pereira, Senhora Valdeníria Dutra Ferreira, Senhor Valter Zacarkin, Senhor Cezare Pastorello, Senhor Rosinei Neves da Silva, Senhor Creude de Arruda Castrillon, os As-

sessores Parlamentares, a Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Senhora Luana Aparecida Ortega Pi-ovesan, o Senhor Odiner Gonçalves de Sá, Representante da Autarquia Águas do Pantanal, os Coordenadores da Prefeitura de Cáceres, Senhor José Olivã de Santana, Senhora Cristiane de Freitas Silva, Senhor Antonio Carlos de Jesus Mendes, Senhora Janete Aparecida de Amorim, Senhor Higor Oliveira, Senhor Vitor Miguel de Oliveira, Senhora Silvana Maria Souza, Senhor Marcelo de Oliveira Maciel, servidores da Câmara Municipal, Servidores da Prefeitura, Equipe da Secretaria de Planejamento, sociedade civil e representantes dos demais seguimentos da Cidade. A secretária de Planejamento, faz a abertura da Audiência Pública, cumprimentando a todos os presentes, e expondo sobre os conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sua aplicação e exigências em ter que demonstrar a cada quadrimestre o que foi arrecadado e onde estão sendo aplicados os recursos públicos, atendendo assim o princípio da publicidade e transparência, em tornar público o que é do público. Em seguida, fala sobre a reunião realizada no dia quinze de fevereiro do corrente exercício com os presidentes dos bairros, na qual foi agendada reuniões para discussão sobre o processo de elaboração do orçamento participativo juntamente com a população, para o ano de dois mil e dezenove. Dando continuidade, à Secretária passa a apresentar demonstrativos das receitas previstas e arrecadadas no terceiro quadrimestre do exercício de dois mil e dezessete. Logo em seguida, apresenta também o demonstrativo com às despesas fixadas, empenhadas e pagas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente exercício. Acrescentou ainda, dizendo sobre os limites mínimos obrigatórios de gastos que estão determinados na Constituição Federal a serem aplicados na saúde, que é o percentual de quinze por cento e vinte e cinco por cento com a educação. A Secretária também apresenta, as receitas arrecadas do Instituto de Previdência Social-Previdência Cáceres e da Autarquia Águas do Pantanal. Em seguida apresenta gráficos que demonstram a evolução das receitas arrecadadas no período e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Prosseguindo com a Audiência, apresenta os limites e gastos com pessoal determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A secretária de Planejamento apresenta ainda os valores que foram aplicados em ações de algumas secretarias como: oitenta e seis vírgula vinte e quatro por cento na saúde, oitenta e dois vírgula nove por cento na educação, sessenta e cinco vírgula doze por cento com a assistência social e os gastos com a Secretaria de Obras, hoje com o nome de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística. Após o término da apresentação foi aberta a palavra ao público para perguntas ou questionamentos, sendo que apenas o Senhor Gilmar do Rotary Club de Cáceres, falou sobre o percentual aplicado na educação que foi pouco e sobre esse levantamento a Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação Senhora Janete Aparecida de Amorim, explica que está abaixo do estimado, devido que esses valores são recursos do governo federal e que não foram repassados, e que o recurso será liberado após a medição da obra. A Secretária de Planejamento complementa que antes o governo federal liberava os recursos e que os recursos ficavam parados nas contas dos Municípios e por isso a Presidente Dilma editou uma lei e que a partir dessa lei somente libera os recursos após o envio das medições das obras. Não havendo mais perguntas a Audiência foi encerrada as dez horas e um minuto. Eu, Eliete Domingas da Silva, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais presentes.

Eliete Domingas da Silva

Nelci Eliete Longhi

Secretária de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8753, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VALDIENE SOARES DE SOUZA** em substituição ao senhor **AGBERTO RALFO GUIMARÃES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
035/2016	LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	11.02.16	12 meses
036/16	SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	11.02.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.02.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 045/2018**

PORTARIA N.º 045/2018

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO para exercer a função de Fiscal de Contrato do Previ - Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Cáceres, segurada deste Instituto, e membro do Conselho de Gestão, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 003/2018** (prestação de serviços de avaliação atuarial do PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, exercício financeiro de 2018 – data base: 31/12/2017, respeitando todas as diretrizes da Portaria MPS 403/2008), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

Afixada em 01.03.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 044/2018**

PORTARIA N.º 044/2018

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO para exercer a função de Fiscal de Contrato do Previ - Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Cáceres, segurada deste Instituto, e membro do Conselho de Gestão, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 001/2018** (prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de serviços de assessoria de gestão previdenciária financeira, disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos e estudo de gerenciamento de ativos e passivos “Asset Liability Management” – ALM), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

Afixada em 28.02.2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 043/2018**

PORTARIA N.º 043/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Servidor ROSINEI BRUNELLI para exercer a função de Fiscal de Contrato do Previ - Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso

V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 017 de 10 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROSINEI BRUNELLI**, servidor público e Gerente de Benefícios desta Autarquia, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 02/2018** (prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel urbano, para fins de atualização do valor patrimonial do imóvel sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

Afixada em 28.02.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9801, de 01 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a servidora **ROSELI SENATORE DA SILVA**, Coordenadora Administrativa, para na ausência do Secretário Municipal de Administração, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, no dia 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 01.03.18

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 046/2018**

PORTARIA Nº 046/2018

“Regulamenta e disciplina as normas e procedimentos para realização do Recadastramento Anual dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, regido pelo PREVICÁCERES.”

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a realização do Recadastramento Anual dos segurados aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, regido pelo PREVICÁCERES,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento anual, também denominado de “Prova de Vida”, dos segurados aposentados e pensionistas,

vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

Art. 2º. Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES deverão realizar o recadastramento anual no mês de seu aniversário, o qual possui caráter pessoal e obrigatório.

Parágrafo Único. Ao segurado que não puder comparecer ao recadastramento no mês de seu aniversário, por motivo de força maior, desde que, devidamente comprovado e previamente comunicado a PREVICÁCERES, será admitido um limite máximo de 30 dias a partir do último dia do mês de aniversário.

Art. 3º. O recadastramento será presencial, devendo ser realizado na sede da PREVICÁCERES, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente do Instituto, mediante apresentação de documento de identificação original com foto pelo segurado.

Art. 4º. A prova de vida será precedida da atualização dos dados cadastrais dos segurados, feita através do SIPREV/Gestão – Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS.

§1º. Para a atualização cadastral do endereço, quando for o caso, o inativo ou pensionista deverá apresentar comprovante de endereço atualizado, em seu nome, de no máximo três meses anteriores, tais como contas de água, luz, telefone ou contrato de aluguel.

§2º. Para a inclusão ou exclusão de dependente, bem como, nos casos de alteração de estado civil, o segurado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de tal condição, original acompanhado da respectiva cópia simples, ou cópia autenticada em cartório.

§3º. Nos casos de inclusão ou alteração de representante legal deverá ser apresentado o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela), bem como RG e CPF do representante, acompanhados das respectivas cópias simples, ou cópias autenticadas em cartório.

§4º. Após a realização da prova de vida serão emitidos dois comprovantes, sendo um deles atestado por representante da PREVICÁCERES e entregue ao segurado, e o outro assinado pelo recadastrado e, posteriormente arquivado pela PREVICÁCERES.

Art. 5º. Não será permitido aos segurados que não possam comparecer ao recadastramento, a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser a prova de vida de caráter personalíssimo.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento devido a moléstia grave ou dificuldade de locomoção poderá solicitar via telefone ou *e-mail* ou se fazer representar por terceiros junto a PREVICÁCERES para agendamento de visita domiciliar para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo com ponto de referência.

§1º. As visitas domiciliares serão realizadas por um representante da PREVICÁCERES devidamente identificado.

§2º. Aplicam-se para a atualização cadastral através de visita domiciliar, no que couber, os mesmos procedimentos da realizada na sede do Instituto.

Art. 7º. Os inativos e pensionistas que estiverem sob internação hospitalar, poderão realizar o recadastramento por meio de representante, que apresentará o Atestado Médico, carimbado e datado do médico credenciado no Conselho Regional de Medicina (CRM), constando a patologia do paciente e do Código Internacional de Doença (CID) que ocasionou a internação.

Parágrafo Único. O atestado médico mencionado no caput será válido por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

Art. 8º. Para o segurado que encontrar-se recluso em regime fechado, no período do recadastramento, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do diretor do presídio ou da autoridade competente, entre-

que em tempo hábil por representante legal do aposentado ou pensionista na sede da PREVICÁCERES.

Art. 9º. Aos segurados inativos e pensionistas que sejam comprovadamente residentes em outro Município, Estado ou País, será aceita Escritura Pública ou Declaração de Vida e Residência, com prazo de vigência limitado de trinta dias anteriores à data do cadastramento, expedida por Cartório, Embaixada ou Consulado do Brasil, ou assinada pelo próprio segurado, com firma reconhecida em cartório, somente por verdadeiro, devendo referido documento ser encaminhado às suas expensas, à PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, no seguinte endereço: Rua General Osório, 409 – Centro, CEP 78200-000, na cidade de Cáceres/MT – Brasil.

Art. 10. Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportados exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 11. O aposentado ou pensionista que não realizar a prova de vida dentro do prazo estipulado e com as observâncias das normas estabelecidas nesta Portaria terá o pagamento dos seus proventos ou pensão bloqueado até que seja regularizada a situação pelo segurado.

Art. 12. A coordenação do cadastramento é de responsabilidade da Gerência de Benefícios da PREVICÁCERES.

Parágrafo Único. A Prova de Vida dos segurados poderá ser realizada por qualquer servidor da PREVICÁCERES, podendo ser auxiliado por equipe de apoio contratada para este fim.

Art. 13. Excepcionalmente no ano de 2018, o cadastramento será realizado conforme cronograma constante no Anexo Único desta portaria.

Art. 14. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados pela Direção Executiva da PREVICÁCERES.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 01 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

PARECER JURÍDICO:

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Procuradora

Decreto nº. 506/2014

Afixada em 01.03.2018

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DA PROVA DE VIDA 2018

MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SEGURADO	MÊS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
JANEIRO	MARÇO/2018
FEVEREIRO E MARÇO	ABRIL/2018
ABRIL E MAIO	MAIO/2018
JUNHO	JUNHO/2018
JULHO	JULHO/2018
AGOSTO	AGOSTO/2018
SETEMBRO	SETEMBRO/2018
OUTUBRO	OUTUBRO/2018
NOVEMBRO	NOVEMBRO/2018
DEZEMBRO	DEZEMBRO/2018

Afixada em 01.03.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8271, de 21 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, para responder pela Coordenadoria de Administração Escolar da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2018.

[

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.02.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9906/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 033/2018**, com a empresa **AUTO PEÇAS FÁRIA COSTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.504.775/0001-79, com sede na Av. Benone José Lourenço, 1760, Setor União, CEP 78.630-000, em Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Eduardo Carlos de Faria**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 3445843-6648444 SESP/GO e do CPF/MF nº. 779.940.001-34, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 1680, Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 para Registro de Preços, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

AUTO PECAS FARIA COSTA LTDA ME, CNPJ Nº 09.504.775/0001-79					
LOTE 01 - CATÁLOGO DE PEÇAS					
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	DESCONTO UNIT.
1	86933	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO VW 18310 PLACA NFC-3227	1	18	18%
2	86935	CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 4400 PLACA OAR-7094	1	17	17%
3	86936	CAMINHÃO INTERNACIONAL DURASTAR 4400 PLACA QBT-1886	1	17	17%
4	86937	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1418 JYH-3667	1	19	19%
5	86938	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 PLACA KAU 6901	1	21	21%
6	86939	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 PLACA KAU-5991	1	22	22%
7	86940	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 PLACA KAU-6621	1	21	21%
8	86941	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729 PLACA QBI-5135	1	22	22%
9	86945	CAMINHONETE HILUX 4X4 PLACA QBB-2505	1	36	36%
10	86952	CHEVROLET PRISMA 1.4 FLEX PLACA OBG-2979	1	36	36%
11	86953	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 60B	1	16	16%
12	86954	FIAT DUCATO PLACA NJD-5691	1	39	39%
13	86956	FURGÃO CITROEN JUMPER 35LH 23 HDI	1	41	41%
14	86957	MICRO ÔNIBUS MARCO POLO/VOLARE PLACA QBI-7656	1	41	41%
15	86958	MICRO ÔNIBUS VAM PLACA QBQ-8181	1	41	41%
16	86964	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	1	19	19%
17	86965	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	17	17%
18	86966	MOTONIVELADORA NEW ROLLAND 140 B	1	23	23%
19	86976	PÁ CARREGADEIRA 12B TURBO CASE	1	18	18%
20	86977	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	1	17	17%
21	86981	TRATOR CASE 80 CV	1	15	15%
22	86984	VEÍCULO SEMIRREBOQUE PLACA QBX-9666	1	12	12%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços o percentual de desconto por item, conforme o subitem 1.2.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 0111

06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 0149

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0290

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0370

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – RED. 0335

08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 0409

08.020.08.243.0001.2013.3390300000 – RED. 0423

09.010.15.452.0008.2032.3390300000 – RED. 0523

10.010.26.782.0009.2034.3390300000 – RED. 0546

14.010.14.122.0001.2022.3390303333 – RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.599, de 23 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA - ME

CNPJ nº. 09.504.775/0001-79

Eduardo Carlos de Faria

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO Nº 8044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 08 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 014/2018** com a empresa **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.832.896/0001-29, com sede na Rua Fenellon Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090, EM Cuiabá - MT doravante denominada CONTRATADA, representada por seu procurador para este ato o Sr. **Odinei Pinheiro da Cunha**, brasileiro, casado, representante comercial, casado, portador da cédula de Identidade nº 459.218 SSP/MT e do CPF nº. 353.735.631-53, residente e domiciliado na Rua 119, Qd. 125, casa 24, Bairro CPA 4, CEP 78.058-30, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Material Permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Campinópolis-MT, com os detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Total
1	82217	DISPENSADOR PARA DETERGENTE E SABONETE LIQUIDO, de plástico ABS, para refil com capacidade de 800 ml, base cinza e frente branca, retangular, medindo aproximadamente (larg. 12,5 x alt. 28,5 x prof. 12,5) cm, com garantia mínima de 6 (seis) meses.	MAZZO	Unidade	35	36,00 1.260,00
2	86452	ESTIMULADOR RESPIRATORIO RESPIRON	NCS	Unidade	10	45,00 450,00
3	82211	TERMOMETRO DIGITAL AXILIAR : Faixa de medição: +32°C a +42°C; - Resolução: 0,1°C; - Precisão: ±0,2°C; - Dimensões: 134x34x15mm; - Peso: 20g; - Alimentação: 01 pilha de 1,5 Volts LR1130, tipo botão; - Temperatura de armazenamento/transporte: -20°C a 50°C; - Função auto-desligamento: após 10 minutos; - Vida útil: 250 h ou até 1.000 usos; - Instrumento à prova d'água; - Registro ANVISA: nº 10343200016; - Portaria INMETRO: nº 1087 de 25/04/2008	INCOTERM	Unidade	36	14,94 537,84

TOTAL DO LOTE	2.247,84
TOTAL DO FORNECEDOR	2.247,84

1.3. A descrição completa dos itens deverá seguir, estritamente, a expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 047/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de R\$ 2.247,84 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.1001.4490520000 – 0001

03.010.04.122.0001.1003.4490520000 – 0074

05.010.04.123.0001.1009.4490520000 – 0082

06.010.12.122.0001.1013.4490520000 – 0102

07.020.10.122.0001.1012.4490520000 – 0282

13.010.27.122.0001.1019.4490520000 – 0644

08.020.08.244.0014.2077.4490520000 – 0464

08.020.08.244.0014.2079.4490520000 – 0474

08.020.08.244.0014.2076.4490520000 – 0459

08.020.08.243.0001.2013.4490520000 – 0427

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Andrea Rosa Rodrigues, conforme Portaria n.º 7.564, de 08 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 08 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ nº. 10.832.896/0001-29

Odinei Pinheiro da Cunha

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9906/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 032/2018**, com a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Angelo, 225, Qd. 113 Lt. 25, Bairro Nova Canarana, CEP: 78.640-000, em Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **Isac Sarath de Almeida**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1.033.026-7 e do CPF nº 27.666.191-00, residente e domiciliado na Rua Planalto, 964, Bairro Nova Canarana, Cep: 78.640-000, em Canarana - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 para Registro de Preços, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.331.614/0001-02					
LOTE 01 - CATÁLOGO DE PEÇAS					
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	DESCONTO UNIT.
1	86942	CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA OAR-2480	UNIDADE	1	36%
2	86967	ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPI-8941	UNIDADE	1	39%
3	86968	ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NPL-6451	UNIDADE	1	43%
4	86969	ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA NUF-9957	UNIDADE	1	43%
5	86970	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA NPG-8134	UNIDADE	1	43%
6	86971	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA NUG-8767	UNIDADE	1	43%
7	86972	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA OBA-9302	UNIDADE	1	43%
8	86973	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA OBA-9482	UNIDADE	1	41%
9	86974	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA QBA-8520	UNIDADE	1	44%
10	86975	ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR PLACA QBD-3290	UNIDADE	1	43%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços o percentual de desconto por item, conforme o subitem 1.2.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 0111

06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 0149

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0290

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0370

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – RED. 0335

08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 0409

08.020.08.243.0001.2013.3390300000 – RED. 0423

09.010.15.452.0008.2032.3390300000 – RED. 0523

10.010.26.782.0009.2034.3390300000 – RED. 0546

14.010.14.122.0001.2022.3390303333 – RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.599, de 23 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA – ME

CNPJ nº 27.331.614/0001-02

Isac Sarath de Almeida

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação de prazo, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Vigência: 01/03/2018 a 29/05/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9906/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 031/2018**, com a empresa **ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.851.684/0001-84, com sede na Avenida Benonio José Loureço, 1490, Setor União, CEP 78.630-000, em Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Roberto Ramos da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 879.668 SSP/MT e do CPF/MF nº. 568.393.911-91, residente e domiciliado na Rua Alves Ferreira, s/nº, Fundos, Bairro Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT;; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 para Registro de Preços, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.851.684/0001-84				
LOTE 01 - CATÁLOGO DE PEÇAS				
Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Qtd. DESCONTO UNIT.
1	86932	AMBULÂNCIA SPRINTER PLACA QBW-5851	UNIDADE	1 24%
2	86934	CAMINHÃO FORD F 4000 PLACA QBO-1773	UNIDADE	1 25%
3	86943	CAMINHONETE CHEVROLET S10 PLACA PQE-1213	UNIDADE	1 43%
4	86944	CAMINHONETE FORD F1000 PLACA JZL-3807	UNIDADE	1 36%
5	86946	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA NUF-8741	UNIDADE	1 39%
6	86947	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA OBH-7739	UNIDADE	1 43%
7	86948	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA QBF-3903	UNIDADE	1 39%
8	86949	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA QBG-7592	UNIDADE	1 39%
9	86950	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 DIESEL PLACA QBQ-7583	UNIDADE	1 42%
10	86951	CAMINHONETE MITSUBISHI L 200 FLEX PLACA OBP-4073	UNIDADE	1 37%
11	86955	FIAT UNO PLACA NJW-2125	UNIDADE	1 41%
12	86959	MOTOCICLETA HONDA 125 PLACA JYN-0617	UNIDADE	1 14%
13	86960	MOTOCICLETA HONDA 125 PLACA JZK-0021	UNIDADE	1 12%
14	86961	MOTOCICLETA HONDA 125 PLACA OBG-2939	UNIDADE	1 12%
15	86962	MOTOCICLETA HONDA CG 150 QBO-5465	UNIDADE	1 12%
16	86963	MOTOCICLETA YAMAHA 125 PLACA JZH-0634	UNIDADE	1 12%
17	86978	SAVEIRO VW 1.6 FLEX PLACA OBL-8588	UNIDADE	1 41%
18	86979	SAVEIRO VW 1.6 FLEX PLACA OBL-8678	UNIDADE	1 41%
19	86980	TOYOTA ETIOS PLACA OBG-2979	UNIDADE	1 29%
20	86982	TRATOR MASSEY FERGUSON 292	UNIDADE	1 27%
21	86983	TRATOR VALTRA VALMET	UNIDADE	1 21%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços o percentual de desconto por item, conforme o subitem 1.2.

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 – RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 – RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 – RED. 0111

06.030.12.361.0012.2057.3390300000 – RED. 0149

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0290

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0370

07.010.10.301.0010.2043.3390300000 – RED. 0335

08.010.08.122.0001.2012.3390300000 – RED. 0409

08.020.08.243.0001.2013.3390300000 – RED. 0423

09.010.15.452.0008.2032.3390300000 – RED. 0523

10.010.26.782.0009.2034.3390300000 – RED. 0546

14.010.14.122.0001.2022.3390303333 – RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.599, de 23 de fevereiro de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 23 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROBERTO R. DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.851.684/0001-84

Roberto Ramos da Silva

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2872 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO DE N.º 2872 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALTHIRES LIMA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 01 de Março de 2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o servidor ALTHIRES LIMA SILVA que exercia o cargo de Enfermeiro junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2058 de 13 de Agosto de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2.875 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO DIVINO DE ALCANTARA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 01 de março de 2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o servidor JOÃO DIVINO DE ALCANTARA **que exercia o cargo de AAE/VIGILANTE TEMPORARIO** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1452 de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2.874 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA WHATILLA SANTOS DE LIMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 01 de março de 2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a servidora WHATILLA SANTOS DE LIMA **que exercia o cargo de AAE/LIMPEZA DEFINITIVO** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1436 de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2018.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 034/2018** com a empresa **NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106**, inscrita no CNPJ nº 23.819.124/0001-07, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 990, Setor Antônio Pedro, CEP: 78.630-000, em Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Nacymar de Jesus Caldas**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 1597881-8 SEJSP/MT e no CPF/MF nº. 001.946.231-06; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado e manutenção em outros aparelhos de refrigeração, para o Município de Campinópolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106, CNPJ nº 23.819.124/0001-07						
LOTE 01 - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit. Total
1	76122	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO		SERVICO	85	165,00 14.025,00
2	76128	CARGA DE GAS EM REFRIGERADOR		SERVICO	25	145,00 3.625,00
3	83035	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS		SERVICO	19	295,00 5.605,00
4	76120	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS		SERVICO	44	335,00 14.740,00
5	86904	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS		SERVICO	4	525,00 2.100,00
6	76119	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS		SERVICO	58	275,00 15.950,00
7	83036	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 21000 BTUS		SERVICO	18	195,00 3.510,00
8	76117	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 24000 A 36000 BTUS		SERVICO	82	228,00 18.696,00
9	76118	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 60000 BTUS		SERVICO	17	348,00 5.916,00
10	71489	MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTUS		SERVICO	79	160,00 12.640,00
11	76129	MANUTENCAO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPA		SERVICO	14	305,00 4.270,00
12	76123	TROCA DE CAPACITOR		SERVICO	67	90,00 6.030,00
13	76125	TROCA DE HELICE		SERVICO	23	128,00 2.944,00
14	76131	TROCA DE MICROVENTILADOR		SERVICO	20	150,00 3.000,00
15	76124	TROCA DE MOTOVENTILADOR		SERVICO	25	288,00 7.200,00
16	76127	TROCA DE PLACA ELETRONICA EM AR CONDICIONADO		SERVICO	22	290,00 6.380,00
17	76130	TROCA DE RELE EM AR CONDICIONADO		SERVICO	27	68,00 1.836,00
18	76133	TROCA DE RELE EM REFRIGERADORES		SERVICO	23	60,00 1.380,00
19	76132	TROCA DE TERMOSTATO		SERVICO	18	88,00 1.584,00
TOTAL DO LOTE						131.431,00
TOTAL DO FORNECEDOR						131.431,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 131.431,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 RED 0015

02.010.04.122.0001.2001.3390390000 RED 0018

03.010.04.122.0001.2006.3390390000 RED 0066

06.010.12.122.0001.2015.3390390000 RED 0114

07.020.10.122.0001.2014.3390390000 RED 0292

07.010.10.302.0011.2046.3390390000 RED 0373

07.010.10.302.0011.2044.3390390000 RED 0349

07.010.10.302.0011.2046.3390390000 RED 0373

08.010.08.122.0001.1011.3390390000 RED 0413

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO****4.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.**4.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do, **Sr. Euídes Lucas Machado, conforme Portaria nº 7.600, de 28 de fevereiro de 2018.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO****12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 28 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NACYMAR DE JESUS CALDAS 00194623106

CNPJ/MF nº. 23.819.124/0001-07

Nacymar de Jesus Caldas

Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

EXONERA A PROFESSORA EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER
HEIDEMANN**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 043, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

Homologa o resultado dos candidatos Reclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.833, de 14 junho de 2017;**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017;

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 14, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2017;

Considerando a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2018;

Considerando a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, que fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado, especialmente quanto a previsão do item 17.12 de que o candidato que por intermédio de solicitação formal, abdicasse da posição em que foi aprovado, poderia ser reclassificado para o final da lista;

Considerando o memorando 256/2018, da Secretaria Municipal de Educação, indicando os candidatos que optaram pela reclassificação;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos reclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, conforme relação de reclassificados, como segue:

PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
286373	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	16,0	4,0	48,0	68,0	8,0	76,0	
286481	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	09/02/1983	12,0	4,0	40,0	56,0	8,0	64,0	
286572	SILVANA DE AVILA DEL BARCO	27/05/1984	16,0	4,0	40,0	60,0	3,0	63,0	
286177	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	
284959	MELINA GURGEL	16/09/1980	16,0	8,0	32,0	56,0	0,0	56,0	

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
285113	FERNANDA PEREIRA	15/07/1977	24,0	4,0	28,0	56,0		56,0	

PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
286456	EDER ANDREI KRISTOSCHIK DOS SANTOS	26/07/1994	12,0	8,0	56,0	76,0		76,0	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP**, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31: Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...)”.*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP, no Ofício nº 12/2017, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES

DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, apoiando o desenvolvimento e a inclusão das pessoas portadoras de deficiência neste Município.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 048/2018

PORTARIA Nº 048/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. “MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "II" da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizado pelo Decreto Executivo 176/2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MAGNA HENRIETE BOEMECKE JACOBOWSKI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 238, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, filha de Germano Boemecke Filho e Iolanda Specht Boemecke, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7022738137, SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 374.811.260-20 e portadora do título de eleitor nº 18392321864, Zona 060, Seção 0028, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich, nº 750-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.030 dias, que corresponde à 30 anos e 02 mês e 20 dias, contributivos, efetivada no cargo de Assistente Social, Classe "B", Nível 9", conforme o processo nº 2018.04.16652P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de março de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT CONVITE

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais**, para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 13/03/2018, às 18:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø *Prestação de contas do ano de 2017;*

Ø *Assuntos Gerais.*

Contamos a com a presença de todos.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo - FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 0134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO CÉSAR LIMA VIANA, NOS TERMOS DO ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do pre-

sente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.491/2012, e nº 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 161 datado de 27 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF. BEIJA-FLOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	ALEXANDRA DE MELO COSTA
5	MARCIA PAULA DE ASSIS
6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
7	CARLIM REGINA NIEWENSKI SETTI
8	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF. BOA ESPERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	TATIANA ALVES SILVA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 162 datado de 27 de fevereiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Agente Operacional de Saúde

Classificação	Nome Candidato
10	GESIMAR FERREIRA DE FREITAS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos

documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 2.011, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA DOLORES MARIA BACKES FUNK" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Rua Sete, esquina com a Rua Três, quadra 28, no Distrito Marechal Cândido Rondon, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil "Professora Dolores Maria Backes Funk".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PARA ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIAMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, mantenedora da Escola Especial Bem-Me-Quer, inscrita sob o CNPJ 01.657.456/00014-91, neste ato representada por sua presidente, Sra. **LUCÉLIA ADRIANA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 023.304.101-07, residente e domiciliada na Rua Andiroba, nº 75-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de

Mato Grosso, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que a Organização preste serviços de atendimento educacional a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de Educação, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho (Ofício 173/2017 – parte integrante deste Instrumento), as quais a Organização da Sociedade Civil - APAE se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

3.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

3.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

3.1.7 - Prestar conta mensalmente dos valores recebidos em contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

3.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.9 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, na área de educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Ofício 173/2017. Deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestora responsável pelo presente termo o Sra. Luciane Pereira da Silva Suniga, matrícula nº 219, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

3.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

3.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE, um fomento no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas, com ressalva para o mês de dezembro onde será repassado duas parcelas para o pagamento do 13º salário.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.367.0007.20070.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 173/2017, em 12 (doze) parcelas.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R\$
01	Março/2018	Até 10 de Março/2018	50.000,00
02	Abril/2018	Até 05 de Abril/2018	50.000,00
03	Maio/2018	Até 05 de Maio/2018	50.000,00
04	Junho/2018	Até 05 de Junho/2018	50.000,00
05	Julho/2018	Até 05 de Julho/2018	50.000,00
06	Agosto/2018	Até 05 de Agosto/2018	50.000,00
07	Setembro/2018	Até 05 de Setembro /2018	50.000,00
08	Outubro/2018	Até 05 de Outubro/2018	50.000,00
09	Novembro/2018	Até 05 de Novembro/ 2018	50.000,00
10	Dezembro/2018	Até 05 de Dezembro/2018	50.000,00
11	Dezembro/2018 para o 13º	Até 15 de Dezembro/2018 para o 13º	50.000,00

12	Janeiro/2019	Até 05 de Janeiro/2019	50.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O presente termo terá vigência de 02 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, desde que solicitado pela Organização da Sociedade Civil – APAE, devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Administração Pública em no mínimo 30 dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE:

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - APAE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – APAE no Ofício de nº 173/2017.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 02 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCELIA ADRIANA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Testemunhas:

1)	_____	CPF	nº
2)	_____	CPF	nº

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0141, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DANIELA REGINA BONATTI DESORDI

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA MIRTES LÚCIA DANIELI CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0140, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro para auxiliar na manutenção das despesas para pagamento de pessoal habilitado a desenvolver atividades de Equoterapia.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31: Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)”.*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 174/2017, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro para auxiliar na manutenção das despesas de pessoal habilitado a desenvolver atividades de Equoterapia, auxiliando no pagamento de remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes para o atendimento, assegurando o atendimento a cerca de 30 (trinta) pacientes/alunos atendidos nas Atividades de Equoterapia no ano letivo de 2018, no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.012, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 643.260,00** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 643.260,00** (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação Rec. Exerc. Anteriores R\$ 52.560,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 500.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

20127 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 80.700,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 643.260,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos por *Superávit* Financeiro na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de **R\$ 52.560,00** e por anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 no valor de **R\$ 590.700,00**, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10013 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 500.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

20044 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 39.700,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 1.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10016 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 50.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO R\$ 590.700,00**TOTAL POR SUPERÁVIT R\$ 52.560,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0136, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA A PROFESSORA EDILAINÉ MENDONÇA DE PAULA MACHADO NA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0137, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

EXONERA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 012/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FORMA DE COBRANÇA DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 258 da Lei Complementar 045 de 19 de dezembro de 2014;

D E C R E T A :

Art. 1º. Este Decreto estabelece e regulamenta a forma de cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nas obras de construção civil.

Art. 2º. Será apurado o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre o total da obra, quando da finalização da obra ou no ato da emissão do Auto de Conclusão expedido pelo Departamento de Engenharia do Município.

Parágrafo único - Para aplicação do imposto descrito no *caput*, será considerado como base de cálculo 50% (cinquenta por cento) dos valores especificados no Relatório de Composição dos Custos Unitários Básicos de Construção, CUB/m² (Valores em R\$/m²), atualizado mensalmente Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso – Sinduscon – MT.

Art. 3º - Na hipótese do valor declarado pelo proprietário do imóvel ser inferior ao da tabela de valores determinada pelo parágrafo único, do Art. 2º, a diferença constatada entre o valor do declarado e os valores constantes, será lançado em nome do proprietário, que passará a ser o contribuinte do imposto.

Art. 4º - Na hipótese dos valores declarados serem superior ao valor definido parágrafo único do Art. 2º, o Departamento de Tributação e Fiscalização lançará o ISSQN sobre o valor total do declarado.

Art. 5º - A tipologia da edificação para efeitos de base de cálculo de que trata o artigo 2º será a constante na Relação dos Projetos – Padrão Novo CUB/m² publicada pela SINDUSCON/MT, conforme anexo I.

Art. 6º - Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m² correspondente será o equivalente a 25% dos valores especificados no Relatório de Composição dos Custos Unitários Básicos de Construção, CUB/m² (Valores em R\$/m²).

Art. 7º - A aplicação deste Decreto obedecerá as disposições contidas no Código Tributário Municipal e Código Tributário Nacional.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL - RESGATE VIDAS, inscrita no CNPJ nº. 03.722.266/0001-36

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 011/2017 até o dia 31 de março de 2018, contados a partir do dia 01 de março de 2018, conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Assinatura: 15 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 018/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dis-

põe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 24 de Outubro de 2017, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Outubro de 2017 na ATA Nº 059/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do FNAS, FEAS, FUPIS referente ao 1º trimestre do ano de 2017.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 02 de Março de 2018.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 057/2018 DE 28 DE FEVEREIRO 2018

RESOLUÇÃO Nº 057/2018 DE 28 DE FEVEREIRO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 28 de Fevereiro 2018;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre a formação de Comissões Temáticas; Deliberação na Ata nº 081 de Reabertura da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 28 de Fevereiro 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Projeto ATIVIDADE PSICO/FISICA UMA MISSÃO APAEXONANTE da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde no Valor de R\$ 117.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 28 de Março de 2018.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

Cooperante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Cooperada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo suprimir do Plano de Trabalho elaborado pela proponente, a cedência de um professor da rede municipal de ensino, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Assinatura: 06 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010, 01 DE MARÇO DE 2018**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	JAQUELINE LUCAS DIAS	68,50

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;
- XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-Declaração contendo o endereço residencial;
- XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-Declaração de bens;
- XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.048, DE 01 DE MARÇO DE 2018**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 011, de 01 de março de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 018, DE 01 DE MARÇO DE 2018**ESTABELECE DOS VALORES RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA NOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores pertinentes aos serviços de instalação de água, com arrimo no artigo 33, combinado com o artigo 59, inciso VIII da Lei Complementar nº de 22 de maio de 2017;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores constantes na presente tabela, relativos aos serviços de instalação de água nos imóveis situados no âmbito do Município de Campos de Júlio:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO	VALOR/UFM
Kit cavalete	1	2,90
Tubete curto	1	0,05
Tubete longo	1	0,14
Anel para tubete	2	0,05
Porca	2	0,44
Lacre azul	2	0,09
Hidrômetro	1	9,95
Adaptador compressão de 20 ¾	2	0,39
Colar	1	0,60
Mangueira predial	mt	0,04
TOTAL de materiais		15,62
Mão de obra (Vencimento R\$2.340,64/160h)	1 hora	R\$14,63

Art.2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.049, DE 01 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 012, de 01 de março de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **RODRIGO ALVES DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 050, DE 01 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/02/2017 a 01/02/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2016 a 28/02/2017
EZEQUIEL CAMERA IANKE	15/12/2016 a 14/12/2017
VIVIANE DUARTE MAILHO CASSOL	22/12/2016 a 21/12/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON CARDOSO DE MELLO	16/01/2017 a 15/01/2018
LUCIANO MIRANDA DA SILVA	02/01/2017 a 01/01/2018

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/02/2017 a 31/01/2018
EDENIR HELENA DE SOUZA	02/3/2017 a 01/3/2018
FABIULA JAQUELINE PIRES	3/5/2016 a 02/5/2017
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2017 a 01/02/2018

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 017, DE 01 DE MARÇO DE 2018

ATRIBUI RESPONSABILIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA, PELA GESTÃO DOS CONSELHOS E COMISSÕES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e acompanhamento dos conselhos e comissões instituídos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica atribuída à servidora **MARILENE DE SOUZA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nomeada ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, matriculada sob nº.1655, inscrita no CPF nº.751.887.089-49 a responsabilidade pela gestão dos conselhos e comissões vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando selecionar as melhores propostas para contratação de 01 (um) técnico e de 01 (um) auxiliar em saúde bucal, pessoas físicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 21/03/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de grama em tapete para revitalização da jardinagem da praça do Complexo Esportivo Dorildo Neves de Moura.

Contratado: DIANA MARIA DAL'MASO. CPF/MF nº 013.110.881-64. Inscrição Estadual nº 13.522.260-5.

Valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 12/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 02 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES. As inscrições dar-se-ão no período de 02 a 16 de março do corrente ano de 2018 das 07:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria de Assistência Social, situado na Avenida Valdir Masutti nº.34N. Os interessados deverão apresentar todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanadas no ato da inscrição.

Campos de Júlio - MT., 02 de março de 2018

José Odil da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 045, DE 01 DE MARÇO DE 2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 800, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário **WALTER ANTÔNIO CHIOCHET- TA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 119, de 01 de março de 2004, matriculado sob nº. 438.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 119, de 01 de março de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 20/03/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento

to da taxa não reembolsável R\$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012, DE 01 DE MARÇO DE 2018

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a r. sentença proferida nos autos do Processo nº. 6390-69.2017.811.0046, Código nº 112.592, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Comodoro/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	RODRIGO ALVES DE SOUZA	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011, DE 01 DE MARÇO DE 2018

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ODONTÓLOGO	KESSON ALVES DE CARVALHO	4º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS	6º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 046, DE 01 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 010, de 01 de março de 2018 e do edital do certame nº 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINE LUCAS DIAS** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 001/2017, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.047, DE 01 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 011, de 01 de março de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o quarto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KESSON ALVES DE CARVALHO** ao cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº095/2018

De 01 de março de 2018.

Exonerar Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Valdecy Campos da Luz, do cargo de provimento em de Maestro Banda Municipal, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, suas alterações.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 28/02/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 097/2018.

De 01 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS** no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato de **compra-direta (dispensa de licitação)**, para prestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no município de Canarana-MT, conforme autos do processo.

Art. 2º - Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA** no cargo de Auxiliar Administrativo como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 098/2018.

De 01 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANE ALVONAZ ANDOLHE**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato de **compra-direta (dispensa de licitação)**, para **prestação de serviços de entregas “in loco” de boletos referentes ao Alvará e IPTU 2018, conforme autos do processo.**

Art. 2º - Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidora no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 28/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº094/2018

De 01 de março de 2018.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública **Silvana Lima** efetiva no cargo de Agente de Limpeza Hospitalar, constante no Anexo I grupo ocupacional IV da Lei Complementar nº 123/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº571/2017 de 31 de julho de 2017, retornar as suas funções, a partir do dia 01/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2016, firmado com a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME** para serviços de lavagem, lubrificação e borracharia.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.916.547/0001-46, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul

S/N – Setor Industrial – Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador do RG nº 926318-7 SSP/MT e CPF nº 775.455.671-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 116/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual prorrogação de vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias onde deverá acrescentar a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, **referente ao processo de licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2016.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 04/09/2018, ou até a finalização dos saldos existentes e realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de lavagem, lubrificação e borracharia, onde a empresa vem executando seus serviços a contento da municipalidade e ainda o fato de existir saldos no contrato e com os preços praticados de acordo com o 1º termo aditivo (redução de valores) com a vantagem da manutenção dos preços.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 II da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento contábil para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 116/2016, 1º e 2º termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 01 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO

Empresário

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 096/2018.

De 01 de Março de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PATRÍCIA GOLDONI, Servidora no cargo de Farmacêutica, como Fiscal de Contrato do Processo nº 020/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, que tem como Objeto é Aquisição **emergencial de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear LÉDIO DA SILVA SANTOS, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 23/02/2018.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº85/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Senhor JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de janeiro de 2018, e os senhores GILBERTO PISKLEVTZ e VALDEMIR GOMES DE ARAUJO, como seus suplentes.

I – Pregão Presencial nº 057/2017

II – Contrato nº 04/2018

III – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em decorrência de convenio proposta nº 070463/2010 celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 72/2018

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 02 de Março de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 046/2018

CONTRATO N.º: 046/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA - ME inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **26.908.817/0001-56**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 02 (dois) Profissional de Nível Superior – Odontólogo para atendimento na Área de Saúde do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 75.350,00 (Setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 27.02.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 16 de Março de 2018, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **FÁTIMA REGINA FERREIRA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.139.514-1 SJ/MT e CPF sob nº 824.751.211-49, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FÁTIMA REGINA FERREIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARLI INÊS DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 559.254 SSP/MT e CPF sob nº 523.075.

491-53, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da

data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI INÊS DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **MYKAELA ARAÚJO XIMENES MODESTO**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.695.577-6 SESP/MT e CPF sob nº 003.655.871-09, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vi-

gência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contrata-

ção temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MYKAELA ARAÚJO XIMENES MODESTO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **EDNA TAMAR DOS SANTOS SENA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.490.450-0 SSP/AM e CPF sob nº 636.787.302-30, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcio-

nal, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDNA TAMAR DOS SANTOS SENA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2018**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, TÂNIA DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.847.675-1 SESP/MT e CPF sob nº 061.396.891-39, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES**PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**TÂNIA DA SILVA SANTOS****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2018**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a

Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e SOLANGE CALDEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.436.635-5 SSP/MT e CPF sob nº 004.109.121-31, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE CALDEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e EVA CARDOSO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.832.359-6 SSP/MT e CPF sob nº 024.544.441-60, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA CARDOSO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **LEDA MARIA WENTZ**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.608.904-1 SJSP/MT e CPF sob nº 865.833.871-15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **ANA PAULA RODRIGUES**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.158.585-4 SJ/MT e CPF sob nº 909.421.241-20, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele

le texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **FABIANE LUCILENE FRITZEN**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.477.901-3 SSP/MT e CPF sob nº 000.517.381-71, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepci-

onal interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e FRANCIELI LEMOS DA COSTA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.998.664-5 SSP/MT e CPF sob nº 015.286.671-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELI LEMOS DA COSTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.524.148-6 SEJSP/MT e CPF sob nº 013.402.590-36, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2024.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher
CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, RAQUEL DA SILVA MARINS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº 1.832.297-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº 034.934.716-61, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA MARINS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher
CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e SANDRA LAGO PALAVISSINI**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.477.876-9 SEJSP/MT e CPF sob nº

000.568.311-45, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da

data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA LAGO PALAVISSINI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA FATTORE**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 30.042.763-3 SSP/SP e CPF sob nº 260.663.218-46 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contrata-

ção temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA FATTORE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **CLÁUDIA DUTRA DE CASTILHO**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.147.127-1 SSP/MT e CPF sob nº 927.821.081-15, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e

um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correm por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 16 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLÁUDIA DUTRA DE CASTILHO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.529.889-5 SEJSP/MT e CPF sob nº 006.878.181-41, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 19 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIETE DA SILVEIRA MALDONADO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a

Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 2.163.139-5 SSP/MT e CPF sob nº 054.957.801.32, doravante denominado como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2024.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE E MARIA NUNES DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3.680.290-1 SSP/PR e CPF sob nº 858.832.041-04, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento Zumbi dos Palmares, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2018.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA NUNES DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, CARLA GIOVANE BORELLI**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.850.985-1 SSP/MT e CPF sob nº 020.365.711-07, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****CARLA GIOVANE BORELLI****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2018**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE** e **CIRLENE VALÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.802.091-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.591.081-94, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no *caput* desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no *caput* desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no *caput* desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naque-

le texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11**DESPESAS CORRENTES****PESSOAL CIVIL****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA**ALTAMIR KÜRTEN****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****CIRLENE VALÉRIO DA SILVA****CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

resse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSICLEY APARECIDA ROQUE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARGARIDA GAMBIM LAZZERI**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.364.068-2 SESP/MT e CPF sob nº 846.732.221-72, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARGARIDA GAMBIM LAZZERI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal, torna publico aos interessados que Homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 001/2018 para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Outros, para atender a Prefeitura e suas Unidades, e sagrou-se vencedoras as empresas: R DIAS LEITE COMERCIO -ME, J.R.F OLIVEIRA COMERCIO - ME, R.R OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME e a empresa M R RIOS.

Cocalinho - MT 02 de Março de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

ERRATA II CONTRATO Nº 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA II

CONTRATO Nº 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Janeiro de 2018.

ONDE SE LE:

CLAUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(06)001.04.12.122.0012.2020.33.90.39.00.00.00.

LEIA-SE:

CLAUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(06)001.12.122.0012.2022.33.90.39.00.00.00.

Cocalinho, 02 de março de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO N° 002/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**ERRATA****CONTRATO N° 002/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Janeiro de 2018.

ONDE SE LE:

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(08)005.26.782.0101.1049.0416.4.4.0.51.000000.

LEIA-SE:**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(08)005.26.782.0101.1049.0415.3.3.90.39.00.00.00.

Cocalinho, 02 de março de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R\$ 834.567,84 (Oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes

09.001-GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 320,99

Sub-Total:R\$ 1.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 5.600,00

Sub-Total:R\$ 5.600,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 190,00
06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9,40

Sub-Total:R\$ 199,40

06.003-FUNDEB 60	
06.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 633.974,29

Sub-Total:R\$ 633.974,29

06.004-FUNDEB 40	
06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 142.112,04

Sub-Total:R\$ 142.112,04

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.718,40
07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 Diarias - Civil	R\$ 2.000,00
07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.48.00.00.00 102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 5.000,00
07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.485,00

Sub-Total:R\$ 26.203,40

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2017	
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 143000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.932,00
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 2.639,00
09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 143000000 Material de Consumo	R\$ 1.868,53
09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO	Sub-Total:R\$ 20.760,52
09.003.08.243.0028.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000 Material de Consumo	R\$ 397,82
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	Sub-Total:R\$ 397,82
10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 3.820,37
	Sub-Total:R\$ 3.820,37

Total Parcial Suplementado: R\$ 834.567,84

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão Utilizados Como Recursos aqueles Provenientes do Superavit Financeiro Verificado no Balanco Patrimonial do Exercício Anterior.

Art.3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 14 de Dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 90/2017 SÚMULA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R\$ 144.839,90 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 2.165,00
03.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.500,00

	Sub-Total:R\$ 7.665,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.41.00.00.00 100000000 Contribuicoes	R\$ 6.096,00
	Sub-Total:R\$ 6.096,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 Diarias - Civil	R\$ 259,00
	Sub-Total:R\$ 259,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 953,91
06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 2.064,37
	Sub-Total:R\$ 3.018,28
06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	
06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.267,00
	Sub-Total:R\$ 5.267,00
07.001-GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 70.000,00
	Sub-Total:R\$ 70.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.980,00
07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 38,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90/2017**

07.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 269,87
07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.565,64
07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.530,00
07.002.10.301.0010.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.588,00
	Sub-Total:R\$ 20.972,01
09.001-GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.33.00.00.00 129000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 43,33
09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000 Material de Consumo	R\$ 1.832,84
09.001.08.244.0027.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000 Material de Consumo	R\$ 794,90
	Sub-Total:R\$ 2.671,07
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 7.291,54
10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 116000000 Material de Consumo	R\$ 21.600,00

Sub-Total:R\$ 28.891,54**Total Parcial Suplementado: R\$ 144.839,90**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serao Utilizados Como Recursos aqueles

Provenientes da Anulacao Parcial das Dotacoes Orcamentarias Abaixo:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.124.0002.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 Ven- cimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.144,82
---	---------------

	Sub-Total:R\$ 10.144,82
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 109,08
05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.91.00.00.00 100000000 Sentencas Judiciais	R\$ 20,16
05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 161,00

	Sub-Total:R\$ 290,24
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.242,36
06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06.001.12.365.0017.1027.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 1.597,79
06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 1.042,83
06.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 33,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90/2017**

06.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 7.966,32
06.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 283,12
06.001.12.367.0017.1026.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 3.216,88
06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 Material de Consumo	R\$ 12.790,92
06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 2.352,10
06.001.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 775,00
	Sub-Total:R\$ 42.301,00

06.005-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER	
06.005.27.812.0008.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.440,00
06.005.27.812.0020.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.619,94
	Sub-Total:R\$ 11.059,94

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 1.197,09
07.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000 Material de Consumo	R\$ 12.635,75
07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000 Material de Consumo	R\$ 7.481,17
	Sub-Total:R\$ 29.314,01

09.001-GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000 Material de Consumo	R\$ 163,60

	Sub-Total:R\$ 163,60
--	-----------------------------

09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO	
09.003.08.243.0028.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 150,00
09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 461,37
09.003.08.243.0028.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 954,92

	Sub-Total: R\$ 1.566,29
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 1000000000	R\$ 50.000,00
Material de Consumo	

Sub-Total: R\$ 50.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 144.839,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 01 de Dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/002/2017/CISRN**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017/CISRN

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: FOCCUS Centro de Diagnóstico Por Imagem Ltda -ME (CNPJ Nº 09.688.591/0001-06)

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens: 11 (USG Abdomem Total); 40 (USG Próstata Abdominal) e 61 (TC Abdomem Total).

VALOR: 23.100,00

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

Colider-MT, 01 de fevereiro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017/CISRN

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: CLÍNICA PRO-MASTER COLÍDER LTDA-ME (CNPJ Nº 02.801.000/0001-16)

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens: 05 (USG de Mamas); 10 (USG transvaginal); 25 (USG Obstétrica) e 38 (USG Parede Abdominal).

VALOR: 17.095,00

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

Colider-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 089/2017, 21 DE NOVEMBRO DE 2017. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2017 no Valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 – Previdência Municipal.	
Unidade: 001 – Previdência Municipal.	
Função: 09 – Previdência Social	
SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário.	
Programa: 0014 – Previdência Servidores Municipais - PREVILIDER	
Atividade: 2027 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários	
Natureza da Despesa:	
319001 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 400.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência	R\$ 400.000,00
319005 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 10.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 410.000,00

Artigo 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Órgão: 02 – Previdência Municipal.	
Unidade: 001 – Previdência Municipal.	
Função: 09 – Previdência Social	
SubFunção: 997 – Reserva Legal do RPPS.	
Programa: 9977 – Reserva de Contingência do RPPS	
Projeto: 9977 – Reserva do RPPS	
Natureza da Despesa:	
999999 – Reserva Legal do RPPS	R\$ 410.000,00
0.1.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência	R\$ 410.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 410.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 410.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 21 de Novembro de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2017 ERRATA**

0000025/2018 **EIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA** CONTRATA-DO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 1.034,8800 05/02/2018 21/12/2018 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER

Onde se lê:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM

15/02/2018 nº2917

LEIA SE:

VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Sr. Jesineison de Aguiar Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº 003/2018

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Adjudicação: 02 de março de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA. PARA FORNECIMENTO CONFORME A DEMANDA DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR VENCEDOR: *Empresa Colniza Comércio de Alimentos e Distribuição Ltda - EPP, CNPJ nº 17.496.284/0001-51.*

VALOR GLOBAL: R\$ 16.287,22 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza – MT

Colniza/MT, 02 de Março de 2018.

Registre – se, Publique – se e cumpra – se.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 003/2018

CONTRATO: 003/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Alessandro Donato Martins - ME, CNPJ nº 06.268.339/0001-50.*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS, para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses, os quais serão pagos mediante apresentação dos serviços

PRAZO: 02 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.630,00 (quatorze mil seiscentos e trinta reais).

Colniza/MT, 02 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

JURÍDICO

DECRETO Nº.043 /GP/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº.043 /GP/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: “Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- As perícias mencionadas no artigo 1º serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3º- Os médicos que realizarão as perícias serão servidores concursados neste município, sendo nomeados os médicos abaixo:

a) Afrânio Diuni Matias, médico, CRM/MT nº 4641.

b) Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT nº 005001.

Art. 4º - A realização das perícias terá início no dia 06/03/2018 às 8h da manhã e serão marcadas uma vez por semana (toda terça-feira), podendo o dia da semana ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 5 (cinco) perícias por semana, sendo realizada no dia 06/03/2018 a perícia das servidoras: Casturina Borges de Godoi Leite; Maria Aparecida Oliveira; Katina dos Santos Lima; Sonia Nunes Vieira e Adelice Soares de Miranda Freitas.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 28 de fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração de bens;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- PIS/PASEP, caso não tenha informar;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título Eleitoral;
- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 02 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275905	CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	15/11/1991	80,0	6º
278587	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	06/09/1969	80,0	7º
276349	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	29/10/1974	80,0	8º
275547	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	18/07/1983	80,0	9º
277228	ENOQUE ALBINO DE ABREU	28/03/1985	80,0	10º
274411	LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR	25/10/1977	80,0	11º
273679	ALEX SANDRO MASCENO	19/04/1986	78,75	12º
278501	ANDERSON SERGIO FA-CHIM	16/07/1979	78,75	13º

Colniza/MT, 02 de março de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Sr. Jesineison de Aguiar Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº 005/2018

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Adjudicação: 02 de março de 2018.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento físico diário e técnicos especializados em segurança, com instalação de alarmes e câmeras e demais componentes necessários. Por um período de 12 meses.

FORNECEDOR VENCEDOR: *Empresa Inviolável Colniza Comércio de Eletroeletrônicos Ltda - ME*, CNPJ nº 14.425.282/0001-49.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza – MT

Colniza/MT, 02 de Março de 2018.

Registre – se, Publique – se e cumpra – se.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018**

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado nº 001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, e da outras providências"

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas de e títulos;

Considerando que o Concurso Público para preenchimento do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Colniza, foi realizado pela Prefeitura Municipal;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017, através do Decreto nº DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 de autoria do Poder Executivo Municipal;

Considerando a desistência da vaga, sob protocolo nº 1129/2018 de 19 de Fevereiro de 2018, do candidato aprovado em primeiro lugar, Dr. Willian Thiago de Carvalho.

Resolve:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato **OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES**, aprovado para o cargo de **PROCURADOR JURIDICO** no Concurso Público Municipal Nº 001/2017, observada as seguintes condições:

I - O candidato aprovado, deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Colniza, localizada à Av. do Contorno, nº153, Centro, Colniza/MT, no horário de 07:00hs às 13:00hs, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - O candidato ora convocado neste Edital deverá se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que seja empossado, no cargo o qual foi aprovado, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração de bens;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- PIS/PASEP, caso não tenha informar;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, será publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial da Câmara Municipal de Colniza <http://colniza.mt.leg.br/> e no mural da Câmara Municipal.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. Do Presidente, aos dias 02 de Março de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 004/2018** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais elétricos**, para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o andamento dos serviços desta Casa de Leis.

Colniza – MT, 03 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 003/2018** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Empresa para o fornecimento de Toner**, para atender as necessidades desta **Câmara Municipal de Colniza/MT**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o andamento dos serviços desta Casa de Leis.

Colniza – MT, 02 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 08/2018****PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2018**

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria para a gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, financeira, orçamentária, de planejamento e de prestações de contas, bem como de licitações, contratos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e auxílio na elaboração de defesas dos interesses do município junto a órgãos de controle interno.

VIGÊNCIA: 02/03/2018 a 02/03/2019;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00

DATA: Confresa, 02 de março de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA – ME CNPJ: 28.092.213/0001-00**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**PROCESSO Nº 1838/2017 – PREGÃO PRESENCIAL**

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readaptação do objeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Confresa/MT.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 1838/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é a **Locação de Veículo Tipo Camionete SUV.**

Confresa/MT, em 02 de março de 2018.

Ronio Condão Barros Mulhomem

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 21 de Março de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 829773/2016, ASSIM COMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MAPA DAS RUAS ANEXO AO EDITAL.

Confresa-MT, 02 de Março de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 07/2018****PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2018**

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e funcionamento do **PSF Fontoura.**

VIGÊNCIA: 05/03/2018 a 05/03/2019;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

DATA: Confresa, 02 de março de 2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Maria Joana Otavio da Silva CPF: 010.533.591-60**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1838/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 126/2017**

Processo Licitatório n. 1838/2017

Pregão Presencial n. 126/2017

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 16 de março de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS PA-**

RA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 02 de março de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 018/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2017 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

ENDEREÇO: Av. Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Finanças

ADESAO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2017

FORNECEDOR: Jacobsen & Prates Soares LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.092.213/0001-00, Rua Palermo, nº 80, Bairro Jardim Itália, Cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.060-735.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS.**

ITENS ADESOS: Lotes 01.

VALOR GLOBAL : R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA DA ATA: 08/12/2017 VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 26/2018 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Confresa-MT, 02 de Março de 2018.

Ronio Condão Barros Mulhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 01 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme relação anexa fixada no mural da prefeitura municipal, na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeitura-deconfresa.com.br e assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências, cabendo recursos até as 18hs00 do dia 05/03/2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

RELAÇÃO DE INSCRITOS

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
898522	Adao Carvalho Pacheco
896107	Elcia Tavares Dos Santos
885271	Eliete Guollo Santos
897434	Ennes Paula Da Silva
882342	Iarle Almeida Da Silva
885325	Maria Socorro De Moura
898186	Nayra Da Silva Soterio
894090	Simonia Vieira Dos Santos
880196	Tainara Abreu De Azevedo
879674	Wanderleison Gomes Ribeiro

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
897887	Adrielly Vieira De Souza
898536	Anna Tavares
884241	Fabiana Nepunucena De Sousa
889806	Gessi Nepunucena De Sousa
888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares
882319	Maria Raquel Evangelista De Moura
880585	Solange Silva Mello
891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

Nº INSC	CANDIDATO
880857	Dara Evangelista Lira
895630	Divonete Da Silva Schwaz
886858	Gleiciane Barreira De Sousa
885177	Thais Camila Nunes Da Silva

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
880808	Aderval Delmiro Da Silva
879814	Adrielly De Freitas Ferreira
898385	Ana Claudia Gomes Teixeira
883350	Ana Paula Brito Madureira
895725	Anaalice Ferreira Da Silva
880780	Andre Nascimento E Silva
882587	Aparecida Brito Santana
884853	Civaldo Dias Mafra
896171	Claudiane Alves De Almeida
898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira
890668	Cleidimar Pereira Dos Santos
884086	Cleuza Alves Babugem
894734	Colemar Lobo Vila Nova
882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires
897833	Dejanete Rodrigues Neves
885825	Denedys Felipe Pontes Souza
896134	Dorani Terezinha Da Silva
882991	Edna Ferreira Moreira De Souza
897582	Edna Maria Dos Reis Silva
897283	Ednei Dias Dos Santos
885848	Elaine Dos Santos Faria
880095	Erinaldo Silva Melo
884920	Evandra Silva Costa
885139	Fabio Junior Teixeira Da Costa
898556	Fabiola Alves De Souza
884137	Francisco Vieira Da Silva
882842	Gleiciane Alves Teixeira
884021	Hozeane Alexandre Da Silva
890100	Iraceli Martins De Sousa
894447	Iranilde Da Silva
881132	Janete Pereira De Souza
890772	Jessica Martins Da Silva
880913	Jose Soares Grisorte
897433	Juceneide Dias Figueira
897642	Juceneide Dias Figueira
890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos
891495	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva
887263	Leonaria De Sousa Silva
894762	Leticia De Jesus Ferreira
884873	Lorenas Lima Da Silva

882255	Luana Pereira Da Silva
882886	Lucilene De Sena Costa Santos
883143	Lucinha Lins Lucena Da Silva
880538	Luiz Fernando Gomes Oliveira
881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira
880521	Marcos Dione Sousa Tavares
897336	Maria De Jesus Alves Pereira
884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva
884246	Maria Dineide Oliveira Da Silva
879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira
887174	Maria Maria Marta De Souza Torres
884897	Maurilio Marcos Almeida Da Silva Marcos
881843	Naftali Santos Amorim
887335	Neire Farias Dos Santos
886650	Neurienne Gomes De Sousa Silva
881842	Patricia Dias Ribeiro
897357	Patricia Sousa Goncalves
887164	Paula Do Nascimento Torres
881941	Rafaela Montenegro Moreira
884859	Raiane Silva Mota
884809	Ricardo Rocha Damasceno
883418	Rosenilda Moreira Da Silva Lima
893155	Samuel Gomes Da Silva Filho
880446	Samuel Rodrigues Da Silva
884185	Solange Rosa Dutra
881396	Stefano Fernandes De Oliveira
895163	Tassio Fernando Sena Dorta
887498	Termosilia Batista Da Silva Martins
881309	Tiana Vieira Dos Santos
882058	Vanilda Ferreira Dos Reis
898392	Zuleide Coelho Dos Santos

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

Nº INSC	CANDIDATO
879827	Devailton Barauna Dos Santos
880033	Domiro Pereira Silva

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

Nº INSC	CANDIDATO
880374	Carlos Roberto Barros Parriao
880508	Rubens Rosa De Oliveira

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
895471	Dion Costa De Paula
884824	Juraci Neves Moreira

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

Nº INSC	CANDIDATO
879925	Levi De Carvalho Silva
880698	Renato Gomes Da Silva
898304	Wanderlei Santos De Souza

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

Nº INSC	CANDIDATO
885056	Ilson Martins Da Silva
897573	Joao Batista Ferreira Da Costa
882637	Marcelone Pereira Cardoso

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESIA

Nº INSC	CANDIDATO
880183	Francisco Cavalcante Ribeiro

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

Nº INSC	CANDIDATO
880871	Edson Oliveira De Souza
880749	Jose Antonio Tavares Da Silva

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

Nº INSC	CANDIDATO
893743	Adeli Moreira Dos Santos
881046	Ademir Nunes De Sousa
881847	Joaquim Alves
890369	Reginaldo Nunes Da Silva Brito
897454	Vilmar Perteira Gloria

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

Nº INSC	CANDIDATO
884006	Elson Da Silva Tabosa
891215	Marcio Pires Da Luz
887225	Marco Aurelio Neres Meneses
884592	Oswaldir Jose Da Silva

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

Nº INSC	CANDIDATO
879806	Carlenilson Vieira Da Silva
888535	Hugo Rayan Gomes Costa
880777	Jandir Pereira De Sousa
882116	Nelson Correia Da Silva Junior
882825	Raimundo Nonato De Sousa Santos
885197	Thais Cristina Vilas Boas
886335	Vanderlan Pereira Fernandes
881568	Welinton Carlos De Oliveira
893655	Wesley Oliveira Silva

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
895041	Eliene Vieira Queiroz
891906	Geisysenne Nery De Oliveira
884876	Neuzilene Bento Quadros

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
881915	Leandro Rafael De Almeida Araujo
892112	Lindalva Otacilia De Souza
879786	Luzirene Costa Machado
880019	Marilsa Tavares Maciel
884813	Patricia Prudente Cavalcante

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

Nº INSC	CANDIDATO
890188	Katypyxowa Graciela Tapirape

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
881013	Adineia Luiz Da Silva
880409	Adrielly Vieira De Souza
890279	Almerinda Ferreira Da Silva
886577	Amanda Teixeira Dos Santos
886306	Andrea Barbosa Lima
882336	Andressa Rodrigues Lima
897584	Angela Das Dores De Almeida
880018	Antonia Dias Dos Santos
881794	Bruna Teodoro Brito
888285	Carleane Gomes Araujo
885125	Catiane Goncalves Dos Santos
884776	Catiane Luz De Moraes
895148	Claudiane Alves De Almeida

897264	Cristiana Silva Paixao
897237	Deise Della Giustina
898456	Denize Macaubas Dos Santos
896310	Dirlene Pinheiro Marinho Maciel
882136	Dulce Barbosa De Moura
881500	Edilton Ferreira Lima
886418	Eduarda Lopes Bernardes
896523	Eliane Beatriz Kranz Frenandes
880635	Eliane Rosa Da Luz
895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque
881819	Fabrine Paula Dias Reis
898506	Fatima Martins Do Nascimento
885962	Fatima Titton
880078	Fernanda Lima Da Silva
881260	Flavia Neves Duarte Dornela
882323	Graciete Ferreira Da Silva
883228	Iria Alves De Oliveira
892846	Ivanilza Pereira Tavares
886409	Izaele Goncalves Pereira
896280	Jeane Alves Lima Fernandes
882287	Jessika Martins Pimenta De Oliveira
895880	Juceneide Dias Figueira
882034	Keila Pereira Lima Da Silva
880656	Lidia Goncalves Da Silva Neta Santos
895905	Lucenilde Galvao Santos
882893	Lucilene De Sena Costa Santos
898056	Lucilene Maria Caetano De Paula
897292	Lucirene Gomes De Assis
880248	Luzia Ferreira Dos Reis
894906	Maria Francisca Da Conceicao Cunha
897562	Maria Jose De Lima
883080	Maria Lina Lucena Da Silva
881526	Marileia Rosa Lima
883186	Marineide De Sousa Parente
894141	Marlene Da Costa Reis
896802	Rosilda Ferreira Da Silva
883756	Rosilene Lobo Dos Santos
886565	Rosilene Rosa De Araujo Cruz
890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa
883860	Simara Sousa Costa
881271	Solange Aparecida Da Silva
898237	Tatiane Coelho Campos
885876	Terezinha Nunes De Souza
883529	Terezinha Pereira Lima Custodio
883582	Thaylla Fernanda Pereira Lima
884042	Thayse Montenegro Moreira
883551	Vanderleia Ferreira Da Silva
881717	Warla Ribeiro Da Silva

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

Nº INSC	CANDIDATO
880662	Adeilda Katoanxowa
898558	Adelayne De Cerqueira Rodrigues
881018	Divaneis Dos Santos Oliveira
880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape
880637	Edimilson Kaxanapio Tapirape
890006	Herbeth Carvalho Pacheco
886186	Ikatopawyg Daniela Tapirape
884948	Mareapawyg Tapirape
897473	Mayara Veloso Filipe
880379	Poliana Candido Caetano
882871	Sandra Dos Santos Pimenta
881763	Waraxowo'i Mauricio
881749	Waraxowo'i Mauricio
886034	Waromat'i Tapirape
886044	Waromat'i Tapirape
885931	Wilma Maria De Jesus Lopes
889140	Xawarakymaxowa Tapirape

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

Nº INSC	CANDIDATO
880959	Alcilene Do Socorro Matos Ferreira
884868	Awarao'i Fabio Tapirape
884810	Cezil Awararawoo Tapirape

888001	Fabiana De Souza Torres
885074	Francisco Barros De Oliveira
880706	Jamilson Maropawyg Tapirape
882114	Jessica Nubia
886052	Junior Kaxowario Tapirape
894880	Maria Anastacia De Sousa Lima
881231	Marines Dos Santos Oliveira
881927	Rosineide Koxama Tapirape
884798	Warinimytygi Tapirape

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
884507	Joice Silva
896647	Leomar Silva Pacheco
891664	Marcelo Jakson Mendes Da Ssilva

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
887046	David Bruno Silva
897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale
898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos
890677	Jeane Silva De Freitas
890703	Jeane Silva De Freitas
882878	Jorge De Souza Marinho Junior
884953	Kaio Lucas Brito De Amorim
880686	Marciel Brito Resplande
884047	Wallytha Santos Ramos

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
892330	Auria Goncalves Guimaraes
889142	Cicero Cosme De Moura
880066	Glaiteon Sebastiao Da Costa
880063	Glaiteon Sebastiao Da Costa
881565	Heliény Coelho De Moraes Lima
880798	Jainara Pires De Paula Souza
898614	Paula Cassia Alves Strutz
892015	Samara De Oliveira Carvalho

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves
880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

Nº INSC	CANDIDATO
892072	Iraildes Alves De Souza

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
887898	Rhane Rodrigues Campos
884982	Vilma Sousa Dos Santos

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

Não há candidatos neste cargo

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

Nº INSC	CANDIDATO
881180	Karita Carlos De Souza Fell

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
---------	-----------

882605 Maria Helena Queiroz Santiago

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos
893181	Creonice Araujo De Oliveira
881597	Larissa Chaves Silveira
892230	Mara Silva Xavier
892364	Rayssa Almeida Dorta
880360	Vanderleia Antonia Da Silva
881220	Vanderleia Tomel Reinauer

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
881028	Iara Maria Cauz
885888	Maria De Lurdes Sousa Batista

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
879800	Artenio Aparecido Pompeo De Campos
885981	Dhene Fernanda Pereira De Almeida

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

Nº INSC	CANDIDATO
879944	Maria Celina Freitas Da Silva Correia
898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

Nº INSC	CANDIDATO
883153	Vania Nascimento Wutke

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Nº INSC	CANDIDATO
884430	Geiciele Lorrane Rodrigues Moura
884412	Ludimila Prudente Cavalcante Nunes
894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia
880974	Mi Cha Elisa Chu Cardoso Schenkel

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
879818	Antonio Carlos Barros Resplandes
881483	Bruno Rafael Lima Luz
882815	Cleiton Barbosa Da Silva
883045	Coraci Da Luz Rezende Lira
880258	Denis Gomes Rezende
880632	Gilson Magno
881090	Katiane Almeida
882426	Marcia Andreia Pizzete Xavier
880600	Mauro Pedro Paz
880971	Mi Cha Elisa Chu Cardoso Schenkel
884284	Priscila Leite Rocha
894808	Silvio Agnaldo De Oliveira
886504	Verbenia Bezerra Vellozo
886189	Wellington Moura Maranhao
879736	Welyda Cristina Alves Da Silva

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

Nº INSC	CANDIDATO
880543	Elonice Brandao Do Lago
880787	Maria Cristina Farias Dos Santos
887922	Neuza Celestino De Souza Menegello
893920	Sebastiao Dos Santos Baia
880980	Tatiane Aparecida Goncalves

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

Nº INSC	CANDIDATO
880654	Fabiola Silva Aguiar
880680	Francisca Pereira Mendes
880814	Jeddson De Oliveira Mendes
896570	Katia Nubia Neves Dos Santos
884130	Luciana Silva De Souza
898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva
882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida
886953	Dieis Pereira Costa
879752	Eurislene Oliveira Sousa
886551	Gisseli Barbosa Tranni
886550	Lucineide Pereira Sirqueira
886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler
886530	Quezia Almeida De Araujo

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

Nº INSC	CANDIDATO
883068	Carla De Souza Medrado Alves
889037	Cleicimone Lopes Maropo
884194	Iltomar Sousa Da Silva
893374	Lucelia Nonato E Silva

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

Nº INSC	CANDIDATO
897037	Joana Pereira De Oliveira
880807	Perpetua Aparecida Menezes Pereira

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

Nº INSC	CANDIDATO
880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

Nº INSC	CANDIDATO
886484	Neuza Antonio Da Silva

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
886330	Adnalva Da Costa Souza
897445	Adriana Ferreira Da Costa
884428	Alda Aparecida Pereira Costa
894835	Alexsandra Pereira Das Chagas
880703	Aline Cardoso
884258	Aline Estefania Rodrigues Da Costa
894554	Aline Rego De Oliveira
881567	Ana Caroline Rodrigues Lima
898002	Ana Paula Ribeiro Abreu
890024	Analucia Ribeiro De Sousa
896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela
885749	Antonia Dos Santos Nascimento
893130	Carlene Silva De Almeida
883911	Christiane Kessia Da Cunha Azevedo
881035	Cirlene Ribeiro De Quadros
883832	Claudileide Cazavechia Kremer
887242	Cleudiani Dos Santos Brito Neres
881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela
879880	Coraci Da Luz Rezende Lira
882746	Cristian Alex Lopes De Souza
880386	Cristiane Da Silva Oliveira
879775	Cristiane Luiza Moreira
880180	Cristineide Alves Da Conceicao
898168	Deusdete Pereira Lima
880274	Dieis Pereira Costa
884569	Dirlene Souza Da Luz
892800	Domingos De Matos Rodrigues
884786	Dulce Mirna Klainert
895278	Edileuza Moraes Arruda Santos

879750	Edna Teixeira
884940	Elaine Darc Ramos
895579	Elaine Luz Brito
887101	Elaine Luz Brito
880176	Eliane Cristina Breier Webber
880287	Eliete Pires Carlos
879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos
880665	Elizamara Granel Dos Anjos
879722	Elizangela Gomes De Brito
893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa
886934	Emilia Santos Cardoso
880513	Enedines Maria Dos Santos Silva
898488	Enilza Maria
882848	Everaldo Ferreira Da Silva
896884	Fabia Conrado Barbosa
893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca
879864	Fabiola Ribeiro David Rondon
879791	Fran Cyelle Silva
880564	Franciele Goulart Nascimento
880500	Francilma Ribeiro Da Cunha
880496	Francilma Ribeiro Da Cunha
880623	Francinete Souza Silva
881078	Francisca Torres De Melo
893602	Geiciane De Oliveira Silva
884260	Gesliane Kunde Cerniftcu
896630	Gislene Alves Macedo
885816	Ione Pereira Da Silva
879854	Isabel Aparecida Teixeira
880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva
880155	Jaquelina Pereira Barbosa
896704	Jaquelina Pereira Barbosa
881298	Jeissy Fonseca Gunther Escorsin
884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento
883145	Joanaina Alves De Aquino
881402	Jocasta Lopes Nunes
881064	Josilene De Sousa Rodrigues
883914	Josilene De Sousa Rodrigues
880308	Josilene De Sousa Rodrigues
881372	Josilene Nery Martins Santos
883995	Larissa Paixao De Paula Nunes
885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio
884010	Leidyane Alves Pereira
882904	Leoneide Ribeiro Da Silva
880271	Luana Alves Tavares Santana
882044	Luana Hellen Dias Wasconcelos
880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA
886890	Lucelia Santos Aguiar
880647	Luciana Alves De Freitas
883749	Luciana Alves De Freitas
896729	Luciana Alves De Freitas
883752	Luciana Alves De Freitas
897624	Luciana Alves Goncalves
884293	Luciana Silva De Souza
895845	Lucileia Fernandes Da Luz
885199	Lucileide Barbosa De Castilho
887432	Lucimara Keding
880901	Ludianna Pires De Andrade Barros De Freitas
882796	Lusivania Barros De Melo
883712	Magnolia Souza Pereira Costa
880194	Magnolia Souza Pereira Costa
886493	Marciane Barbosa De Oliveira
882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos
882941	Maria Aparecida Francisca Dos Santos
880599	Maria Da Silva Rodrigues
887045	Maria Lucia De Sousa
883611	Maria Sirlene Dias De Franca Alves
891489	Maria Sonia Machado
880051	Maria Sonia Machado
888015	Maria Sonia Machado
896645	Maria Wilma Pereira Gomes
883587	Maria Wilma Pereira Gomes
883688	Maria Wilma Pereira Gomes
880692	Mariana Gonsalves
897446	Maristela Oliveira Do Nascimento
880372	Martinha De Andrade Viana
898490	Mayara Veloso Filipe
897428	Mayara Veloso Filipe
886489	Mislene Alves De Almeida

880525	Neusa Batista Neres
892184	Nilva Dias David
895000	Paula Venancia Silva Souza
896610	Priscilla Vieira Martins Haas
880303	Raiula Oliveira Da Silva
887020	Regene Gomes Santana
886513	Rejane Alves Araujo Espanhol
882963	Rita Pereira De Sousa
880685	Rogelia Brandao Da Trindade
892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira
896659	Rosane Gomes Franca
886385	Rosicleia Ferreira Rocha
880843	Rubens Cleide Alves Ferreira
880126	Sandra Feitosa Cunha
880832	Sandra Macedo De Moraes
885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca
879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos
882872	Selma Ramos De Sousa Tavares
881104	Silma Maria Da Silva
883857	Silvane Dos Santos Barbosa
880294	Silvanira Luz Costa De Sa
882301	Simone Prada Cordova
885213	Solange Barros De Santana
885734	Sonia Rodrigues Dos Santos
894982	Soraia Freitas Luz
883285	Tamara Rezende Lira
887026	Tatiane Souza Silva
882784	Valdenor Dias Gomes
886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel
882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves
882223	Valdileia Dos Santos Campos
880030	Wilbbimara Milhomem
886837	Zulene Alves Dos Santos

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
881355	Adriana Nery Santos
881772	Adriana Oliveira De Araujo
880142	Aldair Alves Lima
881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes
880356	Aline De Freitas Maciel
891674	Aline Kelly Borba Correa
883509	Amanda Campos Zimignani
882029	Amanda Dos Santos Cabral
893630	Ana Carolina Lima De Oliveira
898157	Ana Karolina Santos Dutra
882707	Ana Tania Ribeiro Da Silva Melo
882037	Andressa Rodrigues Lima
885663	Andryella Da Silva Santos
896252	Angela Caetano Fonseca
880757	Angela Vitor Nobres
884170	Angelica Guimaraes De Oliveira
882100	Anna Karollyne Maria Mendes Correia
883672	Auricelia Nunes Silva
882845	Belice Aguiar Da Silva
879903	Beriania Silva Sousa Santana
891645	Betulha Talita Luz Custodio
880037	Bruna Oliveira Silva
880622	Bruna Rafaela Luz Correia
882341	Bruno Sfredo
880750	Claudia Dias Dos Santos
882918	Claudia Tavares Pereira
880642	Cleany Ribeiro Pinto
894977	Cleivone De Melo Silva
882998	Conei Ferreira Luz
881486	Daiane Moraes Da Silva Luz
898474	Darlan Lucas Do Amaral
884886	Dayse Tamara Pereira Sanga
882261	Dnilson Goncalves Santos
883490	Dulcimar Ribeiro Dos Santos
880927	Elaine Fernandes Cabral
880730	Elizete Neves De Souza
896421	Erica Voltolini Barbosa
880605	Euzilene Pereira De Negreiro
880741	Fernanda Vieira Silva
896977	Gabriele Nascimento Brito
881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento

893467	Geane Rodrigues Dos Santos Fortaleza
894997	Gessiany Conceicao Maciel
890371	Geyce De Sousa Noleto
880349	Glauciene Sodre Fernandes
882175	Gleide Pereira Costa
886268	Graciele Souza Lopes
881863	Guilherme Feitosa Esteves
897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva
896326	Helmer Martins Silva
896582	Iara Ramos Teles Cunha Dias
886284	Iranei Pires De Souza
882507	Irnea Fernandes
880395	Jakeline Rodrigues Abreu
881556	Janaina Bezerra Sirqueira
897022	Jasmiel Kraemer De Souza
880084	Jefferson Torres
881206	Jessica De Souza Oliveira
890753	Jessily Kaline Rodrigues Pereira
891919	Jhennyfer Azevedo De Carvalho
889041	Jhoseph Barbosa Dos Santos
883564	Joao Flavio Barbosa
882701	Joao Pedro Barbosa Nogueira
886217	Joice Xavier De Oliveira
879986	Jose Aldeir Da Silva Medeiros
897328	Jose Gomes De Melo
884634	Juesla Silva Torres
891085	Juliana Goncalves Da Cruz
884071	Karine Raquel Soares Pereira Sfredo
887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas
880731	Kassia Lorraine Alves De Souza
886738	Kassia Lorrana Lima Dos Santos Mascarenhas
884060	Katielle Alves Pinheiro
884697	Kely Lailane Oliveira Santos
879821	Kesia Mendes Da Silva
886613	Larissa Lorrainy Rodrigues
889036	Leidiana Neves Martins
880875	Leonardo Matheus Fagundes Marrelli
881791	Leticia Lima Matos
880347	Lorena Vieira Gomes
894854	Luana Carvalho Damascena
885198	Lucas Rodrigues Araujo
884754	Lucieni Rosa De Jesus
881186	Luiz Henrique Gomes De Lima
891188	Marcimone Gonzales Rodrigues
885537	Maria Cleide Teixeira De Sousa
884167	Maria Luciana Frota Da Conceicao
898524	Maria Ozaldir Santana Da Silva
893533	Maria Socorro De Moura
880643	Marielli Rodrigues Sousa
897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes
883383	Maritsa Tavares De Queiroz
896877	Markondes Lacerda Araujo
897755	Marta Castro Da Silva
895897	Marta Dos Santos Silva
881747	Meiri Tauhane Nunes
880510	Milleny Cardoso Figueredo Ribeiro
880097	Myllena Alves Adolfo Silva
890658	Nathalia Elias Da Cunha
898117	Neuzeri Nascimento Dos Santos
885418	Nubia Mendes Dos Santos Moreira
896284	Osana Ferreira Dos Santos
883117	Paloma Lacerda Araujo
880918	Patricia Maria De Carvalho
898528	Patricia Siqueira De Lima
896190	Paula Pereira Maciel
895954	Raiane De Freitas Palmeira
886005	Railoane Sousa Louzeiro
880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto
885346	Rayanny Stephany Dos Santos Braga
881732	Raylon Tavares Moreira
883002	Raymora Pereira Fernandes Silva
898032	Robson Santos Carvalho
880348	Rosimeyre Ribeiro
883683	Rubia Mara Spanhollo
888811	Samara Rithyele Dias De Alencar
887141	Soelma Mendes Da Silva
884449	Solange Silva Maciel
894901	Suelma Matos Soares

882014	Tatiana Gomes De Oliveira Dos Santos
886124	Tatijane Ribeiro Araujo
895476	Thacylla Bianca Matos Freitas
884122	Thaysa Palmeira Da Silva
898344	Tiago Silva Peres
886071	Valdenice Bezerra
880885	Vinicius Lima Ordonio
880556	Wallace Stanley Da Silva Garcia
880044	Wendersclei Andrade Da Silva
880616	Weni Gley Da Silva Felix
882711	Wesley Nascimento Da Cruz
882077	Willian Alves Leao
884574	Wingrid Alves Lazzari

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
882806	Adma Valverde Ferreira
887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira
883039	Adrielly De Freitas Ferreira
882246	Ana Paula Ferreira De Souza
880795	Ana Paula Ferreira Rodrigues
887942	Ana Rita Alves Dos Santos
883845	Angela Teodora Alves Hayashi
880309	Anny Kathyelle Leao Araujo
890221	Antonia Lemes Da Silva
890417	Ataulyma Da Silva Pereira
880322	Beatriz Monteiro Dos Reis
880574	Carla Cristina Souza Oliveira Santos
879931	Cinthia Andrews Da Silva
895737	Claudenise Alves Da Costa
880608	Cleany Ribeiro Pinto
880487	Cristiana Bezerra Da Silva
883424	Dayane De Alburquerque
882314	Deizielly Camara Rodrigues
886295	Edimar Teixeira Reis Silva
886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente
880924	Elaine Fernandes Cabral
888097	Ester Dias Santos
884009	Fabiana Francisca De S. Souza
879976	Fernanda De Sousa Mesquita
895083	Flaviane Ferreira Sales
886027	Gislaine Souza Cruz De Carvalho
891966	Glauciene Sodre Fernandes
880014	Gleiciene De Melo Silva
884679	Helenna Cristina Carvalho Costa
883808	Herica Cristina Messias
886301	Iranei Pires De Souza
886304	Irani Istevo Dos Santos
880676	Izaelma Vieira Silva
891949	Jossiane Aparecida Pimentel
882207	Juliana Martins Ferreira
897246	Juliana Rodrigues
881066	Juliana Rodrigues Lagares
884677	Juliane Faria De Oliveira
896591	Kassia Barbosa Silva
892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano
895920	Kauane Lima Soares
898396	Keite Agarroni Bezerra Costa
880484	Leomara Luz Da Costa
887302	Leonaria De Sousa Silva
893638	Lucas Milanez Da Silveira
895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo
892130	Luciana Monteiro Moura
880735	Luciana Nunes De Almeida
890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva
897102	Luiza Aquino De Carvalho
884752	Luzanete Sousa Da Conceicao
893569	Lys Cristina Pereira
886922	Marcelia Ferreira De Souza
882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira
880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante
883170	Maria Dos Santos Sousa Parente
885994	Maria Jose Martins Da Silva
881421	Marli Steffany Alves De Almeida
880128	Mayna Acuncao Santos
882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera
891862	Nagilla De Jesus Almeida

892535	Nayorany Rayk Dias Castro
880323	Poliana Pereira Gomes
896388	Rayane Silva Araujo
885147	Raymora Pereira Fernandes Silva
880855	Rayssuelen Martins Nunes
889970	Regiane Batista Dos Santos
884184	Rosair De Souza Barbosa
879881	Rosicleia Aparecida Silva Gomes
885950	Rosimeri Aparecida De Oliveira
885601	Selma Melo Da Silva Santos
880343	Silene Coelho Rodrigues
898274	Skarlit Tarrias Bezerra Costa
885354	Solineide Canuto De Lima
887905	Thais Santos Da Silva
887562	Thaynara Santos Da Silva
898305	Valdiane Da Silva Ramos Caixeta
898266	Valeria Mendes Da Silva
886791	Vania Dos Santos Sousa
881113	Vania Maria Silva Da Costa
881101	Victor Pereira Machado
884932	Wathyna Bianka Putencio Leite
887145	Welida Neves Martins
885990	Widielly Kelly Silva De Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PORTARIA Nº 013/2018****PORTARIA N.º 013/2018**

“Dispõe sobre a Licença Maternidade em favor da Servidora Sr.ª SIMONE BORGES GWIAZDECKI”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **LICENÇA MATERNIDADE** em favor da servidora **Sr.ª SIMONE BORGES GWIAZDECKI**, efetiva no cargo de Agente de Serviço em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 01/02/2018 e término em 10/05/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.02.00000001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 004/2018

Considerando que o Edital de Convocação nº 016/2018 de 15/02/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Elto da Silva Souza	Agente de Vigilância
Guilherme Oliveira de Souza	Agente de Vigilância

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 076/2018

DESIGNA VISTORIADOR DE VEÍCULO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1863, portador do CPF 024.679.221-38 e do RG 1863781-7 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo para exercer a função de Vistoriador de Veículo da Agência Municipal de Trânsito em Curvelândia- MT.

. **Art. 2º** - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105/2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, na quantidade de até 100 KG por mês, oriundos da Unidade Básica de Saúde e do Laboratório Municipal de Curvelândia-MT, por um período de 12(doze) meses. Empresa: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ: 07.657.198/0001-20, valor mensal R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 02 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 003/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **DAVID VERSALLI SOUZA**; Salário Mensal: R\$ 7.000,00; Vigência: 01/03/2018 a 01/6/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 77/2018

“Dispõe sobre o Redimensionamento Provisório dos alunos da Escola Municipal Jair Lebre de Miranda”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 363/2017/GS/SEDUC/MT de 27 de Outubro de 2017, **que fixa o número mínimo e máximo de alunos em cada sala**, Art. 8º - composição das turmas será feita com base no número de alunos... IV, itemc) em turmas Multi do Ensino Fundamental/Ciclo/Ano: de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) alunos; (anexo)

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 01/2018/SMECEL/PMC/MT de 02 de Fevereiro de 2018, **que fixa o número mínimo e máximo de alunos em cada sala**, Art. 6º - III - na Educação do Campo, item c) Turma multiseriada - de 15 (quinze) alunos a 23 (vinte e três) alunos; (anexo)

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 034/2018/APC de 19 de Fevereiro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação (Seduc/MT) / Assessoria Pedagógica de Cáceres, com **Parecer Favorável ao Redimensionamento Prévio**; (anexo)

CONSIDERANDO o número mínimo de 13 (treze) profissionais necessários para a manutenção e funcionamento de uma Unidade Escolar, o que não possuímos em nosso quadro funcional;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO o baixo número de alunos por turmas em 2017, somando um total de 47 alunos (do 1º ao 9º ano), e em 2018 um total de pré-matrículas de 24 alunos, sendo - (1º ano - 02 matr.), (2º ano - 04 matr.), (3º ano - 01 matr.), (4º ano - 03 matr.), (5º ano - 02 matr.), (6º ano - 03 matr.), (7º ano - 01 matr.), (8º ano - 04 matr.), (9º ano - 04 matr.)

CONSIDERANDO o comprometimento do Município em Ofertar uma Educação de Qualidade, com condições estruturais satisfatórias e considerando a distância de aproximadamente 11 km (asfalto) entre a Escola Jair Lebre de Miranda até o perímetro urbano do município de Curvelândia;

CONSIDERANDO que por vários anos o município aguarda o aumento do número de alunos, o que se observa é que a cada ano essa quantidade vem reduzindo consideravelmente;

CONSIDERANDO que o Município possui 01(uma) Escola Municipal e 01(uma) Escola Estadual dentro do Perímetro Urbano e, considerando haver Transporte Escolar que atende a demanda das Comunidades circunvizinhas;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação Municipal responsável pelo **Redimensionamento Provisório** das matrículas realizadas na Comunidade de Santa Rita para a Rede Municipal e/ou (Estadual) de Ensino;

Art. 2º - Determinar que seja ofertado aos alunos da Comunidade referida Transporte Escolar adequado até a Rede Municipal e/ou (Estadual) de Ensino;

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação instaure procedimento administrativo e crie uma Comissão para realizar estudos e diagnosticar a real situação da Escola Municipal Jair Lebre de Miranda, apresentando justificativa, análise do impacto à Comunidade, bem como análise financeira municipal e demais condições específicas na Legislação pertinente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 02 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, Curvelândia-MT, inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, **Jean Silva Costa**.

NOTIFICADA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 06.696.359/0001-21, com endereço na Rua Galileu, Nº 220, Quadra 26, Lote 01/18, CEP: 74.325-060, Jardim Europa, Goiânia-Go, empresa representada **RODRIGO CARNEIRO SANTOS**, portador do RG: 3545526 SSP/GO e inscrito no CPF 788.551.601-68.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 017/2017 - Ata de Registro de Preços Nº 020/2017.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os medicamentos abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2017 e Ata de Registro de Preços 020/2017 quanto à entrega de alguns produtos do empenho 4701 de 01/12/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5000	R\$ 0,02	R\$ 105,00
2	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2000	R\$ 0,04	R\$ 86,00
3	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MGFORMA FARMACEUTICACOMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300	R\$ 0,10	R\$ 29,40
4	DIPIRONA SODICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,20 ML	100	R\$ 1,28	R\$ 127,80
5	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1000	R\$ 0,24	R\$ 242,00
6	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G, VIA TOPICA, EMEBALAGEM ADEQUADA	100	R\$ 2,83	R\$ 282,60
			VALOR TOTAL	R\$ 872,80

Que na data de 19 de Fevereiro de 2018, o Departamento de Compras encaminhou email a essa Empresa Notificada solicitando informações acerca da liquidação do Pedido nº. 02835/17 e Empenho 4701/2017, ou seja, referente aos itens acima discriminados, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Insta mencionar que o Pedido de Compra de nº. 02835/2017, foi feito pelo Município em 01/12/2017.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços 020/2017, nas cláusulas abaixo estabelecem:

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos objeto da contratação em perfeita condições de uso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia.

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contrata e detentora da Ata de Registro informou a esse Município qualquer anor-

malidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

6.6. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;**

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contrata e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade a seguir discriminadas:

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.3. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.3.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência,

13.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

E ainda, Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, conforme determina a cláusula abaixo:

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais de números: 13.1/ 13.3/ 13.3.1/ 13.3.2 /13.3.3/ 13.3.3/ 13.4.2/ 13.4.3.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Curvelândia/MT, 02 de Março de 2018

Jean Silva Costa.

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 010/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 006/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da Sra. **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1904494-1 SSP/MT** e do CPF sob nº **030.647.631-21**, residente e domiciliada à Rua Firmino Mendes Martins, s/nº, Lote 14, Bairro São Mateus, na Cidade de Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000, pelo preço fixo de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, para atendimento a rede municipal de ensino no período de 1º de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Denise/MT, 02 de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 PROCESSO Nº 010/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 006/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da Sra. **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE**, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1904494-1 SSP/MT** e do CPF sob nº **030.647.631-21**, residente e domiciliada à Rua Firmino Mendes Martins, s/nº, Lote 14, Bairro São Mateus, na Cidade de Arenópolis/MT, CEP: 78.420-000, pelo preço fixo de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) cada, com pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, para atendimento a rede municipal de ensino no período de 1º de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

Denise/MT, 02 de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE PORTARIA Nº 57/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sr. **ODEMAR MENDES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, efetivo, Professor, portador do RG N.º 616 115 SSP/MT e CPF N.º 522.531.631-04 como Fiscal do Contrato n.º **014/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico com a Dupla “Nico e Lau”, com o Show É Só “Moage” para comemorar o dia da Mulher, gravação de VTs para Rádio TV com abordagens sobre o cuidado com o Lixo e Pagamento de IPTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 55/2018

Dispõe sobre a criação da Comissão para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para Contratação Temporária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de formar uma Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais, de acordo com o Edital nº 01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) de 2018, para atuar na forma do Edital nº 01/2018

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

Sr. JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA, portador do RG nº 501.060 SSP/MT e CPF nº 384.652.561-87 Sr. VANDERLEI SANTOS DA SILVA, portador do RG N.º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321.221-20 Sr. GILDO GOBIRA DE SOUZA, Portador do RG n.º 140.169 SSP/RR e CPF n.º 052.430.841-15 Dr. RAMON DE OLIVEIRA MARTINS, portador do RG n.º 1570474-2 SSP/MT e CPF n.º 731.434.301-25; Sra. GEYSA CAMPOS ENORE, portadora do RG n.º 117321-1 SSP/MT e CPF n.º 690.027.461-72

Art. 3º - Desde já, fica nomeada como Presidente da Comissão, o Sr. JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA

Art. 4º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO Nº 07/ 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 126, 14 de março de 1994, dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saúde e das Outras Providências e alterado pelas Leis nº141 de 25 de Abril de 1994 e pela Lei nº 619 de 28 de Agosto de 2006; Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de Setembro de 2008. Considerando Ofício nº112 /SMS de 23 de Fevereiro de 2018 da Secretaria de Saúde de Diamantino; Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23/02/2018; **RESOLVE: Art. 1º** Em-

possar e tornar público a Conselheira Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2019 KARINA TEIXEIRA ROCHA como Suplente, na representação de Governo- Secretaria Municipal de Saúde; Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Registrada, Publicada, Cumprase. Diamantino-MT, 26 de Fevereiro de 2018. Tânia Maria Ferreira da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a Resolução nº 07 de 26 de Fevereiro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

CLEIDE MARIA ANZIL Secretário Municipal de Saúde de Diamantino MT

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 056/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio ao Senhor **ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional 09-1, ocupante do Cargo/Função de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia 04 de Março de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 057/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOANA EVANGELISTA CORREA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **JOANA EVANGELISTA CORREA**, matrícula funcional 3169-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 04 de Março de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/ MT e a Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes (Lar São Roque), CNPJ 84.304.179/0001-60.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através

do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes (Lar São Roque), CNPJ 84.304.179/0001-60, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na AV Diamantino, 1589, Município de Diamantino, inscrita no **CNPJ 84.304.179/0001-60**, neste ato representado por sua diretora Srª. **ANADIR VIRGINIA DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal 176/2017, e na Lei Municipal 1.205/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a colaboração do **MUNICÍPIO** na execução do plano de ação das atividades assistenciais a idosos, conforme plano de ação apresentado pela Entidade;

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

O Termo de Fomento decorre das disposições do Decreto Municipal 176/2017, bem como da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2.014.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO CONVÊNIO:

3 - Tem por finalidade o repasse de valores financeiros a título de fomento na execução do objeto do presente Termo de Fomento no valor global de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

3.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de fevereiro a abril do ano corrente, e R\$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais) nos demais meses, até dezembro do corrente ano.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Convênio terá a vigência de 11 (onze) meses, findando em dezembro de 2018, podendo ser renovado quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do atingimento das metas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros nos valores acima descritos.

5.2 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: Assistência ao Idoso

Unidade: 002 – Convênios

Projeto/Atividade: 10241 – Convênio para a Proteção Social de Idosos

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações do CONVENIADO:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante a Lei nº 1.205/2018;

b) Apresentar ao **MUNICÍPIO** ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

c) Fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

d) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

e) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**;

f) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

g) Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

h) Comprovar os recolhimentos fiscais;

i) Manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**.

6.2 – São obrigações do CONVENIENTE:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente do **LAR SÃO ROQUE** ou através de recibo todo dia 10 (dez) de cada mês.

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lar São Roque

ANADIR VIRGINIA DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 058/2018

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANESSA CALIFANI MERINO**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **VANESSA CALIFANI MERINO**, matrícula funcional 1429-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 04 de Março de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA Nº 059/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA ANA PAULA SOBRAL DA SILVA FONTES**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **ANA PAULA SOBRAL DA SILVA FONTES**, matrícula 2498-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **12 de Março de 2018**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 02 de Março 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 060/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA SANTOS**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder, o retorno da Licença Prêmio a Senhora **ELIANE DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional 3074-1, ocupante do Cargo/Função de Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 19 de Março de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
PORTARIA Nº 56/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GRACIELA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG N.º 20924364 SESP/MT e CPF N.º 036.754.651-52 como Fiscal dos seguintes Contratos nº **10/2018; 11/2018; 12/2018**, cujo OBJETO é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 203/2017 publicada no Diário Oficial Ed. N.º 2.787 em 07/08/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados a **PRORROGAÇÃO e RETIFICAÇÃO** do Edital para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**. A retificação do edital se deu por ser necessários a inclusão de novos exames ao Termo de Referência. Fica prorrogado para até às 14:00horas do dia 20/03/2018 a entrega dos envelopes dos interessados, pelo motivo da retificação. Maiores Informações com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 02 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL

**GABINETE
LEI Nº 1.206/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a ONG Transformação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a ONG – TRANSFORMAÇÃO, organização não governamental, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.611.004/0001-86, com sede na Rua Diamantino, S/Nº, Diamantino – MT, neste ato, através do Presidente Carlos Fernando Pereira, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a execução do Projeto Judô Kids pela entidade mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) que será repassado em parcelas mensais no presente exercício;

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio do Projeto Judô Kids, bem como aos projetos de aula

de violão, balé e natação, referentes aos meses de fevereiro à Dezembro de 2018.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverão ocorrer no mês subsequente a concessão do auxílio financeiro, junto à Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá respeitar as normas e instruções do Município de Diamantino - MT.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais de expediente, consumo e serviços executados, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2018.

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, poderá ser prorrogado ao fim de cada exercício, pelo período de 12 (doze) meses, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento do contrato.

Parágrafo Único – A dotação orçamentária para amparar o fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 1.190/2017

Institui a gratificação mensal para os servidores efetivos em atuação nas comissões de licitações, pregoeiros, equipe de apoio, gestor e fiscal de contratos e dá outras providências

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores efetivos designados para comporem as comissões de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, bem como, aos servidores nomeados para exercerem atribuições de gestor e fiscal de contratos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato do Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, Gestor e Fiscal de Contrato será a seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II - Gestor de Contratos: R\$800,00 (oitocentos reais);

III - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros: R\$400,00 (quatrocentos reais);

V - Fiscal de Contratos: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por contrato.

§1º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende Perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.

§2º - Membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio não podem ser nomeados como Gestor e Fiscal de Contratos.

§3º - O valor da Gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

§4º - Fica limitada para cada Fiscal de Contratos nomeado a quantidade máxima de 10 (dez) contratos, visando manter a qualidade e eficiência na fiscalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§1º - Não terá direito à percepção de gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

§2º - Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias e respectivo adicional de 1/3, licenças e 13º salário.

Art. 5º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 20 de fevereiro de 2018

Eduardo Capistrano De Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/ 2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde.

Em virtude de ALTERAÇÕES QUE SERÃO FEITAS NO EDITAL, comunicamos a suspensão da licitação supracitada, marcada para o dia 05/03/2018 às 08:30 horas. Tão logo a administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicações em diários oficiais e site www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 02 de fevereiro de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVERIRA

Pregoeiro**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
TERMO DE COOPERAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº001/2018**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO /MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, instituída por força da Lei Complementar nº 461, de 28 de dezembro de 2011, e vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, estabelecida nesta Capital, na Rua JARI GOMES, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – CEP 78.068.720, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **LAYR MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.994.341-53 e do RG nº 071369-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 399, Lote 07 – Quadra 02 Aptº 07 Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.065-720 aqui denominado simplesmente de **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. CUIABA Nº 143**, inscrita no CNPJ/MT sob o nº **03.347.119/0001-23**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, portador do RG nº **1140833-2 SSP/MT**, CPF **692.837.701-10**, residente à **rua campos Sales nº 13**, cidade de **DOM AQUINO**, MT, aqui denominado simplesmente **COOPERADO** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO**, com sujeição à Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, IN nº 001/2009 SEPLAN/SEFAZ/AGE e as demais normas estaduais, quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de Pesquisa Agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de **DOM AQUINO**, via **Secretaria Municipal de Agricultura**, desenvolverão ações de gestão integrada.

Objetivos Específicos

- Prestar os serviços de ATER e desenvolver Pesquisas Agropecuárias, em consonância com a Secretaria Municipal de Agricultura, aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure a curto prazo a segurança alimentar das famílias, e a médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;
- Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obe-

decerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado pelas partes em conjunto com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas e legitimadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

A COOPERANTE, EMPAER-MT, OBRIGA-SE:

- a) Manter seu escritório no município, devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho anexo;
- b) Prestar os serviços de assistência técnica aos produtores rurais e suas famílias, de acordo com as demandas, nas áreas de agricultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;
- c) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;
- d) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;
- e) participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;
- f) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;
- g) Assessorar a **Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural** visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda;
- h) Apresentar aos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores;
- i) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

O COOPERADO, PREFEITURA MUNICIPAL, OBRIGA-SE:

- a) Custear despesas de material de consumo e serviços de terceiros, da unidade local de funcionamento da EMPAER, conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.
- b) Disponibilizar servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local Agente Administrativomantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. O servidor designado ficará sob a orientação da EMPAER-MT, quanto à capacitação pessoal e administração funcional.
- c) Informar o nome, a formação e registro profissional, RG e CPF do servidor cedidos e/ou contratado para atuar no Escritório Local da EMPAER-MT, para que esta possa programar treinamentos, pagar diárias.
- d) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- e) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Visando cumprir o presente Termo, a aquisição de material de consumo (materiais de expediente e de cozinha) e serviços de terceiros (conserto de pneus, lavagem de veículos), serão forne-

cidas pelo COOPERADO, através de requisição emitida pela Secretaria de Agricultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este é um instrumento de cooperação, que não contempla transferência de recursos diretamente entre as partes, porém, o descumprimento, por parte do município, de suas obrigações, até o prazo de 60 (sessenta) dias, facultará a COOPERADA, suspender até o integral cumprimento, suas atividades no município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o Município de **DOM AQUINO – MT** e a **EMPAER-MT** deverá se dar de maneira integrada norteada pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir da data de sua publicação e terá duração de 01 ano, **podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos**, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência. A prorrogação do mesmo se dará através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO.

A eficácia do referido Termo e seus Aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela Cooperante no prazo de 20 dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

Dom Aquino-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

LAYR MOTA DA SILVA

Diretor Presidente da EMPAER-MT

COOPERANTE

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

COOPERADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 003/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018

CREDOR: MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL-ME

VIGENCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE Março DE 2018

CREDOR: FERNANDA WEBER

VIGENCIA: 31 DE MAIO DE 2018

VALOR: R\$ 3.832,91 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Farmaceutico/Bioquimico / Zona Urbana.

PREFEITURA JURIDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2018

DATA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018

CREDOR: COOPERATIVA DO TRABALHO VALE DO TELES PIRES

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 01 DE MARÇO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R\$ 2.477.500,00 (DOIS MILHÕES QUATRO-CENTOS E SETENTA SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO 003/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2018

DATA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2018

CREDOR: ROGERIO BATISTA DOS SANTOS E CIA LTDA

VIGENCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R\$ 174.200,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 004/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 009/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018

CREDOR: UELLITON JUNIOR NAVARRO & CIA LTDA ME.

VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018 À 22 DE FEVEREIRO 2019.

VALOR: R\$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA (CONSULTAS ELETROCARDIOGRAMAS COM LAUDO, ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER, TESTE ERGOMÉTRICO MAPA E HOLTER) EM PACIENTES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAL)

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 008/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2018

DATA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018

CREDOR: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ARIPUANA LTDA-ME

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 A 01 DE MARÇO DE 2019

VALOR: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA E PSF).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 004/2018

DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: MARILZA LUCAS EVANGELISTA

VIGENCIA: 31 DE MAIO DE 2018

VALOR: R\$ 1.032,48 (hum mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Apoio a Nutrição Escolar / Zona Urbana.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2017 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018

CREDOR: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018 À 22 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS MENSAIS, (MAMAS, TIREÓIDE, ARTICULAÇÕES, ABDÔMEN TOTAL, ABDÔMEN SUPERIOR, TRANSVAGINAL, APARELHO URINÁRIO, PÉLVICA, PRÓSTATA E OBSTETRÍCIA).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2018

DATA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2018

CREDOR: MEURI ANE LIMA DA SILVA

VIGENCIA: 31 DE MAIO DE 2018

VALOR: R\$ 3.169,37 (três mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Fonoaudiólogo / Zona Urbana.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de Março de 2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018**, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa A empresa S.A . CENCI COMERCIO ME sagrou-se vencedora dos itens : 001, no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), 002, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 003, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), 004, no valor de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), 005, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), 006, no valor de R\$ 106,00 (cento e seis reais), 007, no valor de R\$ 13,00 (treze reais).

FELIZ NATAL- MT EM 02 DE MARÇO DE 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 004/2018**DATA ASSINATURA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2018**CREDOR:** TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**VIGENCIA:** 16 DE FEVEREIRO DE 2019**VALOR:** R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**LICITAÇÃO:** ADESÃO Nº. 003/2018**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MAQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 006/2018**DATA ASSINATURA:** 20 DE FEVEREIRO DE 2018**CREDOR:** VICTOR LEONEL FRIEDRICH 03749188130**VIGENCIA:** 20 DE ABRIL DE 2018**VALOR:** R\$:13.910,00(TREZE MIL CENTO NOVECIENTOS E DEZ REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 Registro de Preços nº. 028/2017**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS.**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2018.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 007/2018**DATA ASSINATURA:** 20 DE FEVEREIRO DE 2018**CREDOR:** JAILSON BAUMGARTNER & CIA LTDA-ME**VIGENCIA:** 31 DE MARÇO DE 2018**VALOR:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL VOLTADA PARA A PISCICULTURA NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº:** 005/2015 – 3º TERMO ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2018**CREDOR:** WILSON POLETI**VIGÊNCIA:** 12 DE FEVEREIRO DE 2019**VALOR:** 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 005/2015 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 12/02/2018.**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018****EDITAL DE PUBLICIDADE****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações subsequentes realizará a **Dispensa de Licitação** de processo licitatório, objetivando contratação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na área de Saúde de Atenção Básica(clinica geral)..

A dispensa será realizada de acordo com Art. 24, IV. da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Feliz Natal – MT, em 02 de Fevereiro de 2018..

ELAINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº:** 004/2017 – 1º TERMO ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2018**CREDOR:** JAIRTES A. M. DA SILVA**VIGÊNCIA:** 14 DE FEVEREIRO DE 2019**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 004/2017 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 14/02/2018, BEM COMO, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, tendo por objeto a tendo por objeto Aquisição de Materiais Hospitalares conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, decorrentes do Pregão Presencial Nº 037/2017 realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: HIPERDENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o nº13.994.852/0001-93 no valor de R\$ 637.746,65 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Feliz Natal – MT, 02 de Março de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA JURIDICO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2014****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO Nº:** 112/2014 – 5º TERMO ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2018**CREDOR:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É **ACRES-CER O VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) MENSALIS**, EM RA-ZÃO DA INCLUSÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO COM O SISTE-MA COMPRAS/LICITAÇÃO, CUJO VALOR APRESENTADA PELA EM-PRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 003/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 003/2018

DATA ASSINATURA: 01 DE Março DE 2018

CREDOR: KELLY LUANA DA CRUZ

VIGENCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R\$ 1.112,77 (hum mil cento e doze reais e setenta e sete centa-vos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Auxiliar de Secretaria / Zona Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº.001/2018 - PARECER FINAL CONCLUSIVO

PARECER FINAL CONCLUSIVO

Assunto: Sindicância Administrativa nº.001/2018 – Pagamento de Licen-ça Premio a Servidora Cintia Rodrigues Dias Mauro.

Interessados: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

DOS FATOS

Trata-se de Sindicância Administrativa nº. 001/2018 instaurada pela por-taria Municipal nº. 32/2018 com o intuito de averiguar o gozo de licença premio concedida a Servidora Cintia Rodrigues Dias Mauro.

Ainda segundo os fatos, à servidora fora concedido o respectivo direito no importe de 15(quinze) dias, quando na verdade deveria ter sido concedido direito a férias, visto que a mesma não mais possuía direito a licença pre-mio.

Diante de tal, não fora repassado o pagamento referente a 1/3 auferido no gozo das férias.

O fato fora desvendado, quando a própria servidora dirigiu-se até o Depar-tamento de Recursos Humanos para questionar o recebimento, momento este que fora detectado a problemática.

Eis a breve síntese dos fatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Conforme se deduz, trata-se de Sindicância Administrativa para ave-riguar a concessão de licença premio a servidora Cintia Rodrigues Dias Mauro quando na verdade deveria ter sido lançado como férias.

A problemática não merece maiores delongas, ao passo que fora identifi-cado a erroneidade partindo do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, onde ao invés de requerer “férias” requerera “licença premio”, sendo o ho-mem médio passível de falhas.

Alhures, à administração não sofrera qualquer prejuízo ou danos com o ocorrido visto que fora identificado prematuramente. Sob esta baila, a sú-mula 346 e 473 do STF explanam, *in verbis*:

“SÚM 346. A administração pública pode declarar a nulidade dos seus pró-prios atos.”

“SÚM. 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eiva-dos de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judi-cial.

Neste esteio, ausente qualquer dolo, má-fé ou até mesmo prejuízo à ad-ministração, podendo esta revogar seus próprios atos, bem como aos do-cumentos acostados na Sindicância, esta Comissão Processante Especial entende que de fato não havia direito a Servidora Cintia Rodrigues Dias Mauro o direito a licença premio, mas sim as férias, computando, portanto, o direito de receber o valor referente a 1/3 conferido como direito constitu-cional.

Escudado nisso, o artigo 110,VI da Lei Municipal nº.132/2001 aduz, abai-xo:

“Art. 110. Constituem gratificações e adicionais dos servidores munici-pais:

(omissis)

VI – 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, na forma prevista no artigo 125 e seguintes.”

Ex positis, em análise aos fatos e documentos esta Comissão entende que deve haver a modificação no sistema quanto ao direito auferido e comu-mentemente gozado, ou na impossibilidade deste, anexe-se a pasta da Servidora Cintia Rodrigues Dias Mauro apenas para fins de esclarecimen-tos.

Outrossim, tendo a servidora gozado “férias” e não licença premio, providencie-se o pagamento refente ao adicional no montante de 1/3.

É o parecer.

P.R.I.C

Gaúcha do Norte-MT,02 de março de 2018.

Willian Henrique de Almeida Cardoso

Presidente

Joceli Friedrich Catia Leticia Trevisan

Secretária Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 05/2018(SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

DECRETO Nº 05/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de General Car-neiro, Estado de Mato Grosso, afetadas por **Tempestade Local/Convecti-vas - Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE**, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela no Art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas intensas que caíram no município, nos últimos 90 (no-venta) dias ocasionaram alto índice pluviométrico com conseqüentes ala-gamentos e inundações, na área rural e urbana, o que leva esta municipa-lidade a editar este decreto;

II- Que a situação vem se agravando com elevação do nível dos rios e cór-regos da Zona Rural e Urbana, atingindo as comunidades **Assentamento Santa Cássia, Gleba Morrinho, Região Das Sete Placas, Distrito Pare-dão Grande, Córrego Magalhães e Rio das Mortes**, bem como as estra-

das vicinais, pontes e cabeceiras de pontes, impedindo a trafegabilidade dos munícipes de diversas localidades do município;

III – Que os danos e prejuízos causados pelo desastre, afetaram de forma substancial o orçamento do município, comprometendo a capacidade de resposta e auxílio aos munícipes afetados;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectivas-Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4– COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

General Carneiro, 01 de março de 2018.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2018 (NOMEAÇÃO CONSELHO CACS)

PORTARIA Nº 097/2018 De, 02 de março de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2018/2020, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o biênio 2018/2020.

Representantes do Executivo Municipal: Titular: Sandro Wesley Pinheiro da Silva Suplente: Lilian Borges do Nascimento Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Chirley Vieira Arrais Talon Suplente: Susie Sobrinho Ferreira Marques Representantes de Professores da Educação Básica Pública: Titular: Leônny Teixeira de Araújo – Vice Presidente Suplente: Itamar Pereira de Souza – Secretário Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: João Bosco Martins - Presidente Suplente: Aline Marcia de Abreu Carvalho Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas Básicas Públicas: Titular: Ineis Gomes de Souza Suplente: Uania Patrícia Alves Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Vanusa Oliveira dos Santos Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Kiara Adrielle Pereira da Almeida Suplente: Paula Regina de Sousa Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Luzia Primo Parreira Suplente: Valdirene de Souza Neto Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Gisléia Dias Ferreira Suplente: Vanusa Cristina Ferreira Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Eurico Elmo Pinheiro Suplente: Ivete Luz David Titular: Sandra Sousa Paulino Suplente: Débora Susana Gomes da Silva Representantes da Câmara Municipal: Titular: Fabio Lima Liberalesso Suplente: Mariza Terezinha Mauerverck

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 02 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Ampliação de Meta – Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de Obra e Engenharia para Construção de Ciclovia ligando os bairros do Centro Urbano à Cotel. **FAVORECIDO:** ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME. **VALOR:** R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). **PERÍODO/PAZO:** 03 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 440/2018. Gabinete do Prefei-

to Municipal, 02 de março de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, CNPJ nº **03.239.019/0001-83**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Avenida Lions, localizada no perímetro urbano do município de Guarantã do Norte/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, na Rua dos Cedros Bairro Cidade Nova, no Município de Guarantã do Norte/MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia **23/03/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 02 de março 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Ampliação de Meta – Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de Obra e Engenharia para Construção de Ciclovia ligando os bairros do Centro Urbano à Cotel. **FAVORECIDO:** ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME. **VALOR:** R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). **PERÍODO/PRAZO:** 03 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 440/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 040/2018

SÚMULA: “Revoga Gratificação aos Servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 049/2017, o qual concede gratificação salarial de 70% Sra. **Josiane Cristina Kovaleski**, matricula 1025, servidora efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h, e o decreto 057/2017, o qual concede gratificação salarial de 65% a Sra. **Regina Duarte**, matricula 860, servidora efetiva no cargo de Professor Licenciatura Plena 30h ambas as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 039/2018

SÚMULA: “Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 082/2017, o qual concede gratificação salarial de 25% ao Sr. **José de Souza, Matrícula 1231**, servidor efetivo no cargo de **Motorista de Caminhão 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 042/2018

SÚMULA: “Altera membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 014/2005 e suas alterações (314/2013), e em atendimento ao Ofício SMEC nº 18 21/02/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, o qual altera:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal	Renata Tereza Zini	Joice Fontana Bach
Entidades de Trabalhadores da educação e dissentes	Sebastiana da Costa Hoscher Baraldi	Deise Cristiana Davies da Silva
	Idemar Lucas Hann	José Luiz Ferreira e Porto Filho
Pais de alunos	Daiane Taborda Silva de Souza	Valeria Alves de Souza

	Franciele Aparecida Escobar Bess	Nadia Eliza Piacentini Bartnikosvski
Entidades Cívis Organizadas	Celeni Gehm	Luiza Francisca da Rocha
	Rafael Vargas Nauer	Vanderlei Baraldi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 162/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 43/2018

SÚMULA: “Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública Municipal e de outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015:

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de permissão, concessão, arrendamento ou concessão de direito real de uso de bens públicos.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no “caput” deste artigo é facultativa para a Administração Municipal.

§ 2º O procedimento previsto no “caput” deste artigo poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º Na fase de estruturação dos empreendimentos a que se refere o “caput” deste artigo, a critério da Administração Municipal, poderá ser:

I – convocado Procedimento Preliminar de Manifestação de Interesse – PPMI, quando se mostrar útil à obtenção de subsídios preliminares específicos;

II – convocado PMI, na forma deste decreto, para obtenção de subsídios aprofundados, em matérias específicas ou para viabilizar a estruturação integrada; ou

III – celebrado contrato de prestação de serviços para a realização de estudos, inclusive para revisão, aperfeiçoamento ou complementação de subsídios obtidos em PPMI, em PMI ou em trabalhos anteriores.

§ 4º O PPMI será convocado, mediante edital de chamamento público, para interessados apresentarem, independentemente de autorização, seus projetos, levantamentos, investigações ou estudos, não se sujeitando às

disposições deste decreto, ficando vedado o ressarcimento na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 5º Não se submetem ao procedimento previsto neste decreto:

I – procedimentos previstos em legislação específica;

II – projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por organismos internacionais dos quais o País faça parte, bem como por autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

§ 6º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III – avaliação, seleção e aprovação.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA

Art. 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 2º, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 4º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II – indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 10;

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da União e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o art. 1º, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a vinte dias, contado da data de publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 5º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

- I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e
- II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 6º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 7º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 5º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) endereço; e
- e) endereço eletrônico;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

- I - será conferida sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
- V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 7º A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 9º, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito;

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de trinta dias da data da comunicação prevista nos § 1º e § 2º, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 8º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados aos empreendimentos de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Art. 9º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pelo órgão ou pela entidade solicitante.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

Art. 10. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 2º do art. 4º; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Art. 11. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresenta-

dos poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de trinta dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º.

Art. 14. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 15. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de trinta dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

§ 6º Na hipótese de alterações prevista no § 5º, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento de que trata o caput.

Art. 16. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 18. Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

§ 1º Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 19. Aplica-se o disposto neste Decreto às parcerias público-privadas, inclusive às já definidas como prioritárias pelo Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal - CGP e, no que couber, às autorizações já publicadas por sua Secretaria-Executiva, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado reguladas pelo Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A competência para avaliação, seleção e publicação do resultado dos procedimentos de manifestação de interesse em andamento observará as disposições contidas neste Decreto e caberá à Secretaria-Executiva do CGP comunicar a modificação de competência às pessoas autorizadas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 046/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 85% ao Sr. **Dorival Gomes de Souza**, matrícula 1194, servidor efetivo no cargo de Motorista de ônibus e Veículos Escolares em decorrência da atribuição de responsabilidade pelo Controle e manutenção da frota de veículos leves e pesados, vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 038/2018

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 017/2018, o qual concede gratificação salarial de 30% ao Sr. **Jeferson Da Silva Santos**, matrícula 1191, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas 40h, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 041/2018

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e

Ø Considerando o parecer do Controle Interno na data de 01 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Indenização salarial a servidora Antonio Juarez de Ávila, matrícula 331, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º – A referida Indenização se dá em virtude da promoção por merecimento não concedida quando o servidor completou o ciclo de 10 anos em 22 de julho de 2016.

Art. 3º – Fica estabelecido o valor total de R\$ 2.216,21 (dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), a ser pago em três parcelas iguais e consecutivas na folha de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 037/2018**

SÚMULA: “Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 016/2018, o qual concede gratificação salarial de 25% ao Sr. **Antonio Juarez de Ávila**, matrícula 331, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 036/2018**

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 50% a Sra. Leidimar Alves dos Santos Barbosa, matrícula 1196, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em decorrência das responsabilidades pelas atividades da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, controle e manutenção e do sistema Webiss e demais atividades de cunho administrativo vinculadas ao Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 116/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 048/2018**

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 30% a Sra. **Camila Conceição Rodrigues**, matrícula 1205, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista 40h**, em decorrência de responder pela **organização das rotinas administrativas dos Conselhos Municipais Vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**.

Art. 2º - Compete a servidora, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 031/2018**

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 70% a Sra. **Nara Elizete Eickhoff Casavechia**, matrícula 233, servidora no cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 033/2018**

SÚMULA: “Compõe do Conselho Municipal de Saúde, e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações e o Ofício SMS 026/2018.

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam eles:

Representantes/Local	Representante Titular	Representante Suplente
Governo Municipal	Sandra Klassen Grzechota	Jaqueline Maria Jacomini
	Suzana Bess	Ana Claudia Schmitz
Trabalhadores do SUS	Ines Terezinha Gossler	Geni Uliana Pereira
	Alice Brito Batista Carvalho	Cristiane Aurea da Silva
Usuários	Reinilda Krause	Celi Maria Sangiovo
	Edemar Hommel	Antonio Cordeiro dos Santos
	Leomar Elio Scheffler	Maria Madalena Esser
	Aparecido Gomes Moreira	Lucimara Daniel da Silva

Art 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 079/2017 e 157/2017.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 030/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 65% a Sra. **Daisy Alves Juy Selinger**, matrícula 224, servidora no cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 029/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 80% a Sra. **Deise Cristiana Davies da Silva**, matrícula 322, servidora no cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 028/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art 1º. Fica concedida Gratificação salarial de 75% a Sra. **Maria Isabel Dobre**, matrícula 219, servidora ocupante do cargo de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, deste Município.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 027/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 70% a Sra. Jocilene Oliveira da Silva, matrícula 216, servidora no cargo de Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 034/2018

SÚMULA: "Altera Membros para compor a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa e de outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõem a Comissão Municipal de Sindicância Administrativa, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 I, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
872	Suely Rodrigues de Queiroz	Desenvolvimento Social e Trabalho
1104	Jannyne Mara Assuncao Ma-lheiros	Transportes, Obras e Serviços Públicos
862	Susana Fontana Kuzniewski	Educação e Cultura

Art. 2º Nomeia a membro Sra. Suely Rodrigues de Queiroz para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 061/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 026/2018

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 023/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 65% a Sra. **Janete Juriatti Modesti**, Matrícula 565, servidora ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 035/2018

SÚMULA: "Altera Membros para compor a Comissão Municipal de revisão de processo administrativo disciplinar e de outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal 072/2015.

DECRETA:

Art 1º Fica alterada a composição dos membros que compõem a Comissão Municipal de revisão de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com a Lei Complementar Municipal 072/2015, Art. 22 III, quais sejam:

Matricula	Representante Titular	Secretaria de Lotação
218	Marcia Regina Gerente Becker	Educação e Cultura
461	Renata Tereza Zini	Administração e Planejamento
1050	Joice Fontana Bach	Administração e Planejamento

Art. 2º Nomeia a membro Sra. Marcia Regina Gerente Becker para presidir a referida comissão, nos termos do artigo 25, da mencionada Lei.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 2(dois) anos.

Art. 4º Os servidores designados por força desta portaria não receberão remunerações adicionais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 063/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 044/2018

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Itanhangá Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº.024/2018, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, realizado no dia 18 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar 09/2018 de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **001/2018**.

§ 1º - O prazo de validade do referido processo é de até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2018

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 041/2017, o qual concede gratificação salarial de 85% ao Sr. **Vilmar Tavares, matrícula 1236**, servidor efetivo no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 044/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 007/2018.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
CONTRATO: Nº: 015/2018	DATA: 01/02/2018
CONTRATADA: DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO	
Valor do CONTRATO: R\$ 15.750,00(Quinze mil setecentos e cinquenta reais)	
VIGÊNCIA: 31/12/2018	

SÚMULA: "NOMEIA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor Srª. **Claudia Aparecida de Souza**, Matrícula Nº 762, portadora da CI RG nº. 12038792 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 920.250.301-00, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;

III - cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da

execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidora **ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES**, Matrícula nº 1000.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA, declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA

TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba- MT, 01 de março de 2018.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/03/2018 a 30/04/2018.

PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 042/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA TRATADA CONFORME PORTARIA Nº 2914/2011-MS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

CONTRATO: Nº 013/2018 DATA: 26/02/2018

CONTRATADA: CONTROL – ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA- EPP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

SÚMULA: "NOMEIA NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES, matrícula nº 923, portadora do RG 2197746-1 SSP/MT e inscrita no CPF 026.644.311-70, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;

III - cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES**.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NATALINE AMORIM BERTOLAZI FAGUNDES

TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 01 de março de 2018.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 045/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados nas Atividades desenvolvidas no Centro de Reabilitação "Estrela da Manhã" da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2018	DATA: 02/03/2018
CONTRATADA: CIRURGICA GONCALVES LTDA VALOR R\$ 16.078,00 (Dezesseis mil e setenta e oito centavos) E K. O. A. DREHMER – ME VALOR R\$ 13.174,00 (Treze mil cento e setenta e quatro reais).	
Valor TOTAL da ATA DE REGISTRO : R\$ 29.252,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)	
VIGÊNCIA: 02/03/2019	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Sr^a. **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**, Matrícula Nº.144, portadora do RG 1893618-0 SSP/MT e inscrita no CPF 007.386.411.03, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidora **KEITTY SUELLY OLIVEIRA GONÇALVES** Matrícula nº 274.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

MARCIA MESQUITA AZEVEDO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCIA MESQUITA AZEVEDO

TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 02 de março de 2018.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/03/2018 a 03/04/2018.

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº 043/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 007/2018	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
-------------------------------	---------------------------------------

Objeto: prestação de serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

CONTRATO: Nº 014/2018 **DATA:** 01/02/2018

CONTRATADA: JAIR ROSA DA ROCHA

Valor do CONTRATO: R\$ 15.750,00(Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018 DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Sr^a. **ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO**, portadora do RG 1186489-3 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 836.892.301-87, Matrícula nº764, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;

III - cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV - se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

g) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **ALINE CARLA RODRIGUES MORELATO** Matrícula nº 999.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAÚJO**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 01 de março de 2018.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA****DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“SUSPENDE, quaisquer descontos nos subsídios, vencimentos, remuneração, proventos dos servidores filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira/MT em prol dessa organização, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que aportou perante esta municipalidade a RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018 expedida pela Exma. Sra. Ludmilla Evelin de Faria Sant'Ana Cardoso, Promotora de Justiça da Comarca de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO que pelo entendimento da Exma. Senhora Promotora de Justiça o Sindicato dos Servidores Públicos de Itiquira/MT possui irregularidades em sua constituição;

CONSIDERANDO que em razão deste entendimento a Exma. Promotora solicitou a SUSPENSÃO IMEDIATA de quaisquer descontos nos subsídios, vencimentos, remuneração, proventos dos servidores filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira/MT;

RESOLVE

Art. 1º. Fica SUSPENSO quaisquer descontos nos subsídios, vencimentos, remuneração, proventos dos servidores filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira/MT em prol dessa organização.

Parágrafo único - A suspensão de que trata o *caput* deste artigo vigorará por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 27 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA – MT**. Do tipo menor preço global pela tarifa, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 02 de março de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2017**

O Pregoeiro do Município de Jaciara-MT vem por meio deste, CONVOCAR as empresas credenciadas na licitação PREGÃO PRESENCIAL 040/2017/SRP que tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de recargas de toner e cartuchos de impressoras para atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, para dar continuidade no dia **09/03/2018 às 14:00 horas**, com abertura das propostas e demais atos subsequentes. Jaciara-MT, 02 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2018 para “**Contratação da empresa ADORE EVENTOS LTDA- ME, CNPJ: 12.377.872/0001- 52, para realização de Show Artístico Gospel na cidade de Jaciara/MT, no dia 14 de fevereiro de 2017, sendo 01 apresentação com o cantor DAVI SACER, ao valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**”, sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 24 de janeiro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**DECRETO Nº 007/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE A 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº. EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda os Decretos Municipais nº 026/2016 e nº. 025/2014, e o item 2 e 18 do Edital do Concurso Público 001/2014 de 21 de maio de 2014.

DECRETA:)

Art. 1º. Fica convocado o candidato ao Cargo elencado no anexo I deste Decreto, obedecido a ordem de classificação.

Art. 2º. O Candidato a ser nomeados e empossado, deverão apresentar os seguintes documentos:

QTD DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS:

01 Fotocópia da Cédula de Identidade;

01 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes;

01 Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso);

01 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

01 Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs.: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato);

01 Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederam a contratação;

01 Fotocópia do Título de Eleitor;

01 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

01 Certidão Negativa de Débitos para com o Município;

01 Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho;

01 Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

01 Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

01 Fotocópia do Comprovante de Escolaridade;

01 Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação;

01 Declaração de acúmulo ou não de Cargo público;

01 Declaração de Bens;

01 Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função;

01 Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação);

01 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

01 No caso de PNE: Laudo médico comprobatório da deficiência

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jangada-MT 04 de abril de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017, DE 04 DE ABRIL 2017

20 – MOTORISTA – PROMOÇÃO SOCIAL

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	1065	CELIO ROBERTO FRANCISCO DE PAULA	030.752.181-89

Jangada-MT, 04 de abril de 2017.

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 003/2018

As 08:00 (oito) horas do dia 16 de Fevereiro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2018, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 003/2018 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue licitantes que compareceu para participar do certame:

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME, Representada Por: ORLANDO EVANGELISTA MENDES Portador do RG:459330 SSP/MT e CPF:40523128134

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou a empresa acima relacionada, constatando que ela cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistando seus fechos, assim fizeram também a Equipe de Apoio e o Licitante Presente, após análise constatou que estão todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso com relação ao referido certame, este declarou que não, ato contínuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declarou vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo a respectiva empresa:

4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME 08.603.621/0001-71

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434062	ABOBORA CABOTIA KG	KILO	2,410	350,000	843,500
2	43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	3,490	350,000	1.221,500
3	17650	ACUCAR PCT 2KG	PACOTE	3,800	400,000	1.520,000
4	435604	ADOCANTE 100ML	UNIDADE	2,450	80,000	196,000
5	434063	ALFACE (MACO)	MACO	2,580	400,000	1.032,000
6	434064	ALHO (KG)	KILO	17,500	80,000	1.400,000
7	4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	7,900	200,000	1.580,000
8	434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	10,500	450,000	4.725,000
9	434066	AZEITE DE OLIVIA (500ML)	UNIDADE	10,100	200,000	2.020,000
10	435609	BACON	UNIDADE	17,990	180,000	3.238,200
11	434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	2,990	380,000	1.136,200
12	1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	2,990	380,000	1.136,200
13	435615	BERINJELA (KG)	UNIDADE	3,490	100,000	349,000
14	434068	BETERRABA (KG)	KILO	2,890	380,000	1.098,200
15	435616	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	UNIDADE	3,660	600,000	2.196,000
16	435617	BISCOITO DE LEITE 400G	UNIDADE	3,900	600,000	2.340,000
17	435618	BISCOITO DE MAIZENA 400G	UNIDADE	3,900	600,000	2.340,000
18	435619	BISCOITO DE NATA 400G	UNIDADE	5,490	600,000	3.294,000
19	435620	BISCOITO ROSCA SABOR COCO -PACOTE 800 GRAMAS	UNIDADE	8,490	600,000	5.094,000
20	435621	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800G	UNIDADE	8,300	600,000	4.980,000
21	433329	CAFE 250 GR	PACOTE	4,490	200,000	898,000
22	435622	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G	UNIDADE	0,650	380,000	247,000
23	435623	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 19G	UNIDADE	0,650	380,000	247,000
24	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	1,750	100,000	175,000
25	435625	CARNE BOVINA EM PEDACO DE 1 (KG)	UNIDADE	17,990	1.000,000	17.990,000
26	435626	CARNE BOVINA MOIDA DE 1 (KG)	UNIDADE	14,500	1.000,000	14.500,000
27	434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	22,990	700,000	16.093,000
28	433190	CEBOLA (KG)	KILO	2,890	120,000	346,800
29	435627	CEBOLINHA	MACO	1,990	350,000	696,500
30	1961	CENOURA (KG)	KILO	2,990	380,000	1.136,200
31	434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	2,900	280,000	812,000
32	434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	5,900	280,000	1.652,000
33	434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	8,800	350,000	3.080,000
34	434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MACO	1,990	400,000	796,000
35	434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	2,750	200,000	550,000
36	434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	3,900	180,000	702,000
37	434078	COUVE MANTEIGA (MACO)	MACO	2,500	340,000	850,000
38	435634	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	UNIDADE	6,790	600,000	4.074,000
39	434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	5,490	280,000	1.537,200

40	434080	ERVA DOCE (30GM)	PACOTE	2,750	120,000	330,000
41	434101	ERVILHA (300GM)	LATA	1,900	250,000	475,000
42	435636	ERVILHA EM CONSERVA -280G (200G DRENADO)	UNIDADE	1,900	300,000	570,000
43	435641	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 840 GR)	UNIDADE	7,490	200,000	1.498,000
44	434083	FARINHA DETRIGO (KG)	KILO	2,990	280,000	837,200
45	434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	3,290	480,000	1.579,200
46	433179	FERMENTO EM PO (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	6,700	90,000	603,000
47	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	5,990	700,000	4.193,000
48	434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	3,490	180,000	628,200
49	434086	GELATINA MORANGO 20GR	CAIXA	1,150	1.000,000	1.150,000
50	434087	GELATINA UVA 20 GR	CAIXA	1,150	1.000,000	1.150,000
51	434088	LARANJA (KG)	KILO	1,990	1.200,000	2.388,000
52	433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	3,490	250,000	872,500
53	435653	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	1,900	380,000	722,000
54	435654	LEITE EM PO 800GM	UNIDADE	17,200	500,000	8.600,000
55	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	37,500	380,000	14.250,000
56	435655	LIMAO TAHITY	UNIDADE	5,490	90,000	494,100
57	435658	LINGUICA TOSCANA (KG)	UNIDADE	10,900	900,000	9.810,000
58	434090	MACA (KG)	KILO	5,990	900,000	5.391,000
59	434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	2,490	560,000	1.394,400
60	14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	2,490	560,000	1.394,400
61	435662	MAIONESE DE 1KG	UNIDADE	8,900	100,000	890,000
62	785	MAMAO FORMOSA KG	KILO	3,990	600,000	2.394,000
63	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	9,490	130,000	1.233,700
64	434093	MASSA PRONTA P/ BOLO BAUNILHA 400GM	UNIDADE	2,750	250,000	687,500
65	434094	MASSA PRONTA P/ BOLO CHOCOLATE 400GM	UNIDADE	2,900	250,000	725,000
66	434095	MASSA PRONTA P/ BOLO COCO 400GM	UNIDADE	2,750	250,000	687,500
67	434096	MASSA PRONTA P/ BOLO LARANJA 400GM	UNIDADE	2,750	250,000	687,500
68	7211	MELANCIA (KG)	KILO	1,990	800,000	1.592,000
69	434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	3,150	300,000	945,000
70	434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	2,490	150,000	373,500
71	434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	1,490	280,000	417,200
72	434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	1,490	320,000	476,800
73	434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	23,990	200,000	4.798,000
74	434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	3,490	320,000	1.116,800
75	434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	12,500	250,000	3.125,000
76	434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	12,500	450,000	5.625,000

77	435669	PAO TIPO FRANCES	UNIDADE	8,320	180,000	1.497,600
78	435670	PAO TIPO HOT DOG	UNIDADE	9,000	180,000	1.620,000
79	434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	6,990	400,000	2.796,000
80	435673	PEPINO PEQUENO EM CONSERVA -500G	UNIDADE	7,990	300,000	2.397,000
81	434106	PIMENTAO (KG)	KILO	7,790	180,000	1.402,200
82	434111	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	6,230	150,000	934,500
83	434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	19,450	150,000	2.917,500
84	434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	15,330	150,000	2.299,500
85	434113	REPOLHO (KG)	KILO	2,750	150,000	412,500
86	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,500	130,000	195,000
87	12049	SALSICHA (KG)	KILO	7,950	380,000	3.021,000
88	434114	SARDINHA (LATA DE 250 GRS)	LATA	4,830	1.200,000	5.796,000
89	434115	SUCO EM PO PACOTE DE 1KG	PACOTE	6,500	800,000	5.200,000
90	434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	5,490	170,000	933,300
91	1957	TOMATE (KG)	KILO	4,990	450,000	2.245,500
92	434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	1,250	200,000	250,000

TOTAL DO VENCEDOR 226.144,600

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 16/02/2018, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.610/2018 Dispensa de Licitação nº.011/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 28/02/2018, para **Aquisição de refeição dos pacientes da caravana da transformação para atender a demanda da secretaria de saúde.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 02 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0489/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa de o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município de Jauru- MT .

Realização: Por meio do site www.bll.org.br .

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 13:00 horas do dia 05/03/2018 até as 19:00 horas do dia 14/03/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 05/03/2018 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 05/03/2018 as 10:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1855, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.bll.org.br .**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 09 de março de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO NO 2775, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por uma forte precipitação de chuva, codificado pelo cobrade - tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI02/2016.

A senhora **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita do Município de Juruena, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Juruena, em 17 de fevereiro de 2018;

II. Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

III. Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

IV. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

V. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

VI. Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

VII. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

VIII. Que ainda restam mais 90 (noventa), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de março, abril e maio.

IX. Que o parecer CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo CHUVAS INTENSAS, tipificado pelo COBRADE **1.3.2.1.4**,

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desas-

tres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2772, de 19 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de fevereiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme Lei Municipal nº 484 de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa L. PINHAL & CIA LTDA –ME, CNPJ: 03.274.481/0001-11, localizada na Av. Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3517 - Centro, Mirassol D'oeste –MT, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTALAÇÕES ELETRICAS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS” em um valor total de R\$ 31.494,44 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 003/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da L. PINHAL & CIA LTDA –ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 26 de fevereiro de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2018 com objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTALAÇÕES ELETRICAS PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS”. Fica homologado o objeto a favor da empresa L. PINHAL & CIA LTDA –ME, CNPJ: 03.274.481/0001-11, localizada na Av. Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3517 - Centro, Mirassol D'oeste –MT sagrou se vencedora com o seguinte R\$ 31.494,44 (Trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 02 de MARÇO de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 081/2018**

DATA: 12 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **16 de fevereiro de 2018**, a Servidora Sra. **Maria Jose da Silva**, Professora 20 horas, matrícula nº. 379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 018/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000006.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 095/2018.**

DATA: 26 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Maria Jose da Silva**, Professora 20hs, matrícula nº 379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 017/2018 e processo administrativo da Previlândia nº **2018.01.00000006** até **14.03.2018** conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 094/2018.**

DATA: 26 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. **Maria Jose da Silva**, Professora 30hs, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 018/2018 e processo administrativo da Previlândia nº **2018.01.00000007** até **14.03.2018** conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 093/2018.**

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Edineide Rodrigues Pena Souza**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2655, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria da PREV nº 016/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000010, a partir de **21.02.2018** até **05.08.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 092/2018.**

DATA: 21 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva**, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Portaria da PREV nº 014/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000009, a partir de **20.02.2018 até 05.04.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 091/2018.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 20 de fevereiro de 2018, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Eva Terezinha Harres**, brasileira, portadora do RG sob nº 17/R-1.695.903 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 722.168.759-53, do Cargo de **Professora 30 horas**, admitida em 04/03/1996, Matrícula nº 109, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis Secretária Municipal de Educação. Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 090/2018

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de **20 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2021**, ao Sr. **Claudio da Silva Moraes** servidor efetivo no cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Motorista**, Matrícula nº 2008 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 089/2018.

DATA: 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 realizado em 17 de maio de 2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de maio de 2015, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2018, de 11 de janeiro de 2018.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de **20 de fevereiro de 2018** em caráter efetivo a candidata Sra. **Cleide Ferreira dos Santos**, portadora do RG nº 13966960 SSP/MT e CPF nº. 000.515.611.40, para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem, Classe "A" Nível 13**, 11ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 20 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se, Afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 088/2018.

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a partir de 08 de fevereiro de 2018, a Sra. **Vandelina Alves de Souza**, portadora do RG nº. 28842475-X SSP/SP e CPF nº. 186.077.438-56, do cargo em Comissão **Chefe de Departamento**, matrícula 2424, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito, a partir de 08 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 087/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Controlador Interno de acordo com a Lei Municipal nº 970/2018 e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Gratificação de Função para o Sr. **Niovan Dall Agnol**, servidor efetivo no cargo de **Controlador Interno**, Matrícula nº 2534, lotado no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Municipal 970/2018 pelo exercício de sua função junto a Câmara Municipal, com adicional de R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais) conforme Artigo 2º da Lei Citada, incluso a partir de 01 de janeiro de 2018.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 086/2018

DATA: 19 de fevereiro de 2018

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a partir de 01/02/2018 a Sr.ª Roseli de Jesus Alves Penteado, Técnica Administrativa Educacional, a exercer a função de Secretária Administrativa na Escola Municipal Castro Alves com adicional de 20% (vinte por cento) de acordo com o art. 40 e 41 da Lei Municipal 761/2011 de 29.03.2011 (Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marcelândia-MT).

ART. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 167/2015 de 19.03.2015 que concedeu, 30% (trinta) de gratificação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 085/2018

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 05/02/2018 a Sra. **Maristela Alves Teixeira**, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária "40" horas semanais, **matrícula 755**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Secretária Mun. de Meio Ambiente

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 084/2018

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a partir de 08 de fevereiro de 2018, a Sra. **Wanderleia Aparecida Romeiro**, Técnica de Enfermagem, matrícula 2787, lotada na Secretaria de Saúde – Hospital, **40% de adicional de insalubridade**, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 083/2018.**

DATA: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 013/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000008, a partir de **07.02.2018 até 05.03.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 082/2018**

Data: 14 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de servidora efetiva em cargo de carreira em razão do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

- considerando que por meio da Lei nº 761/2011 de 29 de março de 2011, foi instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia-MT;

- considerando que a mesma necessita de procedimentos administrativos para ajustes dos servidores nos cargos ou emprego público decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, tais como, a transferência, a ascensão, o acesso, enquadramento e a transposição;

- considerando que os atuais servidores do quadro do Município de Marcelândia, abrangidos pela Lei Complementar 001/2005, deverão ser Reenquadrados nos cargos, classes e padrões, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, levando em conta o tempo de serviço no cargo, as características e atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **Enquadrada** a partir de 01/02/2018, de acordo com o artigo 3º, Inciso III e artigo 91 e 92, da lei 761/2011, a servidora Sra. **Elisângela Lima Salustiano Marcolino**, admitida em 14 de julho de 2014, do cargo de Zeladora, matrícula nº 2485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo profissionalizante em **Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), Classe “A”, Nível “02”**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 080/2018**

DATA: 12 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **16 de fevereiro de 2018**, a Servidora Sra. **Maria Jose da Silva**, Professora 30 horas, matrícula nº. 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 019/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000007.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 078/2018**

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 09 de fevereiro de 2018, a Sra. **Elane de Souza Figueiredo Roveda**, brasileira, portadora do RG nº 19031211 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 020.016.311.62, servidora efetiva no cargo de **Agente Administrativo I**, Matrícula nº 1105, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 077/2018**

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retornar a partir de **09 de fevereiro de 2018**, a Servidora Sra. **Elane de Souza Figueiredo Roveda**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo I**, carga horária 40 horas, Matrícula 1105, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 076/2018**

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a Sra. **Zenilda Rezende**, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária "40" horas semanais, **matrícula 2777**, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Concede 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 075/2018**

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a Sra. **Tânia Marta da Silva Lopes Ricci**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária "40" horas semanais **matrícula 2479**, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Concede 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 074/2018.**

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Maria Jose da Silva**, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 230, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 012/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000007, a partir de **02.02.2018 até 16.02.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 073/2018.**

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Maria Jose da Silva**, efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 011/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000006, a partir de **02.02.2018 até 16.02.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 072/2018.

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Dirce Scamparini Sampaio**, efetiva no cargo de Monitora de Creche Nível III, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 010/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000005, a partir de **01.02.2018 até 15.04.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 070/2018.

DATA: 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 realizado em 17 de maio de 2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso Público em 17 de maio de 2015, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2018, de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetiva, a candidata Sra. **Grazieli Dias Campos**, para exercer o cargo de **Professora Pedagoga, Classe "B" Nível 01**, 8ª Classificada, com carga horária de 30 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 08 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se, afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 069/2018.

DATA: 08 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 realizado em 17 de maio de 2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de maio de 2015, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2015;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2018, de 11 de janeiro de 2018.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de **08 de fevereiro de 2018** em caráter efetivo a candidata Sra. **Wanderleia Aparecida Romeiro**, portadora do RG nº 856982 SSP/MT e CPF nº. 790.402.681.34, para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem, Classe "A" Nível 13**, 13ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 08 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se, Afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 068/2018.**

DATA: 07 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**R E S O L V E:**ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 07 de fevereiro de 2018, a Sra. **Wanderleia Aparecida Romeiro**, brasileira, portadora do RG nº 856982 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 790.402.681.34, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula nº 361, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 067/2018.**

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**R E S O L V E:**ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 06 de fevereiro de 2018, a Sra. **Ronilse Fátima da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 13790722 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 004.800.401.41, servidora efetiva no cargo de **Assistente Social**, Matrícula nº 2489, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 066/2018**

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**R E S O L V E:**ART. 1º - Retornar a partir de **06 de fevereiro de 2018**, a Servidora Sra. **Ronilse Fátima da Silva**, efetiva no cargo de **Assistente Social**, carga horaria 40 horas, Matrícula 2489, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 065/2018**

DATA: 06 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**R E S O L V E:**ART. 1º - Nomear a partir de 06 de fevereiro de 2018, a Sra **Lidiane das Virgens Santos**, Brasileira, portadora do RG sob nº 16603621 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 011.198.511-06, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Departamento de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 064/2018.**

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 realizado em 25 de maio de 2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 25 de maio de 2014, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2014;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 074/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2018, de 22 de janeiro de 2018.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de **05 de fevereiro de 2018** em caráter efetivo a candidata Sra. **Jaqueline Fermino Pereira**, portadora do RG nº 2046593-9 SSP/MT e CPF nº. 041.448.311-16, para exercer o cargo de **Zeladora, Classe "A" Nível 02**, 18ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 05 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social

Registre-se, Afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 063/2018

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2018, conceder Gratificação de Função para a Servidora Pública Municipal Sra. **Francielli Furtunato da Silva**, Enfermeira, Matrícula nº 2604, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica, com adicional de 40% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 062/2018.

DATA: 05 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Selma Rosana Mendes de Souza**, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 009/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000004, a partir de **01.02.2018 até 15.04.2018**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 061/2018

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a servidora Sra. Eva

Terezinha Harres, Professora, carga horária "20" horas semanais matrícula 374, lotada na

Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60% para Secretaria de Educação Fundeb 60%

Educação Infantil.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 060/2018

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 o Sr. Selassier Bueno Pedroza, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária "40" horas semanais matrícula 311, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Jancarlo Rogério Pavanelli de Lima

Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 059/2018**

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a servidora Sra. Terezinha de Fatima Rodrigues, Zeladora, carga horária "40" horas semanais matrícula 338, lotada

na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40% Educação Infantil para Secretaria de Educação Fundeb 40%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 058/2018**

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a servidora Sra. Maria Ferreira da Silva, Apoio Administrativo - Zeladora, carga horária "40" horas sema-

nais matrícula 1101, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40% para Secretaria de Educação Fundeb 40% Educação Infantil.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 057/2018**

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a servidora Sra. Franciele Pereira de Almeida, Professora, carga horária "30" horas semanais matrícula 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60% Educação Infantil para Secretaria de Educação Fundeb 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 056/2018**

DATA: 02 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a servidora Sra. Luzinete de Moura Costa, Professora, carga horária "30" horas semanais matrícula 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60% para Secretaria de Educação Fundeb 60% Educação Infantil.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 055/2018.**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de fevereiro de 2018, o Sr. **Gesiel dos Santos Florêncio**, brasileiro, portador do RG nº 2354610-7 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 041.754.851-63, servidor efetivo no cargo de **Vigia**, Matrícula nº 2541, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Secretária Mun. de Meio Ambiente.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 054/2018**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de fevereiro de 2018, o Servidor Sr.

Gesiel dos Santos Florêncio, efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas, Matrícula

2541, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que se encontrava afastado por determinação Judicial.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Suzana Barbosa

Secretária de Meio Ambiente e Turismo.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 053/2018**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Sra. Maria de Fatima de Aquino, Zeladora, matrícula nº. 221, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício PREV nº. 012/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000002.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018.**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Silmara Antunes Casagrande, para o cargo de Merendeira, matrícula nº 2550, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, através da Portaria de nº 072/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2018.**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor Raimundo Israel Queiroz Francisco, para o cargo de Vigia, matrícula nº 2554, nomeado em 12 de fevereiro de 2015, através da Portaria de nº 083/2015, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 050/2018.

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor Levi Reginaldo dos Santos, para o cargo de Vigia, matrícula nº 2551, nomeado em 18 de fevereiro de 2015, através da Portaria de nº 098/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
A.J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	01, 02 e 03	55.200,00

Marcelândia/MT, em 02 de Março de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018 DATA: 01/03/2018

SÚMULA: Concede Licença a Servidora da Câmara Municipal.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Conceder a Servidora Marlete Casenote da Silva, Matrícula 124, cargo de Zeladora, a 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, a que tem direito, pelo período de 01/03/2018 a 28/02/2021, devendo voltar ao exercício de suas funções a partir de 01/03/2021, em conformidade com o Art. 87, 88 e 89, seção VIII da LC 004/2005, Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 3º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2018.

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório do Servidor Irineu Nunes dos Santos, para o cargo de Professor 30 horas semanais, matrícula nº 2553, nomeado em 09 de fevereiro de 2015, através da Portaria de nº 078/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 048/2018.

Data: 01 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir 01 de fevereiro de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Carlos Henrique Picolloto, matrícula 45, admitido em 22 de janeiro de 1998, cargo de Técnico Agrícola, da Classe "D" - Nível 10 para Classe "E" Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Agricultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 047/2018**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2018, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 09 para Classe "C" Nível 10, a Sra. Patricia Gasques Pires, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 264, admitida em 01.01.1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 046/2018**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2018, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 09 para

Classe "C" Nível 10, a Sra. Sonia Martinis, servidora efetiva no cargo de Técnico administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 328, admitida em 01.01.1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 045/2018**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2018, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 08 para Classe "A" Nível 09, a Sra. Anita Dias Oliveira Bembe, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 22, admitida em 03.01.1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 044/2018**

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2018, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 08 para Classe "A" Nível 09, a Sra. Maria Paulina Similli da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 235, admitida em 03.01.1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 043/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/02/2018, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 09 para Classe "A" Nível 10, a Sra. Izaura Bertolussi dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 145, admitida em 01.01.1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 042/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Servidora Sra. Terezinha Eloni Rittes Sieg, Professora 30 horas, matrícula nº. 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 013/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000042.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 041/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a Sra. Joselina Bueno Barbosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária "40" horas semanais matrícula 2304, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 040/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Servidora Sra. Lucilda Rohsler da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula 188, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 01 (Um) mês de licença Prêmio em gozo,

ficando assim 01(um) mês para gozo oportuno, referente ao período aquisitivo de

Fevereiro/2009 a Fevereiro/2014, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, retornando em 03 de

Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 039/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Efetivo em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Sra Suzana

Barbosa, Brasileira, Portadora do RG sob nº M-7.862.446 SSP/MG inscrita no CPF sob nº

849.204.591-49, servidora efetiva no cargo de Técnica Administrativo Educacional,

matrícula nº 335, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária de Meio Ambiente e

Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 038/2018

DATA: 01 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/02/2018 a Sra. Suzana Barbosa,

servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária "40" horas

semanais matrícula 335, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 de março de 2018 o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E OUTROS SERVIÇOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ÁGUAS DE MATUPÁ LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.783.534/0001-92 COM UM VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 175.443,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de março de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA Nº. 05/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia 13 de março 2018 as 10h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DA POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS E SECRETARIA DE CULTURA E LAZER. Maiores informações através do Edital nº. 012/2018, que deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

MIRASSOL PREVI PTA N.002/2018- CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 002/2018.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora efetiva Sra. **Sonia Aparecida Andreatti.**"*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder

Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; Decreto nº 3.154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; e Portaria nº 065 de 15/01/2018, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora efetiva Sra. **Sonia Aparecida Andreatti**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 8.752.442 SSP/SP e CPF n.º 488.653.111-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C" Nível "09"; com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; contando com 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do

MIRASSOL-PREVI, n.º **2017.04.00075P**, a partir de **01/03/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de março de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

1.0 DO PROCESSO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, com base na Lei nº 8080/90, nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1034/2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, composta pela Portaria nº 004/2018, torna público a abertura de processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, interessados na prestação de serviços médicos no Hospital Prefeito Samuel Greve, à apresentarem **CREDENCIAMENTO** nos termos deste Edital e anexos.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

2.2 SERVIÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição	Carga Horária	Qtd. Semanal	Valor Unit.	Valor Total
01	Plantão médico clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo	12	14	1.100,00	15.400,00
02	Médico para acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde localizado na cidade de Cáceres-MT	X	X	500,00	500,00
03	Médico para acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde localizado na cidade de Cuiabá-MT	X	X	1.000,00	1.000,00

2.3 Os profissionais interessados em prestar serviço de plantão médico, deverão credenciar-se para a execução de no mínimo 02(dois) e no máximo 03 (três) plantões por semana.

3.0 DO ACESSO

3.1 O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídica ou física, prestadoras de serviços objeto deste edital, residentes dentro ou fora do município de Mirassol D'Oeste;

3.2 O recebimento das inscrições e a entrega da documentação será na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, ocorrerão em dias úteis no horário de expediente administrativo da Fundação a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 05 de março de 2018;

3.3 Os envelopes recebidos até as 09:00 horas do dia 19 de março de 2018, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

3.4 Em nenhuma hipótese será aceito o recebimento de pedido de credenciamento fora do período ou horário programado.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão se inscrever apresentando todos os documentos exigidos no item 7.1 para pessoa jurídica ou 7.2 para pessoa física, em envelope lacrado e devidamente identificado e entregar na sala de licitações da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT;

4.2 A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados nos itens 3.2 e 3.3.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital;

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;

5.3 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

5.5 Que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.6 Que não cumpram o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

5.7 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.8 Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.9 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho;

5.10 Credenciar a mesma empresa e/ou pessoa mais de uma vez;

5.11 Que não cumpram os requisitos de habilitação.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 PESSOA JURÍDICA:

7.1.1 Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal;

7.1.2 Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

7.1.3 Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.1.4 Estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

7.1.5 Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.7 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa;

7.1.8 Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa;

7.1.9 Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.11 Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente;

7.1.12 Relação dos profissionais médicos à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta, acompanhada de cópia da titulação do(s) médico(s) e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

7.1.13 Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

7.2 PESSOA FÍSICA

7.2.1 Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone, fax e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura;

7.2.2 Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

7.2.3 Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;

7.2.4 Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio;

7.2.5 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7 Declaração de Idoneidade - ANEXO III;

7.2.8 Cópia da titulação do médico, acompanhada da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

7.2.9 Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP;

7.2.10 Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar;

7.2.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis;

7.2.12 Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.2.13 No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação;

7.2.14 A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

8.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

DATA

8.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

9.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

10.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.0 DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

12.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

12.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

12.3 O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o seu deferimento ou indeferimento;

12.4 Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

12.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

12.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

12.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

12.8 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do Chamamento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

14.1.1 Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar; **14.1.2** As atribuições e serviços a serem prestados, são aquelas definidas pelos Anexos I e II, e deverão ser desempenhadas com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética profissional;

14.1.3 Prestar os serviços de urgência e emergência médica durante plantão no Hospital Prefeito Samuel Greve, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, nos horários determinados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve conforme escala de plantão que deverá ser previamente acordado entre as partes;

14.1.4 Realizar visitas diárias matinais aos pacientes internados, devendo ainda registrar a evolução dos pacientes, prescrever medicamentos, alta hospitalar entre outros;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as informações pertinente as atribuições do profissional médico para fins de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, junto ao Ministério da Saúde;

14.1.6 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da Fundação; **14.1.7** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes; **14.1.8** Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Fundação, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

14.1.9 Abster-se de cobrar qualquer valor aos pacientes referente ao tratamento médico realizado no âmbito do SUS;

14.1.10 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos; **14.1.11** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos do profissional médico em decorrência da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da realização do serviço;

14.1.12 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

14.1.13 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

14.1.14 Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

14.1.15 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

14.1.16 Comprovar obrigatoriamente através de leitor biométrico de ponto a entrada e a saída em todos os dias que houver plantão;

14.1.17 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

14.1.18 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve;

14.1.19 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;

14.1.20 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento;

14.1.21 Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Fundação, quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados;

14.1.22 O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução;

14.1.23 O Credenciado deverá comunicar por escrito ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

15.0 DA CONTRATANTE

15.1 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

15.2 Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

15.3 Repassar os valores devidos a cada profissional médico em função dos laudos de internação hospitalar – AIH;

15.4 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

15.5 Disponibilizar meios adequados para gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

16.0 DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Caberá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o gerenciamento do número de horas que deverão ser executadas pelos credenciados.

17.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Fundação, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 8.666/93, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do credenciado e dar ciência ao responsável pela Fundação.

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

19.2 Deverá o credenciado, fornecer conta bancária em nome correspondente ao do credenciado para a transferência do valor referente a prestação do serviço;

19.3 O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico e ainda da apresentação de relatório de atendimento;

19.4 Os reajustes de valores referente a prestação do serviço objeto deste edital, somente ocorrerão após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

20.0 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput”

do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

21.0 DA RESCISÃO

21.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços;

21.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 30 (trinta) dias;

22.0 DOS RECURSOS

22.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25.0 DA MULTA

25.1 O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/963, aplicará multa:

25.1.1 Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

25.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

26.0 DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas a Fundação Municipal de Saúde, setor de Licitações, pelo e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com ou pelo telefone (65) 3241-5464;

27.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.3 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Referência

28.0 DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Ludmilla Campos de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria nº 004/2018

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 001/2018

A empresa e/ou pessoa física.....estabelecido(a)..... inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº.....
.....através do presente, credencia o(a) Senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade nº.....

..... e do CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Chamamento Público n.º 001/2018, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em de de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.).

A

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 001/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Descrição	Carga Horária	Qtd. Semanal	Valor Unit.	Valor Total
01	Plantão médico clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo	12	X	1.100,00	X

(O interessado para o serviço de plantão médico deverá credenciar-se para execução de, no mínimo 02(dois) e no máximo 03(três) plantões por semana).

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público n.º 001/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n.º 001/2018, instaurado pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2018.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, n.º 3563, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marcio Luiz Pereira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Elcia Pereira Bueno, n.º 90, Bairro COHAB, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n.º 1006263-7 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 629.415.181-34 denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e/ou pessoa física *****razão social*****, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º ***** , com sede a Rua/Avenida ***** , n.º ****, Bairro ***** , na cidade de ***** aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua)

*****, o(a) Sr. (Sra.) *****, portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º *****e CPF/MF n.º ***** , em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº *****, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de , após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2018, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Prestar de serviços médicos em regime de plantão no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses; b. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços; c. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal; d. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; e. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes; f. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; g. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão; h. Não ceder ou transferir para terceiros a execução; i. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. j. Fica sob a responsabilidade do CONTRATADO a substituição do profissional médico com as mesmas qualificações técnicas, em caso de falta ou impedimento do mesmo na realização de sua jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, designará, conforme Lei nº 8.666/93, fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços por meio de visitas, comunicações escritas, pedido de informações, verificação de cumprimento da carga horária entre outras atividades correlatas, devendo ainda registrar as ocorrências em relatório e anexar ao processo do credenciado e dar ciência ao responsável pela Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pelo CONTRATADO (A) deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Fundação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CREDENCIADO(A) as penalidades previstas no artigo 87 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descadenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O(A) CONTRATADO(A), no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Mirassol D'Oeste - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Mirassol D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

Contratante

Empresa e/ou Pessoa Física

Nome Representante

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO V**Termo de Referência PARA CHAMAMENTO PÚBLICO****OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços médicos no Hospital Samuel Greve, pelo período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, instituição pública de direito privado, presta serviços de urgência, emergência e especialidades médicas a população do município de Mirassol D'Oeste e municípios conveniados.

Atualmente atendemos média de 120 (cento e vinte) pacientes a cada período de 24 horas durante sete dias por semana.

Para a devida cobertura dos plantões médicos durante a semana, são necessários aproximadamente 07 (sete) profissionais clínico geral e ainda profissionais para os casos de remoção de pacientes para unidades de saúde localizados na cidade de Cáceres e Cuiabá.

Tendo em vista as especificidades da Fundação, torna-se inviável a realização de concurso público para a contratação de profissionais. Observa-se ainda a dificuldade na obtenção de mão de obra de profissionais médicos, tendo em vista as características de localização da região a qual esta sediada a Fundação, por estar muito distante dos grandes centros.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Sendo assim, justifica-se a inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Fundação pretende contratar, por preço certo e predefinido, a todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições impostas.

O valor fixado pela Fundação a ser repassado por plantão realizado será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pelo período de 12 (doze) horas consecutivas, R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo acompanhamento a pacientes removidos para unidades de saúde de Cáceres e ainda R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o acompanhamento a pacientes removidos para unidades de saúde na cidade de Cuiabá.

Os preços dos plantões e remoção de pacientes foram estipulados pela Fundação depois da realização de consultas a outros Municípios da região, encontrando-se, portanto, dentro dos padrões praticados pelo mercado. A contratação dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

SERVIÇOS E VALORES CONTRATADOS

Item	Descrição	Carga Horária	Qtd. Semanal	Valor Unit.	Valor Total
01	Plantão médico clínico geral para período noturno e diurno de segunda a domingo	12	14	1.100,00	15.400,00

02	Médico para acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde localizado na cidade de Cáceres-MT	X	X	500,00	500,00
03	Médico para acompanhar pacientes em viagens para serviço de saúde localizado na cidade de Cuiabá-MT	X	X	1.000,00	1.000,00

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

a) Prestar os serviços de urgência e emergência médica durante plantão no Hospital Prefeito Samuel Greve, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, nos horários determinados pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve conforme escala de plantão que deverá ser previamente acordado entre as partes;

b) Disponibilizar profissional regularmente habilitado aos serviços que pretende desempenhar; c) As atribuições e serviços a serem prestados, deverão ser desempenhados com observância aos melhores padrões técnicos de atendimento e ética profissional; d) Realizar visitas diárias matinais aos pacientes internados, devendo ainda registrar a evolução dos pacientes, prescrever medicamentos, alta hospitalar entre outros; e) Responsabilizar-se por todas as informações pertinentes as atribuições do profissional médico para fins de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, junto ao Ministério da Saúde; f) Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da Fundação; g) Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes; h) Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Fundação, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento; i) Abster-se de cobrar qualquer valor aos pacientes referente ao tratamento médico realizado no âmbito do SUS; j) Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 05 (cinco) anos; k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos do profissional médico em decorrência da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos da realização do serviço; l) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços; m) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal; n) Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço; o) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes; p) Comprovar obrigatoriamente através de leitor biométrico de ponto a entrada e a saída em todos os dias que houver plantão; q) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; r) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve; s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento; t) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento; u) Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Fundação, quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados; v) O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução; w) O Credenciado deverá comunicar por escrito ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviço;

Deverá o credenciado, fornecer conta bancária em nome correspondente ao do credenciado para a transferência do valor referente a prestação do serviço;

O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico e ainda da apresentação de relatório de atendimento;

Os reajustes de valores referente a prestação do serviço objeto deste edital, somente ocorrerão após transcorrido 12 (doze) meses de execução do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Márcio Luiz Pereira

Presidente

Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA PORTARIA Nº. 004/2018

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IVANE DE ALMEIDA LARA, RG. nº. 1555510-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 002.907.

361-88, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS – TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 003/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUZINÉIA SOARES DE MORAES**, RG. nº. 1581817-9 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº 008.242.061-00, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação– TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 002/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeara Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, no decorrer do Exercício Financeiro de 2018:

Presidente: **Dênis Anderson Rodrigues Pereira**

Secretária: **Ivane de Almeida Lara**

Membro: **Sebastião Rei da Silva**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

PresidenteBiênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 001/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeara Comissão de Licitação, para Compras de Bens e Serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2018:

Presidente: **Ligia Lane Lopes Monte**

Secretário: **Ivane de Almeida Lara**

Membro: **Luzinéia Soares de Moraes**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em02 de Janeiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

PresidenteBiênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 009/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente em da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 16/02/2017 à 15/02/2018, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/03/2018 à 21/03/2018 e 10(dez) dias de Abono Pecuniário, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Denis Anderson Rodrigues Pereira – Função Efetiva = Assistente de Informática - Função Comissionada = Controlador Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Março de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 008/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período aquisitivo de 02/01/2017à 01/01/2018, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/02/2018a28/02/2018,ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Sebastião Rei da Silva– Função Efetiva = Agente Legislativo

Função Comissionada = Gerente de Patrimônio e Licitação do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
P O R T A R I A Nº. 007/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2017 à 16/02/2018, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/02/2018 à 20/02/2018 e 10(dez) dias de Abono Pecuniário a Servidora Pública do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Ligia Lane Lopes Monte - Função = Assessora Financeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 006/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VÂNIA DOS SANTOS**, RG. Nº 1187011-7 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 840.107.891-15, residente e domiciliada à Avenida Marechal Rondon Nº 294 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres-MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora Jurídica**, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2018.

ADELIAN PEREIRA MESSIAS DA SILVA

Presidente Biênio 2017/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 005/2018**

O Vereador, **Adelian Pereira Messias da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a concessão do afastamento, a pedido do servidor do quadro efetivo senhor **MAIQUE MACIEL DE ALMEIDA**, a partir de 01/10/2017, pelo prazo de até dois anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2018.

Adelian Pereira Messias da Silva

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**PREVINORTE
EDITAL 01/2018-PREVINORTE**

EDITAL N.º 001/2018/PREVINORTE

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que a partir desta data das 07:00 às 13:00 horas de Segunda à Sexta-Feira, ficará à disposição por 60 (sessenta) dias, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, as **Contas Anual de 2017** pertencentes ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, para que todos os contribuintes possam ter acesso as Contas Anuais de 2015 e apreciação da mesma.

Para fiel cumprimento das normas legais, designa o servidor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, **Sr. Ellen Cristina Desiderio de Oliveira**, por-

tador da Cédula de Identidade, RG 14610833 SSP/MT, CPF 962.935.861-15, Matrícula 643, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Este Edital será fixado nos lugares de mais acesso ao público para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora Edinéia Carvalho Dias da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Edinéia Carvalho Dias da Silva, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 (primeiro de março de dois mil e quatro) a 01/03/2009 (primeiro de março de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 01/03/2018 (um de março de dois mil e dezoito) a 01/06/2018 (um de junho dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 002/2018

CREDENCIAMENTO 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 219/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE

FARMÁCIAS E OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e declaração de aceitação de preços entre os dias 05 de março de 2018 à 05 de março de 2019, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia. O edital completo poderá ser retirado do departamento de li-

citações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 02 de março 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 254/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 254/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal nº 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticolosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestor que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 02º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/03/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitação	Secretaria de Origem	Fiscal
------	--------	--------------------	--------	-------	----------	--------------------	----------------------	--------

02/02/2018	001/2018	LIZ MENDES ORMOND	Prestação de serviços profissionais na função de ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2944.50 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	11 MESES	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
02/02/2018	002/2018	HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA	Prestação de serviços profissionais na função de ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2944.50 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	11 MESES	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaraby
15/02/2018	003/2018	ROZANI ABREU ORMOND	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	004/2018	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	005/2018	MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	006/2018	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	007/2018	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	008/2018	ALESSANDRA LAURA BATISTA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	009/2018	EZANDREA SOUZA GOMES	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	010/2018	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	011/2018	MARKLEY LOPES BARRETO DOS SANTOS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	012/2018	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	013/2018	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	014/2018	IZAIRA JESIE COELHO PORTELA DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	015/2018	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	016/2018	JANAINA DOMINGUES DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote

15/02/2018	017/2018	EDILSON GOMES DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	018/2018	MILTON RODRIGUES BARROS	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	019/2018	JOAO DE ASSIS	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Benedito Antonio de Almeida
15/02/2018	020/2018	SHIRLY DIVINA DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	021/2018	AMANDA BELO DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	022/2018	MARIA MEIRA DE SA TELES PORTO	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Enil Araujo Pinote
15/02/2018	023/2018	FRANCIS PAULA SANTOS MOREIRA CASTRO	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	024/2018	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	025/2018	ADAI R CANDIDA DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	026/2018	ROSANA VERNANCIO DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	027/2018	JOSIANE PATRICIA DE SOUZA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	028/2018	EDILAINE LOPES DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
15/02/2018	029/2018	AMANDA SANTOS OLIVEIRA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R\$ 954.00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado
19/02/2018	030/2018	ELIANE DE ARRUDA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2662.18 (Dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos)	10 (meses) meses e 03 (três) dias, contados do dia 19/02/18 a 21/12/18;	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes C. Casado

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ATÉ FEVEREIRO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
02/02/2018	002/2018	E. Z. DE LIMA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para todas as secretarias do município de Nortelândia-MT.	R\$ 126.935,11 (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos)	Até 21/11/2018	Adesão nº 001/2018 Processo licitatório nº 002/2018	Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças	Neuracy dos Santos Módulo

09/02/2018	003/2018	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO	Contratação de MEI, devidamente credenciados, para prestação de serviços relacionados: pintor.	R\$ 64.475,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)	12 meses	Credenciamento nº 001/2018	Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças	Enil de Araújo Pinoti
20/02/2018	004/2018	BRUNO LUIZ DE LIMA	Contratação de MEI, devidamente credenciados, para prestação de serviços relacionados: pintor.	R\$ 64.475,25 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)	12 meses	Credenciamento nº 001/2018	Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças	Elena Regina Campinho
26/02/2018	005/2018	ESIDIO CARDOSO DA SILVA	Contratação de empresa e microempreendedor individual, devidamente credenciado, para prestação de serviços relacionados: mecânica de automóveis	R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)	12 meses	Credenciamento nº 005/2017	Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças	Zenilda Gomes Portela

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Edinéia Carvalho Dias da Silva**, portadora da **RG nº 05600286 SSP/MT** e **CPF Nº 522.477.241-91** da função de Assessora Técnica Pedagógica do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01/03/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**PREVINORTE
DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2017**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2017** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, na Sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

TESTEMUNHA:

ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA

RG 14610833 SSP/MT

CPF 962.935.861-15

**PREVINORTE
PORTARIA 48/2018-PREVINORTE**

PORTARIA N.º 48/2018/PREVINORTE

O Senhor **Jossimar Jose Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, juntamente com o Senhor **Julio Cezar Gomes**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o cargo;

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as Contas Anual de 2017, pertencente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, a partir desta data, na sala do Previ-Norte, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1.º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipal possam ter acesso as Contas Anual de 2017, para apreciação das mesmas.

Art. 2.º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado a Servidora da Prefeitura Municipal Nortelândia-MT, **Srª. ELLEN CRISTINA DESIDERIO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG 14610833 SSP/MT, CPF 962.935.861-15, Matrícula 643, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N.015/2018

DECRETO N.015/2018

"Concede permissão de uso para instalação de Delegacia de Polícia em prédio público municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica do Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF sob o n.37.465.432.432/0001-88, permissão de uso de parte de bem público pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, com área de 12,02 m², situada na Rodoviária Municipal, para instalação de uma Delegacia de Polícia.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem assim que for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada para instalação de uma Delegacia de Polícia, devendo a permissionária cumprir as seguintes condições:

I. a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II. a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III. a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV. a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

V. instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito e por prazo indeterminado, restando para a permissionária a obrigação de contribuir com a segurança e conservação das instalações da Rodoviária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28.02.2018.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 16/2018

DECRETO 16/2018

"Incorpora, para fins de aposentadoria, vantagens relativas ao cargo de Chefe de Patrimônio Imobiliário, atual Gerencia de Setor – DAS-1."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n.580/2007, combinados com os artigos 52 §2º e 65 da Lei Complementar n.06/2004 deste Município;

Decreta

Art. 1º - Ficam incorporados aos vencimentos da servidora FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA, exclusivamente para fins de aposentadoria, as vantagens relativas aos subsídios percebidos no exercício do cargo em comissão de Chefe de Patrimônio Imobiliário, atual Gerencia de Setor – DAS-1, pelo período de cinco anos ininterruptos na função.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de fevereiro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 001/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 001/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017, REALIZADO PELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG

EU, **Silmar de Souza Gonçalves** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o presente Termo de Adesão nº 001/2018, Ata de Registro de Preços Nº 0179/2017, da **EMPRESA: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG** cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 0179/2017 **EMPRESA: DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG – R\$ 66.040,00**, Que tem como objeto: Adesão a ata de registro nº0179/2017 da Prefeitura Municipal de São Joao Del Rei para aquisição equipamentos e material permanente conforme exigências e especificações constantes neste termo de Referência para atender a demanda das secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018:

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS –CNPJ: 91.404.251/0001-97 – R\$ 66.040,00

2.1 – Especificação dos itens a serem adquiridos							
Item	Grupo	Qtde	Und	Especificações	Código Aplic	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
95	06	05	CJ	Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central	0001015-5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
97	06	60	CJ	Conjunto infantil, composto de 1 mesa + cadeira	256537-4	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
98	06	40	CJ	Conjunto adulto, composto de 1 mesa + cadeira	256537-4	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00
102	06	05	CJ	Conjunto refeitório infantil para 06 lugares	369290-6	R\$ 1.812,00	R\$ 9.060,00
104	06	06	CJ	Conjunto Mesa Professor + cadeira	157789-1	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
TOTAL							R\$ 66.040,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTES	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
Educação	FEDERAL	1999 – Manutenção da Educação Infantil - creche	44.90.52.00	122	050102	R\$ 46.320,00
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos da Educação	44.90.52.00	100	050021	R\$ 19.720,00

TOTAL GERAL R\$ 66.040,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 081/2017 DA **ADESAO Nº 001/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017, REALIZADO PELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG – R\$ 66.040,00**(sessenta e seis mil e quarenta reais).A Prefeitura de Nossa Senhora do livramento/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 0179/2017 referente ao Pregão PRESENCIAL –nº 081/2017 da **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG – R\$ 66.040,00** (sessenta e seis mil e quarenta reais), Que tem como objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 0179/2017 da Prefeitura Municipal de São Joao Del Rei para aquisição equipamentos e material permanente conforme exigências e especificações constantes neste termo de Referência para atender a demanda da secretaria Municipal de Educação, com um valor Total Estimado de R\$ **57.744,00 66.040,00**(sessenta e seis mil e quarenta reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

FORNECEDOR EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404251/0001/97 – R\$ 66.040,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. PROCESSO: 000343/2018-1.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.**

Processo: 000343/2018-1.

Assunto: -

Contratação de empresa especializada para realização de serviços preliminares (remoção de forros) instalações elétricas (troca de interruptores, tomadas, instalação de ventiladores de teto) serviços de revestimentos (chapisco, aplicação de argamassa etc.) colocação de forros em régulas de PVC e serviços complementares (limpa fossa) na Escola Municipal Prof.^a Delia Galdina Duarte, na sede, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e anexos.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

Contratação de empresa especializada para realização de serviços preliminares (remoção de forros) instalações elétricas (troca de interruptores, tomadas, instalação de ventiladores de teto) serviços de revestimentos (chapisco, aplicação de argamassa etc.) colocação de forros em régulas de PVC e serviços complementares (limpa fossa) na Escola Municipal Prof.^a Delia Galdina Duarte, na sede, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas anexa a este termo de referência nº.015/2018, **EMPRESA – CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP CNPJ: 21.385.860/0001-60**, no valor total contratado de **R\$ 54.423,95** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto/Ativ.	Reduzido dotação	Natureza da Despesa	Fonte.	Valor (R\$)
Sec. Educação e Obras	Próprio	1007	050002	44.90.51.00	0100	R\$ 54.423,95
TOTAL				R\$ 54.423,95		

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **54.423,95** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), em favor da **EMPRESA – CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP CNPJ: 21.385.860/0001-60**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 015/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESAO Nº 001/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017, REALIZADO PELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº **001/2018**, através do PROCESSO LICITATORIO Nº000304/2018-1- do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2017, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 0179/2017/ **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI /MG** do Pregão PRESENCIAL nº 081/2017 **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI**. 3.1 ADESAO ATA de registro de Preços nº 0179/2017 **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI /MG**. Que tem como objeto: Aquisição equipamentos e material permanente conforme exigências e especificações constante neste termo de Referência, para atender a demanda da Secre-

taria Municipal de Educação, cujo vencedor foi a **EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404251/000197** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DEL REI/MG

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

FORNECEDOR EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404251/0001/97 – R\$ 66.040,00.

2.1 – Especificação dos itens a serem adquiridos							
Item	Grupo	Qtde	Und	Especificações	Código Aplic	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
95	06	05	CJ	Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central	0001015-5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
97	06	60	CJ	Conjunto infantil, composto de 1 mesa + cadeira	256537-4	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
98	06	40	CJ	Conjunto adulto, composto de 1 mesa + cadeira	256537-4	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00
102	06	05	CJ	Conjunto refeitório infantil para 06 lugares	369290-6	R\$ 1.812,00	R\$ 9.060,00
104	06	06	CJ	Conjunto Mesa Professor + cadeira	157789-1	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
TOTAL							R\$ 66.040,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTES	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
Educação	FEDERAL	1999 – Manutenção da Educação Infantil - creche	44.90.52.00	122	050102	R\$ 46.320,00
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos da Educação	44.90.52.00	100	050021	R\$ 19.720,00
TOTAL GERAL R\$ 66.040,00						

Nossa Senhora do Livramento-MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº. 1048/2018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-CEDER APOIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 10 parcelas iguais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º O termo de convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX – Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Código reduzido: 130 Contribuições R\$ 130.000,00
TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 02 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 088/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Posse para o cargo de Diretor Executivo da PREVBRAS - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 010, de 5 de Fevereiro de 2018, Lei Municipal nº 512, de 30 de Julho de 2013, o Regulamento nº 001/2018 da Eleição do Novo Diretor do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - DAR POSSE, a Senhora **VERA LUCIA ALVES PINTO**, Servidora Pública Municipal Efetiva, para o **Cargo de Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia - MT - PREVBRAS**.

Artigo 2º - O Presente Cargo terá mandato para a **Gestão 2018/2020**, conforme Edital de Convocação da eleição realizada no dia 26 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA –ME**

CNPJ: **03.697.944/0001-58**

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, vigorando a partir de 04 de Março de 2018 a 04 de Março de 2019.

VALOR: **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**

ASSINATURA: **02 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **04 de Março de 2018 a 04 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 089/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre cedência para servir em outro órgão ou entidade, a Servidora Rosimar Pereira da Silva”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101 da Lei Complementar 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Cedência para servir em outro Órgão ou Entidade**, a Servidora Efetiva Srª. **ROSIMAR PEREIRA DA SILVA – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Março de 2018.

Parágrafo único: A servidora irá exercer o cargo no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, sem ônus para o seu órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 090/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre cedência para servir em outro órgão ou entidade, ao Servidor Jocimar Pacifico Miranda”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101 da Lei Complementar 324 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Cedência para servir em outro Órgão ou Entidade**, a Servidor Efetivo Sr. **JOCIMAR PACIFICO MIRANDA – Agente de**

Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 01 de Março de 2018.

Parágrafo único: O servidor irá exercer o cargo no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, sem ônus para o seu órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2017

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERRARI CELL LTDA – EPP**,

CNPJ: **11.350.664/0001-05**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 02 de Março de 2018 a 02 de Maio de 2018.**

ASSINATURA: **02 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **02 de Março de 2018 a 02 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, CNPJ nº **15.023.963/0001-88**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente a Pavingentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas do município de Nova Brasilândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE LRF 1º BIMESTRE



SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAAE

SAA

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
MATO GROSSO
L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO
 Exercício de 2018 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	89.646,28						89.646,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.780,38						6.780,38
Taxas	6.780,38						6.780,38
Taxas pela Prestação de Serviços	6.780,38						6.780,38
Taxas pela Prestação de Serviços	6.780,38						6.780,38
Taxas pela Prestação de Serviços	6.780,38						6.780,38
Receita Patrimonial	122,43						122,43
Valores Mobiliários	122,43						122,43
Juros e Correções Monetárias	122,43						122,43
Juros e Correções Monetárias	122,43						122,43
Remuneração de Depósitos Bancários	122,43						122,43
Receita de Serviços	82.743,47						82.743,47
Outros Serviços	82.743,47						82.743,47
Outros Serviços	82.743,47						82.743,47
Outros Serviços	82.743,47						82.743,47
Outros Serviços	82.743,47						82.743,47
TOTAL GERAL	89.646,28						89.646,28

CARLOS GILBERTO MENEGAZZI
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 02/03/2018 às 14:17 Horas

AGLI Mato Grosso

Página: 001

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2018, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 15/03/2018, às 08:30 horas. Cópias do edital e informa-

ções poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 02 de Março de 2018.

Yana Maria Marcon
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Nº DE CONTROLE: nº 10/2018.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda**SETORES ATENDIDOS:** Administração, Finanças e Contabilidade.**CATEGORIA:** Contratação de Pessoa Jurídica.**APRESENTAÇÃO DETALHADA DO PROJETO:****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.****PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até **31/12/2018**, podendo ser prorrogáveis, mediante termo aditivo entre as partes, no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS:

Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados em até 15 (quinze) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria.

São condições para o pagamento:

- a) Regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT;
- b) Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Emissão de nota fiscal devidamente preenchida;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO:

As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para orçamento do ano 2018, respaldada pela Lei Municipal nº 730/2015.

3.3.90.35.00.00.00

A verificação de suficiência de saldo orçamentário para empenho que, se confirmada, possibilitará a autorização para abertura do certame, será certificada após ampla pesquisa de mercado.

1. O presente Termo de Referência se justifica e tem como Finalidade:

“ Assessoria jurídica é o serviço de assessoramento que um advogado (normalmente um escritório de advocacia especializado) presta a uma empresa pública ou privada, de maneira habitual e permanente, recebendo, para tanto, um valor fixo mensal. De maneira prática, é como se o advogado fosse empregado da empresa, estando permanentemente à disposição dela (sem, contudo, receber horas extras, férias, e os demais direitos trabalhistas, pois se trata de contrato de prestação de serviços). Ou seja, o advogado não é procurado em situações pontuais e específicas para resolver problemas que surgirem, ele é contratado para contribuir para o dia a dia da empresa, identificando riscos, prevenindo problemas e consertando-os, quando impossíveis ou inviáveis de ser prevenidos.”

Autor: Leonardo Honorato Costa, advogado e sócio do escritório GMPR - Gonçalves, Macedo, Paiva & Rassi Advogados.

Diante do exposto, a assessoria jurídica da Câmara Municipal irá atender a demanda de rigorosa análise documental, obedecendo os prazos legais quanto à elaboração de pareceres jurídicos, e estes sendo feitos respeitando às leis vigentes do país.

De uma forma sucinta, atender ao termos do contrato de prestação de serviços junto ao Poder Legislativo Municipal, de forma a dar clareza e influência de decisão junto a Câmara Municipal.

2. Detalhamento do Objeto:

EMIÇÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS;

COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA;

COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES;

COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA;

TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

É Requisito Obrigatório Geral

Atender a Legislação Vigente, dentre elas destaca-se: Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Lei 8.666/93, Dispositivos Legais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria da Fazenda Federal, dentre outros.

Respeitar e seguir as normas estabelecidas nos termos do contrato.

Nova Lacerda – MT, 28 de fevereiro de 2018.

Adair José da Silva - Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - RELATÓRIO FINAL
CONTRATO 18-2017**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RELATÓRIO DE FISCAL DE CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

CONTRATADO: JOÃO ROSA DA SILVA 01520396198 - CNPJ: 23.752.202/0001-95

1 – Responsáveis

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Presidente: Joventino Amadeu Dalabeneta

Fiscal de Contrato: Alana Maria Silva Souza

Portaria 19/2017, de 06 de dezembro de 2017.

2 – Relatório

O contrato 18/2017, oriundo do processo licitatório nº 06/2017, carta convite nº 02/2017, modalidade menor preço global, instrumento convocatório edital nº 06/2017, teve como objetivo *a contratação de serviço para construção e ampliação da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT*. O contrato teve início em 01 de dezembro de 2017 e foi prorrogado duas vezes, uma em janeiro e outra em fevereiro, o que totalizou prorrogação de aproximadamente 60 dias, deste modo, o prazo final, depois das prorrogações, para a entrega do serviço descrito no contrato 18/2017 passou a ser 28 de fevereiro de 2018. O serviço licitado foi concretizado em sua totalidade no dia 20 de fevereiro de 2018. O valor acordado entre as partes foi de R\$ 27.075,10 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais e dez centavos), que foram pagos parcialmente, após a realização de cada serviço licitado, devidamente fiscalizado e medido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Vale ressaltar que apesar das prorrogações o valor estabelecido referente aos serviços acordados entre o contratado e a contratante em momento algum sofreu alteração, destarte as alterações realizadas do contrato 18/2017 foram apenas no modo de pagamento e no prazo.

Este contrato obedeceu às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

Nova Lacerda- MT, 02 de março de 2018

ALANA MARIA SILVA SOUZA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 013/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018 – ASS- 06/02/2018 –Vcto –31/12/2018 - Vlr- R\$ 11.000,00– Contratada (o): **VANIO-MAR RODRIGUES** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CONTROLE E VIGILÂNCIA DE ÁGUAS NO ABASTECIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 – ASS – 28/02/2018 – Vcto - 28/02/2019- Vlr- a) R\$ 4.075,90 – b) R\$ 16.736,50 – c) R\$ 23.312,80 – d) R\$ 29.341,00 - Contratada a) **E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - b) **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME** - c) **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** - d) **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**. OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 02 DE MARÇO 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 016/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018 – ASS- 19/02/2018 –Vcto –19/02/2019 - Vlr- R\$ 256.499,70– Contratada (o): **IDENAY VALDES MOLINA ME** – OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 014/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018 – ASS- 09/02/2018 –Vcto –31/12/2018 - Vlr- R\$ 31.252,56– Contratada (o): **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE** – OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓR-

CIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EMAT CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO – GROSSENSE.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2018 DATA: 01 DE MARÇO 2018. EMENTA: NOMEIA O SR. MAICOM SOUTO NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ” DO MUNICÍPIO

EMENTA: NOMEIA O Sr. **MAICOM SOUTO NOGUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL** ”DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01 de março de 2018 o Sr. **MAICOM SOUTO NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1843715-0 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **018.916.811-09**, residente e domiciliado na chácara florescente nº-26, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL** lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com o valor nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 01/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2018 DATA: 01 DE MARÇO 2018.
EMENTA: NOMEIA A SRª. ANDYELE SOUTO NOGUEIRA PARA
OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SERVIÇO" DO
MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. JUVEN

EMENTA: NOMEIA A Srª. **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SERVIÇO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de MARÇO de 2018 a Srª. **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1668389-7** - SEJUSP/MT, cadastrada no CPF Nº **009.622.211-55**, residente na Avenida Mato Grosso, Nº 246 – Centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016** e **744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 01/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2018 DATA: 01 DE MARÇO 2018.
EMENTA: NOMEIA A SRª. ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS PARA
OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DE
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES D

EMENTA: NOMEIA A Srª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "Diretor de Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de março de 2018 a Srª. **ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2289977-4** - SSP/MT, cadastrada no CPF Nº **054.747.301-01**, residente na rua Bahia, s/n – centro, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Apoio Ad-**

ministrativo e Ações de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016** e **744/2017**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE – 01/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2018 DATA: 01 DE MARÇO 2018.
EMENTA: NOMEIA O SRº. CRISTIANO APARECIDO DE MOURA
SMITH PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "MONITOR DE
PROGRAMA" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

EMENTA: NOMEIA O Srº. **CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "MONITOR DE PROGRAMA" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01 de MARÇO de 2018 o Srº **CRISTIANO APARECIDO DE MOURA SMITH** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1975526-0** SSP/MT cadastrado no CPF nº **026.047.541-69**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **MONITOR DE PROGRAMA** lotado na Secretaria de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 01/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 015/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2018 – ASS- 14/02/2018 –Vcto –31/12/2018 - Vlr- R\$ 31.499,96– Contratada (o): **CAROLINE MENDES DE SOUZA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2018 DATA: 01 DE MARÇO 2018.
EMENTA: NOMEIA O SRº. RODRIGO DE FRANÇA GOMES RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE ADMINISTRATIVO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

EMENTA: NOMEIA O Srº. **RODRIGO DE FRANÇA GOMES RIBEIRO** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE ADMINISTRATIVO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 01 de MARÇO de 2018 o Srº **RODRIGO DE FRANÇA GOMES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1979549-1 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **034.778.721-50**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria de administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 01/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2018– ASS- 01/02/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R\$ 16.500,00 – Contratada (o): **JOSEFA RODRIGUES OLIVEIRA** – OBJ: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 55,00 M² CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI S/Nº- JARDIM PLANALTO - NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 02 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 012/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018 – ASS- 01/02/2018 –Vcto –31/12/2018 - Vlr- R\$ 9.196,55– Contratada (o): **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE MARÇO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 101/2018

“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo de Medico Clinico Geral da Srª. Jessica Barreto Rose”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , a partir de 02 de Março de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
JESSICA BARRETO ROSE	2239423-0	022.847.281-46	MEDICO CLINICO GERAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 103/2018

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de do Bolsa Familia a Sra. Kezia Frez de Souza”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **KEZIA FREZ DE SOUZA**, portadora do RG N°. 23340428 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 041.249.221.08, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO BOLSA FAMILIA**, na **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA N.º 102/2018**

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de de Serviços Comunitários a Sra. Barbara Monteiro de Souza”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sra. **BARABRA MONTEIRO DE SOUZA**, portadora do RG N°. 2044265-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 020.736.511.35, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**, na **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01 Março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2018**

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. REGINA CELIA GOMES DE MORAES, PARA O CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora REGINA CELIA GOMES DE MORAES para o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, sem prejuízo das funções que já ocupa.

ARTIGO 2º - A cumulação de Cargos tem caráter temporário, devendo perdurar apenas até a nomeação de um novo Coordenador de Defesa Civil.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 02 de março de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

Valor de cada questão

Português: 0,4 Raciocínio Lógico: 0,3 Conhecimentos Gerais: 0,3 Conhecimentos Específico: 0,5

MÉDICO

Class.	Nº Insc.	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	124	Cristian Wesley Romera Soares	2281191-5 SSPMT	0,8	0,9	0,9	3,5	6,1	CLASSIFICADO
2º.	34	Gustavo Moraes Prates Garcia	28321421-1 SECC/RJ	1,2	0,6	1,2	3,0	6,0	CLASSIFICADO
3º.	108	Mariana Reis Barreto	001045397 SESDEC/RO	1,2	0,9	0,9	2,5	5,5	CLASSIFICADO
	83	Vanessa Mariano	1858824-7 SESP/MT						AUSENTE

ODONTÓLOGO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	105	Carlos Eduardo Silva Negrão	1466006-7 SESP/MT	0,8	1,2	1,2	4,0	7,2	CLASSIFICADO
2º.	08	Janaína Bernardo Paulino	1710164-6 SSP/MT	0,8	0,9	0,6	4,0	6,3	CLASSIFICADO
3º.	72	Raffael Marcos Felisberto Ramos	1490542-6 SEJSP/MT	0,8	1,2	0,6	3,5	6,1	CLASSIFICADO
	127	Amanda Silva Nogueira	2234126-9 SSP/MT						AUSENTE

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh espec	Nota final	Resultado
1º.	79	Beatriz Abreu dos Santos	60173922-X SSP/SP	0,8	0,3	1,2	2,5	4,8	CLASSIFICADO
	125	Rosicleia Guimarães de Souza	2181178-4 SSP/MT						AUSENTE

FARMACÊUTICO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	144	Dagmar Casellatto Rodrigues Su-eck	34547313 SSP/SP	0,8	0,9	0,9	3,5	6,1	CLASSIFICADO
	49	Bruna Nattely Vieira da Silva	2284619-0 SSP/MT						AUSENTE
	100	Daniele Refatti Terres	1613262-9 SSP/MT						AUSENTE
	158	Thaize Balestrin	2466898-2 SEJSP/MT						AUSENTE

ENFERMEIRO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	62	Alessandra Tais dos Santos	2111135-9 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	4,0	6,7	CLASSIFICADO
2º.	154	Lorena Pankararu Honório de Oliveira	2383337-8 SSP/MT	1,6	0,3	1,2	3,0	6,1	CLASSIFICADO
3º.	51	Kátia Aparecida de Souza	10111142-3 SESP/PR	0,4	1,2	0,6	3,0	5,2	CLASSIFICADO
4º.	103	Ana Carina Effting	1889892-0 SSP/MT	0,4	0,9	1,2	2,0	4,5	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	48	Lucinei Guilherme Neves	851828 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
2º.	123	Marta Batista de Jesus	1898962-4 SSP/MT	1,6	1,2	0,9	2,5	6,2	CLASSIFICADO
3º.	20	Lucilene Lopes de Souza	1466966-8 SSP/MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
4º.	77	Rosimeire de Almeida Gomes	1788910-3 SSP/MT	1,2	0,6	0,6	2,5	4,9	CLASSIFICADO
5º.	97	Marinete Mendes da Cruz	1890866-7 SSP/MT	0,8	0,3	0,6	3,0	4,7	CLASSIFICADO
6º.	41	Elisângela Pereira da Silva	1602721-3 SSP/MT	0,4	0,6	0,9	2,5	4,4	CLASSIFICADO
7º.	90	Silvana Lima da Silva	1081197-4 SSP/MT	0,8	0,6	0,9	1,0	3,3	CLASSIFICADO
8º.	87	Cleuza Rodrigues Costa dos Santos	0657467-0 SESP/PR	0,4	0,6	0,3	1,0	2,3	CLASSIFICADO
	35	Maria de Jesus Pereira	507750 SJSP/PI						AUSENTE

PSICÓLOGO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	85	Bruna Rodrigues dos Santos	2542592-7 SSP/MT	1,6	0,9	0,3	4,0	6,8	CLASSIFICADO
2º.	120	Adrisia Nayara Pinha Arnhold	2102446-4 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	3,0	5,0	CLASSIFICADO
	33	Jéssica de Oliveira de Almeida	1177516187 SSP/BA						AUSENTE
	37	Rúbia de Fátima Mendes	40411924-4 SSP/SP						AUSENTE
	39	Ivanir Tiago Celmer	1728296-9 SSP/MT						AUSENTE
	42	Vanice Marx dos Santos	57991275-9 SSP/SP						AUSENTE
	43	Juliana Michelle Campos	1325112-0 SSP/MT						AUSENTE
	74	Raphael Guilherme da Costa Alves	1848402-6 SSP/MT						AUSENTE
	76	Glória Caroline Garcia	306282730-2 SJS/RS						AUSENTE
	84	Glauceia Juliana da Silva Queiroz	2152053-4 SSP/MT						AUSENTE
	119	Diana Priscila de Souza Simões	48937332-x SSP/SP						AUSENTE
	160	Vanice Marx dos Santos	57991275-9 SSP/SP						AUSENTE

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	116	Juliana Araújo Brustolin	10485680-2 SSP/PR	1,6	0,9	0,9	4,5	7,9	CLASSIFICADO
2º.	32	Jaqueline Evelyn Tadei	46874363-7 SSP/SP	1,6	0,6	1,2	3,5	6,9	CLASSIFICADO
3º.	128	Ana Julia de Souza Militão	1158970-1 SJ/MT	1,2	0,6	0,9	3,0	5,7	CLASSIFICADO
4º.	107	Daniel Rocha Albuquerque	817334 SESDEC/RO	0,8	0,9	0,6	2,5	4,8	CLASSIFICADO

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	38	Fabiana Dias Costa	1416362791 SSP/MG	0,8	1,2	1,2	2,0	5,2	CLASSIFICADO
2º.	122	Taynara Paula de Sousa	2041684-9 SSP SSP/MT	1,2	0,6	0,6	1,0	3,4	CLASSIFICADO
	18	Robson Lima Souza	13469673 SSP/MT						AUSENTE
	73	Rosana Silva de Souza	1714801-4 SSP/MT						AUSENTE
	112	Renato Ferracioli	523997796 SSP/SP						AUSENTE

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	135	Marilda Pereira	1730863-1 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	4,0	7,6	CLASSIFICADO
2º.	28	Ana Carolina Barbosa Ferreira	2720835-4 SSP/MT	0,8	0,9	1,2	4,0	6,9	CLASSIFICADO
3º.	98	Julia de Oliveira dos Santos	2670662-8 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	3,5	6,7	CLASSIFICADO
4º.	12	Cleide Ana Oliveira de Queiroz	2004010086190 SSPDS/CE	0,8	0,6	0,6	4,0	6,0	CLASSIFICADO
5º.	17	Sidlei da Silva	1709902-1 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	2,5	5,1	CLASSIFICADO
6º.	04	Luana Cordeiro de Jesus	3018299-9 SSP/MT	0,8	0	0,6	3,0	0	DESCCLASSIFICADO

TECNICO EM LABORATORIO

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º	142	Andreia Cristina Pezzini	748611 SSP/RO	0,8	0,3	0,9	1,0	3,0	CLASSIFICADO

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º	53	Claudineia de Carvalho	1290619-0 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	3,5	7,1	CLASSIFICADO
2º	115	Eyliene Fonseca da Luz	2427385-6 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	3,0	6,6	CLASSIFICADO
3º	23	Meire Elen Vieira dos Santos	1890751-2 SSP/MT	1,2	0,6	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
4º	67	Miriam Aparecida de Oliveira Caitano	1730558-5 SSP/MT	0,8	1,2	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
5º	118	Julissane Aparecida de Oliveira Corsetti	2478225-4 SSP/MT	0,8	0,9	1,2	3,5	6,4	CLASSIFICADO
6º	46	Maria Lopes	143445 SSP/MS	0,8	0,3	1,2	4,0	6,3	CLASSIFICADO
7º	11	Daniela Bernardo Costa Silva	2110956-7 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	3,0	6,3	CLASSIFICADO
8º	24	Vania dos Santos Alves	1472877-0 SSP/MT	1,2	0,3	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
9º	75	Danieli Alves Tondin	2312925-5 SSP/MT	0,8	0,9	1,2	3,0	5,9	CLASSIFICADO
10º	80	Lucineia de Oliveira Corsetti	1528404-2 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	3,0	5,7	CLASSIFICADO
11º	09	Vera Lucia Martins	2110724-6 SSP/MT	0,8	0,9	0,9	3,0	5,6	CLASSIFICADO
12º	101	Luciana Lima da Silva Santos	1466953-6 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	2,0	5,3	CLASSIFICADO
13º	47	Aparecida Nunes da Silva Gonçalves	914376 SSP/MT	0,4	0,6	0,6	3,0	4,6	CLASSIFICADO
14º	106	Claudineia Rodrigues	1299834-6 SSP/MT	0,8	0,6	0,9	2,5	4,8	CLASSIFICADO
15º	93	Gleice Frez de Souza Santos	1801701-0 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	2,5	4,8	CLASSIFICADO
16º	156	Patricia de Oliveira Klabunde Coenca	1782092-8 SSP/MT	0,8	0,4	1,2	2,5	4,9	CLASSIFICADO
17º	78	Natalia de Oliveira	1954469-3 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	1,5	4,1	CLASSIFICADO
	63	Simone Pereira Silva Santos	2822554-6 SSP/MT	0,8	0	1,2	3,5	0	DESCCLASSIFICADO
	126	Veronica Antonelli Bordignon	1656690-4 SSP/MT	0,8	0	0,6	3,0	0	DESCCLASSIFICADO

TECNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	36	Willian Cavaleira Almeida Costa	2307271-7 SSP/MT	0,8	1,2	1,2	3,5	6,7	CLASSIFICADO
2º.	71	Kriscielem Raquel Kelm	1898166-6 SSP/MT	1,6	0,6	1,2	1,0	4,4	CLASSIFICADO
3º.	54	Claudio dos Santos Maria	54032260-X SSP/SP	0,4	0	1,5	2,0	0	DESCCLASSIFICADO

TECNICO AGRICOLA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º	40	Amauri Balbino Ferreira Junior	1859682-7 SSP/MT	1,2	1,2	1,5	4,0	7,9	CLASSIFICADO
2º.	148	Cléber dos Santos Ribas	1293224-8 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	4,0	7,6	CLASSIFICADO
3º.	159	Alessandro Nascimento	12763282-0 SSP/PR	0,8	0,6	1,5	3,5	6,4	CLASSIFICADO
	81	Rodrigo Theodoro da Silva	9067697-0 SSP/PR						AUSENTE

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	15	Ederson Gaspar da Silva	1549729-1 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	4,0	7,3	CLASSIFICADO
2º.	129	Lilian Ariane Barros Alves	1337541-5 SSP/MT	1,6	0,9	1,2	3,5	7,2	CLASSIFICADO
3º.	104	Robson Ribas Braga	2556108-1 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	4,0	7,1	CLASSIFICADO
4º.	64	Claudinei Fernandes Machado	1825880-8 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	3,5	6,8	CLASSIFICADO
5º.	132	Luis Alves Deon	2983962-9 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	3,5	6,8	CLASSIFICADO
6º.	10	Daniel dos Santos Soares	2402655-7 SSP/MT	1,2	0,9	0,9	3,5	6,5	CLASSIFICADO
7º.	57	Ezequiel Ribeiro Fidelis	2968298-3 SSP/MT	1,2	1,2	1,2	2,5	6,1	CLASSIFICADO
8º.	110	Marta de Camargo	1898179-8 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	3,5	5,8	CLASSIFICADO
9º.	155	Josiel Fernandes de Lima	1889768-1 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	2,5	5,7	CLASSIFICADO
10º.	109	Igor Dantas dos Santos	2414985-3 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	2,5	5,7	CLASSIFICADO
11º.	30	Laiison dos Santos Grama	2484142-0 SSP/MT	0,8	0,9	1,5	2,5	5,7	CLASSIFICADO
12º.	56	Gelson Jaques Marques	2425927-6 SSP/MT	1,2	0,6	1,2	2,5	5,5	CLASSIFICADO
13º.	44	Sonia Freitas Firme	1762830-0 SSP/MT	1,2	0,3	0,9	3,0	5,4	CLASSIFICADO
14º.	138	Dolores da Silva	786563 SSP/MT	0,8	0,6	1,5	2,5	5,4	CLASSIFICADO
15º.	117	Gislaine Ferreira de Andrade	1875965-3 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	3,0	5,3	CLASSIFICADO
16º.	114	Maria Fabiana Frauso Veloso	6007287 SSP/PA	1,6	0,3	0,9	2,5	5,3	CLASSIFICADO
17º.	02	Maria José da Silva	1711554-0 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	2,5	5,1	CLASSIFICADO
18º.	92	Vitor da Silva Martins	2919122-0 SSP/MT	1,2	0,3	1,5	2,0	5,0	CLASSIFICADO
19º.	55	Barbara Aparecida Bandeira	2399884-9 SSP/MT	0,8	0,3	0,9	2,5	4,5	CLASSIFICADO
20º.	70	Cleide Medrades de Araujo	1973273-2 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	2,5	4,5	CLASSIFICADO
21º.	59	Karolayne de Camargo Alves	2998771-7 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	2,5	4,5	CLASSIFICADO

22º.	03	Monica Specht Cimini	2775723-4 SSP/MT	0,8	0,6	0,6	1,5	3,5	CLASSIFICADO
	27	Geazi dos Santos	33276832-6 SSP/SP						AUSENTE
	65	Camila Marçilio dos Santos	2467688-8 SSP/MT						AUSENTE
	69	Luis Aparecido dos Santos	2848282-4 SSP/MT						AUSENTE
	86	Jhonatan Matos de Souza	2427533-6 SSP/MT						AUSENTE
	89	Sirlene Brandel Pereira	2402210-1 SSP/MT						AUSENTE
	140	Maria Jose Lisboa da Silva Sousa	1190028-8 SSP/MT						AUSENTE
	145	Deyvid de Matos	2534575-3 SSP/MT						AUSENTE
	147	Tifane de Carvalho Onofre	2427620-0 SSP/MT						AUSENTE
	149	Jeferson de Lima Farias	2010452-9 SSP/MT						AUSENTE

OUVIDOR DO SUS

Classificação	Nº inscrição	Candidato	RG	Port	Raci. Lógico	Conh. Gerais	Conh. espec	Nota final	Resultado
1º.	102	Matilde dos Santos	9110179695 SSP/RS	1,2	1,2	1,2	3,0	6,6	CLASSIFICADO
2º.	66	Elizandra de Fátima Teles Pezzini	2520405-0 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	3,5	6,5	CLASSIFICADO
3º.	141	Erika Ribas Braga	2676015-0 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	2,5	5,8	CLASSIFICADO
4º.	131	Francieli Agretta Kreuzberg	2406486-5 SSP/MT	1,2	1,2	0,9	2,5	5,8	CLASSIFICADO
5º.	146	Elton Ribeiro Iano	14285266 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	2,0	5,6	CLASSIFICADO
6º.	143	Poliana Alves Deon	18898653 SSP/MT	1,2	1,2	1,5	1,5	5,4	CLASSIFICADO
7º.	111	Cristiane Camargo Vaccaro	1225915-2 SJ/MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
8º.	61	Aline Carol Gonçalves	2372849-3 SSP MT	0,8	0,9	0,9	2,5	5,1	CLASSIFICADO
9º.	19	Samuel Ribeiro Fidelis	2968300-9 SSP/MT	1,2	1,2	1,2	1,5	5,1	CLASSIFICADO
10º.	121	Franciane Peres Barreto Ribeiro	1806674-3 SSP/MT	1,2	0,6	1,2	2,0	5,0	CLASSIFICADO
11º.	52	Bruna Maria de Souza	10785777-0 SSP/PR	0,8	0,6	0,9	2,5	4,8	CLASSIFICADO
12º.	01	Estefani Loraine da Silva	2745933-0 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	2,0	4,7	CLASSIFICADO
13º.	113	Denise Martins Duarte	2427380-6 SJSP/MT	0,8	0,9	1,5	1,5	4,7	CLASSIFICADO
14º.	88	Luciano Pereira dos Santos	2822811-1 SSP/MT	1,2	0,9	1,5	1,0	4,6	CLASSIFICADO
15º.	94	Bruna Souza de Oliveira	24275832 SEJUSP/MT	0,8	0,3	0,9	2,5	4,5	CLASSIFICADO
16º.	60	Suellen de Pontes Alexandre	2082510 SSP/RN	1,2	0,6	1,2	1,5	4,5	CLASSIFICADO
17º.	150	Priscila Caroline Rodrigues	48606891-9 SSP/SP	1,2	0,9	0,9	1,5	4,5	CLASSIFICADO
18º.	130	Ranyelen Neita Costa	2676035-5 SSP/MT	1,2	0,3	0,9	2,0	4,4	CLASSIFICADO
19º.	31	Edna Brígida Soares Lopes	0954514-0 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	1,5	4,1	CLASSIFICADO
20º.	96	Manoel Lima de Castro	1886658-1 SSP/MT	1,2	0,3	1,5	1,0	4,0	CLASSIFICADO
21º.	45	Valdelene Vieira Dantas	2618351-0 SSP/MT	1,2	0,3	0,9	1,5	3,9	CLASSIFICADO
22º.	91	Samara Pereira Costa	1865308-1 SSP/MT	0,8	0,6	1,5	1,0	3,9	CLASSIFICADO
23º.	22	Raiza Dolores Benedito	2425965-9 SSP/MT	0,8	0,6	1,5	1,0	3,9	CLASSIFICADO
24º.	99	Camila de Castro Oliveira	2907409-6 SSP/MT	0,8	0,3	1,2	1,5	3,8	CLASSIFICADO
25º.	05	Marcilene de Andrade Pedrozo	1890570-6 SSP/MT	0,8	0,6	0,9	1,5	3,8	CLASSIFICADO
26º.	68	Tatiane Felix Pereira	2954353-3 SSP/MT	1,2	0,6	1,5	0,5	3,8	CLASSIFICADO
27º.	07	Jussara Grecco Guedes	1938462-9 SSP/MT	1,2	0,9	1,2	0,5	3,8	CLASSIFICADO
28º.	151	Edilaine de Lima Ribeiro	2775939-3 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	1,0	3,7	CLASSIFICADO
29º.	58	Andreia Cristini Lima Zanateli	2817654-5 SSP/MT	1,2	0,6	0,9	1,0	3,7	CLASSIFICADO
30º.	26	Maria Lima de Macedo	1193991803 SSP/BH	1,2	0,3	0,6	1,5	3,6	CLASSIFICADO
31º.	21	Larice Aparecida do Nascimento	1730679-5 SSP/MT	0,8	0,6	1,2	1,0	3,6	CLASSIFICADO
32º.	06	Ana Cristina Alves da Rocha	1800600-0 SSP/MT	0,8	0,3	1,5	0,5	3,1	CLASSIFICADO
33º.	139	Eidiane Dalila Moreira	2588858-7 SSP/MT	0,4	0,6	0,9	1,0	2,9	CLASSIFICADO
	136	Ana Claudia Santos Alencar	2398531-3 SSP/MT	1,2	0,6	0,6	0	0	DECLASSIFICADO
	16	Janete Perim Claudino	657434 SSP/MT						AUSENTE
	25	Thamires de Lima Lopes	2822517-1 SSP/MT						AUSENTE
	29	Cristina Dias Vieira	2192883-5 SSP/MT						AUSENTE
	50	Viviane Bernardo de Aguiar	2167495-8 SSP/MT						AUSENTE
	82	Mayra Carolina Lemes da Silva	10040911-9 SSP/PR						AUSENTE
	95	Robcélia Diana Pontes Fernandes	1399726-2 SSP/MT						AUSENTE
	133	Daniele Fátima Carletto Hamada	6346650-6 SSP/PR						AUSENTE
	134	Thainara Vitoria Prediger Witt	2636804-8 SSP/MT						AUSENTE
	137	Marcia Costa	2146129-5 SSP/MT						AUSENTE
	152	Lara Natali de Oliveira	2848278-6 SSP/MT						AUSENTE
	153	Lourdes Klosinski de Oliveira	0704777-0 SSP/MT						AUSENTE
	161	Manoel Lima de Castro	1886658-1 SEJSP/MT						AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**TERMO DE ENVIO:**

TERMO DE ENVIO:

"A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré- MT, sob CNPJ nº 04.202.280/0001-71, torna público que requereu junto ao **CODEMA** - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA", a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS ZÉLIA GATTAI, RUA LUEVINO ALEIXO, AVENIDA SANTOS DU-**

MONT E RUA VEREADOR IVANILTON FRANCO CORDEIRO no município de Nova Nazaré- MT."

TERMO DE CESSÃO Nº. 002/2018**TERMO DE CESSÃO Nº. 002/2018****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão do (a) servidor (a) **EVA FERREIRA DOS REIS, AGENTE ADMINISTRATIVA, MATRICU-**

LA Nº0008, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer suas funções no cartório Eleitoral TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO 30ª ZONA ELEITORAL, polo Água Boa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;
- REMUNERAR** o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- Encaminhar a **PREFEITURA** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;
- Prestar todas as informações necessárias ao **PREFEITURA** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- Cumprir a escala anual de férias registradas pela **PREFEITURA**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de (PRAZO), a contar de **19/02/2018 a 19/02/2019**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- Comum acordo entre as partes;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.
- Transformação da Agência em Unidade de Serviço Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Nova Nazaré – MT, aos 01 dias de março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

WYLLEM GUIMARÃES DA SILVA

CHEFE DO CARTÓRIO DA 30ª ZE-MT

Água Boa – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1340 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **DIVINA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 515.271.891-04, ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018/ PMNO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 002/2018/PMNO, para, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. O início do credenciamento se dará a partir do dia 05 de março a 20 de março de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 03 de março de 2018

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente da CPL

Port. 035/2018

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28/02/2018, pag. 236, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$: 875.237,69 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

LEIA – SE: VIGENCIA: R\$: 908.237,69 (novecentos e oito mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120001/PMNO/ 2018 PREGÃO Nº 001/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.781.464,00(três milhões setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VIGENCIA: 28/02/2018 até 28/02/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 28 de Fevereiro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20/02/2018, pag. 230, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$: 875.237,69 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

LEIA – SE: VIGENCIA: R\$: 908.237,69 (novecentos e oito mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Nova Olímpia-MT, 26 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 05 de março de 2018 (05/03/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
48º	132	Fabiana Pontes Elias	1496730-8 SSP/MT	38,50	7,06	45,56	Classificada
49º	024	Fernanda Aparecida Santos Paes	1563732-8 SSP/MT	38,50	6,82	45,32	Classificada
50º	031	Tiago Borges da Silva	20542909 SSP/MT	35,00	10,00	45,00	Classificado

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 02 de março de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente;
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- M) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- N) Declaração de Não acumulo de Cargo
- o) Declaração de Bens e Valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

Dispõe sobre a apreciação dos nomes das mulheres indicadas para o título honorífico "Mulher Cidadã 2018" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são inerentes, com fulcro no Regimento Interno; faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e o ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovados os nomes das mulheres indicadas para homenagem com o título honorífico "Mulher Cidadã", edição 2018.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de indicantes e indicadas) e o Anexo II (Dados biográficos das agraciadas).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 28 de fevereiro de 2018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCA-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra

Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Geziane de Souza Lopes RG N° 1428416-2 SSP/MT

Telefone: 98461-0059 Endereço: Rua Olga Saran de Souza n° 471, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 008/2018

PROCESSO N° 008/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 01 de Março de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP e MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS.

NOVA SANTA HELENA/MT, 02 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL VIGIA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Vigia, CONVOCÁ-LO (LA)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS RG Nº 2117535-7 SSP/MT

Telefone: 98425-1951 Endereço: Rua: Pernambuco nº 254, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **GEZIANE DE SOUZA LOPES** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14284162 SSP/MT e do CPF nº. 958.708.141.20 para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Infantil Jose Alves Gouvêa, a partir de 01/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2018 à 01/04/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Motorista**, CONVOCA-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Ailson Siqueira RG N° 964309 SSP/MT

Telefone: 99958-7507 Endereço: Rua: Pedro Ferreira s/n°, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Motorista**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Marcos Jose da Cunha RG N° 225118-1 SSP/MT

Telefone: 98408-0748 Endereço: Rua: São Carlos n° 09, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA**

Nova Santa Helena/MT. 02 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Motorista**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Claudinei Alves dos Santos RG N° 14109638 SSP/MT

Telefone: 98442-9280 Endereço: Rua: Jabuticabal s/n°, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE N°. 43/2017

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE N°. 43/2017

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF n°. 282.509.151.00 e no RG n°. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a). **VALERIA LIMA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n° 21247536 SSP/MT e CPF N° 032.464.321-60, **matricula funcional 4226**, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO (A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado** de número **43/2017**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2018.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 01 de março de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

VALERIA LIMA DA SILVA

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 64/2018

“Dispõe sobre a concessão do Adicional de Insalubridade a servidora contratada”.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora contratada Sr^a. **ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS**, brasileira, portadora do RG n.º 2061434-9 - SSP/MT e do CPF sob o n.º 014.058.361-05, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, sob Contrato de Prestação de Serviços n° 016/2017.

Parágrafo Único- A servidora exercerá as funções de Zeladora e Cozinha no Setor de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por tempo indeterminado, para suprir necessidades de interesse público por não haver servidor efetivo disponível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de março de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 15/2018

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico

O Prefeito do Município de **Novo Horizonte do Norte-MT**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1198, de 22 de Agosto de 2017, que disciplina sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO o que determina o art. 20 ao 23 da referida Lei;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no art. 20, da Lei Municipal n° 1198, de 22 de Agosto de 2017 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído pelos seguintes membros:

Representantes do DAE:

Titular: **José Miguel de Souza**, Operador de Saneamento, matrícula n° 33;

Suplente: **Jorge Buchelt Mota**, Operador de Saneamento, matrícula n° 885.

Titular: **Juliano da Silva Brito**, Operador de Saneamento, matrícula nº 987;

Suplente: **João Paulo Medeiros**, Operador de Saneamento, matrícula nº 770.

Representantes das Associações:

Titular: **Nelson Camargo Lopes**, Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Suplente: **Maria de Fátima Rodrigues Souza**, Representantes da Associação comercial;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Maria Aparecida de Souza**, Assessor Adjunto de Finanças matrícula nº 43;

Suplente: **Wanderley Vieira**, Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 62.

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: **Maria Aparecida de Oliveira Gorges**, Vereadora;

Suplente: **Geraldo Pereira Gomes**, Vereador.

Representantes do Povo:

Titular: **Gilberto Aparecido Ferreira**

Suplente: **Jaspio Alencar de Souza**

Titular: **Armando Beijamim Silva**

Suplente: **Paula Vanessa da Silva Borges**

Artigo 2º- As atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico estão contidas na Lei nº 1198, de 22 de Agosto de 2017 em seu artigo 21 e incisos, considerando seus parágrafos e no que couber da presente lei.

Artigo 3º- O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Saneamento não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, para o Biênio 2018/2019, em atendimento ao contido no ofício nº 022/2018/SMECTEL.

Representantes de Pais da Educação Básica:

Titular:	Reinaldo Aparecido de Oliveira	CPF: 784.751.041-34
Suplente:	Rogério Ribeiro da Silva	CPF: 923.579.111-15
Titular:	Katiane Aparecida Busachera	CPF: 043.807.929-94
Suplente:	Adriana Aparecida Garanhani	CPF: 011.750.441-64

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:	Marli de Oliveira	CPF: 016.421.791-67
Suplente:	Rosalina Fernandes Alves	CPF: 869.778.491-34

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular:	Valdir Fernandes Couto	CPF: 979.749.271-00
Suplente:	Josefa Batista Lima	CPF: 949.587.181-68

Representantes do Poder Público Municipal:

Titular:	Pedro Paulo Paulino	CPF: 411.185.451-68
Suplente:	Selma de Araújo Amorim	CPF: 847.548.771-87

Representantes de Coordenador/Diretor da Educação Básica:

Titular:	Lourival de Oliveira	CPF: 671.385.780-91
Suplente:	Margarete Farias Leite Gonçalves	CPF: 535.799.501-00

Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular:	Joana da Costa	CPF: 970.266.381-49
Suplente:	Ranter Ferreira Barros	CPF: 023.334.321-56

Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação:

Titular:	Adriana de Souza Amorim	CPF: 985.378.491-20
Suplente:	Valdirene Aparecida Crivilin	CPF: 868.609.681-88

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:	Lenice Silvestre Lopes	CPF: 023.344.311-84
Suplente:	Daiane Rosalina Brizola	CPF: 059.529.271-22

Representantes dos Apoio Administrativo Educacional das Escolas Básicas Públicas:

Titular:	Leia Aparecida Schimtz	CPF: 003.968.721-07
Suplente:	Edinéia de Souza	CPF: 893.710.621-34

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular:	Andrea Cristina de Oliveira	CPF: 942.977.701-72
Suplente:	Alessandra Akai Kassimura	CPF: 275.592.088-27

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 301, de 16 de novembro de 2017 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 062/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (**Licença Prêmio**) à servidora **Rita Aparecida Vieira**, portadora do RG: nº 929.648 SSP/MT e CPF: nº 535.736.411-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Zeladora**, pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 01/03/2018 a 29/06/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Juliano Gamba**, brasileiro, portador do RG nº 4310023 SSP/SC e do CPF nº 019.794.091-96, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no cargo de Agente Administrativo, **LICENÇA PARTICULAR** sem remuneração de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98-Estatuto do Servidor Público e Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (anos) a partir do dia 01/03/2018 a 01/03/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL NO 388/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA CASSIANO PEREIRA DA SILVA” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA DE “RUA 03” NO SETOR NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **“RUA CASSIANO PEREIRA DA SILVA”** a atual via pública denominada de “Rua 03” no Setor Norte, no município de novo Santo Antônio - MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL NO 387/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA MARIANA PEREIRA DA SILVA” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA DE RUA “02” NO SETOR NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de **“MARIANA PEREIRA DA SILVA”** a atual via pública denominada de “Rua 02” no Setor Norte, no município de novo Santo Antônio – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, **DETERMINA** paralisação da obra referente ao Contrato nº. 51/2014, cujo objeto é a Execução de Obras de Construção de Uma Escola (Creche) no Município de Novo Santo Antonio – MT, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinício dos serviços à empresa **DARCI GOMES DA SILVA**, CNPJ: 00.356.891/0001-13.

JUSTIFICAIVA: A obra está sendo paralisada para que sejam sanadas os apontamentos feitos pela SECID Secretaria das Cidades, para que após todas essas mudanças serem concluídas e devidamente aprovadas pela secretaria a obra fica incapaz de ser executada, portanto dou o aval para a paralisação. **ANDRÉ PEREIRA DIAS Engenheiro Civil CREA-MT 033017**

Novo Santo Antônio-MT, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATOS DOS CONTRATOS 001/2018 E 004/2014

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2018

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratada: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI EPP

Objetivo: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA

Valor Global R\$: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Data Assinatura: 02/01/2018

Vigência: De 02/01/2018 à 31/05/2018

Signatários: Gildo Uliana Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luiz Carlos Bachega.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2014

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

Contratada: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI EPP

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL

Valor Global R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Data Assinatura: 31/12/2017

Vigência: De 01/01/2018 à 31/12/2018

Signatários: Gildo Uliana Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luiz Carlos Bachega.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA-MT 033017

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, **DETERMINA** paralisação da obra referente ao Contrato nº. 46/2014, cujo objeto é a Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta com Vestiários no município de Novo Santo Antônio-MT, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinício dos serviços à empresa **A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 15.988.643/0001-62,

JUSTIFICAIVA: Conforme a empresa responsável alegou em seus ofícios de que não tem o montante para executar tal fase da obra, optamos para que seja paralisada e a empresa se responsabilizar pelo atraso no cronograma e se por ventura um não futuro reajuste da planilha orçamentaria.

ANDRÉ PEREIRA DIAS Engenheiro Civil CREA-MT 033017

Novo Santo Antônio-MT, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2018.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA-MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 09/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa **S.B. PIRES PANIFICADORA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 24 e 25 com valor de **R\$ 117.560,50 (cento e dezessete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** e a empresa **ROGERIO LOPES BORGES 84292105120** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 02, 06, 09, 11, 16, 18, 19, 22 E 23 com valor de **R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as em-

presas **S.B. PIRES PANIFICADORA - ME** e **ROGERIO LOPES BORGES 84292105120**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 02 de Março de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 97/2017

Contrato Administrativo: nº. 97/2017

Processo de Licitação: nº. 44/2017

Tomada de Preço: nº. 01/2017

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo **DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE ITAQUERÊ** na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº. 97/2017, proveniente do processo licitatório nº. 44/2017 – tomada de preços nº. 01/2017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: W. F. SOUZA CARVALHO- ME.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 24/02/2018 a 24/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 033/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 8/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 8/2018

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA- ME.**

Valor: R\$ 40.440,00 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta reais).

Período de vigência: 02/03/2018 à 02/03/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE MARÇO DE 2018.****PORTARIA Nº 108 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. CAMILA CERVANTE GUEDES**, inscrita no CPF sob o número 043.771.851-44 e portadora do RG de número 2094857-3 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei n. 1402/2017 e **GESTORA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108 DE 02 DE MARÇO DE 2018.****PORTARIA Nº 108 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. CAMILA CERVANTE GUEDES**, inscrita no CPF sob o número 043.771.851-44 e portadora do RG de número 2094857-3 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei n. 1402/2017 e **GESTORA DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1556/2018****LEI Nº 1556/2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR UMA ÁREA DE 4.440,00 M² DA MATRÍCULA N. 2.037 PARA A ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transmissão/destinação de domínio/uso da área de **4.440,00 M²** da Matrícula n. 2.037 para a Escola Municipal Vista Alegre em Paranatinga/MT, área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composto pelo lote urbano - Lote 01 da Quadra “17” com área de **7.200,00 m²**, com o desmembramento do Lote 01A, Quadra “17” com **4.440,00 M²**, com os seguintes limites e confrontações: **frente:** confrontando com a Rua 06 ou Videira, a uma dis-

tância de 120,00 metros; **fundos:** confrontando com lote 01 (remanescente), a uma distância de 120,00 metros; **lado direito:** confrontando com a Rua 11 ou Cristalina, a uma distância de 37,00 metros; **lado esquerdo:** confrontando com a Rua 09 ou Erechim, a uma distância de 37,00 metros, perfazendo um total de **4.440,00 M²** (quatro mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), cadastro segundo a inscrição imobiliária n. 12.822, conforme matrícula 2037, Livro: 02-J, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranatinga-MT.

Parágrafo 1º - O desmembramento do Lote 01A, Quadra “17” com **4.440,00 M²** em favor da Escola Municipal Vista Alegre em Paranatinga/MT.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MARÇO DE 2018.****PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. CAMILA CERVANTE GUEDES**, inscrita no CPF sob o número 043.771.851-44 e portadora do RG de número 2094857-3 SSP/MT, do **DIRETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MARÇO DE 2018.****PORTARIA Nº 107 DE 02 DE MARÇO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. CAMILA CERVANTE GUEDES**, inscrita no CPF sob o número 043.771.851-44 e portadora do RG de número 2094857-3 SSP/MT, do **DIRETOR DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresas Vencedoras **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME – CNPJ 09.636.928/0001-31 - R\$ 195.268,00 / BRUNO GAERTNER NETO – ME – CNPJ 21.365.948/0001-10 - R\$ 201.400,00 / DIVINO FERREIRA TEODORO – ME – CNPJ 19.536.429/0001-26 - R\$ 168.000,00 / L. S. CRAVEIRO – ME – CNPJ 10.679.584/0001-27 - R\$ 330.240,00 / MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME – CNPJ 19.823.809/0001-41 - R\$ 357.840,00 / MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME – CNPJ 23.445.575/0001-13 / R\$ 129.600,00 / MAURICIO DELAVY – ME – CNPJ 21.905.481/0001-54 - R\$ 167.200,00 / NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – ME – CNPJ 18.505.825/0001-23 - R\$ 161.920,00 / S. A. BERNARDO SERVICOS – ME – CNPJ 10.679.627/0001-74 - R\$ 192.280,00 / SILVANIA MOREIRA DE CAMARGO – ME – CNPJ 17.104.974/0001-18 - R\$ 193.800,00 / TRANS MACEDO EIRELI - ME – CNPJ 09.674.982/0001-71 - R\$ 582.440,00 / LINDOMAR PEREIRA DA SILVA – ME – CNPJ 10.575.786/0001-29 – R\$ 72.000,00. Em 02 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

OUIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 1555/2018

LEI Nº 1555/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR UMA ÁREA DE 3.782,37 M² DA MATRÍCULA N. 4.043 PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transmissão/destinação de domínio/uso da área de 3.782,37 m² da Matrícula n. 4.043 para a Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar do Município de Paranatinga-MT pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composto pelo lote urbano - Lote C da Quadra “65” com área de 10.706,00 m², com o desmembramento do Lote B, Quadra “65” com 3.782,37 m², com os seguintes limites e confrontações: 1 – 1A: com a Rua 13 ou 17 de Dezembro, a uma distância de 72,20 metros; 1A – 3D: com Lote C Remanescente, a uma distância de 68,99 metros; 3D – 3E: com a Av. 07 – Matrícula n. 4.043 a uma distância de 22,00 metros; 3E – 3F: com a Av. 06 – Matrícula n. 4.043 a uma distância de 10,20 metros; 3F – 4A: com a Av. 06 – Matrícula n. 4.043 a uma distância de 50,20 metros; e, 4A – 1: com a Rua E ou Apolônio Bouret de Melo a uma distância de 49,80 metros, perfazendo um total de 3.782,37 m² (três mil e setecentos e oitenta e dois e trinta e sete metros quadrados), cadastro segundo a inscrição imobiliária n. 8149, conforme matrícula 4.043, Livro: 02-T, Ficha: 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Paranatinga-MT.

Parágrafo 1º - O desmembramento do Lote B, Quadra “65” com 3.782,37 m² em favor da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar do Município de Paranatinga-MT.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 111/2018. DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público Municipal o Senhor **LENILDO AUGUSTO DA SILVA**, do Cargo Comissionado **SECRETÁRIO GERAL DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, conforme portaria de nomeação de nº 037/2018, 22 De Janeiro de 2018, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 05 De Março de 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 110/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **LUCIANA GONÇALVES ARAÚJO RESENDE**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **06/02/2012 à 06/02/2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **LUCIANA GONÇALVES ARAÚJO RESENDE**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado junto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **19/03/2018 à 16/06/2018**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 De Março de 2.018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 066/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****CONTINUA/MERENDEIRA - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0030210	GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	80,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **09/03/2018 à 08/04/2018**

VALDECI GARCIA DA SILVA

Agente De Vigilância

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 De Março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****CONTINUA/MERENDEIRA - SEDE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0041690	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	76,50	2º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Finanças, a serem usufruídas no período de **05/03/2018 à 04/04/2018**

GEORGE MARTINS DE ARRUDA

Auxiliar De Serviços Gerais

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 De Março de 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTINUA/MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0042790	SIMONE GENTIL DA SILVA	67,50	3º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **ANTONIO NUNES RIBEIRO**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/05/2008 à 16/05/2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **ANTONIO NUNES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado junto à Secretaria Municipal Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **02/03/2018 à 30/05/2018**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 106/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/10/2014 à 04/10/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **01/03/2018 à 30/03/2018**

SILVIA FERREIRA DE MELO

Continua

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor após a sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 105/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **01/03/2018 à 30/03/2018**

ADALTO MACEDO DA SILVA DOS REIS

Auxiliar Administrativo

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor após a sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTINUA/MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0025380	SANDRA LUCIA DA SILVA	65,00	4º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **01/03/2018 à 30/03/2018**

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

Professora

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor após a sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 103/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/02/2017 à 19/08/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **01/03/2018 à 20/03/2018**

NELMIR RESENDE RODRIGUES

Técnico em Raio X

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor após a sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 102/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/01/2015 à 18/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, a serem usufruídas no período de **01/03/2018 à 30/03/2018**

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

Agente De Vigilância

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entrará em vigor após a sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTINUA/MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0027850	JANAINA DAS NEVES PINHEIRO	65,00	5º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGENTE DE VIGILANCIA – VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0042750	EDNALDO NEPOMUCENA FELIX	65,00	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/**

2016, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTINUA/MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0042390	DINEIA CORDEIRO GENTIL	62,50	6º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2018. DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Assistência Social, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/01/2017 à 06/01/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, a serem usufruídas no período de **01/03/2018 à 30/03/2018**

MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS

Chefe Departamento De Coordenação Das Ações Sociais

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor após a sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 072/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Mu-

nicipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ENFERMEIRO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0030890	NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA	79,50	10º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2018. 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2016 à 18/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **05/03/2018 à 03/04/2018**

ANTONIO DA SILVA

Motorista

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de 05 Março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 099/2018. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre nomeação das Professores para exercerem o cargo de Coordenadores Escolares e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, prefeito do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os Professores para exercerem a função de Coordenador Escolar, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas.

Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia

Raika Pereira dos Santos Nascimento

Escola Dulce Meiry Silva Sabini

Claudionora Batista da Silva Alves

Centro De Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva

Leuzemi Franco Borges Pereira

Centro De Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos

Iranice Santana Cardoso

Escola Municipal São Sebastião

Marcia Castilho Da Silva

Escola Municipal Ari Griesang

Izabel Viana De Souza Silva

ART. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a data de 05 De Fevereiro de 2.018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 098/2018. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revogar FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Finanças, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 078/2018, de 16 De Fevereiro de 2.018, no qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**, Agente Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor retornar aos serviços na data 27 de Fevereiro 2.018.

RESOLVE:

ART. 1º Revogar as férias do Servidor Público Municipal **MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a qual foi concedida através da Portaria nº 078/2018, de 16 De Fevereiro de 2.018.

ART. 2º O gozo de férias restantes será concedido posteriormente em data a ser estabelecida entre a Servidora e seu Superior Imediato.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de erro material, retifica o Anexo VIII Termo de Referência dos itens Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2018, passando para a seguinte redação:

I - Onde se lê:

ITEM	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO
01/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	84	ADESIVO INSTANTANEO, MULTIUSO PARA BORRACHAS, PLASTICOS, MADEIRAS, COUROS E METAIS. VISCOSIDADE ALTA. Nº 200.
02/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	90	AGULHA DE COSTURA Nº 05 PARA CONFECCIONAR ALMOFADA DE CAPITONE
03/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	100	AGULHA DE COSTURA PARA MALHAS E TECIDOS SINTETICOS Nº16 COM 10 UNIDADES
04/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	120	AGULHA DE COSTURA PARA MALHAS E TECIDOS SINTETICOS REF. 20/45 Nº 11 COM 10
05/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	100	AGULHA PARA COSTURA PARA MALHAS E TECIDOS SINTETICOS Nº14 COM 10 UNIDADES
06/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	112	AGULHA DE MÃO, PARA SACARIA, TAMANHO: 3MM, RESISTENTE
07/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 04, RESISTENTE, 100 % AÇO INOXIDÁVEL
08/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 06, RESISTENTE, 100% AÇO INOXIDÁVEL
09/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 08, RESISTENTE, 100% AÇO INOXIDÁVEL
10/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	60	AGULHA TALAGARÇA, ESPECIAL PARA TRABALHOS EM TAPECARIA. UTILIZAR SEMPRE TELA DE ESPESURA GROSSA COMO TALAGARÇA. VEM COM REGUA MEDIDORA PARA CORTAR FIOS PESO: 50 G
11/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA TRICO Nº 03, COM 35 CM, MATERIAL PLASTICO
12/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA TRICO Nº 05, COM 35 CM, MATERIAL PLASTICO
13/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	30	ALFINETE, COM CABEÇA COLORIDAS, ALTURA: 3.00 CM, LARGURA: 9.00 CM COMPRIMENTO: 9.00 CM PESO: 30 G, EMBALAGEM COM 60G
14/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	134	BARBANTE CRU Nº 10, COM 2 KG, BARBANTE 2KG 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
15/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	134	BARBANTE CRU Nº 4, COM 2 KG, BARBANTE 2KG 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
16/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	134	BARBANTE CRU Nº 6, COM 2 KG, BARBANTE 2KG 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
17/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	136	BARBANTE CRU Nº 8, COM 2 KG, BARBANTE 02 KG, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
18	UND	85	6 BARBANTE Nº 3, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDE-

			AL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
19	UND	85	BARBANTE N° 4, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
20	UND	82	BARBANTE N° 6, COM 700 G, BARBANTE 700G 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
21	UND	290	BOLA DE ISOPOR 50 MM, BOLA DE ISOPOR MACIÇA. MUITO UTILIZADO PARA DECORAR EM GRANDE ESTILO FESTAS TEMATICAS E FESTAS INFANTIS. O ISOPOR ACEITA VARIOS TIPOS DE REVESTIMENTOS ASSIM COMO: SERRAGEM, MUSGO, GLITTER, TECIDO, FITA, FLORES SECAS, MIÇANGAS, CANUTI
22	UND	290	BOLA DE ISOPOR 60 MM, BOLA DE ISOPOR MACIÇA. MUITO UTILIZADO PARA DECORAR EM GRANDE ESTILO FESTAS TEMATICAS E FESTAS INFANTIS. O ISOPOR ACEITA VARIOS TIPOS DE REVESTIMENTOS ASSIM COMO: SERRAGEM, MUSGO, GLITTER, TECIDO, FITA, FLORES SECAS, MIÇANGAS, CANUT
23	UND	190	BOTÕES GRANDES 2,5 CM, TAMANHO: 25MM
24	UND	70	COLA PERMANENTE 250 ML, ADESIVO PERMANENTE COLA PARA FLOCAGEM 250ML, INFORMÇÕES SOBRE O PRODUTO: ADESIVO PARA FOCAGEM, PARA RECEBER A APLICAÇÃO DO FLOCO DESEJADO. ATÓXICO, PRONTO PARA USO E SOLÚVEL EM ÁGUA É IDEAL PARA FLOCAGEM E TRABALHOS COM TECIDO, P
25	UND	88	CORDA DE ALGODÃO CRU, 8MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ESPESSURA: 8MM, COR: CRU. CONTEM 1 ROLO COM 25 METROS.
26	UND	60	CORDÃO SOUTACHE, SOUTACHE METALICO DE ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE, QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA LEMBRANCINHAS, CONVITES DE CASAMENTO OU ANIVERSARIO, EMBRULHO PARA PRESENTES E ETC. CONTEM: 1 UNIDADE DIAMETRO: 3MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 40% ALG
27	METRO	100	FELTRO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, TAMANHO: 50CM X 1,40M
28	UND	50	FITA ARAMADA 95 MM, FITA DECORATIVA ARAMADA, TEXTURAS DIVERSAS 95MM, ROLO COM 10 METROS, 100% POLIESTER, ALTURA: 11.50 CM, LARGURA: 10.00 CM, COMPRIMENTO: 10.00 CM PESO: 130 G
29	UND	50	FITA ARAMADA MÉDIA 38 MM FITA DECORATIVA ARAMADA, IDEAL PARA SER USADA NA DECORAÇÃO E EM LAÇOS. LARGURA: 38MM. COMPOSIÇÃO: 55% POLIESTER 45% POLIAMIDA CONTEM 1 ROLO COM 10 METROS. CORES: DOURADO OU PRATA
30	UND	124	FITA ARAMADA 36 MM, FITA DECORATIVA ARAMADA, IDEAL PARA SER USADA NA DECORAÇÃO E EM LAÇOS. LARGURA: 36MM. COMPOSIÇÃO: 55% POLIESTER 45% POLIAMIDA. CONTEM 1 ROLO COM 10 METROS. CORES: DOURADO OU PRATA
31	UND	82	FIITA DE CETIM N° 00, DUPLA FACE 3 MM PEÇA COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS
32	UND	82	FITA DE CETIM N° 01, FITA DE CETIM N°01 C/ 10 METROS, PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA, DIVERSAS CORES
33	UND	82	FITA DE CETIM N° 02, FITA EM TECIDO DE CETIM, IDEAL PARA CONFECÇÕES ARTESANAIS E LEMBRANCINHAS. DIMENSÕES: 11MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO. 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS
34	UND	80	FITA DE ORGANZA 15 MM, FITA ORGANZA 15MM 100% POLIAMIDA ROLO 10 METROS PEDIDOS PELA COR

			DE IDENTIFICAÇÃO NAS TABELAS DE CORES. ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 20.00 CM PESO: 100 G, CORES DIVERSAS
35	UND	123	FITA DE ORGANZA 21 MM, FITA ORGANZA 21MM, 100% POLIAMIDA ROLO 10 METROS, ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 20.00 CM, PESO: 100 G, CORES DIVERSAS
36	UND	74	FITA ORGANZA 36 MM, FITAS ORGANZA, ELEGANTES FITAS RETRATAM DELICADEZA, COM TRANSPARENCIA E DETALHES LISOS OU METALICOS, PERFEITAS PARA FINALIZAR DECORAÇÕES DE FESTAS SOFISTICADAS, COM UM TOQUE DE LUXO, O ACABAMENTO ARAMADO FACILITA A APLICAÇÃO: IDEAL PAR
37	UND	56	FITA DECORATIVA 22 MM, FITA DECORATIVA (TEMAS DIVERSOS) LARGURA 22 MM, FITA DECORATIVA, IDEAL PARA SEUS TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO, FAZER LAÇOS EM PACOTES DE PRESENTES, TRABALHOS EM SCRAPBOOK, ENFEITES EM ROUPAS E ACESSÓRIOS ENTRE OUTRAS DIVERSAS
38	UND	60	FITA DECORATIVA, 50 MM, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, CONFECÇÃO, EMBALAGENS, BORDADO EM PONTO-CRUZ, ETC. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM LINDAS CORES, QUE DEIXARÃO O TRABALHO MUITO MAIS PRÁTICO E BO
39	UND	140	FITA DECORATIVA DE TECIDO VIÉS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO C/ 50MTS, LARGURA INICIAL: 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA: 12MM, TEXTURAS DIVERSAS
40	UND	20	JUTA EMBORRACHADA, O TECIDO JUTA PVC EMBORRACHADA PODE SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE TAPETES P/ BANHEIRO, PASSADEIRAS, SERVIÇO AMERICANO, DECORAÇÃO, ARTESANATO EM GERAL, ETC. CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 1.45M, PEÇAS COM: 15 METROS, COMPOSIÇÃO: PARTE TEXTIL
41	UND	120	LÃ DE 100 GRS, CONTEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% ACRILICO PESO: 100 GRAMAS, AGULHAS RECOMENDADAS: TRICO: 4 A 5 MM/ CROCHÊ - 2 E 2,5 MM
42	UND	140	LINHA DE CROCHÊ, MESCLADA, CORES VARIADAS, DE 1000 METROS CADA
43	UND	156	LINHA PARA OVERLOQUE, FIO INDICADO PARA OVERLOQUE ADEQUADO PARA USO INDUSTRIAL OU DOMESTICO. FIO DE ALTO RENDIMENTO COM LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. UNIDADE DE VENDA: CONE COM 70 GRAMAS - 1828 METROS. LARGURA: 4.00 CM, COMPRIMENTO:
44	UND	140	LINHA PARA PONTO CRUZ, ALTURA: 2.00 CM
45	UND	100	LINHA PESPONTO, COM 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO: 30MTS CADA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER FIADO
46	UND	110	LINHA RETRÓS GRANDE, LINHA PARA COSTURA CIRCULO 1500 JARDAS COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, O CONE POSSUI 1.371M, LINHA 120 COM 1500 JDS, CORES DIVERSAS
47	METRO	220	MANTA ACRILICA, GRAMATURA 100, TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, GRAMATURA: 100 G/M². UTILIDADE: COLCHAS E MANTAS. DENSIDADE: GROSSA E NÃO MUITO MACIA.
48	UND	220	MANTA ACRILICA, GRAMATURA 80, TAMANHO: 0,50 X 1,40 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, GRAMATURA: 80 G/M². UTILIDADE: COLCHAS E MANTAS. DENSIDADE: GROSSA E NÃO MUITO MACIA.
49	UND	20	OLHINHOS, MÓVEL, 5 MM, PACOTE COM 50 UND.

50	UND	100	PISTILO, PISTILO PEROLADO APROXIMADAMENTE 6CM - DUAS PONTAS HASTE FLEXIVEL, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES
51	UND	140	PINCEL LIXADO Nº 08, PINCEL CHATO APARADO E LIXADO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, O FORMATO CHATO CURTO OFERECE O CONTROLE NA MATIZAÇÃO DAS CORES: - LONGO - CILINDRICO - CERDA SINTÉTICA BRANCA RAJADA - FORMATO CHATO APARADO E LIXADO - VIROLA DE ALUMÍNIO
52	UND	170	PINCEL LIXADO Nº 10, PINCEL CHATO APARADO E LIXADO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, O FORMATO CHATO CURTO OFERECE O CONTROLE NA MATIZAÇÃO DAS CORES: - LONGO - CILINDRICO - CERDA SINTÉTICA BRANCA RAJADA - FORMATO CHATO APARADO E LIXADO - VIROLA DE ALUMÍNIO
53	UND	155	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, CABO: CURTO, COR AMARELO COMPOSIÇÃO: PÔNEI - COR MARROM FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE ÁGUA
54	UND	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO
55	UND	60	PINCEL ¾, TAMANHOS E MEDIDAS: 3/4" COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, CERDAS, PRETAS, FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PINTURA EM GERAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABO DE MADEIRA, ENVERNIZADA, VIROLA AÇO ESTANH
56	METRO	20	TELA PARA TAPETE TALAGARÇA
57	UND	100	TINTA A BASE DE ÁGUA, COM 37 ML, CORES VARIADAS, TINTAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, PRONTAS PARA USO, SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI, SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA,
58	UND	72	TINTA CORANTE PARA TECIDOS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, 45 G, TONALIDADES DIVERSAS.
59	UND	110	TINTA PARA TECIDOS 250 ML, USO ESPECÍFICO: - PARA TECIDOS DE ALGODÃO, - NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. MODO DE USAR: - PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA (NÃO SINTÉTICOS). - LAVAR O TECIDO AN
60	UND	20	TINTA SPRAY, 150 ML, DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTIÇA. CORES DIVERSAS
61	UND	110	TUBO DE LINHA DE COSTURA, APLICAÇÃO: PARA COSTURA DE CAMISAS, LINGERIES, MALHAS, BLUSAS, AGASALHOS, EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS, DE COMPOSIÇÃO MISTA OU SINTÉTICA. O POLIÉSTER TEM A VANTAGEM DE DAR ELASTICIDADE AO PONTO, SENDO MAIS RESISTENTE. UNIDADE DE VE
62	UND	100	TINTA, AQUARELA SILK, 60 ML
63	UND	110	VIÉS ESTAMPADO, LARGURA: 13MM METRAGEM: 20 METROS
64	UND	115	VIÉS LISO PEÇA LARGA, CONTEM: 1 UNIDADE LARGURA: 35MM, COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO
65	UND	115	VIÉS LISO, LARGURA: 13MM, METRAGEM: 20 METROS
66	UND	20	ZIPER Nº 18, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRIMENTO: 18CM.
67	UND	20	ZIPER Nº 40, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.
68	UND	20	ZIPER Nº 15, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. UNIDADE DE VENDA:

			PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRIMENTO: 15CM.
69	UND	10	PINCEL PARA TECIDOS Nº 10, CABO: LONGO, COR AMARELO COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA FORMATO: CHATO, IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO
70	UND	110	VIÉS ESTAMPADO PEÇA LARGA, CONTEM: 1 UNIDADE LARGURA: 35MM, COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO
71	UND	136	BARBANTE Nº 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
72	UND	24	ALGODÃO DE BOLA, AS BOLAS DE ALGODÃO SÃO COMPOSTAS DE FIBRAS 100 ALGODÃO, PURIFICADAS E ALVEJADAS, EM FORMATO DE BOLAS FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUILAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ, ETC. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: FIBRAS 1
73	UND	6	ALICATE MEIA CANA, PRODUTO: ALICATE DE BICO MEIA CANA RETA AÇO CROMO VANADIO 6.1/2". DESCRIÇÃO: PROJETADOS COM O MAIS ALTO NÍVEL DE TECNOLOGIA PARA MELHOR ATENDER OS PROFISSIONAIS MAIS EXIGENTES, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE. PROJETADO PARA
74	UND	6	ALICATE, PARA ARTESANATO COM BICO ARREDONDADO, UTILIZADOS PARA ATIVIDADES DE PRECISÃO, COMO NA FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS, MORDENTES EM AÇO CARBONO ESPECIAL, SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO, FORMATO ERGONOM
75	UND	6	ALICATE, PARA ARTESANATO COM CORTE DIAGONAL
76	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLÚVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, AMARELA
77	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLÚVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, AZUL
78	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLÚVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, VERDE
79	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLÚVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, VERMELHA
80	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLÚVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, VIOLETA
81	UND	30	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO 250 ML. IDEAL PARA PREPARAR SUPERFÍCIES QUE SERÃO PINTADAS, COMO TELAS E PEÇAS DE ARTESANATO. APRESENTA ACABAMENTO BRANCO FOSCO E PODE SER LIXADA APÓS A SECAGEM, QUE É RÁPIDA, EM CERCA DE 30 MINUTOS. SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TOX
82	UND	200	CLAREADOR, PARA TECIDOS COM NO MÍNIMO 37 ML
83	UND	50	ELÁSTICO Nº 08, PEÇA DE 100 METROS, CONTEM 1 UNIDADE LARGURA: 5MM COMPRIMENTO: 100MTS COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER E 31% LÁTEX ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO, UTILIZADO EM CINTOS, CONVITES, ROUPAS EM GERAL, ETC.
84	UND	135	FITA FLORAL, CONTEM 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 30MTS COMPOSIÇÃO: 95% PAPEL E 5% COLA FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, UTILIZADA PARA ARTESANATO, REMENDAR FLORES E DIVERSAS OUTRAS UTILIDADES.
85	UND	30	FLORES SECAS, COMPOSTA DE GALHO ÁRVORE SECA DESIDRATADA COM FLORZINHAS E FLORES DESIDRATADAS. ALTURA TOTAL DO ARRANJO 27 CM. MEDIDAS SOMENTE DO VASINHO: 10X10CM. - APROXIMADAMENTE, PODENDO VARIAR ATÉ 3 CM. PARA MAIS OU PARA MENOS, POIS OS TRONCOS SÃO NAT

86	UND	24	GOMA LACA, DESCRIÇÃO: IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES, COMO PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E GESSO. ANTES DA PINTURA, SERVE TAMBÉM COMO PROTEÇÃO PARA PINTURAS COM BAIXA RESISTÊNCIA A ABRASÃO. SOLÚVEL EM ALCOOL. APRESENTA ACABAMENTO AM
87	UND	50	IMÃ, PARA ARTESANATO, DE QUALIDADE, COR NATURAL GRAFITE, 8 MM, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
88	UND	50	LANTEJOUHAS, 10 MM, LANTEJOUHA PVC, RESISTENTE À ÁGUA E SABÃO. CADA PACOTE CONTEM 1000 UNIDADES (CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO)
89	UND	23	MIÇANGAS, MIÇANGAS DE VIDRO, CORES DIVERSAS, DIÂMETRO APROXIMADO: 4MM, ALTURA APROXIMADA: 3MM, CADA PACOTE CONTEM 50G (APROXIMADAMENTE 650 PEÇAS).
90	UND	9	TINTA 3.600 PVA BRANCO, TINTA LATEX PVA BRANCO 3,6 LITROS, TRADICIONAL ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO PARA ÁREAS INTERNAS, À BASE DE ÁGUA, COMPOSTO POR RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS, SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO: SOMENTE PARA ÁREAS INT
91	UND	90	TINTA CRESCENTE, EMBALAGEM 900ML, USO INTERNO/EXTERNO TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES DE MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE
92	UND	9	VERNIZ, 100 ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECAGEM LENTA, TEM ÓTIMA DURABILIDADE E ADERÊNCIA. PODE SER UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. SOLÚVEL EM AGUARRAS
93	UND	9	VERNIZ VITRAL, 37 ML, TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI (INCLUSIVE VERNIZES COM ESMALTES VITRAIS). NÃO RESISTENTE À LAVAGENS AGRESSIVAS COM PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS E LONGA EXPOSIÇÃO AO TEMPO. APLICA-SE COM PINCEL DE PELOS SUAVES CURTOS OU REDONDOS
94	UND	30	ALFINETES SIMPLES, ALFINETES PARA COSTURA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO, PRODUTO COM PONTA AFIADA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA DE ALFINETE CABEÇA SIMPLES PARA COSTURA COM 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO NIQUELADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM D

II - Ler-se-á:

ITEM	Unidade	Quantidade	DESCRIÇÃO
01/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	84	ADESIVO INSTANTANEO, MULTIUSO PARA BORRACHAS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, COUROS E METAIS. VISCOSIDADE ALTA. Nº 200. EMBALAGEM COM 100 GRS.
02/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	90	AGULHA DE COSTURA Nº 05 PARA CONFECCIONAR ALMOFADA DE CAPITONE
03/EXCLUSIVO ME E EPP	PACOTE	100	AGULHA DE COSTURA PARA MALHAS E TECIDOS SINTÉTICOS Nº16 COM 10 UNIDADES
04/EXCLUSIVO ME E EPP	PACOTE	120	AGULHA DE COSTURA PARA MALHAS E TECIDOS SINTÉTICOS REF. 20/45 Nº 11 COM 10 UNIDADES
05/EXCLUSIVO ME E EPP	PACOTE	100	AGULHA PARA COSTURA, PARA MALHAS E TECIDOS SINTÉTICOS Nº14 COM 10 UNIDADES.
06/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	112	AGULHA DE MÃO, PARA SACARIA, TAMANHO: 3MM, RESISTENTE
07/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 04, RESISTENTE, 100 % AÇO INOXIDÁVEL

08/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 06, RESISTENTE, 100% AÇO INOXIDÁVEL
09/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 08, RESISTENTE, 100% AÇO INOXIDÁVEL
10/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	60	AGULHA TALAGARÇA, ESPECIAL PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA. UTILIZAR SEMPRE TELA DE ESPESSURA GROSSA COMO TALAGARÇA. VEM COM RÉGUA MEDIDORA PARA CORTAR FIOS PESO: 50 G
11/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA TRICO Nº 03, COM 35 CM, MATERIAL PLÁSTICO
12/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	160	AGULHA PARA TRICO Nº 05, COM 35 CM, MATERIAL PLÁSTICO
13/EXCLUSIVO ME E EPP	UND	30	ALFINETE, COM CABEÇA COLORIDAS, ALTURA: 3.00 CM, LARGURA: 9.00 CM COMPRIMENTO: 9.00 CM PESO: 30 G, EMBALAGEM COM 60G
14/EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO	134	BARBANTE CRU Nº 10, COM 2 KG, BARBANTE 2KG 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
15/EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO	134	BARBANTE CRU Nº 4, COM 2 KG, BARBANTE 2KG 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
16/EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO	134	BARBANTE CRU Nº 6, COM 2 KG, BARBANTE 2KG 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
17/EXCLUSIVO ME E EPP	ROLO	136	BARBANTE CRU Nº 8, COM 2 KG, BARBANTE 02 KG, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
18	ROLO	85	6 BARBANTE Nº 3, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
19	ROLO	85	BARBANTE Nº 4, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC.
20	ROLO	82	BARBANTE Nº 6, COM 700 G, BARBANTE 700G 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS
21	UND	290	BOLA DE ISOPOR 50 MM, BOLA DE ISOPOR MACIÇA, MUITO UTILIZADO PARA DECORAR EM GRANDE ESTILO FESTAS TEMÁTICAS E FESTAS INFANTIS. O ISOPOR ACEITA VÁRIOS TIPOS DE REVESTIMENTOS ASSIM COMO: SERRAGEM, MUSGO, GLITTER, TECIDO, FITA, FLORES SECAS, MIÇANGAS, CANUTILHOS, LANTEJOUHAS, PAPEIS (DECOUPAGE), ETC. UTILIZE SEMPRE PRODUTOS À BASE DE ÁGUA, ASSIM COMO TINTAS PARA TECIDO, GUACHE, ACRÍLICA, ACRÍLICA METÁLICA, LATEX, MASSA ACRÍLICA, E VERNIZ. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARACTERÍSTICAS: ISOPOR, DIMENSÕES: 4 CM DE DIÂMETRO, ALTURA: 50.00 CM LARGURA: 50.00 CM COMPRIMENTO: 4.00 CM, PESO : 8 G.
22	UND	290	BOLA DE ISOPOR 60 MM, BOLA DE ISOPOR MACIÇA, MUITO UTILIZADO PARA DECORAR EM GRANDE ESTILO FESTAS TEMÁTICAS E FESTAS INFANTIS. O ISOPOR ACEITA VÁRIOS TIPOS DE REVESTIMENTOS ASSIM COMO: SERRAGEM, MUSGO, GLITTER, TECIDO, FITA, FLORES SECAS, MIÇANGAS, CANUTILHOS, LANTEJOUHAS, PAPEIS (DECOUPAGE), ETC. UTILIZE SEMPRE PRODUTOS À BASE DE ÁGUA, ASSIM COMO TINTAS PARA TECIDO, GUACHE, ACRÍLICA, ACRÍLICA METÁLICA, LATEX, MASSA ACRÍLICA, E VERNIZ. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARACTERÍSTICAS: ISOPOR, DIMENSÕES: 4 CM DE DIÂMETRO, ALTURA: 50.00 CM LARGURA: 50.00 CM COMPRIMENTO: 4.00 CM, PESO : 8 G.

23	PACOTE	190	BOTÕES GRANDES 2,5 CM, TAMANHO: 25MM, EMBALAGEM : PACOTE C/ 36 UNIDADES				LARGURA 22 MM, FITA DECORATIVA, IDEAL PARA SEUS TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO, FAZER LAÇOS EM PACOTES DE PRESENTES, TRABALHOS EM SCRAPBOOK, ENFEITES EM ROUPAS E ACESSÓRIOS ENTRE OUTRAS DIVERSAS UTILIDADES. 10 MT	
24	UND	70	COLA PERMANENTE 250 ML, ADESIVO PERMANENTE COLA PARA FLOCAGEM 250ML, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: ADESIVO PARA FLOCAGEM, PARA RECEBER A APLICAÇÃO DO FLOCO DESEJADO. ATÓXICO, PRONTO PARA USO E SOLÚVEL EM ÁGUA É IDEAL PARA FLOCAGEM E TRABALHOS COM TECIDO, PAPEL ALUMÍNIO, ETC. ADESIVO PERMANENTE COLA PARA FLOCAGEM 250 ML					
25	ROLO	88	CORDA DE ALGODÃO CRU, 8MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ESPESSURA: 8MM. COR: CRU. CONTEM 1 ROLO COM 25 METROS.			38	ROLO 60	FITA DECORATIVA, 50 MM, UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, COMO LAÇOS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, ARTESANATO, CONFECCÃO, EMBALAGENS, BORDADO EM PONTO-CRUZ, ETC. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM LINDAS CORES, QUE DEIXARÃO O TRABALHO MUITO MAIS PRÁTICO E BONITO. 10 METROS
26	UND	60	CORDÃO SOUTACHE, SOUTACHE METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA LEMBRANCINHAS, CONVITES DE CASAMENTO OU ANIVERSÁRIO, EMBRULHO PARA PRESENTES E ETC. CONTEM: 1 UNIDADE DIÂMETRO: 3MM COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 40% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 15% VISCOSE, 15% FIO METÁLICO			39	ROLO 140	FITA DECORATIVA DE TECIDO VIES, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO C/ 50MTS, LARGURA INICIAL: 24MM, LARGURA PARTE EXTERNA: 12MM, TEXTURAS DIVERSAS
27	METRO	100	FILTRO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO: 50CM X 1,40M			40	UND 20	JUTA EMBORRACHADA, O TECIDO JUTA PVC EMBORRACHADA PODE SER UTILIZADO NA CONFECCÃO DE TAPETES P/ BANHEIRO, PASSADEIRAS, SERVIÇO AMERICANO, DECORAÇÃO, ARTESANATO EM GERAL, ETC. CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 1,45M, PEÇAS COM: 15 METROS, COMPOSIÇÃO: PARTE TEXTIL
28	ROLO	50	FITA ARAMADA 95 MM, FITA DECORATIVA ARAMADA, TEXTURAS DIVERSAS 95MM, ROLO COM 10 METROS, 100% POLIÉSTER, ALTURA: 11.50 CM, LARGURA: 10.00 CM, COMPRIMENTO: 10.00 CM PESO: 130 G			41	UND 120	LÃ DE 100 GRS, CONTEM: 1 UNIDADE COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO PESO: 100 GRAMAS, AGULHAS RECOMENDADAS: TRICO: 4 A 5 MM/ CROCHÊ - 2 E 2,5 MM
29	ROLO	50	FITA ARAMADA MÉDIA 38 MM FITA DECORATIVA ARAMADA, IDEAL PARA SER USADA NA DECORAÇÃO E EM LAÇOS LARGURA: 38MM.COMPOSIÇÃO: 55% POLIÉSTER 45% POLIAMIDA.CONTEM 1 ROLO COM 10 METROS. CORES; DOURADO OU PRATA			42	UND 140	LINHA DE CROCHÊ, MESCLADA, CORES VARIADAS, DE 1000 METROS CADA
30	ROLO	124	FITA ARAMADA 36 MM, FITA DECORATIVA ARAMADA, IDEAL PARA SER USADA NA DECORAÇÃO E EM LAÇOS LARGURA: 36MM.COMPOSIÇÃO: 55% POLIÉSTER 45% POLIAMIDA.CONTEM 1 ROLO COM 10 METROS. CORES; DOURADO OU PRATA			43	UND 156	LINHA PARA OVERLOCK, FIO INDICADO PARA OVERLOCK, ADEQUADO PARA USO INDUSTRIAL OU DOMESTICO. FIO DE ALTO RENDIMENTO COM LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. UNIDADE DE VENDA: CONE COM 70 GRAMAS - 1828 METROS. LARGURA: 4.00 CM, COMPRIMENTO:
31	ROLO	82	FITA DE CETIM Nº 00, DUPLA FACE 3 MM PEÇA COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER, CORES DIVERSAS			44	UND 140	LINHA PARA PONTO CRUZ, ALTURA: 2.00 CM LARGURA: 2.00 CM COMPRIMENTO 14.00 CM PESO: 4 G
32	ROLO	82	FITA DE CETIM Nº 01, FITA DE CETIM Nº01 C/ 10 METROS, PEÇA COM 10 METROS E 7MM DE LARGURA, DIVERSAS CORES			45	UND 100	LINHA PESCONTO, COM 10 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO: 30MTS CADA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO
33	ROLO	82	FITA DE CETIM Nº 02, FITA EM TECIDO DE CETIM, IDEAL PARA CONFECCÕES ARTESANAIS E LEMBRANCINHAS. DIMENSÕES: 11MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, 100% POLIÉSTER. CORES DIVERSAS			46	UND 110	LINHA RETRÓS GRANDE, LINHA PARA COSTURA CÍRCULO 1500 JARDAS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, O CONE POSSUI 1.371M, LINHA 120 COM 1500 JDS, CORES DIVERSAS
34	ROLO	80	FITA DE ORGANZA 15 MM, FITA ORGANZA 15MM 100% POLIAMIDA ROLO 10 METROS PEDIDOS PELA COR DE IDENTIFICAÇÃO NAS TABELAS DE CORES. ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 20.00 CM PESO: 100 G, CORES DIVERSAS			47	METRO 220	MANTA ACRÍLICA, GRAMATURA 100, TAMANHO: 0,50 X 1,50 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100 G/M². UTILIDADE: COLCHAS E MANTAS. DENSIDADE: GROSSA E NÃO MUITO MACIA.
35	ROLO	123	FITA DE ORGANZA 21 MM, FITA ORGANZA 21MM, 100% POLIAMIDA ROLO 10 METROS, ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 20.00 CM, PESO: 100 G, CORES DIVERSAS			48	METRO 220	MANTA ACRÍLICA, GRAMATURA 80, TAMANHO: 0,50 X 1,40 M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 80 G/M². UTILIDADE: COLCHAS E MANTAS. DENSIDADE: GROSSA E NÃO MUITO MACIA.
36	ROLO	74	FITA ORGANZA 36 MM, FITAS ORGANZA, ELEGANTES FITAS TRATAM DELICADEZA, COM TRANSPARÊNCIA E DETALHES LISOS OU METÁLICOS, PERFEITAS PARA FINALIZAR DECORAÇÕES DE FESTAS SOFISTICADAS, COM UM TOQUE DE LUXO. O ACABAMENTO ARAMADO FACILITA A APLICAÇÃO: IDEAL PAR			49	PACOTE 20	OLHINHOS, MÓVEL, 5 MM, PACOTE COM 50 UND.
37	ROLO	56	FITA DECORATIVA 22 MM, FITA DECORATIVA (TEMAS DIVERSOS)			50	UND 100	PISTILO, PISTILO PEROLADO APROXIMADAMENTE 6CM - DUAS PONTAS HASTE FLEXÍVEL, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES
						51	UND 140	PINCEL LIXADO Nº 08, PINCEL CHATO APARADO E LIXADO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, O FORMATO CHATO CURTO OFERECE O CONTROLE NA MATIZAÇÃO DAS CORES. - LONGO - CILÍNDRICO - CERDA SINTÉTICA BRANCA RAJADA - FORMATO CHATO APARADO E LIXADO - VIROLA DE ALUMÍNIO
						52	UND 170	PINCEL LIXADO Nº 10, PINCEL CHATO APARADO E LIXADO COM CERDA BRANCA IMPORTADA, O

			FORMATO CHATO CURTO OFERECE O CONTROLE NA MATIZAÇÃO DAS CORES. - LONGO - CILINDRICO - CERDA SINTÉTICA BRANCA RAJADA - FORMATO CHATO APARADO E LIXADO - VIROLA DE ALUMÍNIO				
53	UND	155	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00, CABO: CURTO, COR AMARELO COMPOSIÇÃO: PONEI - COR MARROM FORMATO: REDONDO IDEAL PARA: CONTORNOS, FILETES, MANCHAS INDICAÇÃO: TINTA A BASE DE AGUA				
54	UND	60	PINCEL PARA PINTURA Nº 04, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO				
55	UND	60	PINCEL ¾, TAMANHOS E MEDIDAS: 3/4" COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, VIROLA DE AÇO ESTANHADO, CERDAS PRETAS, FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PINTURA EM GERAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABO DE MADEIRA, ENVERNIZADA, VIROLA AÇO ESTANHADO, CERDAS PRETAS				
56	METRO	20	TELA PARA TAPETE TALAGARÇA				
57	CAIXA	100	TINTA A BASE DE AGUA, COM 37 ML, CORES VARIADAS, TINTAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLUVEIS EM AGUA, PRONTAS PARA USO, SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				
58	UND	72	TINTA CORANTE PARA TECIDOS, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, 45 G, TONALIDADES DIVERSAS.				
59	UND	110	TINTA PARA TECIDOS 250 ML, USO ESPECÍFICO: - PARA TECIDOS DE ALGODÃO. - NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. MODO DE USAR: - PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA (NÃO SINTÉTICOS). -				
60	UND	20	TINTA SPRAY, 150 ML, DESCRIÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTIÇA. CORES DIVERSAS				
61	CAIXA	110	TUBO DE LINHA DE COSTURA, APLICAÇÃO: PARA COSTURA DE CAMISAS, LINGERIES, MALHAS, BLUSAS, AGASALHOS, EM TECIDOS LEVES E MEDIOS, DE COMPOSIÇÃO MISTA OU SINTÉTICA. O POLIESTER TEM A VANTAGEM DE DAR ELASTICIDADE AO PONTO, SENDO MAIS RESISTENTE. COM 10 TUBOS DE 91,4 M				
62	UND	100	TINTA, AQUARELA SILK, 60 ML				
63	UND	110	VIÉS ESTAMPADO, LARGURA: 13MM METRAGEM: 20 METROS				
64	UND	115	VIÉS LISO PEÇA LARGA, CONTEM: 1 UNIDADE LARGURA: 35MM, COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO				
65	UND	115	VIÉS LISO, LARGURA: 13MM, METRAGEM: 20 METROS				
66	PACOTE	20	ZIPER Nº 18, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRIMENTO: 18CM.				
67	PACOTE	20	ZIPER Nº 40, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRIMENTO: 40CM.				
68	PACOTE	20	ZIPER Nº 15, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. UNIDADE DE VENDA: PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPRIMENTO: 15CM.				
69	UND	10	PINCEL PARA TECIDOS Nº 10, CABO: LONGO, COR AMARELO COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA FORMATO: CHATO IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO				
70	UND	110	VIÉS ESTAMPADO PEÇA LARGA, CONTEM: 1 UNIDADE LARGURA: 35MM, COMPRIMENTO: 20 METROS COMPOSIÇÃO: 70% POLIESTER 30% ALGODÃO				
71	UND	136	BARBANTE Nº 8, COM 700 G, BARBANTE 700G, 100% ALGODÃO, IDEAL PARA ARTESANATOS EM GERAL, TAPETES, CAMINHOS ETC. CORES DIVERSAS				
72	PACOTE	24	ALGODÃO DE BOLA, AS BOLAS DE ALGODÃO SÃO COMPOSTAS DE FIBRAS 100 ALGODÃO, PURIFICADAS E ALVEJADAS. EM FORMATO DE BOLAS FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE, REMOÇÃO DE MAQUILAGEM, ESMALTE, HIGIENE DO BEBÊ, ETC. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100 ALGODÃO, ALVEJANTES, MACIAS E ABSORVENTES. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 100 GR. PRAZO DE VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHO: 100 GR				
73	UND	6	ALICATE MEIA CANA, PRODUTO: ALICATE DE BICO MEIA CANA RETA AÇO CROMO VANADIO 6.1/2". DESCRIÇÃO: PROJETADOS COM O MAIS ALTO NÍVEL DE TECNOLOGIA PARA MELHOR ATENDER OS PROFISSIONAIS MAIS EXIGENTES, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE. PROJETADO PARA CORTAR ARAMEMDURO COM ISOLAMENTO - 6.1/2" - 160 Mm				
74	UND	6	ALICATE, PARA ARTESANATO COM BICO ARREDONDADO, UTILIZADOS PARA ATIVIDADES DE PRECISÃO, COMO NA FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS, MORDENTES EM AÇO CARBONO ESPECIAL, SISTEMA DE REBITES ESPECIALMENTE PROJETADO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. FORMATO ERGONOMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, ALICATES: ALICATES DE BICO REDONDO DE 5"				
75	UND	6	ALICATE, PARA ARTESANATO COM CORTE DIAGONAL				
76	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLUVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, AMARELA				
77	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLUVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, AZUL				
78	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLUVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, VERDE				
79	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLUVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, VERMELHA				
80	UND	76	ANILINA, EM PÓ, SOLUVEL EM ALCOOL, 25 GRAMAS, VIOLETA				
81	UND	30	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO 250 ML, IDEAL PARA PREPARAR SUPERFÍCIES QUE SERÃO PINTADAS, COMO TELAS E PEÇAS DE ARTESANATO. APRESENTA ACABAMENTO BRANCO FOSCO E PODE SER LIXADA APÓS A SECAÇÃO, QUE É RÁPIDA, EM CERCA DE 30 MINUTOS. SOLUVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA. PODE SER UTILIZADA PURA OU DILUÍDA. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU ROLO DE ESPUMA SOBRE MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, METAL, TELA, CORTIÇA, COURO E OUTROS MATERIAIS PREVIAMENTE TESTADOS.				
82	UND	200	CLAREADOR, PARA TECIDOS COM NO MINIMO 37 ML				
83	UND	50	ELÁSTICO Nº 08, PEÇA DE 100 METROS, CONTEM 1 UNIDADE LARGURA: 5MM COMPRIMENTO: 100MTS COMPOSIÇÃO: 69% POLIESTER E 31% LÁTEX ELÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO. UTILIZADO EM CINTOS, CONVITES, ROUPAS EM GERAL, ETC.				
84	ROLO	135	FITA FLORAL, CONTEM 1 UNIDADE LARGURA: 12MM COMPRIMENTO: 30MTS COMPOSIÇÃO: 95% PAPEL E 5% COLA FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, UTILIZADA PARA ARTESANATO, REMENDAR FLORES E				

			DIVERSAS OUTRAS UTILIZADAS.
85	UND	30	FLORES SECAS, COMPOSTA DE GALHO ARVORE SECA DESIDRATADA COM FLORZINHAS E FLORES DESIDRATADAS. ALTURA TOTAL DO ARRANJO 27 CM. MEDIDAS SOMENTE DO VASINHO: 10X10CM. - APROXIMADAMENTE, PODENDO VARIAR ATÉ 3 CM. PARA MAIS OU PARA MENOS, POIS OS TRONCOS SÃO NAT
86	UND	24	GOMA LACA, DESCRIÇÃO: IDEAL PARA IMPERMEABILIZAR MATERIAIS POROSOS E ABSORVENTES, COMO PAPEL, MADEIRA, CERÂMICA E GESSO, ANTES DA PINTURA. SERVE TAMBÉM COMO PROTEÇÃO PARA PINTURAS COM BAIXA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. SOLÚVEL EM ALCOOL. APRESENTA ACABAMENTO AMARELADO, 100 ML.
87	CAIXA	50	IMÃ, PARA ARTESANATO, DE QUALIDADE, COR NATURAL GRAFITE, 8 MM, FORMATO ARREDONDADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
88	UND	PACOTE	LANTEJOUHAS, 10 MM, LANTEJOUHA PVC, RESISTENTE À ÁGUA E SABÃO. CADA PACOTE CONTEM 1000 UNIDADES. (CÓRES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO)
89	UND	23	MIÇANGAS, MIÇANGAS DE VIDRO. CÓRES DIVERSAS. DIÂMETRO APROXIMADO: 4MM. ALTURA APROXIMADA: 3MM. CADA PACOTE CONTEM 50G (APROXIMADAMENTE 650 PEÇAS).
90	UND	9	TINTA 3.600 PVA BRANCO, TINTA LATEX PVA BRANCO 3,6 LITROS, TRADICIONAL ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO PARA ÁREAS INTERNAS, A BASE DE ÁGUA. COMPOSTO POR RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS. SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO: SOMENTE PARA ÁREAS INTERNAS. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO E PERMITE RETOQUE COM BAIXO ODOR.
91	UND	90	TINTA CRESCENTE, EMBALAGEM 900ML, USO INTERNO/EXTERNO TINTA ESMALTE SINTÉTICO, INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES DE MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE
92	UND	9	VERNIZ, 100 ML, VERNIZ PARA APLICAÇÃO A PINCEL COM ACABAMENTO BRILHANTE E SECA- GEM LENTA, TEM ÓTIMA DURABILIDADE E ADERÊNCIA, PODE SER UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. SOLÚVEL EM AGUARRAS
93	UND	9	VERNIZ VITRAL, 37 ML, TODAS AS CÓRES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI (INCLUSIVE VERNIZES COM ESMALTES VITRAIS), NÃO RESISTENTE A LAVAGENS AGRESSIVAS COM PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS E LONGA EXPOSIÇÃO AO TEMPO. APLICA-SE COM PINCEL DE PELOS SUAVES CURTOS OU REDONDOS, CÓRES DIVERSAS
94	CAIXA	30	ALFINETES SIMPLES, ALFINETES PARA COSTURA FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO. PRODUTO COM PONTA AFIADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAIXA DE ALFINETE CABEÇA SIMPLES PARA COSTURA COM 50 GRAMAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO CM – AXLXP: 3 X6X5,50

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo a data de abertura do certame para o dia **15 de março de 2018, às 09h00min**, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EDITAL Nº 007/2018, 02 DE MARÇO 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

MONITORA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
3º	000429	POLLYANA DA SILVA FERREIRA LEMOS	AUXILIAR NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA CRECHE (VILA GARÇA BRANCA) EXTENSÃO DO CEI ARLINDO DOMINGOS	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073/2018. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no site da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MOTORISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0035020	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA	80,00	3º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MÉDICO CLINICO GERAL DO HOSPITAL - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0039320	ERIK DE ALBUQUERQUE	62,00	11º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2018. DE 02 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal a Senhora **RE-JANE OLIVEIRA HORTA SANTOS**, para exercer a função de **Agente de**

Desenvolvimento, conforme Lei de nº 1.034/2018, 22 de Fevereiro de 2.018, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MÉDICO CLINICO GERAL DO HOSPITAL - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0006030	RODRIGO LOUREIRO DE FREITAS	58,00	12º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2018. DE 02 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º RETORNAR o Servidor Público Municipal Senhora **CÉLIA ROCHA THEODORO PORTO**, ao cargo de origem como **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 114/2018. DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/09/2016 à 19/09/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **05/03/2018 à 03/04/2018**

SIRLEI CANDIDO DE SOUZA

Continua/Merendeira

ART. 2ºCaso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 113/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR oServidor Público Municipal o Senhor **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, ocupante do Cargo Comissionado de Médico Plantonista I, do Hospital Municipal “Lucia Martins”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 112/2018. DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre **ALTERAÇÃO** do Art. 1º da Portaria de nº 008/2018, 09 De Janeiro de 2.018, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR oServidor Público Municipal o Senhor **AMARO PEREIRA FILHO**, para ocupar o Cargo de **Gestor de Frotas**, conforme Lei de nº 1.033/2018, 22 De Fevereiro de 2.018, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 065/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de **Aprovado no Concurso Público nº 001/2016** e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MÉDICO CLINICO GERAL DO HOSPITAL - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0043870	GERSON VICTOR PEREIRA LIMA	52,00	13º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Março de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 216, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 216, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Creche Escola Criança Feliz", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 264, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DALVA RAMALHO DIAS**, matrícula funcional nº 4910, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 06.02.2018 à 19.08.2018, de conformidade com Laudo e Relatório de Exame Médico Pericial, em virtude de estar em quadro de doença de vertigem paroxística benigna, labirintite, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 260, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, exercendo sua função no Programa de Saúde da Família (PSF-07 Distrito União do Norte), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

VI – Auxílio Alimentação – 30,00% (trinta por cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES**, matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura "**SEDUC**", a partir de 11 de Janeiro de 2018, de conformidade com a Portaria nº 054/2018/GS/SEDUC/MT, indicada para exercer o cargo de Diretor da Escola Estadual Garcia Garrido Firmino para o ano de 2018, com ônus para o cessionário, nos termos do Art. 63, inciso VI, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011, que dispõe Sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 583, de 27 de Abril de 2016, que concede Cedência a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para o exercício do cargo de Coordenador da Escola Estadual Garcia Garrido Firmino, a Servidora **LAZINHA RODRIGUES SOARES**, matrícula funcional nº 1733, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 257, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 73,00% (setenta e três por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Técnica do Plano de Ação Articulada "PAR", a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 256, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 710, de 24 de Abril de 2017, que concede Dedicção Exclusiva de 70,00% (setenta por cento) a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 255, de 19 de FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula funcional nº 5419, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 254, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANE MESSIAS DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 299, admitida em 03 de julho de 2000, nomeada através da Portaria nº 045/2000 e do Termo de Posse nº 012/2000, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, exercendo sua função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (meses) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 10,00 (dez) horas aulas excedentes, ao Servidor **WELLINGTON ALVES**, matrícula funcional nº 1737, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6636, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal “Irmã Dulce”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SONILDE FERREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 7126, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Creche Escola Criança Feliz”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Com-

plementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO**, matrícula funcional nº 5449, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS**, matrícula funcional nº 1719, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Vida e Esperança”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, à Servidora **SANDRA MARIA SOUSA**, matrícula funcional nº 7114, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal "Irmã Dulce", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, à Servidora **NORBELIA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 7123, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 242, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 242, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **NILMA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7164, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal "Irmã Dulce", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 241, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 241, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, à Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1727, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Creche Escola Irmã Dulce", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Comple-

mentar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **NADIR RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1720, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI**, matrícula funcional nº 6953, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Vida e Esperança”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARILENE RAMOS**, matrícula funcional nº 7117, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal “Criança Feliz”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE**, matrícula funcional nº 7121, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Vida e Esperança”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA CELIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7166, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na "APAE", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA DOS MILAGRES CARVALHO SILVA**, matrícula funcional nº 7122, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Creche Escola Municipal "Irmã Dulce", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, à Servidora **MARIA ANTONIA LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 7113, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Creche Escola Irmã Dulce", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Comple-

mentar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE**, matrícula funcional nº 2929, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Creche Escola Municipal "Irmã Dulce", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE**, matrícula funcional nº 6994, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 231, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **IRENE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7124, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na “APAE”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 229, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO**, matrícula funcional nº 1722, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Paulo Freire”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 228, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 228, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **LUCIMAR REIS SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 227, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **LISIANE VERGUES**, matrícula funcional nº 7167, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Creche Escola Irmã Dulce”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ca Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 226, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 225, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 2,00 (dois) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **FABIANA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 6883, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **JULIANE GRACIELE TIECKER**, matrícula funcional nº 6624, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na “APAE”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **JILSELIA FERREIRA MIRANDA**, matrícula funcional nº 5462, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, à Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “São Pedro”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, à Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA**, matrícula funcional nº 7115, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 219, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **CLAUDINEIA APARECIDA BOLONKESI**, matrícula funcional nº 7172, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo sua função na Escola Municipal “Creche Escola Irmã Dulce”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 218, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Creche Escola Irmã Dulce”, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 217, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, ao Servidor **ARLINDO NERIS ALVES**, matrícula funcional nº 430, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 265, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 57, inciso VI, da Lei Complementar nº 003/2005, e na Lei Complementar nº 14/2009.

Matricula	Nome	Valor
1756	ELZA PEREIRA ALVES	73,00
7925	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	55,00
1740	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO	73,00
7926	TCHERE METUKTIRE	55,00
7927	VALTER GONÇALVES PASSOS	55,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 215, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **AMELIA VITORIA PARREIRA**, matrícula funcional nº 2925,

ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 214, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 7652, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicação Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Diretora eleita pela comunidade escolar para o **Biênio 2018/2019**, a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURÃO**, matrícula funcional nº 2926, ocupante do cargo efetivo de Professora, exercendo a sua função na Escola Municipal "Paulo Freire", lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educa-

ção Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 073 de 15 de Janeiro de 2018, que concedeu (DE) Dedicção Exclusiva 63,00% (sessenta e três por cento), a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURÃO**, matrícula funcional nº 2926, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, a Servidora **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, matrícula funcional nº 1725, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI**, matrícula funcional nº 5573, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 209, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **QUELI GRACIELA POMMER**, matrícula funcional nº 7244, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal "Creche Escola Criança Feliz", na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 208, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS**, matrícula funcional nº 1721, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “Creche Escola Irmã Dulce”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 206, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **JESUINA DE FATIMA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 6954, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “Vida e Esperança”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Bási-

ca Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **JANETE MOREIRA DA SILVA REAL**, matrícula funcional nº 6952, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “Cecilia Meireles”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 204, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **IRMAS SIMAS ASSUNCAO AFFONSO**, matrícula funcional nº 7125, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “Creche Escola Irmã Dulce”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 203, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 203, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **GEIZE MARIA MALVAO DE BRITO**, matrícula funcional nº 5440, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “São Pedro”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 202, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 202, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 53,00% (cinquenta e três por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “São Pedro” na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 201, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 201, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 48,00% (quarenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **CLAUDIA CRISTINA BOLONKEZI**, matrícula funcional nº 5455, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “Jardim das Flores”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 200, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 200, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **CELMA FRANCISCA CARVALHO RAMOS**, matrícula funcional nº 243, ocupante do cargo efetivo de Professor, exercendo a sua função na Escola Municipal “Dom Helder Câmara”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 199, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018****PORTARIA Nº 199, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Dedicção Exclusiva de 58,00% (cinquenta e oito por cento), por estar exercendo a função de Coordenadora Pedagógica à Servidora **AMANDA LOESIA SANTOS**, matrícula funcional nº 7246, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e

Cultura, exercendo a função na Escola Municipal “Creche Escola Irmã Dulce”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 196, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, à Pedido da Servidora **FATIMA MARTINS GUERREIRO**, matrícula funcional nº 7649, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1318/2016 e do Termo de Posse nº 097/2016, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1318/2016, de 22 de Agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA/NOTIFICA** a Servidora **DEUSENIRA TRAJANO SOUSA**, matrícula funcional nº 6890, ocupante do cargo efetivo de Vigia, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, diante do exposto, para retornar as suas atividades funcionais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado faltas injustificadas, e acarretará devido desconto em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de Março de 2018.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PROFESSOR DE I A IV - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

1º ROBSON LEMES DA SILVA

CARGO – PROFESSOR DE I A V - ENSINO MÉDIO / ZONA RURAL (E. M. S. LUIZ)

2º REGINALDO ROSIN

CARGO – TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR / ZONA RURAL (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º JOANDERSON SILVA RODRIGUES

CARGO – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA / ZONA RURAL (E. M. SANTOS DUMONT)

1º ROGÉANE BARROS SOUSA

CARGO – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA / ZONA RURAL (E. M. A. SOARES)

1º JUCÉLIA FERNANDES SANTOS

CARGO – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA / ZONA RURAL (E. M. VIDA NOVA II)

1º GIANNELLI DA SILVA PELLEGRINI

CARGO – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA / ZONA RURAL (E. M. N. SENHORA DA PACIÊNCIA)

1º NUBIA SOARES DA SILVA

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (E. M. N. SENHORA DA PACIÊNCIA)

1º RAIANE LIMA DA SILVA

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL

1º VOLNEI CARDOSO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 12 - Conta bancária;
- 13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;
- 15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 16 - Declaração de bens;
- 17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 19 - Atestado de Saúde Física e Mental;
- 20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **HELIVANIA CARDOSO DANTAS**, matrícula funcional nº 7581, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (**RTIDE**) de 75,13% (setenta e cinco vírgula treze por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA**, matrícula funcional nº 7816, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 273, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 994, de 23 de Junho de 2017, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de (**RTIDE**) Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a Servidora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA**, matrícula funcional nº 7816, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 420, de 14 de Março de 2017, que concedeu 33,33% (trinta e três vírgula e trinta e três por cento) de (**FE**) Função de Encarregado, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 268, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, matrícula funcional nº 5450, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 488/2008 e do Termo de Posse nº 061/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 15.02.2017 à 16.05.2017, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**PORTARIA Nº 267, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 419, de 14 de Março de 2017, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de **(FE)** Função de Encarregado, a Servidora **TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI**, matrícula funcional nº 5450, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxílio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/

2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0687 – SUZELY GONÇALINA DE ALBUQUERQUE NUNES – CPF: 839.183.371-20, lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA. CONCESSÃO – 01/02/2018 até 01/02/2019 Matrícula 2655 – VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – CPF Nº 142.864.161-00, lotada na Sec. De Educação no cargo de ASSESSOR TÉCNICO PRORROGAÇÃO – 16/02/2018 até 18/03/2018 Matrícula 1095 – PAULA ISABEL DE ARRUDA – CPF Nº 958.741.001-72, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO – 08/02/2018 até 30/03/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 20 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Senhor MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA, *matrícula 1091*, portadora do RG 1585958-4 SSP/MT de 01/04/2002 inscrito no CPF 006.497.691-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 13/08/2017, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/seção **12.5.2**, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para a Divisão/seção **8.2.2**, da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano.

MATRÍCULA	NOME
0418	JOSÉ MARIA ELIAS

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativo de 01/02/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 20 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Senhor MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA, *matrícula 1091*, portadora do RG 1585958-4 SSP/MT de 01/04/2002 inscrito no CPF 006.497.691-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 13/08/2017, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 01 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 3129 – MARIZE DUARTE DA CRUZ – CPF Nº 004.601.301-61, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de MERENDEIRA CT. RETORNOU: 04/02/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2018, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Senhora MARIA HELENA DO AMARAL BARROS, *mat. 0303*, portadora do RG 05468256 SSP/MT, inscrita no CPF 384.114.741-00, do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Auxílio doença 04/02/2018

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
3129	0065/2017	MARIZE DUARTE DA CRUZ	21/12/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de fevereiro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 20 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2017 à 2018, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 31 de janeiro de 2018.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0361	ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
0104	ANA MARIA DA SILVA
0044	ANA RITA DA SILVA
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0291	CLARICE DA GUIA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA
0923	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
0293	CLEONICE AVELINA PEREIRA OLIVEIRA
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0993	DANIELA MARTINS LEÃO

1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
0005	DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES
0507	EDNA LOURENÇO DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0113	ERONIL FERNANDES DA SILVA
0253	ERONDINA LOURDES DE ARRUDA MORAES
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0024	EULINA PIRES DE MORAES
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA BASTOS
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
0529	JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA
0167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA MARQUES
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0182	JUSINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0371	LEONICE DE ARRUDA BARROS
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0453	LUCILA SANTOS LEMES DE OLIVEIRA MARTINS
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
0678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA
0676	LUZIE TE PEREIRA LEITE
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA

0262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0300	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES
0376	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0303	MARIA HELENA DO AMARAL BARROS
0006	MARIA JOSE DO PRADO
0680	MARIA JOSE DUARTE SILVA
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0056	MARIA OLINDA ALVES DA SILVA
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
0107	MARISSELMA RODRIGUES DE CAMPOS
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
0173	MARIZA DE SOUZA COSTA
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0309	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0012	OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO
0002	OLINETE SANTANA GOMES RIBEIRO
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
1156	ONEIDE VERIDIANA DE MORAIS ARRUDA
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0860	OZELMA ELOISA DE ABREU
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0992	RITA DE CASSIA DA SILVA LOBO
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0062	ROSANE SILBENE GUIA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES D SILVA
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
0074	ROSIMEIRE DA SILVA RONDON
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA

0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON DA SILVA
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO MARQUES
1002	SUELI GOMES DE SOUZA
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0027	VALDENILCE TEIXEIRA DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0315	YOLANDA VILELA FONSECA
0065	ZELIA PINTO DE QUEIROZ
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0688	ZOLMA APARECIDA CORREA PROENÇA
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de janeiro de 2018.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de janeiro de 2018.

“ATAIL MARQUES DO AMARAL”

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1484 – CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVA – portadora do CPF sob nº 030.746.271-40 e do RG sob nº 1803468-3 SSP-MT de 05/11/2003 lotada no Poder Executivo no cargo de ASSESSORIA TÉCNICA/AUX. DE ADM. PROFISSIONALIZADA, durante o período de 01/02/2018 até 30/07/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé MT , 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
------	------	-----------------------	-------------------	------------

1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF: 721.406.071-04	01/09/2015 A 01/09/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	PODER EXECUTIVO
1012	ADEMILSON DE ALMEIDA SOUZA – CPF: 000.519.751-14	01/04/2016 A 01/04/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0460	ALENIR GONÇALINA FERREIRA – CPF: 956.391.521-68	28/03/2016 A 28/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO CPF: 204.387.451-91	01/04/2017 A 01/04/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0709	BENEDITA CLEONICE CORREA DE SOUZA – CPF: 362.405.831-20	01/09/2016 A 01/09/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0461	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES CPF: 328.334.821-91	28/03/2016 A 28/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
0290	BENEDITA DE ALMEIDA SILVA – CPF: 946.041.501-68	07/01/2017 A 07/01/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
1181	CATARINA DA SILVA – CPF: 007.487.231-10	02/07/2016 A 02/07/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ – CPF: 020.570.521-92	04/07/2016 A 04/07/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0905	DOMINGAS PAES DE ROMA – CPF: 502.667.131-49	03/07/2015 A 03/07/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0722	DULCELENE DA COSTA GONÇALVES NETO – CPF: 987.939.341-49	01/09/2016 A 01/09/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0930	EDINA APARECIDA VILELA – CPF: 288.432.401-10	16/03/2016 A 16/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA – CPF: 023.700.484-41	01/09/2016 A 01/09/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0079	ERASMO PAULO DE LIMA – CPF: 352.574.401-30	01/02/2016 A 01/02/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	PODER EXECUTIVO
0721	ERLAETE VICÊNCIA ARRUDA – CPF: 786.744.841-15	01/09/2015 A 01/09/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0381	EVA FELICIDADE DE PINHO – CPF: 667.778.281-68	01/03/2016 A 01/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA – CPF: 362.940.121-04	15/03/2016 A 15/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA – CPF: 958.012.861-87	02/04/2016 A 02/04/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
2984	HAILLA JANYNE COSTA FROIS – CPF: 667.481.941-72	03/01/2017 A 03/01/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
0600	ILGO GONÇALO DUARTE – CPF: 172.595.761-20	01/03/2017 A 01/03/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA – CPF: 935.476.761-34	01/09/2016 A 01/09/2017	01/02/2018 A 24/02/2018	SEINFRA
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON – CPF: 010.226.161-02	01/02/2017 A 01/02/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEINFRA
0727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	01/10/2014 A 01/10/2015	01/02/2018 A 02/03/2018	SEFIN
0975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE – CPF: 119.015.148-03	02/04/2016 A 02/04/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC

1155	LENILSON OLIVEIRA ARAUJO – CPF: 925.151.185-34	17/05/2016 A 17/05/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0509	LEONICE NUNES DA SILVA MORAES – CPF: 571.969.741-15	28/03/2016 A 28/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
1440	MANOEL ODENIR DE SOUZA – CPF: 362.368.021-49	10/05/2016 A 10/05/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SETUC
0706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA – CPF: 496.701.071-72	01/09/2015 A 01/09/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
1545	MARIETE ALVES DA SILVA – CPF: 571.443.031-04	01/09/2015 A 01/09/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA – CPF: 487.565.981-49	20/11/2016 A 20/11/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
0219	MARIA DA GLÓRIA ARAUJO ARRUDA – CPF: 482.445.971-00	06/11/2016 A 06/11/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO – CPF: 988.455.941-49	02/04/2015 A 02/04/2016	01/02/2018 A 02/03/2018	SEINFRA
0936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 008.922.371-39	16/03/2016 A 16/03/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
1179	MARINEIDE DE MORAES COLETRO – CPF: 021.918.161-69	02/07/2016 A 02/07/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	05/06/2016 A 05/06/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0220	ODINEI ANTÔNIO LEMES – CPF: 630.462.021.72	15/02/2017 A 15/02/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEINFRA
0959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA – CPF: 016.993.731-32	02/04/2016 A 02/04/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0717	ROSANGELA RONDON DE PAULA SANTOS – CPF: 003.859.101-42	01/09/2016 A 01/09/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0967	ROSELAINE MARIA DE ARRUDA – CPF: 007.203.381-90	02/04/2016 A 02/04/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0070	SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF: 522.856.771-20	02/01/2016 A 02/01/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
0387	TEREZINHA GONÇALINA SILVA PENHA CPF: 362.370.351-68	17/06/2016 A 17/06/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEAD
1503	UEBSON APARECIDO ARCIOSO – CPF: 955.294.541-00	01/09/2012 A 01/09/2013	01/02/2018 A 02/03/2018	SEFIN
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA – CPF: 299.603.391-49	01/03/2017 A 01/03/2018	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3189 – MONIZA DA SILVA RIBEIRO – portadora do CPF sob nº 038.875.681-09 e do RG sob nº 20091656 SSP-MT de 26/08/2005 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ODONTÓLOGA CT, durante o período de 01/02/2018 até 30/07/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé MT , 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1801 – MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA – portadora do CPF sob nº 025.442.311-65 e do RG sob nº 24698228-8 SSP-MT de 19/04/2010 lotada no Poder Executivo no cargo de Tec. De envio Aplic / Aux. De Adm. Profissionalizado, durante o período de 29/01/2018 até 30/07/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 29 de janeiro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé MT , 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - AFASTAR sem remuneração para assumir o cargo Eletivo de Assessor Pedagógico do município pela rede estadual , de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.662 DE 02 DE MAIO DE 2012, no seu artigo 97, o funcionário FRANCIONEI GERÔNIMO DE LIMA PAULA, portador do CPF 694.154.981-53 e RG 1176950-5 matrícula 1204.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2018 até 31/12/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3166 – JUSELAINE GONÇALVES NETO – portadora do CPF sob nº 011.605.781-50 e do RG sob nº 13945506 SSP-MT de 21/05/1999 lotada na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO no cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, durante o período de 28/01/2018 até 26/07/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 28 de janeiro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé MT , 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 3113 – ELEDIANE CONCEIÇÃO MORAES LOPES CORREA – portadora do CPF sob nº 038.250.591-38 e do RG sob nº 2126083-4 SSP-MT de 14/12/2006 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de MERENDEIRA CT, durante o período de 28/01/2018 até 26/07/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 28 de janeiro de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé MT , 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO LICENÇA	SECRETARIA
------	------	-----------------------	--------------------	------------

1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA – CPF: 352.569.151-34	12/07/2012 A 12/07/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0530	CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA – CPF: 579.541-68	02/01/2012 A 02/01/2017	01/02/2018 A 02/03/2018	SEINFRA
1566	EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES SALES CPF: 775.318.331-15	01/09/2010 A 01/09/2015	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0024	EULINA PIRES DE MORAES – CPF: 384.100.951-49	01/01/2010 A 01/01/2015	21/02/2018 A 22/05/2018	SEDUC
1536	ILZA HELENA DE SOUZA – CPF: 108.591.951-04	01/09/2010 A 01/09/2015	01/02/2018 A 02/03/2018	SESA
0138	IVETE CARVALHO GONÇALVES – CPF: 570.984.501-97	02/01/2012 A 02/01/2017	01/02/2018 A 02/05/2018	SESA
1519	LEONI FLAVIANA DE LIMA – CPF: 005.986.931-30	01/09/2010 A 01/09/2015	01/02/2018 A 01/04/2018	SESA
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA – CPF: 931.105.611-15	23/03/2007 A 23/03/2012	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA – CPF: 005.986.931-30	02/01/2012 A 02/01/2017	01/02/2018 A 30/04/2018	SEASER
0309	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES – CPF: 621.926.981-00	02/01/2012 A 02/01/2017	01/02/2018 A 01/05/2018	SEDUC
0012	OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO – CPF: 204.462.681-00	01/03/2008 A 01/03/2013	01/02/2018 A 01/05/2018	SEDUC
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO – CPF: 362.507.591-15	02/04/2007 A 02/04/2012	01/02/2018 A 02/03/2018	SEDUC
0960	ROSALINA VICÊNCIA DE ARRUDA – CPF: 544.444.621-91	02/04/2007 A 02/04/2012	01/02/2018 A 01/04/2018	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram.

- **Dia e local do leilão:** 20 de março de 2018, 2ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

- **Leiloeiro Público Oficial** Álvaro Antônio Mussa Pereira, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat.

- **Leilão híbrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 48 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.**

- **Visitas aos bens no local do leilão a partir do dia 02/03/2018**, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- **Edital completo e relação dos bens com a Comissão (66) 3466.1311 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99976.1033.**

- **Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro:** www.kleiberleiloes.com.br.

Ponte Branca/MT, 02/03/2018

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 05/2018**, do tipo menor preço por item

, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de Construção. Teve como vencedora as empresas: Constrular Materiais para Construção LTDA ME inscrito no CNPJ: 08.689.347/0001-03; Valor Total R\$ 72.250,00; **A L Materiais de Construção e Supermercado LTDA ME** inscrito no CNPJ: 07.192.728/0001-01 Valor Total R\$156.187,00

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Março 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 07/2018**, do tipo menor preço por item

, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Manilhas para Bueiros (tubos de Concretos) e Galerias. Teve como vencedora as empresas: Britasa Mineradora Confresa LTDA ME inscrito no CNPJ: valor Total R\$ 324.500,00; Prenorte Araguaia LTDA ME inscrito no CNPJ: 27961798/0001-07 Valor Total R\$ 207.000,00

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Março 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2018

O **Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO**, do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR.**

EM FAVOR DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS RESPECTIVOS ITENS A SEGUIR:

ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO – ITEM 27

KELLY GOMES DE FREITAS – ITEM 10

LEANDRA DIONISIO DE SOUZA – ITEM 25

GABRIEL CANTEIRO DE OLIVEIRA – ITEM 28

ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA – ITEM 29

JOSE MARCIO SILVA LEITE – ITEM 23

ALEX LUIZ MACEDO – ITEM 11

AURELIANO MACEDO FREITAS – ITEM 3

RODRIGUES TRANSPORTE – MEI NILSON – ITEM 1

EDILBERTO RENATO DE SOUZA – ITEM 15

KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA – ITENS 5 – 9

GENIVALDO LOPES ORTIZ – ITEM 8

SILVIA HELENA DA SILVA – ITEM 13

ADEMAR MATEUS DE ASSIS – ITEM 24

CARLOS CARVALHO DE SOUZA – ITEM 18

VAGNER ANTERO CORTEZ – ITEM 26

MAYCON STEFANY FERREIRA – ITENS 2 – 6 – 7 – 14

GLORIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA – ITEM 20

PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER – ITEM 19

MARIA NATIVIDADE MASSAVI – ITEM 22

RENATO NUNES SIQUEIRA - ITEM 17

LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS – ITEM 4

EDNALDO DE OLIVEIRA CLAUS – ITEM 30

CARLOS NUNES DA SILVA – ITEM 21

JADEMAR DUARTE DE OLIVEIRA – ITEM 12

VALDOMIRO DE FREITAS – ITEM 16

Porto Esperidião-MT, 02 de março de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL 061/2018 (NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com o exercício de dois anos a partir da data de criação, para cumprimento do Mandato Bieneio 2018/2019, compostos pelos seguintes servidores:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Trabalho de Serviço Social

Titular Berenice Ferreira Ramos

Secretaria Municipal de Educação

Titular Adriana Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Titular Ana Maria dos Santos Cerqueira Caldas

Secretaria Municipal de Saúde

Titular Neucimar Bento da Silva Miranda

NÃO GOVERNAMENTAL**Associação Quilombola da Bocaina**

Titular Maria Cleide Rodrigues Silva

Suplente Maria Conceição da Silva Florencio

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular Sonia Perpetua da Silva Galbeiro

Sindicato Rural

Titular Francisco Felix Sobrinho

Associação Bairro Planalto

Titular Benédia da Costa Silva

Associação Bairro Santa Izabel

Titular Tereza Bezerra Camargo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Comuniqua-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 02 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2018 - RETIFICADA**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª MARCO JOSÉ FARIAS PARA FISCAL DE OBRAS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:**Onde se lê:**

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil o Srº **MARCO JOSÉ FARIAS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CREA nº 02227/D**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Leia se:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil o Srº **MARCO JOSÉ FARIAS**, inscrita no **CPF nº 209.246.669-00 e CREA nº 120429221-3**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 004/2015 e contrato nº 011/2015.” (REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSF’S NAS COMUNIDADES JOÃO PAULO II, SALOBRA GRANDE E PSF NOVA ESPERANÇA.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 060/2018 (NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA**, com o exercício de dois anos a partir da data de criação, composta pelos seguintes servidores:

GOVERNAMENTAL**Secretaria Municipal de Trabalho de Serviço Social**

Titular Cicero Fernandes dos Santos

Suplente Ana Lucia Ribeiro

Secretaria Municipal de Obras

Titular Rodolfo Garcia e Camargo

Suplente Antonio Pastor dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Titular Raeli de Souza Denis

Suplente Elisias Santinelo Gramulha

Secretaria Municipal de Administração

Titular Silveira da Silva

Suplente Ana Maria Barros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular Maria Elizate Ferreira do Rosário

Suplente Benilza Costa Silva Caldeira

NÃO GOVERNAMENTAL**Associação Quilombola da Bocaina**

Titular Maria Cleide Rodrigues Silva

Suplente Maria Conceição da Silva Florencio

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular Andréia Moretti

Suplente Cristina Ignácio Faria

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação – SINTEP

Titular Maria Aparecida Miranda

Suplente Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Associação Bairro Planalto

Titular Vandir Ribeiro

Suplente Fatima Auxiliadora Bueno de Sene

Associação Bairro Santa Izabel

Titular Aparecida do Rosario Ferreira

Suplente Jucelia da Silva Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 02 de Março de 2018.

EUGENIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 058/2018 - RETIFICADA****(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª MARCO JOSÉ FARIAS PARA FISCAL DE OBRAS).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:**Onde se lê:**

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil o Srº **MARCO JOSÉ FARIAS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CREA nº 02227/D**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Leia se:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil o Srº **MARCO JOSÉ FARIAS**, inscrita no **CPF nº 209.246.669-00 e CREA nº 120429221-3**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a TP nº 001/2017 contrato nº 017/2017, convenio 005/2014.”(CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Março de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 02 DE MARÇO DE 2018.****DECRETO N.º 007/2018 Poxoréu/MT, 02 de março de 2018.**

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar, realizado pelas frotas própria e terceirizada, de alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, residentes na zona rural para o ano de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda de alunos residentes na zona Rural do Município de Poxoréu;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à oferta de serviço voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de Ensino no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – Frota Própria e Terceirizada – dos alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural, conforme ANEXO I.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de março de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/3/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**Secretária Municipal de Administração****Anexo I****ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR****FROTAS PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - 2018**

LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR	PERÍODO	TRAJETO	KM (IDA / VOLTA) POR DIA	KM (IDA / VOLTA) ANUAL	VEÍCULO
Água Emendada – Aparecida do Leste	Matutino	João Borges Vieira	80	16.000	Micro-ônibus
Penha – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho, Juracy Macêdo	120	24.000	Micro-ônibus

Raizinha – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	134	26.800	Micro-ônibus
Bonanza – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	208	41.600	Micro-ônibus
Corguinho – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	169	33.800	Micro-ônibus
Assentamento 17 de Março	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	134	26.800	Van
Água Limpa – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	160	32.000	Van
Assentamento Carlos Marighella	Vespertino	Escola Pontal do Areia	189	37.800	Micro-ônibus
Fazenda Santa Helena - Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	86	17.200	Micro-ônibus
Fundão - Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	125	25.000	Kombi
Assentamento Alminhas (interno)	Vespertino	Escola Alminhas	359	71.800	Micro-ônibus
Barra do Areinha	Matutino / Vespertino	E.E. Argemiro Rodrigues Pimentel	117	23.400	Micro-ônibus
Assentamento Colina Verde – Paraíso do Leste	Matutino / Vespertino	E.E. Argemiro Rodrigues Pimentel	145	29.000	Kombi
Serra das Araras – Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	80	16.000	Micro-ônibus
Hélio Garcia – Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	131	26.200	Micro-ônibus
Grotão – Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	80	16.000	Kombi
Barra do Paraíso – Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	50	10.000	Micro-ônibus
Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	74	14.800	Micro-ônibus
Poço Azul – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho, Juracy Macêdo	160	3.200	Micro-ônibus
Beira Rio – Aparecida do Leste	Vespertino	E. E. João Borges Vieira	85	17.000	Ônibus 15-190
Fazenda Gamba – paraíso do Leste	Matutino	E.E. Argemiro Rodrigues Pimentel	120	24.000	Ônibus 15-190
Painha – Paraíso do Leste	Vespertino	E.E. Argemiro Rodrigues Pimentel	100	20.000	Micro-ônibus
Buritizal - Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	156	31.200	Ônibus 15-190
Alto Coité - Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete, Guiomar, José Dias Coutinho	150	30.000	Micro-ônibus
Fazenda Beira Rio - Jarudore	Matutino	E.E. Franklin Cassiano, Epaminondas Correia de Oliveira	80	16.000	Micro-ônibus
Assentamento João de Barro – Poxoréu	Vespertino	Júlio Müller, Odete	120	24.000	Micro-ônibus
Aparecida do Leste	Vespertino	E. E. João Borges Vieira	83	16.600	Micro-ônibus
Fazenda Beira Rio - Jarudore	Noturno	E.E. Franklin Cassiano	35	7.000	Micro-ônibus
Quilometragem Total			3.764	752.800	----- ---

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDILSON MORAIS MEIRELES88262863100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 21/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 21/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 203.736,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA –ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 21/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.216,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 008/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

CONTRATADA: KENIA SINTIA CAETANO 00205802150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 21/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 227.740,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N° 009/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

CONTRATADA: VALDEVINO MIRANDA DE MENDONÇA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 21/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.820,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte reais);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: CÉLIO RIBEIRO SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASAL RESIDENTE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE CASA LAR

VALOR MENSAL: R\$ 1.431,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018

CONTRATO N° 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: JEOVANIA BONFIN RUICCI

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CASAL RESIDENTE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE DE CASA LAR

VALOR MENSAL: R\$ 1.431,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: W.D.L CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO III SOBRE O RIO LAMBARI - REGIÃO DE JARUDORE.

VALOR GLOBAL: 61.466,80 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
001/2018****RESULTADO DEFINITIVO****Chamamento Público n.º 001/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 041, de 19 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, o Decreto Municipal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, com base no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018, **RESOLVE DIVULGAR** o resultado definitivo, conforme segue:

Com base no cronograma retificado do Edital de Chamamento Público n.º 001/2018, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, inexistindo interposição de recursos frente ao RESULTADO PRELIMINAR, fica o mesmo, neste ato, HOMOLOGADO, tornando-se DEFINITIVO.

RESULTADO:**MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO – São João Batista (CENTRO JUVENIL) – SELECIONADO.****Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02/03/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LAURA CRISTINA X. S. DE MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social – Poxoréu/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/201

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ALEXANDRE VENSO BOMFIM-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 85.880,00** (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DISMEQ COMERCÍCIO IMP. MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 74.314,00** (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS).**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 139.000,00** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS).**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 29.465,00** (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 35.381,00** (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: WAGNO CARVALHO DE BRITO 70439060168

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 417.083,85** (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: GAUDENCIO CESAR OLIVEIRA NEVES02147935166

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 82.176,00** (OITENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2018**Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT**

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Justifica-se a presente convocação no fato de que duas das três convocações no Edital de Convocação n.º 002/2018, do Processo Seletivo n.º 003/2017, para o cargo abaixo elencado, não tomaram posse.

APOIO EDUCACIONAL I – MONITOR DE CRECHE – 40 HORAS		
09	Kamilla Di Paula Soares da Silva	A atribuir
10	Patrícia Araújo da Silva	A atribuir

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02/03/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 02/3/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO JUNTO A SEMA-MT, DO CEMITÉRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E LICENCIAR DOIS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS
Favorecidos:	EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME, CNPJ n.º 00.564.373/0001-95, Valor global do Contrato: R\$ 59.972,50 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 002/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 002/2018, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 28 de fevereiro de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 002/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Contratação de médico Clínico Geral e Cirurgião por 10 dias para Hospital Municipal e PSF, sob a modalidade de DISPENSA Nº 002/2018, a realizar-se no dia 13/02/2018 às 14h00min, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 02 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 033/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Ovídio Gomes Ferreira

OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 10 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 30/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 032/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Marlene Alves Sampaio Santos

OBJETO: aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 10 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/03/2018 a 30/12/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, CONVOCA, à população em geral, para audiência pública do 3º quadrimestre/2017 a realizar-se no dia 07/03/2018, no Plenário da Câmara Municipal na Rua Antônio João, s/n, nesta cidade, às 13:30 horas, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: **WWW.RIBEIRÃOZINHO.MT.GOV.BR** e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho, ao primeiro dia do mês de março de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 007/2018

CARTA CONVITE:007/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Amorim Máquinas Peças Serviços e Representações Ltda

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para serviço de revisão parcial da máquina Pá Carregadeira 12B Série NAA-E10942 lotada na Secretaria Municipal de Obras

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/03/2018 à 30/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 26 de Fevereiro de 2018 para, no período de 02 a 07 de Março de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Adriana da Silva Monteiro Lima	1482471-0 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
2º	Irani Mendes de Jesus	1210540-6 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
3º	Joselia Fernandes de Assis	0801300-4 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
4º	Herika Helena S. De Urzedo	1267154-1 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
5º	Alessandra Souza Silva	15396738 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
6º	Eloise Cristine Oliveira	1555606-9 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Maria Aparecida Dias	303151 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
2º	Cynthia Mayara Teodoro Santana	2272807-4 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Geisiane de Moura Vettorazzi	24167436 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação
2º	Fagno Ribeiro dos Santos	16074335 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Vandilson de Freitas Goularth	889828 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Bruno Barbosa Dias	2251769-3 SSP/MT	Sec. Municipal de Finanças

Rio Branco, 02 de Março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2018, de 26 de Fevereiro de 2018 para, no período de 02 a 07 de Março de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Iranilda Rodrigues de Jesus	1857108-5 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
2º	Renata Jacinto de Melo	2024916-0 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
3º	Elaine de Matos Luiz	1211665-3 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
4º	Juliana Alves dos Santos	1708587-0 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
5º	Thaina de Paula Dutra Ferreira	22780866 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde

CARGO: MÉDICO (CLINICO GERAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Antonio Faria de Azambuja	46401 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
2º	Maria Inez Ayres Correa	116770 DE-TRAN/RJ	Sec. Municipal de Saúde

Rio Branco, 02 de Março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 028/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Seguro Total para o veículo Mitsubishi L200 Triton 2,4 16V, Turbo Diesel Sport GLS CD 4P, 4X4, manual 2017/2018, 0 KM Chassi: 93XSJKL1TJCH04710, cor preta zero km, para manutenção e desenvolvimento da Educação no Exercício.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: Tudo Seguro Corretora de Seguros LTDA-ME, CNPJ: 03.908.570/0001-72.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	215596-6	Ano	01	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO MITSUBISHI L200 TRITON 2.4 16V TURBO DIESEL SPORT GLS CD 4P 4X4 MANUAL 2017/2018, 0 KM CHASSI: 93XSJKL1TJCH04710, COR PRETA COM AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 150.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 MORTE/INVALIDEZ (POR OCUPANTE DO VEICULO): 50.000,00 GUINCHO SEM LIMITE DE KM 30 DIAS DE CARRO RESERVA FRANQUIA REDUZIDA E COBERTURA PARA OS SEGUINTE ITENS(FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES), VIDROS/PARABRISA	R\$ 6.506,78
Valor Total					R\$ 6.506,78

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 028/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 6.506,78 (Seis mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Rondolândia – MT 02 de Março de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Proc. nº 016/2018.

Pregão Presencial nº 012/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino do município de Rondolândia/MT.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora de todos os itens de todos os lotes licitados a empresa: **CLEA SUSANE MOTTERLE, CNPJ: 08.983.460/0001-99**, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R\$: 392.660,00** (Trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 012/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 02 de Março de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS 175, 181, 182, 183, 186,
187, 196, 197, 198, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 213, 220, 221,
222, 223, 224 E 226 DE 2017.**

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 175/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ROSARIA MARIA SOARES ALVIM

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 181/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SHIRLEY MARIA DE ARAUJO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 182/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LIANNI MACIEL BORGES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 183/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 186/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RAIQUELES MARIA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 187/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDREIA CAMILA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 196/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ISABEL KARINE DA SILVA NAVES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 197/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JANIO ALONSO DE ARRUDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 198/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VALKIRIA FRANCISCA CORREA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 204/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TEREZINHA HERMOGENIA DA CONCEICAO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 205/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANDREIA CARME DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 206/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

GILZETE MARA VIEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 207/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 209/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

KENIS APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 210/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ZELIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 211/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICOLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LETICIA FRIGERI BARBOZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 213/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

GEIME APARECIDA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 220/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 221/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IZABELLE MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 222/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MIRIAN APARECIDA MARTINS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 223/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VANESSA DA GUIA CORREA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 224/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANDREIA NATALIA DE SOUZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 226/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 96, 98, 99 E 101 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 79/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 80/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DUARTINA CORSINO LEMES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 81/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA PAULA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 82/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SANDRA DE CASSIA OLIVEIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 83/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELINA MARIA BARBOZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 84/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ZILDA MARTINHA DE ARRUDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 86/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ROSIDELMA FERREIRA DA COSTA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 87/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MILLA GOMES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 88/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 91/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HORLANDO SILVA PEREIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 92/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JACQUELINA LIMA DE MELO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 96/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 98/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GERALDA MERCEDES DO COUTO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 99/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELIEIDE IRENE DE LIMA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS 144, 145, 146, 148, 149, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 E 172 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 144/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JURACY MARIA BATISTA GUSMAO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 145/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ROSINETH SOFIA DE CAMPOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 146/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JACIRA ANGELA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 148/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOZIANE MARIA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 149/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ODETE RAMOS DIAS DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 157/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARLUCI SOUZA LADISLAU

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 158/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERICA REGINA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 160/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KAROLAYNE LEMES DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 161/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SILVANA MARIA CORREA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 162/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELISANEI DAS NEVES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 163/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PATRICIA MORAES DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 164/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONCEICAO DE PAULA GOMES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 165/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KELLY DA CONCEIÇÃO FERREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 166/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TANIA SOUTO SCARPATT

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 172/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DARCI SANTANA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS 102, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 125, 127, 129, 130 E 134 DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 102/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALQUIRIA PATRICIA DE FRANCA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 103/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SIMONE MARIA SOUZA LOPES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 104/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANA CLAUDIA DE SANTANA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 111/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 112/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARILZE DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 113/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

APARECIDA ZELINHA DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 114/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALSIVANY KEILA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 120/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALAINÉ PEREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 121/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARKELLIA PARENTE COIMBRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 122/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDAIL MADALENA DE SANTANA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ROSA MARIA PEREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 127/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JULIANA SANTANA DA PAZ

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 129/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARIA JULIETA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 130/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RITA APARECIDA DE ALBUQUERQUE

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 134/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CONRADO DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018**

DO OBJETO: a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

CONTRATO Nº 016/2018

PRAZO 31 de Dezembro de 2017

Prestação de Serviços

VALOR: R\$ 851.160,00 (Oitocentos e Cinquenta e Um mil Cento e Sessenta Reais),

EMPRESA: NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 DE Fevereiro de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS 57, 59, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 77 E 78 DE 2017.**

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 57/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IZORAIDE LEMES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 59/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GERALDA MERCEDES DO COUTO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 61/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

APARECIDA PIRES DE CAMARGO

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 63/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAIMUNDO LUIZ DAMACENO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 64/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NELI OLIVEIRAS MAGALHAES

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 66/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EIDES MARIA DE ALMEIDA TSUTSUI

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 67/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ERENIL MUNIZ DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 68/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 70/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALINE APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 71/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JULIANA APARECIDA DA SILVA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 72/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DENILCE APARECIDA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 73/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SUELEN APARECIDA DO AMARAL

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 75/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 77/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LAIS LAURA DA SILVA FERREIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 78/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

Texto:

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE www.rosariooeste.mt.gov.br, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E SIC.

CONTRATO Nº 028/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2017

Prestação de Serviços

VALOR: R\$ R\$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos reais)

EMPRESA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 15 de Fevereiro de 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 041/2018

PRAZO 31 de Dezembro de 2017

Prestação de Serviços

VALOR: R\$ de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**,**EMPRESA: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRICANTES E PNEUS EIRELI ME**

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 22 DE Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO**, inscrito no CPF: **580.844.441-15**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/SAD/2018

PORTARIA Nº 037/SAD/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 20/05/2018, pro Sr. **MANOEL LOBATO MARREIROS**, inscrito no CPF: 086.234.572-34, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/SAD /2018

PORTARIA Nº. 032/SAD /2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente PORTARIA.

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para formar a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, para o exercício de 2015.

Parágrafo único. A comissão de que trata o artigo é composta dos seguintes membros:

- **Presidente:** Milton de Sousa Costa

- **Secretário:** Admir Lopes Ricardo

- **Membro:** Marines Scheidt

- **Membro:** Andreia Albrechet

- **Membro:** Maicol Ângelo Soares

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de departamento e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - A comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

V – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

VI – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho;

XI – acompanhar todas as transferências de bens realizados pela municipalidade;

XII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetadas a sua competência;

Art. 5º - A presente comissão terá o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2018 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 6º - Fica designado que na falta do Presidente, o Secretário assume os trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024/SAD/2016 de 12 de Fevereiro de 2016.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 19 de Fevereiro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA**, inscrito no **CPF: 993.055.181-68**, do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/SAD/2018**

PORTARIA Nº 031/SAD/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Abaixo relacionados para formar a Comissão Municipal de Baixa de Bens do Patrimônio Municipal.

PRESIDENTE: Milton Souza Costa

SECRETARIO: Admir Lopes Ricardo

MEMBRO: Altamiro Correa Leite

MEMBRO: Astor Albrechet

MEMBRO: Paulo Roberto da Cruz Pinto

Art. 2º- Fica designado que na falta do Presidente, o Secretário assume os trabalhos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 022/SAD/2016 de 12 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LEANDRA LUCIA LINK COSTA**, inscrito no **CPF: 987.725.111-68**, do cargo de **GESTO MUNICIPAL DA BOLSA FAMÍLIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/SAD/2018**

PORTARIA Nº 038/SAD/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Comissionado até o dia 01/03/2018, pro Sr. **ANTONIO CARDOUZO**, ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARLI APARECIDA VINHAL**, inscrito no **CPF: 796.946.161-15**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/SAD/2018**

PORTARIA Nº 030/SAD/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário de Saúde	419	Nível 1,08 para Nível 1,09
Juciley C. de J. Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	416	Nível 1,08 para Nível 1,09
Rosivany Silva Lopes	Agente Comunitário de Saúde	422	Nível 1,08 para Nível 1,09
Vera Lucia P. R. Leite	Agente Comunitário de Saúde	420	Nível 1,08 para Nível 1,09
Tatiane do Nascimento	Técnico Administrativo	574	Nível 1,04 para Nível 1,05
Admir Lopes Ricardo	Administrador	477	Nível 1,07 para Nível 1,08
Maristela Marcia Martins	Técnico Administrativo	578	Nível 1,04 para Nível 1,05
Pericles Donin Noleto	Fisioterapeuta	579	Nível 1,04 para Nível 1,05
Aldo Correa Ferreira	Contador	584	Nível 1,04 para Nível 1,05

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JUCILEYA MOTA DA COSTA**, inscrito no CPF: **024.710.101-05**, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MAYSA NERY DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: **019.084.171-02**, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2018**

PORTARIA Nº 029/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Maria Antonia Vieira Alves (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
-------	--	---------------------

Cargo:	Professora de Ensino Fundamental	
CPF:	203.551.225-53	
Matricula:	350	

Nome:	Evalina Ribeiro (fiscal substituto)	
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	012.809.551-20	
Matricula:	587	

Ciente e de acordo:

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 006/2018	Empresa: R G DA PAZ EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38.
Data:	01 de Fevereiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **LEANDRA LUCIA LINK COSTA**, inscrito no CPF: **987.725.111-68**, do cargo de **ASSISTENTE DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 012/2018 de 15 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOCELITO CARLOS LINK**, inscrito no **CPF: 700.742.321-34**, do cargo de **COORDENADOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 062/2016 de 13 de Maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **HELIO ANTONIO BEZERRA BARBOSA**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 062/2014 de 18 de Junho de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 062/2014 de 18 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2018**

PORTARIA Nº 024/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Nome:	Paulo Roberto da Cruz Pinto (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de RH	
CPF:	020.929.901-01	
Matricula	265	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 001/2018	Empresa: SONILDA GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ: 20.198.254/0001-73
Data:	11 de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	A Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MARCELO CARDOSO DA SILVA**, inscrito no **CPF: 055.091.931-74**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/SAD/2018

PORTARIA Nº 039/SAD/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **ALEXANDRA DOS SANTOS CAMARGO**, no cargo ou função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula nº. 737, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 16 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/SAD/2017

PORTARIA Nº 040/SAD/2017 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo Efetivo do dia 16/02/2018 a 26/02/2018, podendo ser prorrogado, pra Sra. **DEUSUITA BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF: **970.849.481-04**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	José Augusto Silva Gonzaga (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Tributação	
CPF:	019.474.361-63	
Matricula	558	

Nome:	Paulo Roberto da Cruz Pinto (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de RH	
CPF:	020.929.901-01	
Matricula	265	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 003/2018	Empresa: POSTO BEGE II LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 07.248.318/0001-35.
Data:	11 de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de combustível, gás de cozinha, vasilhame/casco/cilindro vazio, óleo lubrificantes/hidráulicos, aditivos, para atender as necessidades deste Município.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Maria Antonia Vieira Alves (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de Ensino Fundamental	
CPF:	203.551.225-53	
Matricula	350	

Nome:	Evalina Ribeiro (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	012.809.551-20	
Matricula	587	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 004/2018	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 03.889.414/0001-01.
Data:	12 de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para supri as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028/2018

PORTARIA Nº 028/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Ivanete Fátima Carvalho (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Técnica de Enfermagem	
CPF:	973.392.371-00	
Matricula	335	

Nome:	Evalina Ribeiro (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	012.806.551-20	
Matricula	587	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 0052018	Empresa: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77.
Data:	22 de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025/2018 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Odair Luiz Vinhal (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	787.859.871-15	
Matricula	69	

Nome:	Marcos Ferreira Torres (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Motorista CNH-AD	
CPF:	604.604.401-44	
Matricula	359	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 002/2018	Empresa: POSTO TIGRAO LTDA inscrito no CNPJ: 03.623.054/002-82.
Data:	11 de janeiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 034/SAD/2018

PORTARIA Nº 034/SAD/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da Licença Particular do servidor, o **Sr. JAIR SANTOLIN**, a partir do dia 26 de fevereiro de 2018, nomeado via portaria nº083/SAD/2008 de 22 de Dezembro de 2008 no cargo ou função

de **AGENTE AMBIENTAL** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 019/SAD/ 2017 de 20 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ANDREIA ALBRECHET**, inscrito no **CPF: 036.743.821-64**, do cargo de **TE-SOUREIRO (A) MUNICIPAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 052/ 2016 de 14 de Abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSE SADI DE MIRANDA SOARES**, inscrito no **CPF: 285.802.220-87**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **IDALINA BATISTA MENDONÇA COSTA**, inscrito no **CPF: 000.918.431-70**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **VERA MARIA CARVALHO**, inscrito no **CPF: 276.050.190-68**, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2018**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, inscrito no **CPF: 203.551.225-53**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033/2018

PORTARIA Nº 033/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Maria Antonia Vieira Alves (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de Ensino Fundamental	
CPF:	203.551.225-53	
Matricula	350	

Nome:	Sueli Ines Marmet Novadvorski (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	809.661.441-04	
Matricula	80	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 007/2018	Empresa: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 03.889.414/0001-01.
Data:	19 de fevereiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 036/2018

PORTARIA Nº 036/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE::

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	Genaina Cirino Marques (fiscal titular)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Enfermeiro (a) Padrão	
CPF:	007.698.741-85	
Matricula	522	

Nome:	Marli Aparecida Vinhal (fiscal substituto)	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula	767	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 008/2018	Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92.
Data:	26 de fevereiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.
Objeto:	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, atendendo as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Atenção Básica e Laboratório, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018, conforme itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial nº 004/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 19 de Março de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 02 de março de 2018. **Astor Albrecht** – Prefeito

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2018**

DECRETO MUNICIPAL N° 015/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA**, inscrito no **CPF: 985.193.791-68**, do cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/SAD/2018**

PORTARIA N° 035/SAD/2018 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OUTRO ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus para o órgão de origem, o servidor público municipal **Valdair Carvalho**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 1202653-0 SJ/MT e CPF/MF nº. 699.595.521-87, para prestar os seus serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 2º - A Cedência prevista no artigo anterior, vigorará por um período de 1 ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 20 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO N.º 001/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas** relativa à aplicação dos Recursos do FUNDEB 40% e 60% dos meses de Novembro e Dezembro de 2017.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-Mt, 09 de Fevereiro de 2018.

Graciele Borelli do Nascimento

Pres. Do Conselho Municipal do FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012-2018—ASS-26/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-87.280,50- Contratado: **LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISE LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004-2018—ASS-01/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-17.500,00- Contratado: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-2018—ASS-01/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-17.500,00- Contratado: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS TIPOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2018—ASS-27/02/2018-Vcto 27/12/2018- VALOR-R\$-15.000,00- Contratado: **EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS** - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR FÍSICO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO A SERVIÇO DA NASF (NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA) DE FORMA INTEGRADA À EQUIPE PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005-2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005-2018—ASS-09/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-38.500,00- Contratado: **MODELO ENGENHARIA EIRELI EPP** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006-2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-2018—ASS-09/02/2018-Vcto 09/08/2018- VALOR-R\$-42.200,00- Contratado: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI EPP** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007-2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007-2018—ASS-14/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-220.431,80- Contratado: **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMA-

RAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008-2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008-2018—ASS-15/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-1.356.948,00- Contratado: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-2018—ASS-15/02/2018-Vcto 15/12/2018- VALOR-R\$-3.750,00- Contratado: **GHALFI e GHALFI LTDA** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PREVENTIVO – CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL – CCO), EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 010-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010-2018—ASS-20/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-6.901,22- Contratado: **MARIA JOSE DO REIS NETO ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO –PEDAGÓGICO DE ENSINO VOLTADO E COMPOSTO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEIS I,II,III, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011-2018**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011-2018—ASS-23/02/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R\$-164.266,67- Contratado: **BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES ME** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉ-

DICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO - NO ASSENTAMENTO PADRE JOSE TENCAT, NO ASSENTAMENTO PECUA-M A E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NOTURNOS NO PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

SANTO AFONSO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 194/2018. DE: 01 DE MARÇO DE 2018.**

NOMEIA o servidor **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 196/2018. DE: 01 DE MARÇO DE 2018.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 03 de Dezembro de 2017, para o cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 191/2018. DE: 01 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – operador de maquinas leves, adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 190/2018. DE: 01 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Roque Pereira Neto—Assessor Jurídico, adiantamento no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.30— Material de Consumo R\$ 500,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 197/2018 DE: 01 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ORLANDO ALVES DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ORLANDO ALVES DE SOUZA**, em 01/03/2018 a 30/03/2018, com período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 192/2018 DE: 01 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VILMAR DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VILMAR DE SOUZA**, em 01/03/2018 a 30/03/2018, com período aquisitivo de 03/12/2015 a 02/12/2016, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no mercado para aquisição de 01(uma) bomba hidráulica de injeção para o maquinário motoniveladora caterpillar 120k, para dar continuidade na manutenção e conservação das estradas vicinais deste município.

Período: de 20/02/2018 a 08/06/2018

Data de Assinatura: 08/01/2018

Valor: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Contratado: **SOTREQ S/A**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviço de consultoria com sistema de acompanhamento diário dos projetos na gestão da atenção básica de saúde do município de Santo Antonio do Leste - MT

Período: de 21/02/2018 a 21/02/2019

Data de Assinatura: 21/02/2018

Valor: **R\$ 67.080,00 (sessenta de sete mil e oitenta reais)**

Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 193/2018 DE: 01 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RODRIGO REZENDE DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RODRIGO REZENDE DE OLIVEIRA**, em 01/03/2018 a 30/03/2018, com período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 195/2018. DE: 01 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 03 de Dezembro de 2017, para o cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA IVA ROCHA DUTRA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Um, s/nº - Próximo ao Setor Aeroporto (Fundos com Av Aldenor Milhomem) - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 307.848.911-68 e Identidade nº 6.353.667 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.702.367.574-2, nascida no dia 26/08/1963

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 13 de julho de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES E PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2018

CONTRATO (A): VILSON TEIXEIRA SOBRINHO - ME

OBJETO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2148978	Serviço de locação de Veiculo utilitário	10	MESES	2.926,66666	29.266,6700

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/2018

CONTRATO (A) : BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra nº79/2018, cotação 03/2018 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços abaixo listados, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência:

Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL- DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO CONTAMINADO, EM CAMINHÃO BAÚ HERMETICAMENTE	12	R\$1.250,00	R\$15.000,00
Preço Total:			R\$15.000,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 02/03/2018 a 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017

Servidora: Maria Tereza Novaes

Cargo: Servidor Braçal

Admissão: 15/3/2004

Relatório

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 311/2017, de 26 de outubro de 2017, para apurar abandono de cargo pela servidora pública, Maria Tereza Novaes, conforme se verifica nos autos.

O tramite do processo administrativo disciplinar foi devidamente observado, não sendo ouvida a servidora, mesmo sendo convocada através de jornal de grande circulação, a mesma não compareceu ao trabalho, e nem mesmo apresentou defesa prévia quando citada, ainda assim, foi nomeado defensor dativo para a defesa da servidora.

Sendo assim, tendo o processo administrativo atendido as formalidades legais, exigidas em lei, passo a decidir.

Decisão

A autoridade julgadora, no uso de suas atribuições, acompanhando o entendimento do relatório final da comissão, julga procedente o presente processo, a fim de que a servidora Maria Tereza Novaes, seja demitida do quadro de servidores desse município, tendo em vista a sua ausência no posto de trabalho desde o dia 1º de setembro de 2017 sem qualquer justificativa, caracterizando assim, abandono de emprego conforme Art. 179 da Lei Municipal Nº 991/2014.

Logo, determino que a servidora pública MARIA TERZA NOVAES seja exonerada do quadro de servidores públicos dessa prefeitura por abandono de cargo.

São José do Rio Claro, 19 de fevereiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017. ASS: 05/12/2017. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 1,40% (Um vírgula quarenta por cento) passando de R\$ 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4,34 (Quatro reais e trinta e quatro centavos) por litro da GASOLINA COMUM. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna público o presente Edital Complementar referente ao Processo Seletivo nº 001/2018, a fim de retificar o **item 4 do referido Edital**, ao que se refere aos cargos e vagas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

4. DAS VAGAS:

4.1.2 – **Das Vagas da Secretaria Municipal de Saúde:** Monitores para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor para Oficina de Pintura em Tela e Tecido	Ensino Médio	01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Tecelagem		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Bordados		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Massoterapia		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

São José dos Quatro Marcos, 28 de fevereiro de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 025/2018

Portaria nº 025/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos pelo período de 03 (Três) Meses, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. À Servidora **MERK MACIEL GUIDA CAMINHAS**, no período de **MARÇO a MAIO** de 2018.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de Março de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, inscrito pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório **EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item **PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA DO TIPO DISPOSITIVO MOVÉL “TABLET” PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bll.org.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico <http://www.tabapora.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 02 de Março de 2018.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ABERT. PP 011-2018 E PP 012-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS)**, a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência e **Anexos II e III, do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, 652/GP/2017 de 31.07.2017 e 222/GP/2018 de 07.02.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO E PRÉ MOLDADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **05 de Março de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 11/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 11/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018, tendo como objeto : Aquisição de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para atender a UADAA (UNIDADE DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) visando atender ao contrato de repasse OGU nº. 759385/201, com realização prevista para o dia 15 de março de 2018, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

te.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de fevereiro de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em Terra Nova do Norte.

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1081 Implantação da Unidade de Apoio a UDAF-TNN

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.3.390-30 R\$ 45.000,00

Código Geral: 06.001.20.608.1005.1.081.4.490-52 R\$ 155.000,00

Meta Física: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para industrialização de produtos agropecuários.

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI.

BERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física: Aquisição de 01 Caldeira R\$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R\$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R\$ 1.260.000,00 e 0.3.00.0000 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, pelo efetivo Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 10/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: IMPACTO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ATA DE Nº 04/2018, ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de Licitação da Prefeitura municipal de Tesouro - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as). Danielle de Oliveira Lopes – Pregoeira, Elissandra Rodrigues de Moraes –

Secretária e Domingos Reis Peres de Moraes – Membro, designados pela portaria nº. 07/2018, para analisar e julgar as propostas referentes ao Pregão Presencial nº. 03/2018, cujo objeto trata-se de: Contratação de empresa especializada em consultoria técnicas nas áreas administrativa, contábil e financeira da prefeitura Municipal de Tesouro-MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, Dando início aos trabalhos, a Pregoeira juntamente com os membros, comunicou aos licitantes presentes: sendo eles Empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, CNPJ 36.879.070/0001-09, representado pelo seu procurador Sr. Edson Bispo Neves, e a Empresa KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE E ENTIDADES PUBLICAS S/C LTDA, CNPJ 22.679.657/0001-60, representada pela sócia proprietária, senhora Késia Cristina Nunis de Castro Barreto, que a licitação esta suspensa por não haver condições de realizar o certame devido o sistema estar inoperante, após varias tentativas de comunicação com o responsável pelo sistema, sem êxito a Pregoeira comunicou aos licitantes presentes o adiamento da mesma e que o ato será realizada no dia 06/03/2018, as 08:00 horas. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira determinou ao secretário, que lavrasse a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à Assessoria Jurídica para a sua devida apreciação e emissão de parecer, TESOURO-MT, dia dois de março de 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRA

ELISSANDRA RODRIGUES DE MORAES	DOMINGOS REIS PERES DE MORAES
Secretario (a) da Comissão Licitação	Membro da Comissão Licitação

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA,

CNPJ 36.879.070/0001-09

KA ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAM S/C LTDA,

CNPJ 22.679.657/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2018

Extrato de Contrato: 14/2018
Contratantes: PMT/ CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação de serviços de Professora do Magistério, Para desenvolver suas atividades nas series iniciais do Ensino Fundamental e Básico, na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.
Vigência: 01 de março/2018 a 30 de agosto de 2018
Valor Global: R\$: 11.049,06
Data da Assinatura: 01/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2018

Extrato de Contrato: 10/2018
Contratantes: PMT/ DIVINALDO SANTANA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professor do Magistério, para desenvolver atividades como Professor substituto na Escola M. Sagrado Coração de Jesus e dar suporte na Secretaria de Educação, na organização e normatização de documentos
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018
Valor Global: R\$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2018

Extrato de Contrato: 09/2018
Contratantes: PMT/ DORILENE MARQUES BELEZA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Pré-Escola Municipal Criança Esperança.
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018
Valor Global: R\$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2018

Extrato de Contrato: 08/2018
Contratantes: PMT/EUDICE ALVES GUEDES
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Pré-Escola Municipal do Distrito do Batuvi.
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018

Valor Global: R\$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2018

Extrato de Contrato: 07/2018
Contratantes: PMT/ MIRLENE DE CASTRO SOUZA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018
Valor Global: R\$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2018

Extrato de Contrato: 06/2018
Contratantes: PMT/ MICELA VIEIRA SANTANA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do EJA do 1º a 5º ano, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018
Valor Global: R\$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2018

Extrato de Contrato: 05/2018
Contratantes: PMT/ FERNANDA KETERYNNE SILVA OLIVEIRA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 07 de agosto 07 de 2018
Valor Global: R\$: 10.557,06
Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2018

Extrato de Contrato: 04/2018
Contratantes: PMT/ EMPRESA COMUNICASOM, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação da Empresa COMUNICASOM, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01, para realização do evento modalidade carnaval de rua na cidade de Tesouro –MT, nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2018.

Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018

Valor Global: R\$: 39.340,00

Data da Assinatura: 07/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2018

Extrato de Contrato: 03/2018

Contratantes: PMT/ NADIA SEDIRLEY DAL MAGRO

Objeto: Contratação de Empresa para locação de Paineis de Led, para realização do evento modalidade Carnaval de Rua de Tesouro.

Vigência: 05 de fevereiro/2018 a 20 de fevereiro de 2018

Valor Global: R\$: 22.000,00

Data da Assinatura: 05/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2018

Extrato de Contrato: 15/2018

Contratantes: PMT/ ELIENI LEANDRO DE ARAUJO

Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus

Vigência: 01 de março/2018 a 30 de agosto de 2018

Valor Global: R\$: 11.049,06

Data da Assinatura: 01/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais.

Nº do Contrato: 006/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAYONARA FRANDOLOSO – ME.

CNPJ: 12.974.888/0001-42.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos, para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2018, de conformidade com a descrição e quantitativos dos exames na Proposta de Preços anexada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2018, ratificado em 01/03/2018, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor total: R\$ 246.117,85 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/fontes:

(186) 06.002.10.302.0011.2.042-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Fonte: 0.1.14.017000 – Média e Alta Complexidade – MAC.

Vigência: 31/12/2018.

Data de assinatura: 01/03/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SAYONARA FRANDOLOSO

Pela Contratada.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de questionamento e a constatação acerca da ausência de Termo de Referência junto ao projeto técnico da obra objeto da Tomada de Preços sob nº 001/2018, dispondo sobre características e qualidade dos insumos e materiais a serem empregados na obra, torna público que, por motivo desta constatação superveniente à publicação da referida licitação, e por configurar o cometimento de ilegalidade, mesmo que involuntária, na forma do *caput* do art. 49, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, procede à ANULAÇÃO do Processo de Licitação sob nº 005/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, cujo objeto refere-se à Construção de 01 (um) Centro de Eventos em alvenaria na Cidade de União do Sul – MT, previsto para ocorrer no dia 15/03/2018, e que ora fica anulado, para posterior publicação de novo aviso de licitação, depois de saneadas as pendências quanto ao projeto da mencionada obra.

União do Sul – MT, 02 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017**, e a devida homologação datada do dia 06 de Novembro de 2017;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	MÉDICO	CLASSIFICADO

Convocar a partir do dia 01/03/2018 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 31/03/2018, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h00min as 11h00min as 13h00min as 17h00min.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF;

Cópia: Título de Eleitor;

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações;

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência;

Cópia: Comprovante de escolaridade;

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo;

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito; Certidão de Antecedentes Criminais; Número da conta Salário SICREDI;

Vale de São Domingos, 01 de MARÇO de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO COM SPT A TRADO, TOPOGRAFIA E ENSAIO DE PERMEABILIDADE.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: J. F. ORMOND-ME

CNPJ: 01.423.656/0001-80

Vencedora no valor global de R\$ 7.900,00 (Sete Mil, e Novecentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 02 de Março de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO COM SPT A TRADO, TOPOGRAFIA E ENSAIO DE PERMEABILIDADE.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e lei Municipal nº 482/2017.

FORNECEDOR:

EMPRESA: J. F. ORMOND-ME

CNPJ: 01.423.656/0001-80

Vencedora no valor global de R\$ 7.900,00 (Sete Mil, e Novecentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 22 de Fevereiro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 485235/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo para realização da licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos cujo objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE DO TIPO ESTÁTICO/PORTÁTIL (RADARES), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:**

ESTÃO COMPREENDIDAS DENTRO DO ESCOPO DO OBJETO AS OBRIGAÇÕES DE: FORNECIMENTO DOS RADARES E SEUS ACESÓRIOS DESCRITOS NESTE TERMO; TREINAMENTO, CONFORME ESTE TERMO. TREINAMENTO, CONFORME ESTE TERMO. A realização prevista para o dia 05 de Março de 2018, às 10hs00min. (horário de Brasília). Fica PRORROGADA para o dia 16 de Março de 2018 às 10hs00min. (horário de Brasília). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170>. .. e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. Várzea Grande-MT, 02 de Março de 2018. **Carlinho Agostinho - Pregoeiro**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 43, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 031/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 026/2018, firmado com a empresa, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

DIA 06 DE MARÇO DE 2.018

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais ns. 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 06 de março de 2.018, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:**

1. Análise e deliberação do Parecer Técnico Opinativo emitido pelo Conselho da Cidade, referente ao EIV/RIV - **Empreendimento Comercial IMPERIAL Distribuidora de Petróleo LTDA**; 2. Deliberação dos EIV/RIVs (Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança) referentes aos **Empreendimentos Residenciais Multifamiliares VIA SUL 1 e VIA SUL 2**; 3. Entre outros assuntos correlatos ao Colegiado.

Várzea Grande-MT, 2 de março de 2018

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 14 /SEMMADRS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

HÉLEN FARIAS FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, Cargo: Coordenadoria Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº nº 013.612.851-33, Matrícula nº 110103, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 52/2017, Pregão Eletrônico nº 38/2017, firmado com as empresas **ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.111.709/0001-22, **GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 03.750.414/0001-26, **BONIFÁCIO PEREIRA E ASSUMPCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 01.944.673/0001-62, **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 86.982.790/0001-73, **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 01.890.953/0001-35, **DAINA LIMA DE ALMEIDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 04.433.214/0001-02, **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 70.428.388/0001-01, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande-MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATADA: DIGORESTE ASSOCIADOS

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, passando a sua data de vigência de 02/03/2018 à 02/03/2019, ou até que seja homologado o novo certame, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/03/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 44, DE 02 DE MARÇO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **JOANA D'ARC BARBOSA**, brasileira, Enfermeira RT, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 781.004 SSP/DF e inscrita sob CPF nº 324.996.981-87, Matrícula nº 126140, em substituição a servidora, **LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX**, brasileira, Coordenadora de Saúde Mental, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110547-0 SSP/MT e inscrita sob CPF nº 906.354.931-87, Matrícula nº 89854, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2015, firmado com o LOCATÁRIO, o Senhor, **DEUSDETE PADRO DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF nº 103.181.161-49, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado na Avenida Castelo Branco, esquina com a Rua Carlos Castilho, Loteamento Centro Esportivo, nº2333, Quadra 01, Lotes 01 e 02, no Município de Várzea Grande/ MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do CAPS/AD deste Município, a partir 02/02/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 001 /SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de Contrato nº 092/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Assistente Técnico (Análise de Projeto) Desenvolvimento Econômico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2, SSP/MT e inscrito no CPF nº 535928831-00, Matrícula nº 86858, para acompanhar e fiscalizar a execução do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** nº 092/2014, firmado com a empresa **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** - MT, sob o CNPJ nº 61.600.839/0015-50, cujo objeto de empresa para operacionalização de programas de estagio e para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Várzea Grande, em benefício de estudantes, regularmente matriculado, organização não governamental, sem intuito lucrativo, para atender as necessidades das Secretarias e unidades da Prefeitura de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 20 de Fevereiro 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 04/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre o Calendário de Plenárias do CMDCA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 262, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art.1º – Tornar publico o Calendário de Plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande para o ano de 2018.

Mês	Dia	Hora
Janeiro		
Fevereiro	28/02/18	09h00
Março	14/03/18	09h00
Abril	26/04/18	09h00
Maio	24/05/18	09h00
Junho	28/06/18	09h00
Julho	26/07/18	09h00
Agosto	30/08/18	09h00
Setembro	27/09/18	09h00
Outubro	25/10/18	09h00
Novembro	29/11/18	09h00
Dezembro	20/12/18	09h00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do CMDCA/VG

PORTARIA Nº 234/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 503427/2018,

RESOLVE:

Averbar, em favor da servidora, **SANDRA DE OLIVEIRA**, matrícula 84.024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, o Tempo de Serviço Prestado, junto a iniciativa privada, empresas: CENTRO MÉDICO E BENEFICIÊNCIA LÍRIO DOS VALES LTDA-EPP; ART-TEL ARAÇATUBA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA; SADIA S.A; FRIGOVERDI S.A; SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e INSTITUTO LIONS DA VISÃO, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo **INSS nº 10001030.1.00053/17-6**, nos períodos de 20.02.1997 a 13.03.1997; 15.07.1998 a 03.11.1998; 03.11.1998 a 10.08.1999; 11.08.1999 a 18.09.2000; 02.04.2001 a 11.08.2002 e 12.08.2002 a 25.11.2009, respectivamente, num total de **3.972 (três mil novecentos e setenta e dois) dias**, correspondendo a **10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias líquidos**, para efeito de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2018

Processo 487480/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Portaria 149/2018, torna público, **O RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3.112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data. A Comissão Permanente de Licitação DECLARA HABILITADAS as licitantes, DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP, CNPJ: 03.584.553/0001-27 TECHNUM CONSULTORIA SS, CNPJ: 03.449.662/0001-31 e TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP CNPJ: 79.980.413/0001-30**, por apresentarem todos os documentos de habilitação em conformidade com edital. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1** A ata da presente sessão esta disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de março de 2018. Aline Arantes Correa – Presidente Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº. 03/2018-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº08 de 19 de fevereiro de 2018, que nomeou a Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2018/2019.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 262, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018.

Resolve:

Art.1º – Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande para o biênio 2018/2019.

Presidente: Katlin Oliveira Calmon

Vice-Presidente: Antonina Cajango de Oliveira

Secretária: Juceliana Martins

Secretária Executiva: Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2018.

KATLIN OLIVEIRA CALMON

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 003/SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea/MT.

KALIL SARAT BARACAT ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **SUZILENE PAULA DE MORAES**, Brasileira, Casada, Servidora Pública, cargo: Gerente de Fiscalização de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 836.508-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº551.437.761-04, Matrícula: 44466, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2016, Pregão Eletrônico nº 26/2014, firmado com a **EMILIO SOARES DE SOUZA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 81.890.953/0001-35, cujo objeto é prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, localizado na Avenida Castelo Branco nº 1.530, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 22 de Fevereiro de 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2018

Processo n 493516/2017. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 04/2018 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK 18 MPA E 500 (QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK 20 MPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, na ocasião da sessão do dia 27/02/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA. Várzea Grande – MT, 27 de Fevereiro de 2018. **Carlino Agostinho** Pregoeiro

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 030/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNÉIA MENEZES ALVES**, brasileira, Farmacêutica do Cadim, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 841074 SSP/MT e inscrita no CPF nº 536.019.801-00, Matrícula nº 126389, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 026/2018, firmado com a empresa, **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,

inscrita sob o CNPJ nº 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693, cujo objeto é Aquisição de materiais/insumos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/02/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de março de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 007/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 29/2018-PMVB)

PREGÃO N. 007/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ -MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 15/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 15/03/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de sistema de orçamentação eletrônica “AUDATEX”, para eventual pesquisa/apresentação de orçamentos de peças, acessórios e/ou mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, opina em efetuar a contratação da empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 02.144.891/0001-85**, com valor de: **R\$ 9.993,00 (nove mil novecentos e noventa e três reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de março de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 006/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 28/2018-PMVB)

PREGÃO N. 006/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO ESTABELECIDNA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL..

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 15/03/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 15/03/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.068/2018

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 021/2018 e 022/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação das Portaria de nº 065/208 e de nº 066/2018, publicado no dia 02/03/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municí-

plos do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.928, cujo objeto trata da aposentadorias de servidores municipais. MOTIVO: numeração indevida. Secretaria Municipal de Administração.

RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.943.072,17	63.957.255,58	5.832.196,75	50.967.193,52	95,28	8.643.500,83	49.137.869,78	95,11	14.819.385,80	1.829.323,74
Legislativa	2.194.000,00	2.183.872,46	393.877,47	2.183.872,46	4,08	389.410,64	2.157.699,46	4,18	26.173,00	26.173,00
Ação Legislativa	2.194.000,00	2.183.872,46	393.877,47	2.183.872,46	4,08	389.410,64	2.157.699,46	4,18	26.173,00	26.173,00
Administração	5.700.230,61	7.115.220,61	239.124,85	6.923.194,99	12,94	1.099.249,13	6.600.303,64	12,78	514.916,97	322.891,35
Planejamento e Orçamento	244.103,59	69.513,59	-1.240,43	58.390,81	0,11	7.785,76	57.615,78	0,11	11.897,81	775,03
Administração Geral	3.579.575,70	4.994.775,70	166.427,96	4.872.254,35	9,11	715.435,52	4.607.706,47	8,92	387.069,23	264.547,88
Administração Financeira	1.761.109,86	1.934.019,86	80.381,43	1.876.339,12	3,51	352.733,77	1.820.367,97	3,52	113.651,89	55.971,15
Controle Interno	115.441,46	116.911,46	-6.444,11	116.210,71	0,22	23.294,08	114.613,42	0,22	2.298,04	1.597,29
Segurança Pública	17.150,02	300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,02	0,00
Administração Geral	17.150,02	300,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,02	0,00
Assistência Social	1.116.277,72	1.025.267,72	-4.359,64	846.618,71	1,58	98.966,18	839.708,13	1,63	185.559,59	6.910,58
Assistência ao Idoso	8.583,36	6.443,36	230,50	3.023,62	0,01	230,50	3.023,62	0,01	3.413,74	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	81.483,29	63.333,29	0,00	61.500,00	0,11	10.250,00	61.500,00	0,12	1.833,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.450,06	33.440,06	3.630,00	20.680,00	0,04	12.760,06	20.680,00	0,04	12.760,06	0,00
Assistência Comunitária	960.761,01	922.051,01	-8.220,14	761.415,09	1,42	84.855,68	754.504,51	1,46	167.546,50	6.910,58
Previdência Social	5.897.609,35	5.897.609,35	771.617,20	3.676.189,49	6,87	800.899,67	3.593.850,05	6,96	2.303.759,30	82.339,44
Previdência do Regime Estatutário	5.897.609,35	5.897.609,35	771.617,20	3.676.189,49	6,87	800.899,67	3.593.850,05	6,96	2.303.759,30	82.339,44
Saúde	12.498.243,09	14.231.853,13	667.151,95	12.924.633,94	24,16	1.951.954,50	12.485.968,89	24,17	1.745.884,24	438.665,05
Administração Geral	1.271.937,99	2.571.892,97	186.620,18	2.506.078,98	4,68	337.553,44	2.495.257,80	4,83	76.635,17	10.821,18
Atenção Básica	4.508.558,36	4.244.314,94	102.892,14	3.796.284,96	7,10	692.406,46	3.795.038,54	7,35	449.276,40	1.246,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.936.106,03	6.823.820,25	353.994,79	6.124.605,35	11,45	838.749,66	5.705.791,65	11,04	1.118.028,60	418.813,70
Suporte Profilático e Terapêutico	167.200,15	272.070,15	22.994,11	253.777,52	0,47	40.737,75	245.993,77	0,48	26.076,38	7.783,75
Vigilância Sanitária	226.086,88	292.769,14	510,93	227.585,18	0,43	42.227,59	227.585,18	0,44	65.203,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	388.353,68	26.965,68	139,80	16.301,95	0,03	279,60	16.301,95	0,03	10.663,73	0,00
Educação	13.898.777,42	17.705.357,25	2.429.199,28	15.249.972,50	28,51	2.760.979,85	14.504.777,82	28,08	3.200.579,43	745.194,68
Alimentação e Nutrição	454.500,53	369.800,53	59.957,26	369.488,02	0,69	62.422,57	354.190,27	0,69	15.610,26	15.297,75
Ensino Fundamental	10.315.861,59	13.816.554,78	2.096.795,21	12.749.506,10	23,83	2.363.914,38	12.019.609,17	23,26	1.796.945,61	729.896,93
Ensino Profissional	32.866,69	156,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,69	0,00
Ensino Superior	340.207,18	560.789,92	19.663,52	485.274,93	0,93	59.667,14	495.274,93	0,96	65.514,89	0,00
Educação Infantil	2.755.341,43	2.958.055,43	252.783,29	1.635.703,45	3,06	274.975,76	1.635.703,45	3,17	1.322.351,98	0,00
Cultura	530.908,54	1.145.768,54	99.263,40	977.689,74	1,83	27.326,33	878.412,39	1,70	267.356,15	99.277,35
Diffusão Cultural	530.908,54	1.145.768,54	99.263,40	977.689,74	1,83	27.326,33	878.412,39	1,70	267.356,15	99.277,35
Urbanismo	4.691.633,44	5.371.028,44	631.514,35	4.671.903,51	8,73	754.248,65	4.663.903,51	9,03	707.124,93	8.000,00
Infra-Estrutura Urbana	3.438.551,00	3.133.851,00	311.224,97	2.518.818,31	4,71	423.413,57	2.518.818,31	4,88	615.032,69	0,00
Serviços Urbanos	1.253.082,44	2.237.177,44	320.289,38	2.153.085,20	4,02	330.835,08	2.145.085,20	4,15	92.092,24	8.000,00
Habituação	172.926,84	167.036,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.036,84	0,00
Habituação Urbana	125.193,46	121.293,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.293,46	0,00
Abastecimento	47.733,38	45.743,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.743,38	0,00
Saneamento	1.947.551,80	2.009.906,80	81.823,81	962.903,94	1,80	165.598,52	958.267,81	1,85	1.051.638,99	4.636,13
Saneamento Básico Urbano	1.947.551,80	2.009.906,80	81.823,81	962.903,94	1,80	165.598,52	958.267,81	1,85	1.051.638,99	4.636,13
Gestão Ambiental	361.029,26	122.399,26	1.673,27	74.086,91	0,14	1.673,27	74.086,91	0,14	48.312,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	347.595,91	110.955,91	1.673,27	74.086,91	0,14	1.673,27	74.086,91	0,14	36.869,00	0,00
Recursos Hídricos	13.433,35	11.443,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.443,35	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Agricultura	53.943.072,17	63.957.255,58	5.832.196,75	50.967.193,52	95,28	8.643.500,63	49.137.899,78	95,11	14.819.385,80
Administração Geral	1.208.105,55	1.222.685,55	65.538,55	1.008.081,88	1,88	163.076,87	1.001.734,72	1,94	220.950,83
Preservação e Conservação Ambiental	798.924,20	881.794,20	63.713,24	830.056,66	1,55	148.962,71	823.709,50	1,59	58.084,70
Extensão Rural	33.000,00	47.900,00	1.825,31	46.263,08	0,09	14.114,16	114.000,00	0,09	1.636,92
Promoção da Produção Agropecuária	113.497,73	227.207,73	0,00	114.000,00	0,21	0,00	114.000,00	0,22	113.207,73
Indústria	262.683,62	65.783,62	0,00	17.762,14	0,03	0,00	17.762,14	0,03	48.021,48
Promoção Industrial	70.600,08	57.600,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.600,08
Comércio e Serviços	70.600,08	57.600,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.600,08
Promoção Comercial	74.316,74	1.336,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336,74
Energia	214.946,89	403.446,89	110.256,34	351.410,33	0,66	99.075,50	319.090,85	0,62	84.356,04
Energia Elétrica	214.946,89	403.446,89	110.256,34	351.410,33	0,66	99.075,50	319.090,85	0,62	84.356,04
Transporte	1.900.930,45	4.390.661,53	242.556,88	786.504,98	1,47	237.667,88	773.829,42	1,50	3.616.832,11
Transporte Rodoviário	1.900.930,45	4.390.661,53	242.556,88	786.504,98	1,47	237.667,88	773.829,42	1,50	3.616.832,11
Desporto e Lazer	974.856,32	905.826,32	102.959,04	330.130,14	0,62	93.373,64	286.236,18	0,55	619.590,14
Administração Geral	26.300,04	24.310,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.310,04
Desporto Comunitário	948.556,28	881.516,28	102.959,04	330.130,14	0,62	93.373,64	286.236,18	0,55	595.280,10
Reserva de Contingência	472.978,05	78,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,05
Administração Geral	472.978,05	78,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,05
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	2.025.367,08	2.867.874,62	285.529,92	2.526.191,77	4,72	403.918,53	2.526.191,77	4,89	141.682,85
Ação Legislativa	75.000,00	85.127,54	16.679,16	85.127,54	0,16	16.679,16	85.127,54	0,16	0,00
Administração	199.522,00	188.322,00	-3.758,21	183.492,43	0,34	27.009,93	183.492,43	0,36	4.829,57
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	310,00	2.848,43	0,01	451,66	2.848,43	0,01	1.151,57
Administração Geral	136.408,00	108.808,00	3.050,74	105.213,82	0,20	17.164,50	105.213,82	0,20	3.594,18
Administração Financeira	46.502,00	61.802,00	-5.282,81	61.736,79	0,12	6.003,29	61.736,79	0,12	65,21
Controle Interno	12.612,00	13.712,00	-1.836,14	13.693,39	0,03	3.390,48	13.693,39	0,03	18,61
Assistência Social	21.000,00	21.000,00	-1.184,16	15.491,57	0,03	946,24	15.491,57	0,03	5.508,43
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	-1.184,16	15.491,57	0,03	946,24	15.491,57	0,03	5.508,43
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	3.530,19	5.894,65	0,01	3.530,19	5.894,65	0,01	4.105,35
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	3.530,19	5.894,65	0,01	3.530,19	5.894,65	0,01	4.105,35
Saúde	637.350,00	782.750,00	88.257,22	763.170,50	1,43	121.302,04	763.170,50	1,48	19.579,50
Administração Geral	103.750,00	75.520,00	-662,05	74.118,99	0,14	11.323,14	74.118,99	0,14	1.401,01
Atenção Básica	244.350,00	389.240,00	50.137,96	379.433,58	0,71	60.623,15	379.433,58	0,73	9.806,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.750,00	295.870,00	35.574,48	288.896,02	0,54	46.148,92	288.896,02	0,56	6.973,98
Vigilância Sanitária	12.000,00	21.700,00	3.206,83	20.721,91	0,04	3.206,83	20.721,91	0,04	978,09
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Educação	997.795,08	1.342.675,08	153.824,64	1.238.540,10	2,32	196.514,40	1.238.540,10	2,40	104.134,98
Ensino Fundamental	878.150,00	1.126.450,00	152.653,43	1.052.179,99	1,97	170.730,09	1.052.179,99	2,04	74.270,01
Ensino Superior	2.293,00	35.393,00	-2.360,68	26.299,75	0,05	2.923,48	26.299,75	0,05	9.093,25
Educação Infantil	117.352,08	180.832,08	3.531,89	160.060,36	0,30	22.860,83	160.060,36	0,31	20.771,72
Cultura	1.000,00	8.500,00	0,00	8.455,88	0,02	1.230,46	8.455,88	0,02	44,12
Difusão Cultural	1.000,00	8.500,00	0,00	8.455,88	0,02	1.230,46	8.455,88	0,02	44,12

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.025.367,08	2.667.874,62	285.529,92	2.526.191,77	4,72	141.682,85	403.918,53	2.526.191,77	141.682,85	0,00
Urbanismo	37.000,00	178.400,00	30.220,77	178.084,30	0,33	315,70	30.220,77	178.084,30	315,70	0,00
Serviços Urbanos	37.000,00	178.400,00	30.220,77	178.084,30	0,33	315,70	30.220,77	178.084,30	315,70	0,00
Saneamento	16.000,00	15.200,00	-31,56	15.041,19	0,03	158,81	2.334,22	15.041,19	158,81	0,00
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	15.200,00	-31,56	15.041,19	0,03	158,81	2.334,22	15.041,19	158,81	0,00
Gestão Ambiental	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Agricultura	25.000,00	31.000,00	-2.101,23	28.741,10	0,05	2.258,90	3.352,02	28.741,10	2.258,90	0,00
Administração Geral	25.000,00	31.000,00	-2.101,23	28.741,10	0,05	2.258,90	3.352,02	28.741,10	2.258,90	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	4.200,00	93,10	4.152,51	0,01	47,49	799,10	4.152,51	47,49	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	4.200,00	93,10	4.152,51	0,01	47,49	799,10	4.152,51	47,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.968.439,25	66.625.130,20	6.117.726,67	53.493.385,29	100,00	13.131.744,91	9.047.419,16	51.664.061,55	14.961.068,65	1.829.323,74

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2017	R\$ 1,00	
		Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017			TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)		4.242.088,21	4.718.473,54	4.679.870,32	4.585.047,00	4.982.422,28	4.658.402,37	5.037.211,76	5.857.753,29	4.467.284,68	4.905.639,59	4.466.437,75	7.989.557,44	60.590.198,23	53.227.763,14	
RECEITA TRIBUTÁRIA		302.946,71	516.449,18	916.349,26	609.060,18	645.137,36	582.515,22	437.608,99	528.646,24	490.737,38	479.870,65	392.678,53	781.360,42	6.085.362,32	5.279.087,51	
IPTU		0,00	0,00	176.007,54	188.877,01	237.386,09	212.664,57	26.350,73	44.542,20	15.704,45	17.583,66	57.285,47	21.509,37	1.052.911,09	514.500,52	
I.S.S.		112.126,84	131.374,52	154.069,36	112.210,12	141.999,93	152.519,81	115.410,69	122.547,53	112.538,57	95.928,64	155.743,65	174.454,63	1.580.922,29	1.273.674,63	
I.T.B.I.		20.544,70	163.897,50	306.475,86	118.831,41	23.074,53	18.634,26	113.861,55	169.043,51	180.516,51	155.289,85	15.091,71	441.644,07	1.726.395,46	2.058.002,10	
I.R.F		138.954,42	169.180,69	158.265,89	173.913,52	198.689,25	179.931,69	168.719,64	168.666,92	171.507,72	144.512,85	157.691,75	140.896,84	1.968.931,18	1.063.301,08	
Outras Receitas Tributárias		31.320,75	54.306,47	121.530,61	15.228,12	43.887,56	17.764,89	13.466,38	25.848,08	10.470,13	12.557,85	6.865,95	2.865,51	356.202,30	369.609,18	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		36.397,91	169.120,44	167.468,41	171.864,73	163.083,05	173.192,68	144.113,00	178.680,13	169.494,56	372.043,76	169.004,82	187.448,22	2.101.911,71	4.516.946,08	
RECEITA PATRIMONIAL		500.503,74	472.197,96	399.870,12	209.137,56	187.742,17	313.501,64	540.136,45	295.784,82	336.931,44	110.040,05	96.868,65	271.279,26	3.733.993,86	476.513,73	
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		35.502,55	30.270,54	39.632,79	31.135,89	32.531,83	39.651,04	43.432,10	58.404,00	51.206,12	44.601,79	51.205,89	45.300,60	502.875,14	369.388,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.332.821,59	3.491.728,43	3.075.346,25	3.350.990,17	3.788.173,88	3.325.612,26	3.662.911,97	3.488.295,01	3.216.040,27	3.766.931,33	3.647.893,44	6.615.315,03	44.762.062,63	40.899.611,44	
Cota-Parte do FPM		1.238.470,54	1.586.979,45	993.375,47	1.196.846,13	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	15.336.510,91	13.491.347,10	
Cota-Parte do I.C.M.S.		883.967,53	508.980,48	898.797,34	679.113,56	876.629,52	763.474,92	713.436,57	983.220,50	1.056.535,67	765.018,48	1.124.499,97	1.084.141,71	10.255.326,25	8.529.275,37	
Cota-Parte do I.P.V.A.		66.140,07	99.681,85	86.421,20	96.413,93	135.622,08	61.440,40	106.135,05	94.547,27	72.913,52	52.621,74	48.625,80	31.536,58	952.199,49	686.000,70	
Cota-Parte do ITR		101.779,59	4.840,93	13.740,14	15.629,80	3.190,93	7.585,03	4.816,39	6.930,23	106.189,80	719.713,95	187.350,69	169.177,91	1.340.945,39	514.500,52	
Outras Transferências Correntes		404.478,66	629.004,56	669.430,32	863.929,71	697.123,33	637.781,62	647.532,36	574.242,75	579.597,04	566.441,98	642.544,65	1.414.804,05	8.146.911,03	10.069.596,65	
Transferências da LC 61/1999		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996		3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	3.581,51	42.978,12	62.883,40	
Transferências do FUNDEB		634.403,69	659.059,65	422.005,27	675.475,53	714.411,15	600.413,35	571.743,40	729.717,55	477.005,52	616.571,59	568.400,72	1.847.984,02	8.517.191,44	7.546.007,70	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		33.915,71	36.706,99	81.200,49	212.858,47	165.753,99	223.929,53	209.009,25	1.307.941,09	202.884,91	132.151,81	108.796,42	88.653,91	2.803.992,57	1.665.994,31	
DEDUÇÕES (II)		467.167,14	575.135,23	585.511,74	643.286,34	716.233,45	689.748,95	557.719,61	1.036.136,45	614.028,83	898.031,22	646.550,43	715.086,58	8.113.635,97	8.116.956,00	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor		8.379,37	134.363,52	149.258,12	140.891,35	146.026,33	145.311,32	144.113,00	149.528,31	146.764,62	352.680,87	156.099,19	167.040,89	1.829.454,89	4.108.104,00	
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB		458.787,77	440.771,71	436.253,62	502.394,99	570.207,12	513.437,63	413.606,61	886.608,14	467.261,21	545.350,35	501.451,24	548.045,69	6.284.181,08	4.008.952,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)		3.774.921,07	4.143.338,31	4.094.358,58	3.941.760,66	4.266.188,83	3.968.656,42	4.479.492,15	4.821.616,84	3.853.265,85	4.007.608,37	3.819.887,32	7.274.470,86	52.476.562,26	45.110.807,14	
FONTE:																

FONTE:

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	
	RECEITAS CORRENTES (I)	4.108.104,00	4.108.104,00	1.829.454,89	1.721.275,07	
	Receita de Contribuições dos Segurados	4.108.104,00	4.108.104,00	1.829.454,89	1.721.275,07	
	Civil	4.108.104,00	4.108.104,00	1.829.454,89	1.721.275,07	
	Ativo	1.277.199,00	1.277.199,00	1.606.324,50	1.709.113,53	
	Inativo	2.830.905,00	2.830.905,00	223.130,39	12.161,54	
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receltas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receltas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras Receltas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras Receltas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras Receltas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.108.104,00	4.108.104,00	1.829.454,89	1.721.275,07	
	DESpesas PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017
						Em 2016
	ADMINISTRAÇÃO (IV)	15.716,67	20.716,67	15.104,65	2.119.077,99	0,00
	Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.894,65	2.113.946,04	0,00
	Despesas de Capital	5.716,67	10.716,67	9.210,00	5.131,95	0,00
	PREVIDÊNCIA (V)	1.487.768,19	3.981.479,19	3.665.979,49	884.020,69	82.339,44
	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	884.020,69	0,00
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	10.560,00	0,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
Pensões	0,00	0,00	0,00	279.428,62	0,00	279.428,62	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	594.032,07	0,00	594.032,07	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.487.768,19	3.981.479,19	3.666.979,49	0,00	3.584.640,05	0,00	82.339,44	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	100.000,00	325.000,00	316.833,37	0,00	316.833,37	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.387.768,19	3.656.479,19	3.350.146,12	0,00	3.267.806,68	0,00	82.339,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.503.484,86	4.002.195,86	3.682.084,14	3.068.263,61	3.599.744,70	3.003.098,68	82.339,44	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.604.619,14	105.908,14	(1.852.629,25)	(1.281.823,61)	(1.770.289,81)	(1.281.823,61)	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
Valor	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
1.905.413,49								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
APORTES REALIZADOS								
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			2017			2016		
			44.856,57			28.973,70		
Caixa e equivalentes de caixa	26.867.179,95			23.464.308,71				
Investimentos e Aplicações	0,00			0,00				
Outros Bens e Direitos							0,00	

FONTE:

RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.998.859,96	8.667.349,17	11.354.635,95
Disponibilidade de Caixa	10.998.859,96	8.667.302,62	11.354.635,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.070.306,10	10.856.012,28	12.039.530,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	71.446,14	2.188.709,66	684.894,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	46,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	50.191.513,54	52.724.358,70	53.308.284,52		
Receita Tributária	5.279.087,51	6.443.027,64	7.542.153,91		
I.P.T.U.	514.500,52	889.201,39	644.778,41		
I.S.S.	1.273.674,63	1.507.351,23	1.903.585,10		
I.T.B.I.	2.058.002,10	1.726.395,46	2.875.503,99		
I.R.R.F.	1.063.301,08	1.968.931,18	1.833.249,88		
Outras Receitas Tributárias	369.609,18	351.148,38	285.036,53		
Receita de Contribuição	5.920.228,83	4.254.247,12	4.403.065,66		
Receitas Previdenciárias	4.108.104,00	1.829.454,89	1.721.275,07		
Outras Contribuições	1.812.124,83	2.424.792,23	2.681.790,59		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	476.513,73	3.733.993,86	4.605.501,25		
(-) Aplicações Financeiras	476.513,73	3.733.993,86	4.605.501,25		
Transferências Correntes	36.936.492,82	39.401.724,69	40.228.930,75		
F.P.M.	11.271.497,10	12.604.907,07	13.011.068,56		
I.P.V.A.	565.230,70	761.759,86	674.066,14		
I.C.M.S.	6.961.808,37	8.260.261,80	8.229.540,34		
Convênios	0,00	0,00	10.492,23		
Outras Transferências Correntes	18.137.956,65	17.774.795,96	18.303.763,48		
Demais Receitas Correntes	2.055.704,38	2.625.359,25	1.134.134,20		
Dívida Ativa	1.352.564,73	1.273.796,23	373.642,04		
Diversas Receitas Correntes	703.139,65	1.351.563,02	760.492,16		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.062.293,38	2.627.101,48	1.811.935,61		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Ativos (V)	57.166,72	0,00	170.630,00		
Transferências de Capital	5.005.126,66	2.627.101,48	1.641.305,61		
Convênios	4.496.342,81	2.456.476,48	1.580.511,07		
Outras Transferências de Capital	508.783,85	170.625,00	60.794,54		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.005.126,66	2.627.101,48	1.641.305,61		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.196.640,20	55.351.460,18	54.949.590,13		
DESPESAS PRIMÁRIAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.116.443,86	49.443.300,71	45.468.567,01	792.086,09	216.031,72
Pessoal e Encargos Sociais	30.487.571,86	29.534.336,19	27.959.337,56	4.986,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.116.443,86	50.235.386,80	45.684.598,73	49.443.300,71	45.488.567,01	792.086,09	216.031,72
Outras Despesas Correntes	22.628.872,00	20.696.064,61	17.725.261,17	19.908.964,52	17.509.229,45	787.100,09	216.031,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	53.116.443,86	50.235.386,80	45.684.598,73	49.443.300,71	45.488.567,01	792.086,09	216.031,72
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.603.194,80	3.257.998,49	11.133.217,78	2.220.760,84	3.341.331,10	1.037.237,65	7.791.886,68
Investimentos	11.544.494,80	3.234.960,79	11.110.185,94	2.197.723,14	3.318.299,26	1.037.237,65	7.791.886,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.700,00	23.037,70	23.031,84	23.037,70	23.031,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	11.544.494,80	3.234.960,79	11.110.185,94	2.197.723,14	3.318.299,26	1.037.237,65	7.791.886,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.905.491,54	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	66.566.430,20	53.470.347,59	56.794.784,67	51.641.023,85	48.786.866,27	1.829.323,74	8.007.918,40
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-11.365.790,00	1.881.112,59	-1.845.194,54	3.710.436,33	6.162.723,86	53.522.136,44	46.941.671,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.254.978,38	-	2.244.751,99	0,00	10.226,39	-
Superávit Financeiro	-	2.254.978,38	-	2.244.751,99	0,00	10.226,39	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00	

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	54.326.937,90	54.326.937,90	11.703.088,76	21,54	56.933.118,63	-2.606.180,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	49.264.644,52	49.264.644,52	11.406.498,26	23,15	54.306.017,15	-5.041.372,63
IMPOSTOS	5.279.087,51	5.279.087,51	1.162.073,90	22,01	6.521.652,62	-1.242.565,11
TAXAS	4.909.478,33	4.909.478,33	1.151.107,54	23,45	6.165.450,32	-1.255.971,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	369.266,18	369.266,18	10.966,36	2,97	356.202,30	13.063,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	343,00	343,00	0,00	0,00	0,00	343,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.516.846,08	4.516.846,08	356.453,04	7,89	2.101.911,71	2.414.934,37
COSP - CONTRIB P/ O CUST.D.O SERV. ILUM.PÚBLICA	4.108.104,00	4.108.104,00	312.140,08	7,60	1.829.454,89	2.278.649,11
RECEITA PATRIMONIAL	408.742,08	408.742,08	44.312,96	10,84	272.456,82	136.285,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	476.513,73	476.513,73	368.147,91	77,26	3.733.993,86	-3.257.480,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	476.513,73	476.513,73	368.147,91	77,26	3.733.993,86	-3.257.480,13
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	331,57	331,57	0,00	0,00	0,00	331,57
RECEITA DE SERVIÇOS	331,57	331,57	0,00	0,00	0,00	331,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	369.388,50	369.388,50	96.506,49	26,13	502.875,14	-133.486,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.936.492,82	36.936.492,82	9.234.602,29	25,00	39.401.724,69	-2.465.231,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.936.492,82	36.936.492,82	9.234.602,29	25,00	39.401.724,69	-2.465.231,87
MULTAS E JUROS DE MORA	1.685.984,31	1.685.984,31	188.714,63	11,19	2.043.859,13	-357.874,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.757,83	172.757,83	36.109,07	20,90	541.362,21	-368.604,38
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	103.495,03	103.495,03	4.505,48	4,35	36.670,15	66.824,88
RECEITAS DIVERSAS	1.352.564,73	1.352.564,73	142.234,40	10,52	1.422.294,82	-69.730,09
RECEITAS DE CAPITAL	57.166,72	57.166,72	5.865,68	10,26	43.531,95	13.634,77
ALIENAÇÃO DE BENS	5.062.293,38	5.062.293,38	296.590,50	5,86	2.627.101,48	2.435.191,90
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.166,72	57.166,72	0,00	0,00	0,00	57.166,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	296.590,50	5,93	2.627.101,48	2.378.025,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	508.783,85	508.783,85	0,00	0,00	170.625,00	338.158,85
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.496.342,81	4.496.342,81	296.590,50	6,60	2.456.476,48	2.039.866,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.403.382,75	1.403.382,75	450.907,21	32,13	2.152.335,41	-748.952,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.730.320,65	55.730.320,65	12.153.995,97	21,81	59.085.454,04	-3.355.133,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.730.320,65	55.730.320,65	12.153.995,97	21,81	59.085.454,04	106,02
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	55.730.320,65	55.730.320,65	12.153.995,97	21,81	59.085.454,04	106,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.147.575,83	—
Superávit Financeiro	—	1.147.575,83	—	—	1.147.575,83	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.943.072,17	63.957.255,58	5.832.196,75	50.967.193,52	12.990.062,06	8.643.500,63	49.137.869,78	14.819.385,80	48.617.412,47	1.829.323,74
DESPESAS CORRENTES	38.978.698,75	50.448.569,24	5.762.584,53	47.709.195,03	2.739.374,21	8.343.360,15	46.917.108,94	3.531.460,30	46.628.206,13	792.086,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.556.386,32	27.819.697,24	2.408.267,08	27.013.130,42	806.566,82	4.688.879,66	27.008.144,42	811.552,82	26.920.287,48	4.986,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.422.312,43	22.628.872,00	3.354.317,45	20.696.064,61	1.932.807,39	3.654.480,49	19.908.964,52	2.719.907,48	19.707.918,65	787.100,09
DESPESAS DE CAPITAL	10.067.270,88	11.603.194,80	69.612,22	3.257.998,49	8.345.196,31	300.140,48	2.220.760,84	9.382.433,96	1.989.206,34	1.037.237,65
INVESTIMENTOS	10.017.270,88	11.544.494,80	71.531,54	3.234.960,79	8.309.534,01	296.301,84	2.197.723,14	9.346.771,66	1.966.168,64	1.037.237,65
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00	58.700,00	-1.919,32	23.037,70	35.662,30	3.838,64	23.037,70	35.662,30	23.037,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.877.102,54	1.905.491,54	0,00	0,00	1.905.491,54	0,00	0,00	1.905.491,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.877.102,54	1.905.491,54	0,00	0,00	1.905.491,54	0,00	0,00	1.905.491,54	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.025.367,08	2.667.874,62	285.529,92	2.526.191,77	141.682,85	403.918,53	2.526.191,77	141.682,85	2.371.076,27	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.968.439,25	66.625.130,20	6.117.726,67	53.493.385,29	13.131.744,91	9.047.419,16	51.864.061,55	14.961.068,65	50.988.488,74	1.829.323,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.968.439,25	66.625.130,20	6.117.726,67	53.493.385,29	13.131.744,91	9.047.419,16	51.664.061,55	14.961.068,65	50.988.488,74	1.829.323,74
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.592.068,75	—	—	7.421.392,49	—	8.096.965,30	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.968.439,25	66.625.130,20	6.117.726,67	59.085.454,04	—	9.047.419,16	59.085.454,04	—	59.085.454,04	1.829.323,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	
	(a)	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.403.382,75	1.403.382,75	450.907,21	32,13	2.152.335,41	-748.952,66
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.403.382,75	1.403.382,75	450.907,21	32,13	2.152.335,41	-748.952,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.382,75	1.403.382,75	450.907,21	32,13	2.152.335,41	-748.952,66
Contribuições Sociais	1.403.382,75	1.403.382,75	450.907,21	32,13	2.152.335,41	-748.952,66

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(i) = (e-h)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.025.367,08	2.667.874,62	285.529,92	2.526.191,77	141.682,85	2.371.076,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.367,08	2.667.874,62	285.529,92	2.526.191,77	141.682,85	2.371.076,27	0,00

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.770.289,81

RREO - ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.603.194,80	3.257.998,49	2.220.760,84	1.037.237,65	8.345.196,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	11.603.194,80	3.257.998,49	2.220.760,84	1.037.237,65	8.345.196,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.603.194,80	-3.257.998,49	-	-	-8.345.196,31

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												RP NÃO PROCESSADOS				RP TOTAL L=(e+k)
PODER/ÓRGÃO																
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE VACÃO E OBRAS PÚ SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-I RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.331,11	52.115,03	-	0,00	19.331,11	1.943.841,52	8.007.918,40	3.843.765,28	3.843.765,28	129.177,43	5.978.817,21	5.998.148,32				
	19.331,11	52.115,03	0,00	0,00	19.331,11	1.943.841,52	8.007.918,40	3.843.765,28	3.843.765,28	129.177,43	5.978.817,21	5.998.148,32				
	19.331,11	52.115,03	0,00	0,00	19.331,11	1.943.841,52	7.942.753,47	3.778.608,37	3.778.608,37	129.177,43	5.978.809,19	5.998.140,30				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,62	167,62	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	1.346,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	1.353,25	0,00	0,00	0,00	0,00	102.279,45	100.683,20	100.683,20	1.596,25	0,00	0,00				
	4.000,00	6.502,22	0,00	0,00	4.000,00	8.870,00	36.528,08	43.028,08	43.028,08	0,00	2.370,00	6.370,00				
	0,00	697,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	5.394,77	0,00	0,00	0,00	954.635,44	217.516,71	238.823,68	238.823,68	33.889,62	899.438,65	899.438,65				
	0,00	31.359,04	0,00	0,00	0,00	90.000,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	90.000,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.377,25	2.439.076,19	2.473.502,32	2.473.502,32	3.616,77	479.334,35	479.334,35				
	15.331,11	5.461,90	0,00	0,00	15.331,11	372.958,83	5.118.985,42	894.203,47	894.203,47	74,59	4.597.666,19	4.612.997,30				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.156,91	65.156,91	65.156,91	0,00	8,02	8,02				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.164,93	65.156,91	65.156,91	0,00	8,02	8,02				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II):	19.331,11	52.115,03	0,00	0,00	19.331,11	1.943.841,52	8.007.918,40	3.843.765,28	3.843.765,28	129.177,43	5.978.817,21	5.998.148,32				
FONTE:																

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 085/2018

PORTARIA N.º 085/2018
De 01 de Março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 012/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** o servidor **JOÃO FEI-FERBERG**, Matrícula 071, portador do CPF sob o nº 573.765.309-91 lotado na Secretaria de Ação Social, do cargo de **Vigia**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 086/2018**

PORTARIA N.º 086/2018

De 01 de Março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - IMPREV.

Considerando, o ofício nº 013/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CHRISTIANE ILBRANDINA DE FREITAS**, Matrícula

47, portadora do CPF sob o nº 419.975.571-34 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de **Professora V a VIII**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagem a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2018**

PORTARIA N.º 087/2018.

DE 02 DE MARÇO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora CAROLINE ROSSETTO BORDIN matrícula nº 3575 no cargo de PROFESSOR I a IV no período de 03/03/2018 a 30/06/2018 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

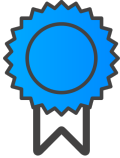
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 04 22:31:18 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)